

Universidades Lusíada

Nunes, Salomé Faria, 1997-

Subsídio para a compreensão da ameaça terrorista em Portugal : a narrativa oficial face à realidade conhecida

http://hdl.handle.net/11067/5946

Metadados

Data de Publicação

2021

Resumo

A ameaça terrorista transnacional, como uma das principais ameaças da atualidade, afeta os alicerces do Estado e a sua manutenção, podendo influenciar as suas populações em questões de natureza económica e financeira. Sendo progressivamente descrito como um país seguro, Portugal tem vindo nos últimos anos a consolidar a sua imagem internacional de destino de férias por excelência, dentro do quadro dos tradicionais destinos da União Europeia, passando a fazer parte integrante dessa quota de merca...

The transnational terrorist threat, as one of the main threats today, affects the foundations of the State and its maintenance, and can influence its populations in matters of an economic and financial nature. Being progressively described as a safe country, Portugal has in recent years been consolidating its international image as a holiday destination par excellence, within the framework of the traditional destinations of the European Union, becoming an integral part of this market share. Thre...

Palavras Chave

Terrorismo - Portugal, Terrorismo - Prevenção - Portugal, Terrorismo - Prevenção - Países da União Europeia, Segurança nacional - Portugal, Portugal - Política militar

Tipo masterThesis

Revisão de Pares Não

Coleções [ULL-FD] Dissertações

Esta página foi gerada automaticamente em 2024-04-26T13:31:07Z com informação proveniente do Repositório



UNIVERSIDADE LUSÍADA

FACULDADE DE DIREITO Mestrado em Segurança e Justiça

Subsídio para a compreensão da ameaça terrorista em Portugal: a narrativa oficial face à realidade conhecida

Realizado por: Salomé Faria Nunes

Orientado por:

Prof. Doutor Paulo Alexandre Nunes Nicolau

Constituição do Júri:

Presidente: Prof. Doutor José Alberto Rodriguez Lorenzo González

Orientador: Prof. Doutor Paulo Alexandre Nunes Nicolau

Arguente: Prof. Doutor Eduardo Filipe Corrêa Rodrigues de Pereira Correia

Dissertação aprovada em: 6 de julho de 2021

Lisboa

2021



FACULDADE DE DIREITO

Mestrado em Segurança e Justiça

Subsídio para a compreensão da ameaça terrorista em Portugal: a narrativa oficial face à realidade conhecida

Salomé Faria Nunes

Lisboa

maio 2021



UNIVERSIDADE LUSÍADA

FACULDADE DE DIREITO

Mestrado em Segurança e Justiça

Subsídio para a compreensão da ameaça terrorista em Portugal: a narrativa oficial face à realidade conhecida

Salomé Faria Nunes

Lisboa

maio 2021

Salomé Faria Nunes

Subsídio para a compreensão da ameaça terrorista em Portugal: a narrativa oficial face à realidade conhecida

Dissertação apresentada à Faculdade de Direito da Universidade Lusíada, em associação com o Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna, para a obtenção do grau de Mestre em Segurança e Justiça.

Orientador: Prof. Doutor Paulo Alexandre Nunes Nicolau

Lisboa

maio 2021

FICHA TÉCNICA

Autora Salomé Faria Nunes

Orientador Prof. Doutor Paulo Alexandre Nunes Nicolau

Título Subsídio para a compreensão da ameaça terrorista em Portugal: a narrativa

oficial face à realidade conhecida

Local Lisboa **Ano** 2021

MEDIATECA DA UNIVERSIDADE LUSÍADA - CATALOGAÇÃO NA PUBLICAÇÃO

NUNES, Salomé Faria, 1997-

Subsídio para a compreensão da ameaça terrorista em Portugal : a narrativa oficial face à realidade conhecida / Salomé Faria Nunes ; orientado por Paulo Alexandre Nunes Nicolau. - Lisboa : [s.n.], 2021. - Dissertação de Mestrado em Segurança e Justiça, Faculdade de Direito da Universidade Lusíada, em associação com o Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna.

I - NICOLAU, Paulo Alexandre Nunes, 1965-

LCSH

- 1. Terrorismo Portugal
- 2. Terrorismo Portugal Prevenção
- 3. Terrorismo Países da União Europeia Prevenção
- 4. Segurança nacional Portugal
- 5. Portugal Política militar
- 6. Universidade Lusíada. Faculdade de Direito Teses
- 7. Teses Portugal Lisboa
- 1. Terrorism Portugal
- 2. Terrorism Portugal Prevention
- 3. Terrorism European Union countries Prevention
- 4. National security Portugal
- 5. Portugal Military policy
- 6. Universidade Lusíada. Faculdade de Direito Dissertations
- 7. Dissertations, Academic Portugal Lisbon

LCC

1. HV6433.P8 N86 2021

Aos meus pais e ao meu irmão, por todo o apoio e carinho ao longo desta jornada.

AGRADECIMENTOS

O percurso que culminou com a presente dissertação de mestrado não poderia ter sido trilhado sem o apoio fundamental de diversas pessoas, às quais sou eternamente grata.

Ao meu orientador, Professor Doutor Paulo Alexandre Nunes Nicolau, pelo apoio incondicional prestado, pela transmissão do seu saber e as ferramentas necessárias para a conclusão deste percurso. Por acompanhar toda esta jornada com total apoio e disponibilidade, fazendo-me sair da minha zona de conforto com críticas construtivas e palavras de incentivo.

Ao entrevistado José Manuel Anes, pela sua preciosa contribuição para esta investigação e por todo saber transmitido ao longo deste mestrado.

À Mediateca da Universidade Lusíada de Lisboa e aos seus profissionais, pela sua prontidão e disponibilidade em ajudar sempre que necessário. Não poderia deixar de fazer um agradecimento especial ao Doutor Hélder de Albuquerque Machado pela sua preciosa ajuda em tempos de dificuldade e à Doutora Catarina Antunes da Graça pela sua incansável disponibilidade, preciosos conselhos e cordialidade.

À minha família por me acompanhar diariamente em cada passo deste percurso e me dar o vigor necessário nas horas mais críticas.

APRESENTAÇÃO

Subsídio para a compreensão da ameaça terrorista em Portugal: a narrativa oficial face à realidade conhecida

Salomé Faria Nunes

A ameaça terrorista transnacional, como uma das principais ameaças da atualidade, afeta os alicerces do Estado e a sua manutenção, podendo influenciar as suas populações em questões de natureza económica e financeira. Sendo progressivamente descrito como um país seguro, Portugal tem vindo nos últimos anos a consolidar a sua imagem internacional de destino de férias por excelência, dentro do quadro dos tradicionais destinos da União Europeia, passando a fazer parte integrante dessa quota de mercado. As ameaças como o terrorismo poderão ter um impacto muito negativo nos padrões de turismo internacional, mudando decisões e práticas associadas, e consequentemente nas economias nacionais, para as quais o turismo é um significativo fator de desenvolvimento económico.

Este estudo tem como propósito conhecer e sistematizar o discurso oficial sobre a ameaça terrorista no território Português, no período de uma década, de 2009 a 2018, mediante a análise das fontes primárias oficiais nacionais, visando inferir, ou não, a concordância entre a narrativa de Estado, disseminada através dos relatórios anuais nas dimensões de prevenção e combate à ameaça terrorista transnacional e as referências a Portugal nos relatórios anuais das agências Europeias e nos relatórios globais sobre a matéria, em termos de perceção internacional da realidade portuguesa.

Palavras-chave: Terrorismo, Portugal, União Europeia, Narrativa, Prevenção, Combate.

PRESENTATION

Subsidy for understanding the terrorist threat in Portugal: the official narrative in the face of known reality

Salomé Faria Nunes

The transnational terrorist threat, as one of the main threats today, affects the foundations of the State and its maintenance, and can influence its populations in matters of an economic and financial nature. Being progressively described as a safe country, Portugal has in recent years been consolidating its international image as a holiday destination par excellence, within the framework of the traditional destinations of the European Union, becoming an integral part of this market share. Threats such as terrorism could have a very negative impact on international tourism patterns, changing decisions and associated practices, and consequently on national economies, for which tourism is a significant factor in economic development.

This study aims to know and systematize the official discourse on the terrorist threat in Portuguese territory, in the period of a decade, from 2009 to 2018, through the analysis of the official national primary sources, aiming to infer, or not, the agreement between the narrative of State, disseminated through the annual reports in the dimensions of preventing and combating the transnational terrorist threat and the references to Portugal in the annual reports of the European agencies and in the global reports on the matter, in terms of the international perception of the Portuguese reality.

Keywords: Terrorism, Portugal, European Union, Narrative, Prevention, Combat.

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Ilustração 1 - Organograma das entidades e serviços responsáveis pela prevenção e combate em Portugal (Adaptado a partir de: (Portugal. Leis, decretos, etc, 2008)80
Ilustração 2 - Incidentes terroristas ocorridos em Portugal, entre os anos de 1979 e 1986 (Adaptado a partir de: (Pereira R., 2009; Bastos, 2001)
Ilustração 3 - Entidades, serviços e organismos internacionais da União Europeia, que cooperam a nível internacional na prevenção e combate à ameaça terrorista (Adaptado a partir de: (União Europeia, 2016; União Europeia, 2005)
Ilustração 4 - Organizações Internacionais que cooperam com a União Europeia na luta contra o terrorismo (Adaptado a partir de: (União Europeia. Conselho, 2009; União Europeia, 2005)
Ilustração 5 - A classificação de Portugal segundo o Global Peace Index entre os anos de 2014 a 2018 (Adaptado a partir de: (Institute for Economics and Peace, 2014; Institute for Economics and Peace, 2015; Institute For Economics and Peace, 2016; Institute of Economics & Peace, 2017; Institute for Economics and Peace, 2018)
Ilustração 6 - A classificação de Portugal segundo o Global Terrorism Index entre os anos de 2014 a 2018 (Adaptado a partir de: (Institute For Economics and Peace, 2014; Institute for Economics and Peace, 2015; Institute for Economics and Peace, 2016; Institute for Economics and Peace, 2017; Institute for Economics and Peace, 2018).

LISTA DE TABELAS

LISTA DE ABREVIATURAS, SIGLAS E ACRÓNIMOS

11 SET - 11 de setembro de 2001

AQMI - Al-Qaeda no Magrebe Islâmico

AWAC - Alie AIR borne Marly Carninga and Controle

BPI - Banco Português de Investimento

CECA - Comunidade Europeia do Carvão e do Aço

CEDN - Conceito Estratégico de Defesa Nacional

CEE - Comunidade Económica Europeia

CEPOL - European Union Agency for Law Enforcement Training

COSI - Comité Permanente de Segurança Interna

CPP - Código Penal Português

CRP - Constituição da República Portuguesa

CSNU - Conselho de Segurança das Nações Unidas

CSSI - Conselho Superior de Segurança Interna

CSTPV - Center for the Study of Terrorism and Political Violence

DCI - Capacidades de Defesa

DI - Direito Internacional

ECTC - European Counter Terrorism Centre

EIC - Equipa(s) de Investigação Conjunta

EM - Estado(s) Membro(s)

ENCT - Estratégia Nacional de Combate ao Terrorismo

ETA - Euskadi Ta Askatasuna

EU - European Union

EUA - Estados Unidos da América da América

EU-LISA - European Union Agency for the Operational Management

of Large-Scale IT Systems in the Area of Freedom,

Security and Justice

EUROJUST - European Union Agency for Criminal Justice Cooperation

EUROPOL - European Union Agency for Law Enforcement Cooperation

EUTM - European Union Training Mission

FA - Forças Armadas

FAFT - Financial Action Task Force on Money Laundering

FIU-NET - Financial Intelligence Unit

FMI - Fundo Monetário Internacional

FP-25 - Forças Populares 25 de Abril

FQL - Front de Liberation du Quebec

FRONTEX - European Border and Coast Guard Agency

FSS - Forças e Serviços de Segurança

FTF - Foreign Terrorist Fighters

GAFI - Grupo de Ação Financeira Internacional

GCS - Gabinete Coordenador de Segurança

GEI - Grupo do Estado Islâmico

GNR - Guarda Nacional Republicana

GPI - Global Peace Index

GTI - Global Terrorism Index

HIV - Human Immunodeficiency Virus

ICT - Institute for Counter-Terrorism

ICTAC - International Counter-Terrorism Academic Community

IEP - Institute for Economics and Peace

INE - Instituto Nacional de Estatística

IRA - Provisional Irish Republican Army

IRU - Internet Referral Unit

ISAF - International Security Assistance Force

ISCSP - Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade de Lisboa

ISCSP-UL - Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade de Lisboa

JAI - Terceiro Pilar Europeu Justiça e Assuntos Internos

LCAT - Lei de Combate ao Terrorismo

LDN - Lei de Defesa Nacional

LSI - Lei de Segurança Interna

NATO - North Atlantic Treaty Organization

NRF - NATO Response Forces

OECE - Organização Europeia de Cooperação Económica

ONU - Organização das Nações Unidas

OSCE - Organização para a Segurança e Cooperação na Europa

OSCOT - Observatório de Segurança, Criminalidade Organizada e Terrorismo

OTAN - Organização Tratado do Atlântico Norte

PESC - Política Externa de Segurança Comum

PHS - Portuguese Hammerskins

PIRA - Exército Republicano Irlandês Provisional

PJ - Polícia Judiciária

PLO Palestine Liberation Organization

PNR - Passenger Name Record

PSP - Polícia de Segurança Portuguesa

PUC-CPI - Ponto Único de Contacto para a Cooperação Policial

Internacional

RASI - Relatório Anual de Segurança Interna

SEAE - Serviço Europeu de Ação Externa

SEF - Serviços de Estrangeiros e Fronteiras

SIED - Serviço de Informações Estratégicas de Defesa

SIRP - Sistema de Informações da República Portuguesa

SIS - Serviço de Informações de Segurança

SISG - Sistema de Informação Schengen

SISG II - Sistema de informação Schengen de segunda geração

SSI - Sistema de Segurança Interna

TE-SAT - EU Terrorism Situation and Trend Report

TN - Território Nacional

UCAT - Unidade de Coordenação Antiterrorismo

UE - União Europeia

UE IRU - EU Internet Referral Unit

UEO - União da Europa Ocidental

UK - United Kingdom

UNWTO - World Tourism Organization

VIS - Visa Information System

SUMÁRIO

1.	Intro	odução	23
	1.1	Justificação do tema	24
	1.2	Objetivos da investigação	25
	1.3	Referências teórico-metodológicas e procedimentos adotados	25
	1.4	Limitações à realização do trabalho	31
	1.5	Estrutura da dissertação	32
	1.6	Estado da arte	34
2.	A a	meaça do terrorismo transnacional	51
	2.1	A conceptualização do terrorismo: a relevância de uma definição internaciona	
	2.2	Breve evolução histórica da perceção internacional do terrorismo como amea	-
	2	.2.1. Antes de 11 de setembro	57
	2	2.2 Após 11 de setembro	60
	2	2.3. No presente	63
	2.3	Síntese conclusiva	64
3.	A a	meaça terrorista no contexto português	69
	3.1 e a _l	Portugal: o modelo nacional na procura do equilíbrio entre o interesse nacio prevenção e combate à ameaça terrorista	
	3.	.1.1. Breve análise do conceito estratégico de defesa nacional de 2003	69
	3.	1.2. O conceito estratégico de defesa nacional vigente	71
	3.2	O enquadramento legislativo	74
		Entidades e serviços responsáveis pelo combate ao terrorismo em Portugal atégia nacional de prevenção e combate à ameaça terrorista	
	3.4	Papel do turismo na economia portuguesa no período de dez anos	86
	3.	.4.1. Os dados referentes ao turismo em Portugal no período de dez anos	88
	3.5	A informação sobre a ameaça terrorista nos relatórios oficiais nacionais	92
		A evolução da perceção de ameaça terrorista em território nacional - Uada do Relatório Anual de Segurança Interna	
	3.7	Descrição da narrativa oficial sobre a atividade terrorista em território naciona	
	3.8	As conexões terroristas em Portugal: indicadores conhecidos	01
	3.9	Síntese conclusiva1	04
		nserção de Portugal no contexto da União Europeia no quadro da prevenção te à ameaça terrorista1	
	4.1	O modelo Europeu de prevenção e combate à ameaça terrorista	13

4.2	A legislação da União Europeia relativa ao terrorismo	116
4.3	A Estratégia Antiterrorista da União Europeia	124
	As entidades e serviços Europeus e internacionais na prevenção e ce eaça terrorista	
4.5	Síntese Conclusiva	136
	ooperação da União Europeia com atores internacionais na prevenção e aça terrorista	
5.1	A importância dos Estados Unidos da América	153
5.2	Informação sobre a ameaça terrorista nos relatórios oficiais Europeus	_
	A perceção da ameaça terrorista em território nacional segundo o EU ation and Trend Report - uma década de análise	
5.4	Descrição da narrativa oficial	158
5.5	Conexões terroristas : indicadores conhecidos	160
5.6	Os relatórios Global Index e os indicadores conhecidos	162
5.7	Síntese Conclusiva	166
6. Aná	álise de resultados	175
7. Cor	nclusão	179
Referê	èncias	193
Apênd	lices	239
Lista d	de apêndices	241
Apê	ndice A	243
Apê	ndice B	247
Apê	ndice C	255
Apê	ndice D	261

1. INTRODUÇÃO

A conjuntura internacional é constituída por uma multiplicidade de ameaças transnacionais que têm vindo a originar alterações no conceito de segurança, forçando a extensão dos seus ramos a diversos domínios1 e a transformação na conceção do seu valor² (Nabo, Silva, & Mendes, 2017, p. 79), colocando assim novos desafios (Blarel, 2016, p. 80) e preocupações aos Estados (Martins, 2010, p. 7). Como parte integrante desta conjuntura (Blarel, 2016, p. 80) destaca-se o terrorismo transnacional como uma das principais ameaças do século XXI (Martins, 2010, p. 7). Os ataques de 11 de setembro de 2001 constituem um marco profundamente negativo na história da humanidade, pois despertaram o mundo para uma nova realidade de insegurança e vulnerabilidade, comum a todos os países, que passou a ser permanente (Vilar, 2006, p. 16). Para a comunidade Europeia estes sentimentos apenas foram ampliados nos anos que se seguiram, com os ataques de Madrid e de Londres (Frey & Luenchinger, 2006, p. 103), tendo a ameaça terrorista revelado um novo pico de incidentes com os ataques de Paris e Bruxelas, após os quais a Europa passou a viver definitivamente em estado de sítio (Nabo, Silva, & Mendes, 2017, p. 86). Sendo conhecidos os efeitos da ameaça terrorista em áreas como a política e relações internacionais, nas quais atua como um fenómeno desestabilizador3, colocando os Estados numa difícil posição sobre a abordagem a adotar referente a esta ameaça (Canto-Sperber, 2006, pp. 253,254), não devemos desvalorizar as consequências que esta poderá ter para os Estados e a forma como estes são reputados internacionalmente. No que respeita às atividades ligadas ao turismo, verificando-se uma variação na escolha de destinos turísticos em função da existência/inexistência de riscos ligados a eventuais incidentes ou ataques terroristas, recentemente ocorridos nesses destinos, compreendemos que esta representa um exemplo do impacto negativo que fenómenos como o terrorismo podem ter nas sociedades e nas escolhas dos nossos cidadãos (Moniz, 2019, p. 59).

¹ Por diversos domínios entenda-se áreas como por exemplo a política, a economia, a diplomacia, as comunicações e o ambiente, que conforme explicam os autores Afonso Mourato Nabo, Ricardo Marques Silva e Smith Lima Mendes, começaram a ser consideradas na procura pela resposta a estas novas ameaças e riscos, como o terrorismo (Nabo, Silva, & Mendes, 2017, p. 79).

² Como nos indicam os autores Afonso Mourato Nabo, Ricardo Marques Silva e Smith Lima Mendes, a forma como a segurança e o seu valor eram até então compreendidos deixou de estar focada na proteção dos direitos e liberdades fundamentais contra um inimigo convencional, para passar a incidir sobre diversas ameaças, com diferentes tipos de riscos, que se caracterizam pela sua diversidade e imprevisibilidade (Nabo, Silva, & Mendes, 2017, p. 79).

³ "[...] Com o advento do terrorismo, deparamo-nos com novos atores com identidades mutáveis e sem uma base territorial estável." (Canto-Sperber, 2006, pp. 253,254).

No caso particular de Portugal, país cujo turismo representa uma parte relevante da sua atividade económica, como sector gerador de empregos e contribuinte para a balança de pagamentos (Vieira, 2007, p. 12), os riscos ligados à ameaça terrorista podem ter consequências negativas significativas, comprometendo o sentimento de segurança dos cidadãos (Prata, 2017, p. 61). Sendo a ameaça terrorista transnacional uma das mais relevantes que se fazem sentir no "entorno geográfico" de Portugal (Sistema de Segurança Interna. Gabinete do Secretário-Geral, 2019, p. 76) é pertinente analisarmos a forma como esta se manifesta no território nacional, segundo o discurso oficial das autoridades nacionais, de modo a melhor entendermos qual a posição do país face a esta ameaça proveniente do exterior. De igual forma esta análise é também relevante para o reconhecimento da perceção internacional a respeito da ameaça terrorista em Portugal e do nível reputacional do Estado, enquanto país seguro no contexto do sistema internacional.

1.1 JUSTIFICAÇÃO DO TEMA

Ao analisarmos a presente conjuntura internacional compreendemos que existe uma vasta panóplia de ameaças à segurança e paz, que se caracterizam pela sua descentralização e capacidade de interagir de forma complexa (Ikenberry, 2015, p. 150). O novo espectro de ameaças veio salientar, por um lado, a mudança nas próprias fontes de violência e insegurança, e por outro, a alteração daquilo que era considerado um ambiente seguro, quer pelos cidadãos, quer pelos seus Estados (Ikenberry, 2015, p. 151). A mudança causada por ameaças como o terrorismo é significativa, pois, é devido a esta que os Estados têm vindo a assumir um novo papel quanto à segurança dos cidadãos, não incidindo apenas sobre os princípios tradicionais, como a segurança física, mas prezando pela defesa dos direitos e liberdades fundamentais, que abrangem ações como a manutenção dos padrões económicos, sociais e também da defesa dos Direitos Humanos (Ikenberry, 2015, p. 151). Portanto verificamos o aumento da complexidade dos desafios impostos aos Estados modernos quanto à proteção dos seus cidadãos perante ameaças transnacionais como o terrorismo (Ikenberry, 2015, p. 153).

Esta dificuldade acentua-se tendo em conta a atuação da ameaça terrorista na sociedade, alterando os padrões de escolha dos cidadãos (Moniz, 2019, p. 59) e potenciando uma possível modificação na posição do país nas relações internacionais.

1.2 OBJETIVOS DA INVESTIGAÇÃO

A presente investigação tem como principal objetivo a caracterização do discurso oficial português relativamente à ameaça do terrorismo no território nacional. Esta investigação procurou, através da observação da concordância entre a mensagem expressa pela narrativa oficial Portuguesa nos relatórios das autoridades nacionais e as referências ao país presentes no contexto dos relatórios Europeus e globais, compreender qual o nível de ameaça terrorista no território nacional.

Ambicionando disponibilizar uma perspetiva factual da realidade portuguesa quanto à ameaça do terrorismo transnacional procurámos perceber de que forma se efetua a prevenção e combate a esta ameaça em Portugal, analisando não só, os instrumentos de prevenção e combate nacionais, como também, os seus homólogos no âmbito da União Europeia. A análise do contexto europeu de prevenção e combate à ameaça terrorista é pertinente, uma vez que deste, decorrem para Portugal as diretrizes nesta matéria. De acordo com os objetivos em supra propomos-mos responder à seguinte pergunta de partida: "Podemos afirmar, conforme expresso pela narrativa oficial do Estado Português sobre a ameaça terrorista, que Portugal é um país seguro?". Conduzindo esta questão formularam-se as seguintes questões complementares:

- (1) Que pertinência têm os indicadores classificação e tipologia, disponibilizados pelas autoridades portuguesas, que compõem a narrativa oficial nacional sobre a segurança de Portugal quanto à ameaça terrorista?
- (2) De que forma a realidade internacional conhecida contribui para a qualificação de Portugal no sistema internacional e consequentemente para o seu desenvolvimento nacional?

Estas são as questões a que nos propomos responder na presente investigação e que esperamos que possam contribuir para o conhecimento da realidade sobre a ameaça terrorista em Portugal.

1.3 REFERÊNCIAS TEÓRICO-METODOLÓGICAS E PROCEDIMENTOS ADOTADOS

A presente investigação, subordinada ao tema: "Subsídio para a compreensão da ameaça terrorista em Portugal: a narrativa oficial face à realidade conhecida", tem como finalidade a obtenção do grau de mestre em segurança e justiça. Por isto, considerando

a complexidão do tema e da natureza desta investigação, procurámos o método que melhor se adequa aos objetivos que nos propomos alcançar.

A autora Marie-Fabienne Fortin defende que o método de investigação qualitativo consiste na observação, descrição, interpretação do meio e do fenómeno em análise, sem que o investigador procure controlá-los (Fortin, 2003, p. 22). De acordo com o expresso por esta autora, e considerando a complexidade do fenómeno do terrorismo e da sua ameaça, esta investigação não pretende, de modo algum, definir ou explorar o fenómeno do terrorismo strictu senso, nas suas diversas tipologias. Também não pretendemos efetuar uma comparação entre o nível de ameaça terrorista no território nacional e no solo Europeu. Nesta investigação para compreendermos a ameaça terrorista transnacional analisámos o fenómeno do terrorismo especificamente no âmbito do enquadramento teórico, de modo a prosseguirmos com a investigação dotados de conhecimento sobre o mesmo. Assim, pudemos posteriormente realizar a análise do discurso oficial português sobre a ameaça terrorista em território nacional e das referências ao país presentes no contexto dos relatórios Europeus e globais que incluam a perceção internacional da realidade portuguesa quanto à ameaça terrorista. Ainda no âmbito do enquadramento teórico da investigação efetuámos uma revisão de obras cuja coleção incide sobre os temas de defesa, segurança, relações internacionais e o fenómeno do terrorismo, que permitiu alicerçar as exposições elaboradas ao longo do texto.

A questão de partida a que nos propomos responder, bem como as questões a esta complementares, exigem a observação de um conjunto considerável de dados que se definem como pertinentes, não só pelo seu cariz institucional, como também pela relevância que estes podem ter na reputação e qualificação internacional de Portugal. Portanto, adotando também um método de investigação quantitativo realizámos o processo sistemático de colheita de dados observáveis e quantificáveis e factos objetivos, que existem além do investigador (Fortin, 2003, p. 22). A recolha destes dados dividiu-se em diversas fases, conforme demonstram os capítulos três, quatro e cinco desta investigação.

Numa primeira fase, para melhor compreendermos, e posteriormente analisarmos, a narrativa oficial Portuguesa sobre a ameaça terrorista em território nacional, foi necessário examinarmos o contexto português de prevenção e combate à ameaça terrorista, conforme exposto no capítulo três. Esta análise dividiu-se em duas etapas,

pois, não poderíamos analisar os relatórios oficiais das autoridades nacionais, sem antes observarmos os documentos que compõem o quadro nacional de prevenção e combate à ameaça terrorista, compreendendo como estes definem a ameaça terrorista em Portugal. Na primeira etapa analisámos o Conceito Estratégico de Defesa Nacional vigente, bem como o seu antecessor; a legislação Portuguesa relativa ao terrorismo; e as demais entidades e serviços nacionais que participam na prevenção e combate à ameaça terrorista em Portugal. Na segunda etapa analisámos os relatórios das autoridades que compõem o quadro português de prevenção e combate à ameaça terrorista, conforme exposto na tabela 4 da presente investigação. Posteriormente, para obtermos as respostas às questões que nos propomos responder, destacámos para uso nesta investigação os Relatórios Anuais de Segurança Interna, elaborados pelo Sistema de Segurança Interna, no período compreendido nesta investigação entre os anos de 2009 e 2018.

Visando proporcionar uma perspetiva holística do contexto português de prevenção e combate à ameaça terrorista, e atendendo à relevância da inserção de Portugal na União Europeia neste âmbito, numa segunda fase, conforme exposto no capítulo quatro, analisámos o contexto europeu de prevenção e combate à ameaça terrorista seguindo o mesmo método utilizado para o contexto português. Esta segunda fase também se dividiu em duas etapas. Primeiro examinámos o quadro Europeu de prevenção e combate à ameaça terrorista, analisando a legislação Europeia quanto ao terrorismo; a estratégia da União Europeia contra o terrorismo; as demais entidades e serviços Europeus, internacionais e organizações internacionais que colaboram com a União Europeia na prevenção e combate à ameaça terrorista; e o papel pertinente dos Estados Unidos da América. Finalmente, na segunda etapa, analisámos os relatórios Europeus e internacionais, destas entidades, que pudessem incidir sobre a ameaça terrorista em Portugal, conforme demonstra a tabela 10 desta investigação. Destes destacamos para uso nesta investigação os relatórios EU Terrorism Situation and Trend Report, elaborados pela Europol, e os relatórios Global Peace Index e Global Terrorism Index, elaborados pelo "Institute for Economics and Peace", no período compreendido nesta investigação, entre os anos de 2009 e 2018.

Para garantir o rigor e a devida fundamentação científica das conclusões apresentadas no final desta investigação, numa perspetiva empírica, construímos o modelo de análise, conforme exposto nos capítulos três, quatro e cinco desta investigação, com base na

observação⁴ de todos os relatórios referidos em supra, analisando o seu conteúdo relativamente à mensagem sobre a ameaça terrorista em território nacional. Segundo os autores Quivy e Luc Van Campenhoudt a análise de conteúdo nas ciências sociais incide sobre os aspetos formais da comunicação, considerando-os como indicadores dos significados políticos do seu discurso (Quivy & Campenhoudt, 1998, pp. 226,227).

No que respeita aos documentos abrangidos na primeira etapa, em ambas as fases, a analise das suas informações⁵ foi efetuada adotando uma metodologia mista, entre os métodos quantitativos e qualitativos⁶, devido à natureza institucional destes documentos, e consequentemente, à sua relevância no plano internacional. Apesar de não ser clara a distinção entre estes dois métodos, uma vez que, as suas características não são totalmente nítidas, podem ser distinguidas três categorias: as análises temáticas, que incidem sobre certos elementos que estejam presentes no discurso (Quivy & Campenhoudt, 1998, p. 228); as análises formais, que observam as formas e encadeamento do discurso (Quivy & Campenhoudt, 1998, pp. 228,229); e as análises estruturais, que observam as relações entre os elementos que compõem o discurso e a forma como estes estão dispostos (Quivy & Campenhoudt, 1998, pp. 228,229). Assim, a análise efetuada aos documentos oficiais que serviram de base para a compreensão do quadro nacional de prevenção e combate à ameaça terrorista, incluindo este o contexto homólogo Europeu e os seus documentos, resulta de uma combinação de todas estas categorias, tendo como objetivo a compreensão da lógica de funcionamento do contexto nacional de prevenção e combate à ameaça terrorista por meio dos documentos que as autoridades que o compõem produzem (Quivy & Campenhoudt, 1998, p. 230).

Por sua vez, considerando os objetivos deste estudo e a nossa pergunta de partida, procedemos à recolha de todas as informações e dados relevantes que incidissem sobre

⁴ "[...] A observação compreende o conjunto das operações através das quais o modelo de análise é confrontado com dados observáveis." (Quivy & Campenhoudt, 1998, p. 205).

⁵ "[...] A análise das informações é a etapa que trata a informação obtida através da observação para a apresentar de forma a poder comparar os resultados observados com os esperados a partir da hipótese." (Quivy & Campenhoudt, 1998, p. 227).

⁶ Conforme descrevem os autores Raymond Quivy e Luc Van Campenhoudt, os diferentes métodos de análise de conteúdo podem ser divididos em duas categorias: os métodos quantitativos e os métodos qualitativos (Quivy & Campenhoudt, 1998, p. 227). Os primeiros, definem-se como extensivos, operando a análise de uma quantidade significativa de informações "sumárias", como a frequência do aparecimento de certas características presentes no conteúdo ou ainda uma correlação entre estas (Quivy & Campenhoudt, 1998, p. 227). Por sua vez, os métodos qualitativos caracterizam-se por serem intensivos, ou seja, compreendem a análise de uma pequena quantidade de informações complexas e pormenorizadas, como por exemplo a presença ou ausência de uma caraterística, ou ainda o modo como os elementos presentes estão articulados entre si (Quivy & Campenhoudt, 1998, p. 227).

a ameaça terrorista no território Português, analisando no período de dez anos os relatórios oficiais abrangidos pela segunda etapa, de ambas as fases. A escolha do período de dez anos para análise, entre os anos de 2009 e 2018, deve-se em primeiro lugar à relevância e complexidade do tema, pois, somente com a análise de um período considerável de informações poderíamos apresentar as conclusões com o rigor científico que este tipo de investigação requer. Em segundo lugar consideramos que este período se define como necessário para a observação, análise e compreensão de critérios evolutivos patentes nos documentos oficiais nacionais examinados nesta investigação. Os Relatórios Anuais de Segurança Interna monitorizam a evolução da ameaça terrorista no território nacional com base na identificação de eventuais indícios de projeção para o território nacional, provenientes da matriz terrorista que tenha sido implantada ou esteja ativa, em espaços que se encontrem no entorno geográfico de Portugal. Estes incluem também a identificação de possíveis indícios de projeção para o território nacional oriundos das comunidades estrangeiras residentes em Portugal, como por exemplo a Europa, o Sahel, o Magrebe ou o subcontinente indiano (Sistema de Segurança Interna. Gabinete do Secretário-Geral, 2010, p. 35). Como resultado desta monitorização nestes relatórios é feita uma avaliação da ameaça terrorista em território nacional segundo os indicadores classificação e tipologia, havendo uma descrição do nível de ameaça terrorista consoante o tipo de terrorismo. É com base nestes indicadores que iremos realizar a análise da narrativa oficial Portuguesa sobre a ameaça terrorista em território nacional, presente nos relatórios RASI.

Devido à importância destes documentos para esta investigação e perante a considerável quantidade de informação presente em cada um deles, foram realizados três tipos de análises: a estrutural⁷, a categorial⁸ e a do discurso⁹. Cada uma destas análises foi indispensável para esta investigação, pois, a análise estrutural, além da própria compreensão de cada um dos documentos, facilitou a posterior análise categorial, focada nas referências à ameaça terrorista no território nacional. Esta, por sua vez, permitiu a análise da expressão, nomeadamente, a definição dos indicadores relevantes para esta investigação. Assim, com base na análise das estruturas dos

⁷ Os autores Quivy e Luc Van Campenhoudt definem a análise estrutural como a análise dos elementos do discurso, independentemente do seu conteúdo (Quivy & Campenhoudt, 1998, p. 229).

⁸ Segundo os autores Quivy e Luc Van Campenhoudt a análise categorial, uma das mais comuns, que se insere nas análises temáticas, consiste no agrupamento, em categorias significativas, de certas características presentes no discurso (Quivy & Campenhoudt, 1998, p. 228)

⁹ De acordo com os autores Quivy e Luc Van Campenhoudt a análise da expressão, uma das análises formais, incide sobre os elementos que compõem a forma de comunicação, como por exemplo o vocabulário, e que permitem identificar as tendências ideológicas do locutor (Quivy & Campenhoudt, 1998, pp. 228,229).

relatórios, pudemos compreender quais são e em que se baseiam as perceções sobre a ameaça terrorista em território nacional e como esta evoluiu no período compreendido nesta investigação. Do mesmo modo, ao analisarmos as referências sobre a ameaça terrorista em território nacional nos relatórios em questão pudemos compreender as narrativas expressas por cada documento oficial, português, Europeu e Internacional. Ademais, como consequência da análise destas referências surgiu a necessidade de proceder à análise específica de expressões e frases que incidem diretamente ou indiretamente na qualificação da ameaça terrorista em território nacional, conforme exposto nas tabelas 5,7,11,12 desta investigação. Neste âmbito foram ainda considerados para análise os dados estatísticos presentes em todos os relatórios, porém, devido à grande quantidade de dados presentes, optamos por destacar apenas aqueles que contribuíam para a fundamentação das informações pertinentes presentes nos relatórios. Por este motivo apenas são incluídos os dados estatísticos que constam na tabela 6 desta investigação.

Uma vez que a investigação não abrange somente o universo nacional, mas também o Europeu e o Internacional, foram ainda analisados dentro do período compreendido nesta investigação, entre os anos de 2009 e 2018, dois relatórios específicos: Global Peace Index (GPI) e Global Terrorism Index (GTI). A escolha de inclusão destes relatórios na nossa investigação deve-se à relevância das suas informações, aos seus objetivos e ao seu reconhecimento internacional, consistindo, por isto, em informação relevante que contribui para a fundamentação das conclusões desta investigação. Os critérios de análise aplicados a estes relatórios foram os mesmos que aplicámos aos relatórios oficiais Portugueses e Europeus, pese embora, as significativas diferenças na estruturação da informação entre todos estes relatórios, que se devem às suas distintas origens e díspares objetivos a alcançar no que respeita ao público-alvo.

Foi ainda realizada uma entrevista semiestruturada¹⁰ ao Doutor José Manuel Anes, professor da unidade curricular "Criminalidade organizada e terrorismo", no mestrado de segurança e justiça da Universidade Lusíada de Lisboa, reputado autor de extensa bibliografia sobre questões de terrorismo e segurança.

¹⁰ "A entrevista semidirectiva, ou semidirigida, é certamente a mais utilizada em investigação social. [...] Geralmente o entrevistador dispõe de una série de perguntas-guias, relativamente abertas, a propósito das quais é imperativo receber uma informação por parte do entrevistado. [...]". (Quivy & Campenhoudt, 1998, p. 192).

Por fim, procedemos à análise e confronto de todos os dados recolhidos a fim de providenciar às respostas para as perguntas que guiaram esta investigação e posteriormente elaborar as conclusões finais.

1.4 LIMITAÇÕES À REALIZAÇÃO DO TRABALHO

No términus desta investigação podemos apontar a existência de algumas limitações com que nos deparámos no decorrer deste estudo.

A primeira limitação que apresentamos à realização desta investigação prende-se com a dificuldades de acesso a informações de cariz classificado acerca do tema do terrorismo e da ameaça terrorista em Portugal. Face a esta dificuldade optámos por conduzir esta investigação com base nos documentos disponíveis em fonte aberta, nomeadamente, todos os relatórios oficiais das autoridades nacionais que participam como Forças e Serviços de Segurança na prevenção e combate à ameaça terrorista, disponíveis ao público. Foram analisados os relatórios e também os sítios oficiais online da Polícia Judiciária¹¹, da Guarda Nacional Republicana, da Polícia de Segurança Pública, do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, e do Sistema de Segurança interna.

A segunda limitação deve-se à pandemia na qual vivemos desde março do ano de 2020 provocada pelo novo vírus Covid19, que levou à aplicação de medidas restritivas quanto à circulação e acessibilidade aos espaços públicos, tais como universidades, bibliotecas e arquivos distritais. Estas medidas dificultaram o acesso às fontes de pesquisa presentes nesses locais, limitando, por isto, a consulta de informações. Os acessos às bibliotecas públicas deixaram de ser livres, passando a ser permitidos mediante marcação prévia, quando o local em questão não se encontrava encerrado, pelo que, o acesso às obras e demais artigos presentes nestas, foi condicionado pela abertura, ou não, do local, e pela disponibilidade de receber somente determinado número de pessoas.

Como terceira limitação podemos sublinhar a delimitação temporal para a entrega de uma investigação deste teor. Estando cientes que esta investigação se relaciona com o tema do terrorismo transnacional e da sua ameaça, o qual, devido à sua complexidade

Salomé Faria Nunes 31

_

¹¹ De acordo com o apêndice D da presente investigação, no decorrer deste estudo verificámos que segundo o site online "Centro de Documentação da Polícia Judiciária" existiam alguns relatórios elaborados pela Polícia Judiciária que seriam relevantes para a nossa investigação. Contudo, conforme demonstra o mesmo apêndice não nos foi possível ter acesso a estes relatórios, uma vez que, os mesmos são classificados, não estando disponíveis ao público.

suscita um vasto leque de questões, foi necessário delimitar as prioridades da investigação consoante os objetivos que se pretendiam atingir. Desta ação resultaram as questões que guiam os objetivos deste estudo.

1.5 ESTRUTURA DA DISSERTAÇÃO

Para uma melhor compreensão e análise da ameaça do terrorismo e da forma como esta se manifesta no território Português, a presente dissertação foi dividida em sete capítulos.

Nos primeiros dois capítulos, a introdução e a ameaça terrorista transnacional, irão ser abordadas as informações referentes ao enquadramento teórico da investigação. Neste âmbito, no segundo capítulo o terrorismo será abordado incidindo sobre a ameaça terrorista transnacional que este representa atualmente. Além de incluir a breve caracterização da ameaça terrorista, retratando a mesma conforme a relevância que esta assume para a investigação, este segundo capítulo divide-se em três subcapítulos: (1) a conceptualização do terrorismo, no qual abordamos a inexistência de uma única definição internacional de terrorismo e a ausência de um consenso quanto a esta; (2) a breve evolução histórica da perceção internacional do terrorismo como ameaça; e (3) a síntese conclusiva do capítulo. Para melhor abrangermos a perceção internacional contemporânea da ameaça terrorista transnacional, a análise da breve evolução histórica da perceção internacional do terrorismo como ameaça irá ser realizada em três momentos distintos: antes do 11 de setembro, após o 11 de setembro e no presente.

No terceiro capítulo irá ser abordado essencialmente o contexto da prevenção e combate à ameaça terrorista em Portugal, incluindo a narrativa dos relatórios oficiais Portugueses, bem como as informações e conclusões que destes podemos retirar. Devido ao impacto que a ameaça terrorista pode ter sobre a perceção internacional de Portugal como país seguro, e consequentemente sobre o desenvolvimento nacional, irá ainda ser abordado neste capítulo o papel do turismo na economia portuguesa nos últimos dez anos. Por conseguinte, este terceiro capítulo divide-se nos seguintes subcapítulos: (1) Portugal: o modelo nacional na procura do equilíbrio entre o interesse nacional e a prevenção e combate à ameaça terrorista; (2) enquadramento legislativo; (3) entidades e serviços responsáveis pelo combate ao terrorismo em Portugal: a estratégia nacional de prevenção e combate à ameaça terrorista; (4) papel do turismo na economia portuguesa no período de dez anos; (5) a informação sobre a ameaça

terrorista nos relatórios oficiais nacionais; (7) a evolução da perceção de ameaça terrorista em território nacional - uma década do Relatório Anual de Segurança Interna; (8) descrição da narrativa oficial sobre a atividade terrorista em território nacional; (9) as conexões terroristas em Portugal: indicadores conhecidos; e por fim (10) a síntese conclusiva.

Seguindo este raciocínio devido ao papel importante que Portugal detém na União Europeia, como Estado-Membro, presente nos diversos compromissos internacionais no âmbito da prevenção e combate à ameaça terrorista, e também à significativa influência que a União Europeia exerce sobre Portugal neste mesmo âmbito, no quarto capítulo irá ser analisada a inserção de Portugal na União Europeia, incidindo sobre o contexto europeu de prevenção e combate à ameaça terrorista. Este capítulo divide-se nos seguintes subcapítulos: (1) o modelo Europeu de prevenção e combate à ameaça terrorista; (2) a legislação da União Europeia relativa ao terrorismo; (3) a Estratégia Antiterrorista da União Europeia; (4) as entidades e serviços Europeus e internacionais na prevenção e combate à ameaça terrorista; e (5) a síntese conclusiva do capítulo.

Nesta sequência, no âmbito do contexto europeu de prevenção e combate à ameaça terrorista, no quinto capítulo irá ainda ser analisada a cooperação da União Europeia com outros atores internacionais. Consequentemente, este capítulo encontra-se divido nos seguintes subcapítulos: (1) a importância dos Estados Unidos da América; (2) informação sobre a ameaça terrorista nos oficiais Europeus e globais; (3) a perceção da ameaça terrorista em território nacional segundo o EU Terrorism Situation and Trend Report - uma década de análise; (4) descrição da narrativa oficial; (5) conexões terroristas: indicadores conhecidos; (6) os relatórios Global Index e os indicadores conhecidos; e (7) síntese conclusiva.

Terminadas as análises, sobre o contexto português de prevenção e combate à ameaça terrorista e a inserção de Portugal no contexto homólogo Europeu, irá ser efetuada a análise de resultados no sexto capítulo, sendo examinado o posicionamento estratégico de Portugal no contexto internacional de prevenção e combate à ameaça terrorista e a concordância entre a narrativa oficial Portuguesa e a realidade conhecida Europeia. Por fim, no sétimo capítulo irão ser apresentadas as conclusões da investigação, as considerações finais e ainda as sugestões para investigações futuras.

1.6 ESTADO DA ARTE

Ao redor de todo o globo os cidadãos sentem-se ameaçados (Kaldor & Stiglitz, 2015, p. 15). O contexto internacional hodierno no qual a ameaça do terrorismo se integra é composto por novas e descentralizadas ameaças à segurança e à paz, que vão desde a proliferação nuclear, passando pelos fenómenos climáticos e as pandemias, até ao colapso da ordem política em diversas regiões e Estados (Blarel, 2016, p. 80; Ikenberry, 2015, p. 150). Estas ameaças, tão diversas na sua génese e categorização, definem-se pela transnacionalidade, podendo ocorrer não só em qualquer "ponto do sistema", como também em qualquer parte do planeta (Kaldor & Stiglitz, 2015, pp. 16,17). Em contrapartida, além destas questões existem ainda novos fatores que sublinham a extrema complexidade da realidade internacional (Telo, 2016, p. 7), contribuindo simultaneamente para a mesma.

Segundo o autor António Telo12 a complexidade da realidade internacional resulta de quatro fatores (Telo, 2016, p. 7). O primeiro compreende a crescente multiplicidade de novos agentes no sistema internacional, que não abrangendo apenas os Estados, se refere à integração de agentes como as empresas, as organizações não governamentais, o crime organizado e as religiões no sistema internacional (Telo, 2016, p. 8). O segundo fator compreende a ampliação dos níveis de interação, que deixando de estar reduzidos às interações tradicionais (Telo, 2016, p. 8), como as que sucedem no plano económico ou político, passaram a incluir diversas áreas tais como a virtual ou ecológica (Telo, 2016, p. 8). Conexo aos dois fatores já referidos, o terceiro incide sobre o aumento de sistemas de valores, que apesar da sua diversidade, podendo ser inspirados por ideologias ou religiões, partilham a mesma realidade (Telo, 2016, p. 8). Como último fator o autor destaca a limitação da capacidade de ação dos agentes no espaço internacional, uma vez que, é muito mais difícil um agente conseguir agir isoladamente no presente não sendo limitado pelo restantes agentes que constam no plano internacional (Telo, 2016, p. 8). Estes fatores salientam as mudanças que constituem o enredo internacional e acentuam a interdependência presente no sistema internacional, o que significa que, um problema que surja em qualquer ponto do sistema

^{12 &}quot;[...] professor catedrático de História na Academia Militar. Foi Diretor do Instituto da Defesa Nacional e é autor de uma vasta obra no campo da História, Defesa e Relações Internacionais, onde se contam mais de 20 livros e 200 artigos e colaborações em obras coletivas, publicados em cinco países." (Telo, 2016, p. XV).

pode rapidamente mover-se para fora das fronteiras nacionais (Kaldor & Stiglitz, 2015, p. 17), tornando-se algo transnacional.

Verificam-se então duas mudanças pertinentes e conexas: a transformação das fontes de violência e insegurança e a mutação da perceção social e internacional acerca do conceito de segurança (Ikenberry, 2015, p. 151). Neste contexto de acordo com o autor G. John Ikenberry¹³, relativamente à modificação das fontes de insegurança, existem pelo menos quatro mudanças significativas que podemos abordar (Ikenberry, 2015, p. 157). A intensificação da interdependência da segurança, como primeira mudança a destacar, compreende essencialmente o facto de a segurança ser estabelecida por meio da dissuasão dos restantes países de realizarem um ataque, tarefa para a qual se afirma necessária a cooperação mútua e que conduz ao dilema de segurança¹⁴ (Ikenberry, 2015, pp. 158,159). A segunda é a privatização da guerra que sobrevém devido à contínua criação de violência por parte dos grupos não-estatais, de entre os quais, se destacam os terroristas (Ikenberry, 2015, pp. 159,160). Acresce a este facto a suscitação de questões inquietantes a respeito da conexão entre as relações internacionais e as políticas de segurança interna, que concedem maior importância, em matéria de segurança, a partes do mundo que até então poderiam ser ignoradas (Ikenberry, 2015, p. 160). Consequência destas modificações a terceira alteração significativa resume-se à fatal transfiguração das implicações do espaço geográfico e político na segurança, o que indica, o aumento do espaço considerado relevante para a segurança, podendo assim qualquer território ser o ponto de partida para violência transnacional (Ikenberry, 2015, p. 161). Por outro lado, esta alteração significa também a dificuldade de proteção perante o risco de projeção de instabilidade, ou insegurança, proveniente de outros países, nos quais se manifestem estas ameaças transnacionais (Ikenberry, 2015, pp. 161,162). A última mudança destacada por G. John Ikenberry consiste na mutação a longo prazo das normas e ideias sobre a segurança e a soberania internacionais (Ikenberry, 2015, p. 162). Não obstante a relevância de todas as mudanças referidas em supra esta última alteração destaca-se, quer pelo facto de decorrer de todas as mudanças referidas anteriormente, sendo por isto uma possível "consequência final" destas, quer pela importância do seu próprio conteúdo. Se no

¹³ "[...] professor de Política e Assuntos Internacionais no Departamento de Política da Woodrow Wilson School of Public and International Affairs da Universidade de Princeton e detentor da cátedra de Albert G. Milbank." (Stiglitz & Kaldor, 2015, p. 553)

¹⁴ No dilema de segurança todos os países buscam a sua segurança, o que por sua vez, leva os restantes países a tomar a mesma iniciativa, conduzindo a um reforço da segurança geral e ao sentimento de insegurança, também de forma geral (Ikenberry, 2015, p. 159).

século XIX a defesa militar constituía o principal desafio securitário imposto aos Estados, no século XXI o conceito de segurança é abordado juntamente com outras noções mais abrangentes, que incidem sobre o desafio do Estado na proteção dos seus cidadãos contra um vasto conjunto de degradações sociais e políticas (Ikenberry, 2015, p. 154). A mudança na génese do conceito de segurança surge como o produto final das diversas alterações ocorridas nos elementos que o constroem, porquanto exige maior atenção.

Os Estudos de Segurança Internacional encontram a sua origem nos debates sobre como proteger os Estados das ameaças internas e externas que ocorreram após a II Guerra Mundial (Buzan & Hansen, 2009, p. 8). Conforme afirmam os autores Barry Buzan¹⁵ e Lene Hansen¹⁶ para entender a evolução destes estudos é necessário abordar quatro questões especificas, que constituem o núcleo substancial da definição do conceito de segurança internacional (Buzan & Hansen, 2009, p. 10). Estas questões demonstram a influência de decisões políticas e normativas na definição deste conceito, tornando-o num dos mais contestados da sociedade moderna (Buzan & Hansen, 2009, p. 10). "Devemos privilegiar o Estado como objeto de referência?". (Buzan & Hansen, 2009, p. 10). A primeira pergunta apresentada pelos autores em questão coloca em evidência a impossibilidade de percecionar o desenvolvimento dos Estudos Internacionais de Segurança sem ter em consideração o principal objeto de referência, o Estado (Buzan & Hansen, 2009, p. 22). Isto acontece, pois, todos os possíveis debates sobre o que é o conceito de segurança e quem este serve envolvem o Estado (Buzan & Hansen, 2009, p. 22). Analisando as diversas "fases" nas quais ocorreram as distintas alterações que nos conduziram ao Estado como o conhecemos hoje, verificamos que estas, não só moldaram o conceito de segurança que vigora no presente, como também o definiram (Buzan & Hansen, 2009, p. 32), justificando o foco nos Estados como objeto principal dos Estudos de Segurança Internacionais. "Devemos incluir ameaças internas e externas?". (Buzan & Hansen, 2009, p. 11). Em conformidade com o que expressam os autores Barry Buzan e Lene Hansen esta segunda questão salienta uma mutação na perceção do conceito de segurança em função do contexto no qual este se insere

¹⁵ "[...] Department of International Relations London School of Economics and Political Science." (Buzan & Hansen, 2009, p. 3).

¹⁶ "[...] Department of Political Science University of Copenhagen." (Buzan & Hansen, 2009, p. 3).

¹⁷ Os autores Barry Buzan e Lene Hansen mencionam diversas fases, começando pelo sistema medieval, atravessando o sistema moderno territorial de Estado, a monarquia, o governo de Estados soberanos (Buzan & Hansen, 2009, pp. 22,23), o nascimento do nacionalismo moderno com as revoluções francesa e americana (Buzan & Hansen, 2009, p. 26), até ao período de paz de Vestefália (Buzan & Hansen, 2009, p. 30).

(Buzan & Hansen, 2009, p. 11). Com o fim da Guerra Fria a segurança nacional já não estava ligada aos problemas económicos, mas sim às ameaças externas (Buzan & Hansen, 2009, p. 11). No decorrer do processo de institucionalização desta mudança o conceito de segurança internacional tornou-se adjacente ao de segurança nacional, ganhando progressivamente destaque e dando nome aos estudos sobre a segurança (Buzan & Hansen, 2009, pp. 11,12). "Devemos expandir a segurança além do setor militar e do uso da força?". (Buzan & Hansen, 2009, p. 12). Com esta terceira questão, os autores explicam que devido ao contexto no qual se insere a origem dos Estudos de Segurança Internacional, que é o da Guerra Fria, o conceito de segurança nacional era encarado como estando intimamente ligado à segurança militar (Buzan & Hansen, 2009, p. 12). Por este motivo, somente mais tarde houve uma ampliação do conceito de segurança internacional (Buzan & Hansen, 2009, p. 12). "Devemos ver a segurança como intrinsecamente ligada a uma dinâmica de ameaças, perigos e urgência?". (Buzan & Hansen, 2009, p. 12). Mais uma vez sublinhando o contexto no qual foi criado, o conceito de segurança nacional foi originalmente desenvolvido numa altura em que tanto os Estados Unidos da América como o Ocidente consideravam a estar sob ameaça, ocorrendo o dilema de segurança e a contínua securitização (Buzan & Hansen, 2009, p. 12). Contudo, esta situação ocorria particularmente nos Estados Unidos da América, que encarando a União Soviética como uma ameaça, justificavam a produção de armamento nuclear como forma de dissuadir tal ameaça (Buzan & Hansen, 2009, p. 12). As questões anteriormente referidas são de extrema relevância, pois permitem ao leitor compreender qual a origem dos Estudos de Segurança Internacional, e consequentemente do conceito de segurança, o qual inserindo-se no contexto pós Guerra Fria, foi inicialmente formado com uma ligação intrínseca à militarização e defesa obrigatória contra uma ameaça externa.

Com o fim da Guerra Fria surgiram diversas perspetivas sobre como a expansão da segurança deveria ser encarada (Buzan & Hansen, 2009, p. 187). Parte dos estudiosos, os estratégico-teóricos que os autores apelidam de "tradicionalistas", defenderam um conceito de segurança conexo ao Estado e à vertente militar, permanecendo na noção que era dominante até então (Buzan & Hansen, 2009, pp. 154,155). Apesar da perda do seu núcleo, que consistia na rivalidade nuclear entre superpotências e da suposta descontinuação da agenda político-militar (Buzan & Hansen, 2009, p. 184), a vertente tradicionalista adaptou-se, demonstrando a sua continuidade em temas como a dissuasão e corrida ao armamento, terrorismo e ainda tecnologia militar e de guerra (Buzan & Hansen, 2009, pp. 184,185). A outra parte dos entendidos, apelidada pelos

autores de "wideners" e "deepers", defendeu o alagamento e aprofundamento da segurança como o caminho a seguir (Buzan & Hansen, 2009, p. 187). Esta perspetiva que já vinha a marcar a sua posição desde a década de 1980 (Buzan & Hansen, 2009, p. 224) desafiou a visão tradicionalista e abriu caminho para a reconfiguração do tecido dos Estudos de Segurança Internacional (Buzan & Hansen, 2009, p. 187). Para os "expansionistas" os acontecimentos que sucederam o final da Guerra Fria, tais como o incremento dos conflitos intraestaduais, o crescimento da epidemia de HIV, o medo das sociedades ocidentais quanto à imigração e a decadência do ambiente, comprovaram a incapacidade do tradicionalismo de responder a novos desafios (Buzan & Hansen, 2009, p. 187). Por esta razão, para os que pretendiam expandir o conceito de segurança, a rigidez da agenda tradicionalista definia-se como analítica e normativamente problemática (Buzan & Hansen, 2009, p. 187). De igual modo, os "wideners" e "deepers", acreditavam que a década de 1990 não tinha produzido nenhum evento de cariz militar que pudesse ocupar o centro da agenda internacional e justificar a posição dos tradicionalistas (Buzan & Hansen, 2009, p. 187).

Ao abordar as quatro questões essenciais que formam os debates dos Estudos de Segurança Internacional os "expansionistas" argumentaram substancialmente a favor do aprofundamento do conceito de segurança, incidindo sobre a necessidade de inclusão de outros setores, neste conceito, para além do militar, enfatizando as ameaças domésticas e transfronteiriças (Buzan & Hansen, 2009, p. 188). Esta abertura permitiu uma transformação significativa na lógica conflituosa da segurança internacional (Buzan & Hansen, 2009, p. 188). Ainda que unidos na oposição ao tradicionalismo, a conceção "expansionista" da segurança foi composta por ideias significativamente diversas, facto que se destacou, quando nos debates ocorridos entre os anos de 1990 e 2000, surgiram os rótulos que identificavam as diferentes abordagens (Buzan & Hansen, 2009, p. 188). Destas podemos destacar duas: "The Copenhagen School" e a "Human Security" (Buzan & Hansen, 2009, p. 36).

Influente na Europa, a abordagem da segurança segundo "The "Copenhagen School" incide, quer sobre a ampliação das ameaças e os seus objetos, como a segurança social ou identitária, quer sobre a segurança a nível regional, centrando-se na securitização (Buzan & Hansen, 2009, p. 36). O conceito de segurança social definido como a capacidade de uma sociedade manter o seu carácter essencial em ocasiões de mudança e de ameaças, possíveis ou reais (Wæver apud (Buzan & Hansen, 2009, p. 213), limitou o objeto de referência a duas unidades coletivas: o Estado e a sociedade

(Buzan & Hansen, 2009, p. 213). Sendo a segurança um conceito que é ativo, tendo, por este motivo, uma vertente discursiva e política especifica, a securitização constitui o processo de apresentar um problema nos termos de segurança, definindo uma ameaça existencial (Buzan & Hansen, 2009, p. 214). Combinando estes aspetos, o conceito de segurança, retirado na sua constituição do discurso de segurança nacional, envolve a ênfase na autoridade, na construção e confronto de ameaças e inimigos, e na capacidade de tomar decisões, adotando medidas de emergência (Buzan & Hansen, 2009, pp. 213,214).

Por outro lado, a abordagem "Human Security" defende que o principal alvo da segurança devem ser os seres humanos, pelo que, os Estudos de Segurança Internacionais devem incluir questões relativas à pobreza, ao subdesenvolvimento, à fome e à integridade humana, entre outros (Buzan & Hansen, 2009, p. 36). Relacionada com as Pesquisas de Paz e os Estudos de Segurança Críticos, a Segurança Humana é parte integrante das abordagens pós-coloniais, que frisaram as peculiaridades dos Estados não ocidentais, chamando a atenção para as estruturas económicas e as questões de desenvolvimento (Buzan & Hansen, 2009, pp. 202,203). Destaca-se das demais perspetivas dos Estudos de Segurança Internacional por ter sido desenvolvida no âmbito do Programa de Desenvolvimento das Nações Unidas, lançado no ano de 1994 (Buzan & Hansen, 2009, pp. 202,203). Inclusive, este evento garantiu que o conceito de Segurança Humana teria a vantagem de ser promovido a partir de uma base institucional sólida (Buzan & Hansen, 2009, pp. 202,203), o que se refletiu nas relações mais pacificas entre o Ocidente e o Sul, e entre os regimes e os cidadãos (Buzan & Hansen, 2009, p. 203). Inseridos no Programa de Desenvolvimento das Nações Unidas, o alargamento da segurança e a formação do conceito de Segurança Humana foram inicialmente feitos de forma multidimensional, para abranger as novas ameaças e setores aos quais a segurança não se aplicava antes: a alimentação, a saúde, o meio ambiente, a migração, o terrorismo, entre outros (Buzan & Hansen, 2009, p. 203). Todavia, nas posteriores adoções do conceito de Segurança Humana, nomeadamente por diversos Estados, o conceito foi utilizado para desafiar o Estado e a estrutura político-económica vigente (Buzan & Hansen, 2009, p. 204). Conforme indicam os autores Barry Buzan e Lene Hansen, apesar da sua agenda ampla a Segurança Humana proporcionou um ponto de encontro para os diversos atores políticos que procuravam o aumento de apoio a questões relacionadas com o desenvolvimento e as políticas externas humanitárias (Buzan & Hansen, 2009, p. 205).

No presente o conceito de Segurança Humana continua a ser utilizado pelas Nações Unidas, sendo também empregue por outros atores internacionais como a União Europeia (Buzan & Hansen, 2009, p. 36). Pela sua evolução e contexto este conceito é de extrema importância para esta investigação, quer pelo facto de Portugal ser um membro ativo nas Nações Unidas e na União Europeia, quer para a abordagem do combate à ameaça transnacional do terrorismo.

A ameaça do terrorismo transnacional insere-se no contexto internacional contemporâneo como um dos fenómenos globais que coloca novos desafios à segurança Europeia e que se desenvolve paralelamente ao fenómeno de dispersão de poder e do enfraquecimento dos Estados em determinadas zonas do globo, como o Médio Oriente (Blarel, 2016, p. 80). Contudo, o fenómeno do terrorismo não se limita a integrar o contexto internacional, alimentando-se e reproduzindo-se através das crises internacionais que se manifestam em todos os países Europeus (Blarel, 2016, p. 80), e que refletindo as alterações no plano internacional, apresentam características novas e multidimensionais (Blarel, 2016, p. 80). O fenómeno da globalização emergiu das crises que perderam os limites geográficos, pelo que, o recrutamento, o financiamento e a transferência de tecnologias são concebidos à escala mundial (Blarel, 2016, p. 80). Os modelos tradicionais de guerra foram invertidos, as normas tradicionais do uso da força já não se aplicam e os inimigos detém capacidades niveladoras que permite o contorno da nossa superioridade tecnológica (Blarel, 2016, p. 80). Por este motivo, as novas modalidades de ação conjugam os procedimentos convencionais, táticas assimétricas, bem como guerras híbridas numa estratégia só (Blarel, 2016, p. 80). Acresce a este facto o continuum entre a defesa externa e a segurança interna (Blarel, 2016, p. 80).

O terrorismo interliga-se com outros fenómenos criminosos como a criminalidade organizada e utiliza as tecnologias recentes como um elemento fulcral para o seu recrutamento (Blarel, 2016, p. 80). Apesar deste fenómeno não ser recente (Pires N. L., 2016, p. 60) só se constituiu como uma preocupação internacional após os espetaculares ataques terroristas de 11 de setembro de 2001, ocorridos nos Estados Unidos da América da América (Martins, 2010, p. 7). Assumindo definitivamente o estatuto de uma das principais novas ameaças do século de XXI, o terrorismo transnacional passou a ser uma preocupação constante para as políticas Estatais e uma referência quase obrigatória nos debates sobre política internacional, bem como nos encontros entre os principais responsáveis políticos das grandes potências (Martins, 2010, p. 7).

De acordo com o autor Pedro Constantino¹⁸, na sua investigação intitulada <u>União</u> Europeia e Terrorismo: uma co-construção do setor privado de segurança? (Constantino, 2016, p. I), os acontecimentos terroristas de 11 de setembro de 2001 vieram colocar a questão terrorista em evidência, sublinhando o facto deste problema deixar de estar confinado aos Estados Unidos da América (Constantino, 2016, p. V). Passando a ser uma preocupação da União Europeia, a evolução da questão terrorista foi acompanhada, a nível Europeu, por uma progressão gradual aos níveis discursivo, deliberativo e operacional (Constantino, 2016, p. V). Esta progressão originou a excecionalidade do fenómeno do terrorismo, e consequentemente o processo de securitização conjunta do mesmo (Constantino, 2016, p. V). Assim, não obstante o facto de a estratégia Europeia de segurança já apresentar, antes destes acontecimentos, uma ligeira tendência para a fusão entre a segurança interna e externa, os recentes atentados terroristas ocorridos no Continente Europeu vieram contribuir para esta gestão "ortodoxa" da questão terrorista (Constantino, 2016, p. 99). Assim, incidindo sobre a securitização do terrorismo, este autor defende que está em curso na União Europeia uma reorganização radical, e desproporcional, do crescimento do setor privado de segurança, a qual, é conexa à construção da ameaça terrorista na Europa (Constantino, 2016, p. 103). Esta construção que o autor denomina de "co-construção" é preconizada pelas Instituições Europeias e pelos Estados-Membros, e também pelo próprio setor privado de segurança, ator ativo nesta construção (Constantino, 2016, p. 103). Através do discurso construído por estes atores securitários, que possui um certo capital social, é efetuada a securitização do terrorismo (Constantino, 2016, p. 99). O autor afirma que para este discurso, tem contribuído as "faciliting conditions", nomeadamente os ataques terroristas que têm assolado a Europa (Constantino, 2016, p. 99). O autor explica que a evolução da narrativa Europeia estabilizou, incidindo no presente sobre a visão holística da comprehensive approach (Constantino, 2016, p. 102). A ideia adjacente a esta abordagem é a de que as ameaças são interconectadas, pelo que, para as enfrentar a União Europeia deve fazer uso dos recursos civis e militares de forma coordenada (Constantino, 2016, p. 102). Estes nexos securitários estão ligados às tendências securitizadoras que surgiram sobretudo com o alargamento do conceito de ameaça, após os acontecimentos de 11 de setembro de 2001 (Constantino, 2016, p. 102). Por conseguinte, conforme indica o autor, tudo isto acabou por ter um efeito "bola de neve" e o alargamento do espectro de atores provedores de

¹⁸ Mestre em Relações Internacionais, na especialidade de Estudos Europeus pela Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra (Constantino, 2016, p. I).

segurança (Constantino, 2016, p. 102). É através dos discursos e das práticas securitárias de manipulação das perceções em torno do medo da ameaça terrorista, que as empresas privadas de segurança jogam um jogo de xadrez, alimentando-se das perceções individuais e comunitárias (Constantino, 2016, p. 103). Quanto maior for a perceção subjetiva de uma ameaça, da sua gravidade e da vulnerabilidade individual, quer seja esta efetiva ou fictícia, maior será a sensação de medo, havendo uma relação, que o autor define como desconforme, entre o risco objetivo e subjetivo (Constantino, 2016, p. 101). Inclusive, referindo os dados estatísticos presentes nos relatórios Global Terrorism Index e European Union Terrorism Situation and Trend Report dos anos de 2014 e 2015, o autor afirma que: a ameaça terrorista na Europa está a diminuir, não obstante o aumento do número de ataques terroristas desde o ano de 2001; existe um maior número de eventos com mais espetacularidade e mediatizados; e por fim, que o terrorismo que mais mata na União Europeia é o etno-separatista (Constantino, 2016, p. 101). Contudo, de acordo com a maioria das pessoas entrevistadas, no âmbito de um Eurobarómetro, realizado entre os dias 9 e 18 de abril, pelo Parlamento Europeu, a luta contra o terrorismo deve ser a principal prioridade da União Europeia (Parlamento Europeu apud Constantino, 2016, p. 102). A favor do setor privado, a Comissão Europeia tem advogado que as empresas de segurança privadas vêm desenvolver novas tecnologias e meios, comparticipando com meios financeiros sem afetar o bolso dos contribuintes Europeus, e que cooperam para o sentimento de segurança dos indivíduos quanto ao terrorismo, gerando ainda mais empregos na área da segurança privada (Constantino, 2016, p. 103). Todavia, o autor conclui defendendo que não devemos aceitar este discurso como autoevidente, pois, apesar do lobbying ser permitido, a inexistência de examinação ou das suas consequências é grave e deve preocupar-nos (Constantino, 2016, pp. 103,104).

O terrorismo constitui-se como uma ameaça grave à paz e segurança internacionais (Oeter, 2006, p. 215), devendo também ser encarado como uma ofensa brutal contra os valores básicos da humanidade e ainda como um ataque frontal aos Direitos Humanos e ao Estado de Direito (Oeter, 2006, p. 222). A violência que é exercida por esta ameaça nega às pessoas os valores da dignidade humana e integridade física, fazendo dos inocentes, vítimas em prol de um fim político (Oeter, 2006, p. 222). Consequentemente, a ameaça do terrorismo transnacional constitui-se como um dos novos desafios apresentados aos Estados (Ikenberry, 2015, p. 153), pois, inserindo-se no contexto internacional, salienta que no panorama securitário não é suficiente a salvaguarda da entidade estatal (Lourenço, Lopes, Rodrigues, Costa, & Silvério, 2015, p. 33). É também

necessário proteger os indivíduos, ao mesmo tempo que se lhes garantem os valores fundamentais da liberdade e segurança individuais, promovendo o desenvolvimento humano e eliminando as ameaças (Costa C.S., 2016, p. 149). Por conseguinte, posteriormente aos ataques de 11 de setembro de 2001, as relações entre o bem-estar socioeconómico, os diretos políticos e a paz e segurança internacionais aumentaram significativamente (Ikenberry, 2015, p. 164). A luta antiterrorista passou a ser a prioridade nas agendas de segurança (Viana, 2011, p. 27).

Acerca disto, a autora Carina Costa¹⁹, na sua investigação intitulada O Impacto do <u>Terrorismo na Administração Interna em Portugal, no Século XXI,</u> afirma que a ameaça terrorista, no contexto da globalização, tem contribuído para a criação de um novo paradigma na área da segurança, nomeadamente da Governance de segurança (Costa C. S., 2016, pp. IV, 149). De acordo com esta autora os eventos terroristas ocorridos a 11 de setembro de 2001 tiveram um impacto significativo nos sistemas de segurança interna dos países ocidentais democráticos, pondo em evidência as ineficiências dos sistemas tradicionais de segurança, as disfunções dos modelos clássicos de governação e a inadequação das demais políticas criminais convencionais (Costa C. S., 2016, pp. IV, 149). No caso particular de Portugal, a autora explica que a ameaça terrorista que o país enfrentou nas décadas de 1970 e 1980, de cariz doméstico, seletivo e com inspirações político-ideológicas evoluiu a partir da Guerra Fria (Costa C. S., 2016, p. 150). A atividade terrorista deixou de estar limitada a organizações centralizadas e hierarquizadas, e passou a ser difusa, imprevisível e com alvos indiscriminados, tornando-se no "Super Terrorismo" (Costa C. S., 2016, p. 150). Consequentemente, uma das grandes preocupações do país quanto ao terrorismo atual é a fuga de nacionais e luso-descendentes para o Estado Islâmico, bem como a possibilidade de concretização de um ataque terrorista em território nacional (Costa C. S., 2016, p. 150). A isto a autora Carina Costa acrescenta o facto de Portugal já ter sido percecionado, durante alguns anos, como uma plataforma de apoio logístico, de deslocação e até de refúgio, para indivíduos suspeitos de ligações a atividades terroristas, salientando ainda o facto de que uma parcela do território nacional já foi, entre os séculos VIII e XIII, parte integrante do "Al-Andalus", que é reivindicado no presente pela Al Qaeda no Magreb Islâmico (Costa C. S., 2016, p. 150). Esta evolução foi acompanhada pela consciencialização sobre o terrorismo e a posterior impulsão para as reformas estruturais dos sistemas de

¹⁹ Mestre em Administração Pública pela Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade de Lisboa (Costa C. S., 2016, p. i).

segurança, de modo a promover e institucionalizar uma maior coordenação e cooperação entre os organismos públicos de segurança (Costa C. S., 2016, p. 149). Nesta lógica, no contexto da criação de estruturas de coordenação que possibilitem a interação em rede entre os diversos atores públicos de segurança, a autora destaca, por um lado, o Sistema de Segurança Interna, e por outro, a Unidade de Coordenação Antiterrorista (Costa C. S., 2016, pp. 150,151,152). Acerca do Sistema de Segurança Interna, a autora afirma que como estrutura central de coordenação dos demais atores públicos com competências de segurança interna, este não é estático (Costa C. S., 2016, pp. 93,149). A sua evolução e dinamismo resultam de um esforço para acompanhar, e dar resposta, à própria evolução das ameaças à segurança do século XXI, como o terrorismo (Costa C. S., 2016, pp. 93,149). Da dinâmica evolutiva do SSI a autora destaca a revisão do estatuto das Forças e Serviços de Segurança e dos serviços de proteção civil, e a implementação e desenvolvimento de um Sistema Integrado de Segurança Interna mais coerente face à realidade, durante a legislatura do XVII Governo Constitucional (Costa C. S., 2016, p. 151). A Unidade de Coordenação Antiterrorista é definida por esta autora como o órgão responsável pela coordenação e partilha de informações em matéria de terrorismo (Costa C. S., 2016, p. 152). Inserida no SSI, esta Unidade integra os distintos atores públicos com competências no âmbito da prevenção e combate à ameaça terrorista, os quais atuam em rede de modo a possibilitar a melhoria da flexibilidade e capacidade de resposta a esta ameaça (Costa C. S., 2016, p. 152). De acordo com esta autora os permanentes esforços do governo, o desenvolvimento do SSI e também a prontidão das Forças e Serviços de Segurança, permitem entender que Portugal, assim como os restantes países Europeus, detém os meios necessários para fazer face a um ataque terrorista (Costa C. S., 2016, p. 153).

Todavia, de acordo com o autor Bruno Prata²⁰, na sua investigação intitulada <u>Combate</u> <u>ao Terrorismo em Portugal: Da estratégia à cooperação no quadro das Forças e Serviços de Segurança</u>, apesar do enquadramento legislativo nacional permitir um desenvolvimento eficaz quanto ao combate do terrorismo, existem ainda alguns aspetos que podem ser aprofundados (Prata, 2016a, p. iv). Segundo este autor, a ameaça terrorista que impende sobre Portugal manifesta-se a nível global e consiste num terrorismo autónomo associado a radicalismos religiosos, o terrorismo de inspiração fundamentalista islâmica (Prata, 2016a, p. 48). Contudo, o autor destaca o terrorismo

²⁰ Mestre em Ciências Militares, na especialidade de Segurança, pela Academia Militar (Prata, 2016a).

homegrown²¹ como aquele que representa particular preocupação para Portugal (Prata, 2016a, p. 48). O autor explica que se considerarmos a ameaça terrorista que impende sobre o país, tanto a nível endógeno como a nível exógeno, podemos assumir que Portugal, como um território Europeu, está vulnerável devido à facilidade de circulação do espaço Schengen (Prata, 2016a, p. 48). Neste contexto o autor refere a crise dos refugiados, que assola a Europa, como um meio que pode constituir um elemento facilitador para a entrada de terroristas no espaço Schengen, e consequentemente, no território nacional (Prata, 2016a, p. 49). Por outro lado, o autor refere ainda o risco decorrente do regresso de portugueses, luso-descendentes e ainda indivíduos que tenham ligações ao país das zonas de conflito, podendo estes vir a realizar atentados terroristas em território nacional (Prata, 2016a, p. 49). Especificamente quanto à vizinhança geográfica de Portugal o autor defende que os fenómenos ligados ao terrorismo que ocorrem no norte de África não podem ser ignorados em virtude das pretensões históricas do "[...] grande califado islâmico na ocupação do sul da Península Ibérica." (Prata, 2016a, p. 49). A nível endógeno o autor afirma que a comunidade islâmica é geralmente considerada como moderada e bem integrada na sociedade, não obstante a preocupação contínua com a sua integração (Prata, 2016a, p. 49). Ainda neste âmbito Bruno Prata declara que a presença de alguns grupos Dawa²² em território nacional pode representar um perigo, devido à possibilidade de estes constituírem focos de radicalização, sublinhando a influência do movimento "Tabligh Jamaat" 23 sobre a comunidade bangladeshiana que reside em Portugal e que é definida como mal integrada e com dificuldades económicas (Prata, 2016a, p. 49). O autor explicita que não podemos excluir a possibilidade de ocorrer um atentado terrorista em território nacional, não esquecendo que Portugal pode funcionar como um espaço de recuo temporário, ou como um espaço estratégico para a circulação de eventuais terroristas e também para o desenvolvimento de atividades terroristas²⁴ (Prata, 2016a, pp. 48,49). Por outro lado, este autor frisa que no caso português a ameaça terrorista, ainda que potencial, pode afetar as diversas áreas do domínio público, trazendo consequências

²¹ O autor Bruno Prata define o terrorismo homegrown como sendo: "[...] o terrorismo originado dentro das fronteiras do Estado e pelos seus próprios cidadãos." (Prata, 2016a, p. 48).

²² "[...] grupos pregadores do Islão [...]." (Prata, 2016a, p. 14).
²³ "[...] É, alegadamente, um movimento islamista missionário apolítico, disseminado em termos globais (com expressividade na Europa, África e América do Sul), que apesar de pregar a paz e a tolerância, rejeita "liminarmente qualquer forma de democracia e a legislação secular" (Gonçalves, 2011, p. 73), e com fortes suspeitas da sua ligação à Al-Qaeda enquanto fonte de recrutamento e encobrimento de atividades terroristas." (Gonçalves apud (Prata, 2016a, p. 14).

²⁴ Como atividades terroristas, o autor Bruno Prata menciona as atividades de apoio logístico ao terrorismo, ao financiamento do terrorismo e ainda ao recrutamento para o terrorismo (Prata, 2016a, p. 48).

ao nível do turismo e da economia, comprometendo o sentimento de segurança dos cidadãos (Prata, 2016a, p. 53).

Não obstante a contínua necessidade de aprofundar o quadro legislativo nacional em matéria de combate ao terrorismo, este autor declara que podemos afirmar a evolução gradual e positiva, na última década, a nível político e legislativo, no quadro dos esforços de combate ao terrorismo (Prata, 2016a, p. 49). Ademais, também salienta que os modelos de segurança e defesa nacionais, presentes na Lei de Segurança Interna e na Lei de Defesa Nacional, resultam da evolução da segurança Europeia e internacional, bem como das medidas adotadas no âmbito da União Europeia e da OTAN (Prata, 2016a, p. 49). Contudo, este aponta algumas falhas, relevantes no âmbito do combate nacional contra o terrorismo. Acerca do SSI, nomeadamente o Secretário-Geral do Sistema de Segurança Interna, o autor afirma que este detém um conjunto de competências que conferem capacidade operativa, porém, ainda não se verifica a implementação total das competências que estão legalmente definidas, deparando-se assim com o desafio de articulação das distintas entidades, sob prejuízo de haver duplicidade na dependência das FSS, em certas situações (Prata, 2016a, pp. 50,51). Quanto à legislação nacional o autor afirma que subsistem ainda algumas fragilidades conexas à obtenção da nacionalidade portuguesa e o regime de permanência em território nacional, as quais, devem ser colmatadas de modo a impedir a implementação de possíveis terroristas (Prata, 2016a, p. 50). No âmbito do sistema judicial este autor defende que deve existir uma preparação especial, por parte dos magistrados, para que estes estejam capacitados a compreender e julgar os fenómenos terroristas (Prata, 2016a, p. 50). Relativamente à UCAT o autor defende que este organismo deve facilitar a tomada de decisão e privilegiar uma estrutura com capacidades efetivas, que seja adaptável aos diversos cenários de alteração da normalidade, não estando apenas limitado a um único ponto de contacto para a partilha de informação (Prata, 2016a, p. 53). Nesta linha, o autor: sublinha a importância da promoção de uma visão única do fenómeno do terrorismo, como uma ação que permitirá a atuação sob o mesmo quadro de análise e uma coordenação mais eficaz (Prata, 2016a, pp. 50,53); indica também a necessidade urgente de regulamentação, visando o alargamento das competências deste órgão, a racionalização dos seus recursos, a agilização dos procedimentos e a extinção de sobreposições entre as Forças e Serviços de Segurança (Prata, 2016a, p. 50); e afirma que apesar do desenvolvimento na cooperação, a partilha de informação neste organismo está vinculada aos propósitos do mesmo, não havendo uma lógica de partilha de informações, baseada no benefício mútuo das entidades que neste estão

representadas, ou uma lógica integrada de um sistema de circulação de informações (Prata, 2016a, p. 51).

Especificamente quanto ao quadro de cooperação entre as FSS, apesar deste ser declarado como um modelo sem precedentes e capaz de solucionar problemas futuros quanto ao combate do terrorismo, o autor defende que a resposta coordenada das FSS ainda não é adequada face aos riscos que o fenómeno do terrorismo apresenta, havendo também uma lacuna entre os modelos de cooperação estabelecidos na lei e o que é a cooperação efetiva entre as FSS, podendo esta ser melhorada e rentabilizada (Prata, 2016a, pp. 50,51). Neste âmbito, além de referir o policiamento de proximidade, como um importante esforço de prevenção relevante para a identificação e deteção de processos de radicalização ou situações de extremismo; o aumento da visibilidade de meios²⁵; e a avaliação judiciosa da ameaça terrorista, como sendo a base da ação preventiva; o autor sublinha a relevância dos Serviços de Informações (Prata, 2016a, p. 51). Segundo o autor devido à relevância destes serviços na relação internacional com outras instituições e entidades homólogas, é necessário que o retorno da informação relevante às demais FSS ocorra dentro do tempo devido, de acordo com a lógica de um ciclo de informações (Prata, 2016a, p. 51). Também neste contexto o autor salienta a importância das Forças de Segurança, que pela sua dispersão territorial, são um meio precioso de recolha de informação para os Serviços de Informações e para a PJ, que detém algumas competências de investigação em matéria de terrorismo (Prata, 2016a, p. 51).

Indo de encontro ao expresso pelo autor Bruno Prata acerca da ameaça terrorista que impende sobre Portugal, podemos também destacar a investigação do autor Tiago Silva²⁶, intitulada <u>A ameaça terrorista em Portugal</u> (Silva T. M., 2015). Nesta investigação, o autor Tiago Silva defende que o conhecimento da ameaça terrorista de inspiração alqaedista é relevante, na medida que, este permite adequar a resposta a esta ameaça em Portugal (Silva T. M., 2015, p. 305). Salientando que o conceito de terrorismo não é unanime na Comunidade Internacional devido à dificuldade de obter o consentimento político quanto a este, este autor define o terrorismo como um meio utilizado, na sua maioria, para atingir um objetivo final político, ainda que este não seja por vezes evidente (Silva T. M., 2015, p. 305). Tiago Silva aborda a ameaça terrorista

²⁵ Neste contexto o autor destaca especialmente os locais nos quais ocorra grande concentração de pessoas, bem como os que se situem junto de infraestruturas críticas (Prata, 2016a, p. 51).

²⁶ Doutorado em Relações Internacionais pela Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade NOVA de Lisboa (Silva T. M., 2015).

em Portugal sob duas vertentes: a exógena e a endógena (Silva T. M., 2015, pp. 310,312). No âmbito da exógena afirma que apesar da globalização dever ser tida em consideração para o estudo de qualquer fenómeno, o fator geográfico de vizinhança é muito importante, pois a ameaça à segurança nacional sobrevém de locais onde estão implantadas as células terroristas (Silva T. M., 2015, p. 310). Nesta lógica, não obstante a relevância das outras ameaças exógenas, o autor destaca a zona do Magrebe Islâmico devido à sua proximidade geográfica de Portugal e à presença da Al Qaeda no Magrebe Islâmico, um dos principais grupos afiliados à Al Qaeda (Silva T. M., 2015, p. 310). Segundo o autor este grupo terrorista necessita de maior atenção por parte dos Serviços de Informações e das policias Europeias, em virtude do seu papel no recrutamento e treino de voluntários no Magrebe, com o intuito de os devolver aos seus países de origem, localizados na Europa, para realizar ataques (Silva T. M., 2015, p. 310). Relativamente às ameaças endógenas o autor defende que a principal ameaça à segurança de Portugal pode advir do fenómeno do homegrown terrorism, que define como sendo o tipo de terrorismo doméstico, ou seja, aquele no qual a ameaça terrorista é originada ao nível interno (Silva T. M., 2015, p. 312). Todavia, este autor afirma que as ameaças endógenas em Portugal podem advir de vários fatores, dentre os quais, destaca: os grupos Dawa e Jihad²⁷; a comunidade muçulmana em Portugal que não esteja integrada, bem como a criação de guetos²⁸; a utilização de Portugal pelos terroristas jihadistas, com fins terroristas²⁹; os movimentos anarquistas e de skinheads

²⁷ De acordo com este autor a denominação de "*Dawa*" é atribuída aos pregadores do Islão, grupos que não recorrem à violência, exceto em caso de legitima defesa (Silva T. M., 2015, p. 312). São estes que providenciam os serviços e apoios comunitários aos muçulmanos e que efetuam a integração inicial quanto ao recrutamento terrorista (Silva T. M., 2015, p. 312). Por conseguinte, os grupos extremistas violentos o autor apelida de "Jihad", afirmando que estes efetuam a progressão no recrutamento terrorista, representando a continuidade da integração (Silva T. M., 2015, p. 312). Relativamente a estes grupos, o autor afirma que é necessário haver, por parte das polícias e servicos de informações, atenção, pois além de possuírem uma dupla linguagem, estes grupos, representam os meios de recrutamento mais perigosos (Silva T. M., 2015, p. 313).

²⁸ O autor explica que apesar da maioria da comunidade muçulmana que reside em Portugal estar bem integrada, persiste uma fração de muçulmanos que não está bem integrada, nomeadamente muçulmanos do Senegal, da India, do Paquistão, de Marrocos e ainda do Bangladesh (Silva T. M., 2015, p. 313). Referindo a opinião do Sheik David Munir, imã de Lisboa, o autor afirma que existe receio, devido à instabilidade económica, de algum grupo poder recrutar jovens desempregos, quer estes sejam paquistaneses, bangladeshianos ou mesmo portugueses muçulmanos (Silva T. M., 2015, p. 313). Existe também uma preocupação quanto a possibilidade de formação de guetos asiáticos, paquistaneses, bangladeshianos e chineses, na zona problemática do Rossio, Martim Moniz (Silva T. M., 2015, p. 313). ²⁹ Como fins terroristas, o autor refere o uso do território Português como local de passagem, local para recuo temporário, local de apoio logístico, financiamento terrorista e ainda recrutamento de jovens muculmanos para que estes possam combater em zonas de conflito iihadista, tais como a Síria (Silva T. M., 2015, p. 313). Na opinião do autor estas atividades devem ser monitorizadas pelas autoridades pois as células de apoio podem desenvolver-se, originando células operacionais (Silva T. M., 2015, p. 313). A estas acrescenta-se o período do retorno ao país dos muçulmanos portugueses, que foram combater para as zonas de conflito (Silva T. M., 2015, p. 313).

neonazis³⁰; os desafios demográficos e migratórios³¹; e finalmente, o Estado Islâmico, por meio do regresso dos jovens que viajaram de Portugal para integrar o Daesh e outros grupos jihadistas (Silva T. M., 2015, pp. 312-315).

Visando percecionar o desenvolvimento da ameaça terrorista em Portugal, este autor analisou os Relatórios Anuais de Segurança Interna no período compreendido entre os anos de 2001 e 2014 (Silva T. M., 2015, p. 316). Como resultado desta análise o autor afirma que a ameaça terrorista está patente em todos os relatórios, com particular destaque para os anos entre 2011 e 2014 (Silva T. M., 2015, p. 316). De acordo com a análise do autor o RASI de 2011 declara que os Serviços de Informações detetaram os primeiros indícios de fenómenos de radicalismos e adesão ao extremismo de inspiração islâmica, para os quais a internet contribuiu (Silva T. M., 2015, p. 316). Consequentemente, no RASI 2012, os Serviços de Informações incrementaram os esforços de combate à radicalização e integração de indivíduos em movimentos extremistas, mediante a partilha de informações com as FSS e SSI por meio da UCAT (Silva T. M., 2015, pp. 316,317). De acordo com o RASI de 2013 é referido o movimento de cidadãos portugueses para os cenários terroristas, sendo esta informação sublinhada pelo RASI de 2014, no qual está expresso a existência de um incremento da ameaça terrorista em Portugal, devido à integração de jihadistas portugueses, e também luso-descendentes, nas fileiras do Estado Islâmico (Silva T. M., 2015, p. 317). Todavia, conforme afirma este autor, no RASI de 2013 os Serviços de Informações declaram que não recolheram indícios que revelassem atividades terroristas, ou o intuito destas, em território nacional (Silva T. M., 2015, p. 317). Porém o regresso dos combatentes representa uma ameaça real para Portugal (Silva T. M., 2015, p. 317). O autor explica que quanto maior for a pressão aplicada pelas polícias vizinhas às células terroristas implantadas nesses locais, maior será o nível de ameaça, considerando que os terroristas irão executar os seus atentados nos países mais debilitados a nível securitário, mesmo que estes não sejam tão cobicados pelos grupos terroristas, como é o caso de Portugal (Silva T. M., 2015, pp. 317,318). Logo, segundo este autor a proficiência na prevenção do fenómeno terrorista depende das FSS portuguesas,

Salomé Faria Nunes 49

³⁰ O autor afirma que estes também merecem particular atenção por parte dos Serviços de Informações, bem como das policias, por causa dos jovens desempregados, pois o descontentamento destes e das suas famílias, face ao desemprego e crise financeira, potenciam sentimentos de revolta e injustiça, que atingem também os jovens não muçulmanos desempregados (Silva T. M., 2015, p. 314). Este contexto gera uma maior probabilidade destes jovens se integrarem nas organizações de extrema-esquerda e extrema-direita e também nas fileiras do islamismo radical (Silva T. M., 2015, p. 314).

³¹ Uma vez que, de acordo com este autor, a população muçulmana Europeia apresenta um nível de fecundidade significativamente superior em relação aos Europeus étnicos, podendo esta situação representar uma ameaça à segurança Europeia (Silva T. M., 2015, p. 314).

sobretudo dos Serviços de Informações, e da implementação de políticas de segurança, juntamente com a aprovação de legislação que permita às polícias e aos Serviços de Informações investigar e prevenir atividades de terrorismo (Silva T. M., 2015, p. 318). A estas "medidas", acresce ainda a sensibilização da população portuguesa quanto a este fenómeno (Silva T. M., 2015, p. 318). Isto, pois, apesar de não ser alarmante, a ameaça terrorista em Portugal não deve ser considerada diminuta ou mesmo desprezível (Silva T. M., 2015, p. 318).

Não obstante as considerações destes autores é relevante salientar que o combate a uma ameaça tão complexa e difusa como o terrorismo é uma tarefa multifacetada, que envolve a polícia, o sistema judicial, a esfera militar, a dimensão financeira, a diplomacia e até a sociedade civil (Oeter, 2006, p. 215). Por este motivo qualquer estratégia de combate ao terrorismo, deverá ser abordada em duas frentes (Oeter, 2006, p. 216). Deverá haver um esforço político para abordar as causas que originam a violência terrorista, tais como problemas sociais e casos de injustiças e opressão (Oeter, 2006, p. 216). Este esforço, consistindo numa questão de Direito Internacional, deverá promover os Direitos Humanos e o desenvolvimento social e económico (Oeter, 2006, p. 216). Igualmente, deverá haver também um esforço por parte das autoridades policiais, judiciárias e militares para derrotar a violência terrorista, por meio do uso de instrumentos especificamente desenhados para o combate ao terrorismo (Oeter, 2006, p. 216).

2. A AMEAÇA DO TERRORISMO TRANSNACIONAL

A ameaça terrorista a que estamos expostos no presente provém de uma nova forma de terrorismo que apenas se tornou evidente após os ataques de 11 de setembro de 2001. Perante a transposição de um limite que se pensava ser inatingível, as ocorrências do ano de 2001 vieram evidenciar uma ameaça que se demonstrava agora global, quanto a sua estrutura e objetivos (Cardoso, 2009, p. 19). Não obstante o facto desta ameaça ter passado a ocupar o centro das atenções políticas somente após os ataques de 2001, tornando-se uma constante nos debates internacionais (Martins, 2010, p. 7), o fenómeno do terrorismo não é recente (Pires N. L., 2016, p. 60). Consequentemente, no âmbito desta investigação, afirma-se como imperativo explorar e compreender qual a evolução histórica da perceção internacional do terrorismo como uma ameaça, porquanto é com base nesta perceção que iremos posteriormente analisar a narrativa oficial Portuguesa e as referências a Portugal no contexto dos relatórios Europeus e globais sobre a ameaça terrorista no território Português.

2.1 A CONCEPTUALIZAÇÃO DO TERRORISMO: A RELEVÂNCIA DE UMA DEFINIÇÃO INTERNACIONAL

Como fenómeno, o terrorismo tem sido estudado com particular fervor após os ataques de 11 de setembro de 2001, em virtude da renovação de interesse pelo fenómeno, protagonizada não apenas pela comunidade científica, que passou o terrorismo para o centro dos estudos nos mais variados campos³², mas também pelas populações (Silke, 2019, p. 1). Atentando para este facto, o autor Andre Silke³³ declara que existe uma diferença considerável quanto ao modo como o tema do terrorismo foi abordado no meio académico antes e depois do 11 de setembro de 2001 (Silke, 2019, p. 1). Silke declara que previamente à fatídica data, poucos estudiosos se comprometiam nesta área, e os que arriscavam encontravam poucos recursos à sua disposição, resultando na restrição dos métodos e abordagens a utilizar por parte dos investigadores, e consequentemente, na insuficiência de novo conteúdo (Silke, 2019, p. 1). Após o 11 de setembro o terrorismo

³² SCHIMD, Alex, 2017, p. xiii escreve: "[...] Academic researchers from many fields--political science, law, history, sociology, criminology, psychology, communication, and militar studies--have entered the field." (Schimd & Jongman, 2017, p. xiii)

³³ "[...] Andrew Silke has a background in forensic psychology and criminology and has worked both in academia and for government. His primary research interests include terrorism, conflict, and crime, and he is widely recognized as a leading expert on terrorism and low-intensity conflict. He is the author and editor of several books on terrorism and counterterrorism, including *The Psychology of Counterterrorism* (Routledge 2011), *Prisons, Terrorism and Extremism* (Routledge 2013) and *Terrorism: All That Matters* (2014) [...]". (Silke, 2019, p. xii)

deixou de estar à margem do interesse científico, para passar a ser um tema alvo de estudos e respetivo financiamento, como assunto de grande importância internacional (Silke, 2019 p. 1). Consequência desta mudança, assistiu-se a uma proliferação de investigações sobre o tema do terrorismo no meio académico (Silke, 2019, p. 2). Perante tal avanço podemos indagar o porquê da dificuldade em definir e delimitar o terrorismo, traduzindo-se esta na inexistência de um conceito que seja aceite e reconhecido internacionalmente. Acerca disto, o autor Sebastian Wojciechowski³⁴ defende que existe um conjunto de dificuldades inerente à criação de uma definição de terrorismo (Wojciechowski, 2009, p. 2). Observando este conjunto podemos destacar alguns pontos e organizá-los em dois "grupos": 1) os aspetos que retratam a dificuldade de definir o terrorismo refletindo sobre a sua ligação com outros fenómenos relacionados, e 2) os aspetos que definem esta dificuldade incidindo sobre as vantagens de não haver uma definição única.

No primeiro grupo são apresentadas essencialmente duas dificuldades: o uso indiscriminado da noção de terrorismo e a tentativa de descrever o terrorismo, tendo por base definições que possam estar relacionadas com este fenómeno (Wojciechowski, 2009, pp. 2,4). Quanto à primeira, o autor explicita que a noção de terrorismo é frequentemente utilizada para descrever atitudes e comportamentos muito variados, o que, por sua vez, conduz à incapacidade de distinguir o terrorismo dos demais fenómenos ou processos, com os quais possa estar relacionado (como o terror, guerra, guerrilha, separatismo, entre outros) (Wojciechowski, 2009, p. 2). Este primeiro ponto é significativamente relevante, pois, representa um dos principais obstáculos à criação de uma definição única de terrorismo. Se observamos a definição do autor Bruce Hoffmann³⁵, que se baseia na apresentada pelo Oxford English Dictionary, o terrorismo é definido como um ato planeado, calculado, que constitui um conceito político (Hofmman, 2006, p. 2). O autor define estas características como essenciais para a compreensão do terrorismo nos seus objetivos, motivações, propósitos e também para a distinção de outros tipos de violência (Hofmman, 2006, p. 2). Por sua vez, na sua definição de terrorismo, Walter Laqueur³⁶ declara que não obstante o facto do terrorismo

³⁴ Professor na área da ciência política, na universidade de Adam Mickiewicz, na Polónia (Wojciechowski, Sebastian Wojciechowski, 2019).

³⁵ "[...] Bruce Hoffman is Shelby Cullom and Kathryn W. Davis senior fellow for counterterrorism and homeland security at the Council on Foreign Relations. He has been studying terrorism and insurgency for four decades." (Council on Foreign Relations, 2020)

³⁶ "[...] Walter Laqueur is Co-Chair, International Research Council and holds the Henry A. Kissinger Chair in National Security Policy at the Center for Strategic and International Studies. He is the author of *Terrorism, Guerrilla*, as well as *Fascism* and *The Dream That Failed* (both by OUP)." (Laqueur, 1999, p. contracapa).

ser uma forma de violência, difícil de precisar, não podemos tomá-lo como um sinónimo para fenómenos tais como a guerra civil, guerrilha ou banditismo, pois, ainda que o terrorismo seja uma forma de violência, nem todas as formas de violência podem ser consideradas como terrorismo (Laqueur, 1999, p. 8).

De forma semelhante, o autor Raul Martins³⁷, que reconhece o terrorismo como uma forma de violência, afirma que todas as situações em que a violência for usada poderão originar o uso do terror em ações que podemos designar de terroristas, contudo, não podemos considerar toda a violência como terrorismo (Martins, 2010, pp. 11,12). A violência que se traduz em terrorismo tem como característica a utilização intencionalmente exagerada da violência que o autor designa como "perversa" (Martins, 2010, p. 12). Este tipo de violência é executado refletidamente, ignorando quaisquer restrições morais ou legais, visando ampliar o sentimento de medo que é consequentemente gerado pela prática de violência (Martins, 2010, p. 12). Noutra perspetiva, os autores Norberto Bobbio, Nicola Matteuci e Gianfranco Pasquino, na obra intitulada Dicionário da Política (Bobbio, Matteucci, & Gianfranco, 1983), definem o terror e o terrorismo como dois fenómenos distintos (Bobbio, Matteucci, & Gianfranco, 1983, p. 1242). Enquanto o terrorismo é definido como um instrumento politico, ao qual certos grupos recorrem, a fim de derrubar um governo que se mantém por meio do terror, o terror é determinado como sendo o derradeiro instrumento, ao qual os governos recorrem, a fim de se manterem no poder (Bobbio, Matteucci, & Gianfranco, 1983, p. 1242). Esta distinção sublinha a caracterização dos termos em função do tipo de sujeito que prática determinadas ações e os objetivos que este pretende atingir.

Numa perspetiva histórica, o terrorismo tem sido utilizado continuamente por uma difusa estirpe de sujeitos, que abrange os tiranos de todas as épocas e lugares³⁸ (Martins, 2010, p. 9).

³⁷ "[...] licenciado em Ciências Militares – Artilharia – pela Escola do Exército em 1958 e ingressou nas tropas para-quedistas em 1960, tendo nelas efetuado quatro comissões de serviço em África durante a guerra no Ultramar (1961/1974). Possui os Cursos Geral de Estado Maior (1968/69) e Superior de Comando e Direção (1982/83). Foi professor no Instituto de Altos Estudos da Força Aérea (1976/1982). Comandou o Corpo de Tropas Para-quedistas (1985/1989). Foi assessor (1979/1989) e subdiretor do Instituto da Defesa Nacional (1989/1994). Foi professor, na Universidade Lusíada, de Geopolítica e Geoestratégia no Curso de Relações Internacionais (1989/2007). É autor das obras História do Batalhão de Caçadores Para-quedistas nº31 de 1986, Portugal e a OTAN de 1990 e Apontamentos de Geopolítica e Geoestratégia de 2003 reeditado em 2006, assim como de mais de 40 artigos publicados entre 1978 e 2007 em diversas revistas, 20 dos quais na Nação e Defesa." (Martins, 2010, p. 3).

³⁸ Conforme descreve o autor Raul Martins, "[...] Arma dos tiranos, de todos os tempos e de todos os lugares, este tipo de ações tem sido também muitas vezes deliberadamente praticado pelos exércitos regulares ou por forças armadas irregulares, contra os inimigos vencidos ou contra populações indefesas. Ao serviço da imposição de ideologias, pelo menos desde finais do século XVIII com a revolução francesa, foi eleito como

Se porventura tentássemos encontrar uma definição para o terrorismo aplicando os critérios de autores, como por exemplo Norberto Bobbio, Nicola Matteuci e Gianfranco Pasquino, aos exemplos históricos que são caracterizados como sendo terrorismo, improvavelmente consequiríamos atingir esta meta, pois, perante tamanha diversidade podemos encontrar (pelo menos) três aspetos distintos, que ilustram como podem divergir os objetivos para os quais o terrorismo se dispõe (Martins, 2010, p. 10). O primeiro prende-se com a ação terrorista (Martins, 2010, p. 10). O autor Raul Martins define esta ação como um ato que pode ser levado a cabo, sistemática ou esporadicamente, por qualquer agente aquando do uso de violência (Martins, 2010, p. 10). Por conseguinte, o segundo incide sobre o terrorismo como uma forma especifica de violência, que é realizada mediante a prática de "ações terroristas" com objetivos políticos (Martins, 2010, p. 10). Finalmente, o terceiro aspeto refere-se aos sujeitos, grupos provavelmente políticos, que escolhem a ação terrorista como um meio de colocar em prática a sua violência (Martins, 2010, p. 10). Examinando estes três aspetos verificamos que a discrepância presente nos agentes de ação e nas suas finalidades prejudicam o esboço de uma definição singular de terrorismo, realçando também, o embaraço em encontrar elementos comuns a todos os atos terroristas (Martins, 2010, p. 10). Estas diferenças sublinham ainda a impossibilidade de abranger diferentes tipos de fenómenos sobre a alçada do terrorismo. Nesta mesma lógica, confirma-se o expresso pelo autor Sebastian Wojciechowski no segundo ponto, do primeiro grupo. Não devemos tentar compreender a essência do terrorismo, visando a sua definição, segundo as noções que possam estar relacionadas com este fenómeno, como por exemplo, a noção de atos terroristas, pois estas descrevem, na sua maioria, apenas parte do terrorismo e falham na apresentação da questão na sua essência, de forma abrangente e exata (Wojciechowski, 2009, p. 4).

instrumento preferencial pelo anarquismo de Bakunine e foi praticado sistematicamente pelo marxismo-leninismo de Staline, de Pol Pot, de Mao Tse Tung, e pelo nacional-socialismo de Hitler e de Mussolini. Ligado desde tempos imemoriais aos fanatismos religiosos, em guerras santas, em matanças de hereges, em tribunais da Inquisição, reaparece hoje em fundamentalismos cristãos, judaicos, hindus e muçulmanos. Alimentado pelo ódio e pelos preconceitos raciais ou sociais, tem sido utilizado contra minorias ou grupos marginais, em perseguições diversas, como as inúmeras sofridas pelos judeus em mais de mil anos de História, ou como as do Ku-Klux-Klan, contra os negros americanos desde o século XIX. Praticado pelos patriotas, em muitos locais do mundo, contra invasores ou colonizadores, tem-no sido igualmente por estes contra aqueles, e é-o hoje também pelos marginais proponentes de utopias sociais, espécie de apóstolos danados de ideologias rudimentarmente definidas, como os que constituíram as "Brigadas Vermelhas" italianas, a "Ação Directa" francesa, as "FP-25" portuguesas, os "Baden-Meinhof" alemães, o "Exército Vermelho" japonês, etc., ou pelos fanáticos muçulmanos sunitas e xiitas, brutais proponentes de regimes teocráticos ferozmente reacionários e antiocidentais." (Martins, 2010, pp. 9,10).

Abordando agora o segundo grupo, no qual o autor Sebastian Wojciechowski descreve os aspetos que retratam a dificuldade de definir o terrorismo, incidindo sobre as vantagens de não haver uma definição única, iremos refletir sobre quatro dificuldades: 1) uso da noção de terrorismo como uma ferramenta de manipulação para atingir determinadas vantagens políticas ou materiais; 2) evitar a noção de terrorismo; 3) conseguir tirar vantagem política do facto de não existir uma definição internacional de terrorismo; e 4) a própria evolução do terrorismo (Wojciechowski, 2009, pp. 2,3,4,5). Importa destacar que devido à sua importância para a compreensão do tema do terrorismo na sua contemporaneidade, iremos analisar por último a terceira dificuldade. Acerca da primeira dificuldade, o autor especifica o uso intencional da noção de terrorismo, por parte de sujeitos políticos ou formadores de opinião, como uma ferramenta para influenciar a opinião pública, podendo gerar ou diminuir a popularidade, desacreditar determinado individuo ou ainda justificar alguma atividade (Wojciechowski, 2009, p. 2). Indo ao encontro desta dificuldade, podemos referir a definição de terrorismo do autor Jorge Sampaio³⁹ que retrata o terrorismo como uma arma política que tem sido utilizada ao longo de toda a história ao serviço de causas revolucionárias ou nacionalistas (Sampaio, 2006, p. 24). Ainda que indiretamente, esta dificuldade poderá também relacionar-se com a definição apresentada por Joseph Nye, que compara o terrorismo ao teatro, defendendo a existência de uma competição por audiências, através dos eventos chocantes perpetrados pelo terrorismo (Nye Jr., 2009, p. 322). Estes eventos têm como objetivo chamar a atenção do público, polarizando reações extremas nos seus alvos (Nye Jr., 2009, p. 322).

Na segunda dificuldade, que consiste em evitar a noção de terrorismo, são apontados como exemplos as organizações terroristas e os seus membros, uma vez que, o autor salienta que o intuito de escapar à noção de terrorismo prende-se com a própria negação destes, que não assumem as denominações terroristas, como forma de eliminar as conotações negativas (Wojciechowski, 2009, p. 3). A quarta dificuldade é de extrema relevância, pois, abrange a totalidade das dificuldades apontadas pelo autor Sebastian Wojciechowski. Como fenómeno dinâmico de cariz evolutivo, o terrorismo (bem como os elementos que o compõem) sofre alterações, que são motivadas pelas transformações que ocorrem no seu âmago e no contexto onde se insere (Wojciechowski, 2009, p. 5). Esta evolução, assume um risco que se expressa na

³⁹ Ex-Presidente da República Portuguesa, entre os anos de 1996 e 2006 (Sampaio, 2006, p. 23) (Presidência da República Portuguesa, 2016-2020).

imprevisibilidade, não permitindo o estabelecimento de padrões ou de uma definição com características imutáveis (Wojciechowski, 2009, p. 5). Por fim, a terceira dificuldade apontada por Sebastian Wojciechowski. De todos os problemas que podemos inferir a partir do fenómeno do terrorismo, a falta de uma definição internacionalmente aceite e reconhecida, que corresponda a tudo o que o terrorismo consegue abranger, resume, com relativamente mais ou menos incidência, todos estes. Assim, não obstante a importância das restantes dificuldades apontadas, esta sobressai devido ao seu impacto político e internacional.

Como nos afirma o autor Sebastian Wojciechowski, a indefinição que resulta da inexistência de uma única definição de terrorismo é usada, por muitos Estados, para justificar os seus próprios objetivos, quer sejam estes a nível interno ou quanto ao cenário internacional (Wojciechowski, 2009, p. 4). Não existindo uma definição internacionalmente reconhecida de terrorismo cada Estado pode lidar com o terrorismo segundo a sua agenda interna, pois não será confrontado com quaisquer tipos de critérios que deveriam constar numa definição (Wojciechowski, 2009, p. 4).

Além destas questões a falta de uma definição universal de terrorismo gera ainda um problema que poderá ser considerado óbvio, mas que é significativamente relevante. De acordo com o autor Boaz Ganor⁴⁰ a definição internacional de terrorismo é parte indispensável na prevenção e combate à ameaça terrorista, sem a qual, a Comunidade Internacional não conseguirá atingir os níveis de eficiência e cooperação necessários para lidar com o terrorismo do presente e os seus desafios futuros, tais como as formas não convencionais de terrorismo (Ganor, 2013). Inclusive, este autor defende que existem dois argumentos contra a criação de uma definição única de terrorismo (Ganor, 2013). Primeiro, Boaz Ganor faz menção à declaração generalista sobre a impossibilidade de definir algo tão subjetivo como o terrorismo (Ganor, 2013). É sob este pretexto que é afirmado que não podemos combater de forma objetiva algo que é subjetivo- "[...] one man's terrorist is another man's freedom fighter." (Ganor, 2013). O outro argumento, consiste na afirmação de que o combate ao terrorismo efetuado no presente é bem-sucedido, de modo que não necessitamos de nos preocupar com a definição de terrorismo (Ganor, 2013). Boaz Ganor contradiz tais afirmações declarando

⁴⁰ O professor Boaz Ganor é fundador e diretor executivo do "Institute for Counter-Terrorism" (ICT), sendo também presidente e fundador do "International Academic Counter-Terrorism Community" (ICTAC) (International Institute for Counter-Terrorism, 2016). Para além da sua importância académica, poderemos destacar este autor pela forma clara e rigorosa como aborda o terrorismo, providenciando ao leitor uma perspetiva realista e clara do fenómeno de terrorismo em todas as suas dimensões significativas.

que os Estados e a Comunidade Internacional não poderão prever, condenar e combater o terrorismo de forma coesa e eficaz sem o consenso quanto a uma única definição internacional de terrorismo, bem como relativamente aos elementos que a compõem (Ganor, 2013).

2.2 Breve evolução histórica da perceção internacional do terrorismo como ameaça

A conceptualização do terrorismo retrata um importante esforço visando depreender o porquê da inexistência de uma definição internacional de terrorismo e consequentemente as diferentes perspetivas existentes quanto à essência deste fenómeno. Ainda assim, este exercício consiste apenas numa parte do processo para a compreensão de um fenómeno tão diverso e complexo como se define o terrorismo (Post, 2005, p. 7), bem como da ameaça que este representa.

Por este motivo, é vital procedermos à exploração da evolução histórica da perceção internacional do terrorismo como uma ameaça. Abordaremos então esta evolução em três momentos específicos: 1) como o terrorismo era encarado antes do 11 de setembro de 2001; 2) como o 11 de setembro afetou a perceção internacional do terrorismo; e por último, 3) como é que o terrorismo é considerado após o 11 de setembro, com particular destaque para o seu contexto atual. No decorrer desta análise é importante que tenhamos presente a noção de que o terrorismo não é recente, não podendo por isto mesmo, ser abordado como algo novo (Pires N. L., 2016, pp. 60,61).

2.2.1. ANTES DE 11 DE SETEMBRO

O fenómeno do terrorismo, como afirma Raul Martins citando Walter Laqueur, tem vindo a assumir diversas formas ao longo da história, sendo praticado por pequenos grupos hostis, ou mesmo indivíduos, contra os seus inimigos políticos (Walter Laqueur *apud* (Martins, 2010, p. 9). Se questionarmos a origem do termo terrorismo constatamos que esta remonta aos anos de 1793-1794, período da Revolução Francesa, na qual o terror era utilizado como forma de violência para atingir objetivos políticos (Martins, 2010, p. 9). Defendendo esta origem Bruce Hoffmann afirma que o terrorismo praticado durante o regime de terror⁴¹ continha uma conotação positiva, pois era visto como um instrumento de governança, usado pelo estado revolucionário para firmar o seu recente

⁴¹ "[...] régime de la terreur [...]." (Hofmman, 2006, p. 3).

poder (Hofmman, 2006, p. 3). Entretanto, com o fim da revolução, chegou também o término da monarquia, dando lugar aos sentimentos nacionalistas e a noções de estado e cidadania (Hofmman, 2006, pp. 4,5). Paralelamente as alterações socioeconómicas permitidas pela revolução industrial proporcionaram a criação de novas ideologias, que originaram uma nova etapa do terrorismo (Hofmman, 2006, p. 5). Foi neste período que o terrorismo ganhou muitas das conotações revolucionárias e anti estatais que conhecemos hoje (Hofmman, 2006, p. 5). Neste contexto podemos sublinhar o assassinato do arquiduque Frans Ferdinand, ocorrido no ano de 1914, como um evento político que esteve na origem da I Guerra Mundial (Hofmman, 2006, p. 12), instigando repercussões extremamente negativas. Posteriormente, o assassinato do Rei Alexandre, no ano de 1934, representou um importante marco que elevou a questão dos assassinatos políticos para um nível critico (Chadwick, 1996, p. 7). Em resposta a este último o Conselho da Liga das Nações criou um comité de especialistas, responsável por redigir uma convenção que garantisse a repressão de crimes cometidos com objetivos políticos (Chadwick, 1996, p. 8). Assim, no ano de 1937, foi apresentada a Convention for the prevention and punishment of terrorism (League of Nations, 2017; Chadwick, 1996, p. 8). A definição expressa por esta Convenção foi traçada através da delimitação das atividades terroristas, descritas como a prática de atos criminosos contra o Estado, realizados com o intento de provocar um estado de terror mental em determinados indivíduos, grupos ou o público, no geral (Chadwick, 1996, p. 8). Analisando esta definição confirmamos que o seu conceito de terrorismo estava intimamente ligado ao Estado e ao pressuposto de que o fenómeno do terrorismo era algo que só atingia os Estados (Saul, 2006, p. 10).

Continuando a análise da evolução do fenómeno do terrorismo, no período compreendido entre o fim da II Guerra Mundial e o fim do século XX constata-se um crescimento exponencial de atividade terrorista, que contribui para a alteração da essência do terrorismo e da forma este era compreendido até então. O autor Bruce Hoffmann afirma que entre as décadas de 1960 e 1970 apesar do terrorismo permanecer ligado à conjuntura revolucionária este passou a ser usado por grupos nacionalistas e etno-separatistas independentes⁴², bem como organizações radicais

⁴² "[...] No decurso do séc. XX afirmaram-se movimentos nacionalistas na Europa, com reivindicações autonómicas. Os mais conhecidos são talvez a ETA e o IRA. As atividades da ETA (Euskadi Ta Askatasuna, no País Basco – Espanha) por razões económicas, mas sobretudo políticas e autonómicas. O IRA (Irish Republican Army, da Irlanda do Norte, Grã-Bretanha) e o PIRA (Exército Republicano Irlandês Provisional) usam o terrorismo como instrumento "moralmente justificado" em nome da causa que perfilhavam, ou seja, eliminar o domínio da Grã-Bretanha na Irlanda do Norte. Pelo que relacionavam uma interpretação moral dos factos com os respetivos objetivos políticos." (Galito, 2013a, p. 9).

com motivações ideológicas⁴³ (Hofmman, 2006, p. 16). Esta mudança conduziu, posteriormente, ao uso do termo "terrorismo" para designar fenómenos mais amplos e distintos (Hofmman, 2006, pp. 16,17). Já na década de 1980 o significado do terrorismo tinha sofrido novas alterações (Hofmman, 2006, p. 257). Impulsionadas pela inserção da componente religiosa e o consequente ressurgir do terrorismo de cariz religioso, as mudanças no fenómeno do terrorismo ocorreram na sua natureza, nas suas motivações, e quanto às capacidades terroristas, que continuaram a desenvolver-se até ao presente (Hofmman, 2006, p. 257). Por causa deste contexto o terrorismo era usado para descrever os ataques terroristas realizados com motivações religiosas, mediante o uso de explosivos, contra alvos maioritariamente americanos de cariz diplomático e militar (Hofmman, 2006, p. 17). Estes ataques evidenciavam a ameaça proveniente do terrorismo patrocinado pelo Estado (Hofmman, 2006, p. 17), como um meio usado por alguns governos na sua política externa (Hofmman, 2006, p. 258). Por último, na década de 1990, o termo terrorismo era aplicado para descrever as ameaças à estabilidade estatal, levadas a cabo por atores e organizações não estatais, deixando o fenómeno do terrorismo de estar ligado à violência nacional para abranger diversos elementos num conflito não estatal (Hofmman, 2006, p. 18).

Estas mutações retratam a evolução do fenómeno do terrorismo nas suas diversas vertentes, desde as diferentes formas como o termo terrorismo foi empregue, até às transformações nos elementos que o compõem, as quais, demonstram o uso do terrorismo por grupos cada vez mais diversos, quer nos seus objetivos, quer no modo de realização das ações terroristas, salientando a dispersão deste fenómeno pelo globo, que passou a assumir o cariz internacional que consideramos moderno (Martins, 2010, p. 23). Todavia, ao procurarmos por referências ao fenómeno do terrorismo nos documentos oficiosos internacionais deparamo-nos com a <u>Declaração e Programa de</u>

⁴³ "[...] Disenfranchised or exiled nationalist minorities—such as the PLO, the Que becois separatist group FLQ (Front de Liberation du Quebec), the Basque ETA (Euskadita Askatasuna, or Freedom for the Basque Homeland), and even a hitherto unknown South Moluccan irredentist group seeking independence from Indonesia—adopted terrorism as a means to draw attention to themselves and their respective causes, in many instances with the specific aim, like their anticolonial predecessors, of attracting international sympathy and support. Around the same time, various left-wing political extremists—drawn mostly from the radical student organizations and Marxist/Leninist/Maoist movements in Western Europe, Latin America, and the United States—began to form terrorist groups opposing American intervention in Vietnam and what they claimed were the irredeemable social and economic inequities of the modern capitalist liberal-democratic state." (Hofmman, 2006, pp. 16,17).

<u>Ação de Viena</u>⁴⁴, ou as Conclusões da Presidência do <u>Conselho Europeu de Tampere</u>⁴⁵. Tais documentos expressam a perceção do terrorismo como um problema e uma ameaça à segurança da Comunidade Internacional, criminalizando-o e defendendo a necessidade de proceder ao seu combate. Porém não está evidente a urgência de se proceder a tais medidas, não havendo assim a compreensão deste fenómeno como um dos principais problemas, ou das principais ameaças, a combater, o que só viria a acontecer com os ataques de 2001.

2.2.2 APÓS 11 DE SETEMBRO

Os ataques de 11 de setembro de 2001⁴⁶, que constituem um marco profundamente negativo na história da humanidade pelas suas graves consequências humanas e políticas, vieram alertar o mundo para o fenómeno do terrorismo e para a ameaça que este se viria a tornar (Sampaio, 2006, p. 24). Estes ataques, como afirma Bruce Hoffmann, redefiniram novamente o significado do termo terrorismo (Hofmman, 2006, p. 18), efetivando também uma profunda alteração na perceção que a Comunidade Internacional, e particularmente os Estados Unidos da América, tinham da ameaça do terrorismo e do seu combate internacional (Martins, 2010, p. 31).

O terrorismo fundamentalista radical, de cariz religioso, que se manifestou nos ataques de 11 de setembro é o resultado de motivações e percursos específicos (Ramos, 2009, p. 30). É oriundo das organizações que se opõem aos movimentos da história e que iniciaram o combate, ao que consideram ser o primeiro obstáculo para a construção de um Islão virtuoso, na década de 1970 (Ramos, 2009, p. 30). A invasão do Afeganistão em 1979 pelos Soviéticos e a sua derrota em 1989 concedeu o avanço necessário aos

⁴⁴ A <u>Declaração e Programa de Ação de Viena</u>, adotados a 25 de junho do ano de 1993, após a Conferência Mundial sobre os Direitos Humanos, realizada na cidade de Viena, entre os dias 14 e 25 de junho do mesmo ano, definiram o terrorismo e os seus atos como: "[...] atividades que visam a destruição dos direitos humanos, das liberdades fundamentais e da democracia, ameaçando a integridade territorial e a segurança dos Estados e destabilizando governos legitimamente constituídos." (Conferência Mundial sobre Direitos Humanos, 1993). Esta Declaração também veio afirmar que competia à Comunidade Internacional "[...] tomar as medidas necessárias para o reforço da cooperação na prevenção e combate à ameaça terrorista." (Conferência Mundial sobre Direitos Humanos, 1993).

⁴⁵ As conclusões da presidência do <u>Conselho Europeu de Tampere</u>, que ocorreu entre os dias 15 e 16 do mês de outubro do ano de 1999, expressam a mesma preocupação com o fenómeno do terrorismo, sendo afirmado que a "[...] cooperação entre autoridades dos Estados-Membros nas investigações sobre atividades criminosas transfronteiras em qualquer Estado-Membro deverá traduzir-se num máximo de benefícios, pelo que o Conselho Europeu apela à criação, como primeira medida e o mais rapidamente possível, de equipas de investigação conjuntas, tal como previsto no Tratado, para combater [...] o terrorismo." (European Parliament, 1999).

⁴⁶ "[...] On that day, nineteen terrorists belonging to a group calling itself al Qaeda (or al-Qa'ida) hijacked four passenger aircraft soon after they took off from airports in Boston, Newark, New Jersey, and Washington, D.C. Two of the planes were then deliberately flown into the twin towers of New York City's World Trade Center." (Hofmman, 2006, p. 18).

Taliban para a conquista de Cabul, em 1992 (Ramos, 2009, p. 30). Representando esta a grande vitória do fundamentalismo radical sucedeu-se o estabelecimento da Al-Qaeda por Bin Laden (Ramos, 2009, p. 30). Posteriormente, conforme diz o Tenente-General António Fontes Ramos⁴⁷, citando Gilles Kepel, a partir de meados da década de noventa foram iniciados um conjunto de atos terroristas que culminaram com os ataques de 11 de setembro de 2001 (Gilles Kepel apud (Ramos, 2009, p. 31). Inserindo-se numa onda de atentados que constituem o "novo terrorismo", estes ataques contêm quatro traços que frisam as diferenças quanto ao passado: 1) este tipo de terrorismo pretende afetar o oponente mais solido, atingindo, sucessivamente, os alvos fundamentais até ao seu coração militar; 2) estes ataques caracterizam-se pela catástrofe visando conseguir o maior número de vítimas possíveis, sendo este número limitado apenas pela capacidade destrutiva dos meios obtidos; 3) apresentam uma dimensão global, quer nas suas ligações, na dispersão geográfica dos seus elementos e na forma como se propagam as suas consequências, considerando a interdependência existente na atualidade; 4) são suicidários, não permitindo negociações ou consensos (Ramos, 2009, pp. 31,32). Indo de encontro a estes traços, a Al-Qaeda⁴⁸, responsável pelos ataques de 11 de setembro de 2001, revelou-se como um fenómeno novo em relação ao que era considerado como terrorismo, até então, no próprio domínio do terrorismo e nas relações internacionais (Martins, 2010, p. 31). Surgindo como um "Estado virtual", a organização terrorista Al-Qaeda detinha as capacidades equivalentes às de Estado sem ter os elementos que o formam⁴⁹ (Martins, 2010, pp. 29,31).

Para a Comunidade Internacional, nomeadamente para a Europa, cujo convívio com o terrorismo sempre fez parte da sua história, as características e consequências dos ataques de 2001 revelaram uma nova dimensão catastrófica do terrorismo (Sampaio,

Salomé Faria Nunes 61

⁴⁷ "[...] António Fontes Ramos é Professor Convidado no Instituto de Estudos Políticos da Universidade Católica Portuguesa, na Faculdade de Ciências Sociais e Políticas - Universidade Católica de Moçambique – Quelimane e no Instituto de Democracia e Desenvolvimento de Cabo Verde. Vice-Presidente da EuroDefense Portugal, Vogal da Secção de Estudos Militares da Sociedade de Geografia de Lisboa. Foi Representante Militar de Portugal no Comité Militar da OTAN e da União Europeia, Diretor de Administração e Mobilização de Pessoal do Exército, Chefe da Divisão de Operações do Exército, Analista na Secção de Forças e Sistemas Terrestres da Divisão de Informações do SHAPE, Chefe da Secção de Estratégia e Professor de Tática e Informações no Instituto de Altos Estudos Militares." (Universidade Católica Portuguesa, 2020).

⁴⁸ A organização terrorista denominada Al-Qaeda, foi criada no ano de 1988, pelo milionário saudita, Osama Bin Laden, com o objetivo de incentivar e organizar, a luta mundial contra os regimes Islâmicos corruptos e os considerados "infiéis", que ocupavam o Islão (Martins, 2010, p. 28).

⁴⁹ Conforme explica o autor Raul Martins, na década de 1990 a organização terrorista Al-Qaeda foi progressivamente evoluindo, "[...] surgindo como a primeira instituição privada clandestina capaz de apoiar e patrocinar grupos terroristas tal como até então tinha vindo a ser feito apenas por alguns Estados soberanos, com a vantagem sobre estes de, não tendo território nem população a defender, escapar melhor a medidas de coação por parte dos Estados e da própria Comunidade Internacional." (Martins, 2010, p. 29).

2006, p. 24), que desafiou o papel que a Europa deveria assumir, perante tais ataques, considerando que, desde o início de 1989, a Europa tinha embarcado num processo de integração contínua que incluía as áreas mais significativas, como a economia, a segurança e a defesa (Ramos, 2009, p. 33). Em relação aos Estados Unidos da América, país que nunca tinha experimentado tamanha devastação no seu território, nem tão pouco detinha uma experiência considerável sobre o terrorismo islâmico, estes ataques tiveram repercussões significativas, afetando o psicológico da população e do governo (Falkenrath, 2006, p. 94). Alheios a tais diferenças, os ataques de 11 de setembro justificaram o consenso entre as duas margens do Atlântico e o Conselho de Segurança da ONU, que, considerando o ocorrido como um "ataque armado", permitiu aos EUA a legítima defesa (Ramos, 2009, p. 33). Efetivamente, após estes ataques houve a nível internacional o reconhecimento necessário do terrorismo pela ameaça que este se havia tornado, passando a segurança e insegurança a ser preocupações centrais na agenda internacional (Araújo, 2019, p. 91).

Os EUA, que não tinham sofrido nenhum ataque semelhante, estavam conscientes do profundo impacto negativo que esta ameaça havia tido na sua população e particularmente nos seus governantes (Falkenrath, 2006, p. 94). Iniciando um período de ação ofensivo denominado "guerra contra o terror", a transformação significativa que ocorreu no Governo Federal dos Estados Unidos da América, teve como objetivos a prevenção e proteção contra ataques semelhantes, e a eliminação de possíveis ameaças (Falkenrath, 2006, pp. 93,94,95). Por sua vez, a União Europeia, organização internacional que vinha a consolidar a cooperação no âmbito da segurança interna, como resultado do impulso dado pela questão terrorista procedeu à adoção e atualização dos instrumentos que já se encontravam previstos, e à criação de novos instrumentos, de acordo com as necessidades geradas pelos acontecimentos de 11 SET (Brandão, 2011, pp. 46-47). Desde 2001 que a União Europeia e os seus membros têm vindo a desenvolver e adotar um largo conjunto de políticas contra o terrorismo (Vilar, 2006, p. 19). A estes esforços juntam-se as medidas tomadas pelas organizações internacionais, as quais, devido ao seu cariz global, assumem um papel relevante na luta contra a ameaça terrorista transnacional (Vilar, 2006, pp. 18,19, 21). Entre outras ações, as organizações internacionais, como as Nações Unidas, podem promover o diálogo e a cooperação entre os diversos países em áreas delicadas, tais como os Direitos Humanos, os diversos valores culturais e religiosos de cada país, e definitivamente no âmbito da segurança internacional (Vilar, 2006, pp. 18,19, 21).

A significativa mudança que ocorreu na forma como o terrorismo era compreendido pela Comunidade Internacional, nomeadamente pela UE, pode ser observada nos documentos oficiais publicados pouco depois dos ataques, como por exemplo, as Conclusões do Sessão Extraordinária do Conselho de Justiça e Assuntos Internos e Proteção Civil (Conselho Europeu, 2001), e as Conclusões da Sessão Extraordinária do Conselho Europeu (Conselho Europeu, 2001), datadas respetivamente a 20 e 21 de setembro de 2001. Ao contrário do que declaram os documentos internacionais referentes ao período que antecedeu os ataques terroristas de 11 SET, nestas conclusões a ameaça do terrorismo e o seu combate são apontados como o centro das prioridades da União Europeia (Conselho Europeu, 2001, p. 1), e também da Comunidade Internacional (Conselho Europeu, 2001, p. 3).

2.2.3. NO PRESENTE

Sem dúvida que os ataques de 11 de setembro de 2001 tiveram a sua importância para transformar a forma como o fenómeno do terrorismo era até então encarado e combatido pela Comunidade Internacional (Prata, 2016, p. 200). Contudo, a evolução da ameaça terrorista transnacional, assim como o combate à mesma, não cessaram com os eventos terroristas do ano de 2001. Se com os espetaculares ataques de 11 de setembro de 2001 a ameaça do terrorismo transnacional passou a estar no centro da agenda internacional, passando também a ser o centro da agenda interna política de muitos Estados (Martins, 2010, p. 7), este facto apenas se tem intensificado até ao presente, justificando a denominação de problema global (Yastrebov, 2009, p. 55) atribuída a esta ameaça. Aos ataques de 2001 juntam-se agora os ataques de Madrid, Londres (Falkenrath, 2006, p. 103) e tantos outros, tendo o fenómeno do terrorismo um incremento desde o ano de 2015 (Parlamento Europeu, 2019). Desde então, o medo e as medidas securitárias, que haviam desaparecido após a II Guerra Mundial regressaram, deixando a Europa em pleno estado de sítio (Nabo, Silva, & Mendes, 2017, p. 86). Para esta conjuntura contribui o facto de o terrorismo ser um fenómeno cada vez mais mediatizado (Évora, 2006, p. 5). Os ataques terroristas de 11 SET transmitiram as imagens⁵⁰ mais perfeitas que o terrorismo alguma vez conseguiu

Salomé Faria Nunes 63

⁵⁰ Segundo nos descreve Paulo Moniz "[...] O 11 de Setembro de 2001, com os cenários do embate das aeronaves nos edifícios emblemáticos dos EUA, o fogo imenso das torres que desmoronam, assim como os sucessivos saltos suicidas, foram, talvez, as imagens mais perfeitas que o terrorismo alguma vez conseguiu almejar. [...] Parece, portanto, sensato afirmar que, para a biologia atual do ser humano, as imagens do 11 de Setembro de 2001 são muito mais poderosas e eficazes para os intentos dos terroristas, no que concerne ao ativar dos nossos medos, do que, por exemplo, a privação do acesso a certas localizações na internet ou a indisponibilidade do serviço de mensagens de texto, num determinado país,

alcançar (Moniz, 2019, p. 59), atingindo os objetivos mediáticos⁵¹ das organizações terroristas (Évora, 2006, p. 5). No presente a ameaça terrorista transnacional continua a prejudicar as nossas sociedades e cidadãos através da produção de efeitos negativos que afetam as escolhas dos nossos indivíduos (Moniz, 2019, p. 59). Um dos efeitos que pode ser observado consiste na variação da escolha de destinos turísticos em função da existência/inexistência de riscos conexos a possíveis ocorrências terroristas, que tenham sucedido recentemente nesses destinos (Moniz, 2019, p. 59). É notório que a ameaça terrorista contemporânea se define pelo seu cariz transnacional, pois opera além-fronteiras, sendo, por isto mesmo, o termo "transnacional" cada vez mais utilizado, com o intento de efetuar a distinção entre este e o terrorismo interno ou "doméstico" (Reis, 2016, p. 45). A transnacionalidade da ameaça terrorista é também percetível quanto à forma como esta se insere na atual conjuntura, tirando o maior partido do fenómeno da globalização e de todas as interações que este permite (Reis, 2016, p. 45), das alterações que ocorrem no palco internacional⁵² e de toda a nova realidade⁵³ que enfrenta. Este cenário impõe aos Estados uma situação problemática face ao fenómeno do terrorismo (Canto-Sperber, 2006, p. 254), que se adensa quando confrontada com os fundamentos básicos da autoridade legitima: os Direitos Humanos e o Estado de Direito (Oeter, 2006, p. 226).

2.3 SÍNTESE CONCLUSIVA

Os ataques de 11 de setembro de 2001, conhecidos globalmente pelas suas consequências e pelo impacto que estas tiveram na humanidade, colocaram no centro das agendas políticas internacionais a ameaça terrorista transnacional. Porém, confrontados com a inexistência de uma ocorrência com proporções semelhantes e com

Salomé Faria Nunes 64

durante várias horas – ainda que estes acontecimentos possam ter um forte impacto económico e mesmo social. Assim sendo, não obstante o campo convencional continuar a reinar na capacidade de gerar imagens de horror, a verdade é que, atualmente, falamos cada vez mais da utilização do ciberespaço, quer como palco das ações terroristas, quer como veículo privilegiado para potenciar as mesmas no mundo convencional – por exemplo pela ciberpropaganda." (Moniz, 2019, p. 59).

⁵¹ Conforma nos indica a autora Brigitte L. Nacos, Professora na Universidade de Colúmbia (Nacos, 2006, p. 145), no departamento de ciência política, "[...] o objetivo terrorista de dominar (e até ditar) a agenda noticiosa é indissociável do desejo de intimidar uma população-alvo, de espalhar o medo, e de minar os valores acreditados no sistema político-alvo, levando a que a sociedade e o governo assustados reajam de uma forma excessiva." (Nacos, 2006, p. 155).

⁵² "[...] O terrorismo desenvolve-se assim ao mesmo tempo que o fenómeno de dispersão do poder e de enfraquecimento das capacidades dos Estados em certas zonas do globo, particularmente em África e no Médio Oriente." (Blarel, 2016, p. 80).

⁵³ "[...] Por outro lado, embora o fenómeno do terrorismo seja tão antigo como a própria história, temos hoje uma realidade estratégica que é verdadeiramente nova: o número de pessoas no planeta, as alterações climáticas e o choque de valores entre as várias regiões no mundo potenciam um acelerar de causas e efeitos numa escala nunca antes antecipada." (Pires N. L., 2016, p. 60).

o desconhecimento da evolução do fenómeno do terrorismo, os atores internacionais começaram a tomar uma panóplia de medidas para combater esta ameaça. Rapidamente foram confrontados com questões pertinentes. A problemática conceptualização do terrorismo esboça as grandes dificuldades que estudiosos, investigadores ou mesmo curiosos, encontram ao explorarem o tema do terrorismo enquanto sublinha a própria complexidade deste tema. De igual modo, reflete o considerável aumento do interesse destes, no tema do terrorismo, após os ataques de 11 de setembro de 2001. Todavia, as muitas definições existentes, tão diversas na sua origem quanto no seu conteúdo, estão sujeitas a um conjunto de fatores que as formam e parecem não contribuir para a criação de uma única definição. A ausência de uma definição universal de terrorismo constitui um grave obstáculo à prevenção e combate internacional à ameaça terrorista transnacional, dificultando operacionalização das questões relacionadas com o fenómeno em questão.

No âmbito desta investigação, perante a diversidade de definições encontradas, é importante que separemos a que melhor serve os propósitos desta investigação. Neste sentido destacámos a definição fornecida pelo autor Boaz Ganor⁵⁴, tendo como motivos o inegável reconhecimento deste autor como um investigador de renome na área do terrorismo e contraterrorismo, e sobretudo, a sua abordagem precisa e objetiva que em muita facilita a compreensão de um tema tão complexo. Este autor define o terrorismo como o uso deliberado de violência, entre civis e contra os mesmos, que visa alcançar objetivos políticos (Marcelino, p. 59). Defende ainda que como fenómeno multidisciplinar o terrorismo deve ser compreendido e combatido não apenas com base nas competências das Forças de Segurança e *intelligence*, mas também com a inclusão das conexões que o terrorismo possui a outras áreas e ramos académicos, além da segurança e defesa (Ganor, 2013).

Não obstante a importância dos eventos terroristas que ocorreram no ano de 2001 é necessário salientar que estes ataques são o resultado de um período evolutivo, no qual

Salomé Faria Nunes 65

⁵⁴ "[...] É um dos mais conceituados investigadores de contraterrorismo. Há 25 anos que estuda este fenómeno no mundo e atualmente dirige o Instituto de Contraterrorismo, em Israel, um estabelecimento de ensino superior especializado, que junta operacionais de segurança com académicos de várias disciplinas. Boaz Ganor é um crítico da estratégia israelita de combate ao terrorismo e acredita que é com a educação que, a longo prazo, se pode travar a radicalização dos grupos islâmicos. Na sua tese de doutoramento analisou o dilema das sociedades democráticas no combate ao terrorismo, o «grande dilema do século XXI», como afirma. Como encontrar o equilíbrio entre direitos, liberdades e garantias e as medidas de segurança que são necessárias aplicar para proteger os cidadãos? Ganor sustenta que não é uma resposta fácil. No entanto, na sua opinião, há um valor que se sobrepõe a todos os outros: o direito à vida e a tudo fazer a defender." (Marcelino, p. 59).

houve grandes alterações que conduziram aos atentados de 11 de setembro de 2001. Particularmente ao explorarmos a evolução histórica da perceção acerca da ameaça terrorista verificámos que desde o que se considera ser a sua origem até ao ano de 2001 o termo terrorismo foi aplicado em diferentes contextos, e usado por um grupo cada vez mais amplo de sujeitos. Como resultado, toda a essência do terrorismo foi sofrendo alterações importantes, que resultaram na mudança do seu significado, dos seus agentes, do seu modus operandi, e sobretudo da forma como era encarado, ao longo do tempo. Após o ano de 2001 o mundo começou a prestar mais atenção à questão do terrorismo e ao que esta envolvia, procurando conhecer todas as suas especificidades, de modo a efetuar a devida prevenção e combate. Todavia, desde então, conforme lhe é característico, o terrorismo tem evoluído, inclusive aumentado. A ameaça que provém do terrorismo transnacional contemporâneo deixou de estar ligada a um Estado para passar a atuar no plano internacional, operando de forma descentralizada e com objetivos transnacionais (Sampaio, 2006, p. 25), pelo que, estamos perante um fenómeno que se afirma como complexo, exigindo uma resposta que vá de encontro à forma como se manifesta: uma resposta em multicamadas (Evans, 2006, p. 51). Porquanto a capacidade do Estado se encontra de certo modo limitada face à supressão das fronteiras nacionais e a exposição dos desafios transnacionais (Vilar, 2006, p. 20), e não podemos conviver com a ilusão de que existem atentados inevitáveis (Pereira R., 2009, p. 142), a cooperação internacional, quer por meio das organizações internacionais, como infraestruturas necessárias nesta "luta", tais como a EUROPOL e EUROJUST, quer pela constante melhoria do sistema de justiça criminal dos Estados, quanto ao julgamento de indivíduos suspeitos de envolvimento no terrorismo (Wilkinson, 2006, p. 135), constituem parte do esforço já efetuado e reconhecido como necessário no combate ao terrorismo. Todavia existem ainda aspetos a melhorar. Conforme afirma Paul Wilkinson⁵⁵ releva-se ainda necessário investir no reforço e policiamento do controlo internacional de armas, não permitindo o monopólio do controlo, por alguns estados, ou a extensão destes a grupos não estatais, ao mesmo tempo que os Estados afirmam a sua posição política contra o terrorismo, promovendo ativamente os valores democráticos e os Direitos Humanos (Wilkinson, 2006, pp. 136,137). Inclusive, estes valores devem ser abrangidos no próprio combate ao terrorismo em virtude de conseguirmos promover os valores que tanto se defendem,

⁵⁵ Professor de Relações Internacionais na Universidade de St. Andrews e Presidente do "Center for the Study of Terrorism and Political Violence (CSTPV) (Wilkinson, 2006, p. 127).

não tomando em nenhum momento uma atitude semelhante à dos entidades e elementos que estamos a combater (Wilkinson, 2006, pp. 136,137).

3. A AMEAÇA TERRORISTA NO CONTEXTO PORTUGUÊS

Concluída a exploração do fenómeno do terrorismo como a ameaça transnacional a que este equivale na contemporaneidade afirma-se como fundamental procedermos à análise do contexto português sobre a ameaça terrorista, abordando-o de forma holística, por meio da análise de todos os elementos relevantes para a compreensão da narrativa oficial Portuguesa sobre a prevenção e combate à ameaça terrorista e também para a própria análise da narrativa oficial Portuguesa quanto à ameaça terrorista em Portugal.

3.1 PORTUGAL: O MODELO NACIONAL NA PROCURA DO EQUILÍBRIO ENTRE O INTERESSE NACIONAL E A PREVENÇÃO E COMBATE À AMEAÇA TERRORISTA

A fim de compreendermos de forma holística esta conjuntura é primordial examinar, de modo breve, o Conceito Estratégico de Defesa Nacional vigente (Portugal. Leis, decretos, etc, 2013), uma vez que este, expressando os princípios, os objetivos, as orientações e prioridades do Estado Português⁵⁶ (Portugal. Leis, decretos, etc, 2009), representa o produto do planeamento estratégico do Estado para proteger e atingir tais objetivos políticos (Barroso, 2008), sendo, por este motivo, o documento primordial na análise do modelo nacional de prevenção e combate à ameaça terrorista.

Contudo, atendendo ao período compreendido nesta investigação, que se define entre os anos de 2009 e 2018, à questão central a que nos propomos responder, e ao importante contexto presente no CEDN anterior, referente ao ano de 2003, é relevante que analisemos este documento primeiro. Somente com a compreensão da relevância do conteúdo presente neste documento poderemos, de forma mais detalhada, analisar o CEDN vigente, dado que, este representa o principal documento de análise deste subcapítulo quanto ao modelo nacional de prevenção e combate à ameaça terrorista.

3.1.1. Breve análise do conceito estratégico de defesa nacional de 2003

O CEDN de 2003, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 6/2003 (Portugal. Leis, decretos, etc, 2003), divide-se em nove partes⁵⁷. Abordando estas

Salomé Faria Nunes 69

⁵⁶ Lei de Defesa Nacional, Capítulo II, artigo nº 4 (Portugal. Leis, decretos, etc, 2009).

⁵⁷ O CEDN de 2003 encontra-se divido em nove partes, sendo estas: a introdução; o enquadramento internacional; o enquadramento nacional; os valores permanentes de defesa nacional; o espaço estratégico

partes como um todo poderemos começar por destacar a conjuntura internacional, que integrando este documento, é apontada como motivação para a revisão do mesmo (Sousa, 2017, p. 84). A conjuntura descrita neste documento incide sobre um conjunto de mudanças ocorridas no plano internacional que se caracterizam pela multiplicação de atores internacionais, das oportunidades de cooperação internacional, e consequentemente, do ajustamento dos atores a esta nova realidade (Portugal. Leis, decretos, etc, 2003, p. 279), abrangendo ainda o surgimento de novos riscos e possíveis ameaças, dos quais se destacam o terrorismo transnacional e os acontecimentos de 11 de setembro de 2001 (Portugal. Leis, decretos, etc, 2003, p. 279). Em primeiro lugar, atendendo à importância deste contexto para a essência do documento per si e para o espaço estratégico de interesse nacional⁵⁸, salientamos o reconhecimento do Estado Português sobre a diminuição das ameaças ditas tradicionais à integridade territorial e a consequente interdependência entre a segurança interna e externa, enfatizando uma resposta comum dos Estados às ameaças e riscos (Sousa, 2017, p. 84). Em segundo lugar, neste mesmo âmbito, é destacado o terrorismo transnacional como uma das grandes ameaças que se impõem a Portugal e aos seus aliados (Sousa, 2017, p. 84), especificando-o como uma ameaça externa (Portugal. Leis, decretos, etc, 2003, p. 279). Em terceiro lugar, conforme descrito no documento em questão, a resposta a esta ameaça, nomeadamente a prevenção e combate à ameaça terrorista, não implica apenas uma vertente militar, sendo nitidamente exposto o papel das FA neste sentido. É também necessária a vertente cooperativa, estando explicitamente descrita neste documento, a importância da participação de Portugal em organizações como a UE, ONU e a OTAN, como um passo importante para a diplomacia portuguesa (Barroso, 2008). A participação de Portugal nestas organizações também representa uma ação que permite o estabelecimento de laços que se traduzem em recursos disponíveis, com os quais, Portugal pode contar (Barroso, 2008). Adjacente a este facto poderemos ainda salientar que, segundo consta nesta fonte de informação, a geografia política e económica nacional afirma-se como Europeia, e de modo semelhante, a nossa geografia, no âmbito da segurança e defesa, define-se como atlântica e Europeia, pois o posicionamento estratégico de Portugal abrange todas estas vertentes e os respetivos

-

de interesse nacional; as ameaças relevantes; os sistemas de alianças e organizações internacionais; as missões e capacidades das forças armadas; e por último os meios necessários e políticas estruturantes (Portugal. Leis, decretos, etc, 2003).

⁵⁸ "[...] O espaço estratégico de interesse nacional conjuntural decorre da avaliação da conjuntura internacional e da definição da capacidade nacional, tendo em conta as prioridades da política externa e de defesa, os atores em presença e as diversas organizações em que nos inserimos." (Portugal. Leis, decretos, etc, 2003, p. 284).

compromissos nestas definidos (Elias, 2019, p. 153). Em contrapartida, perante a relevância da posição de Portugal no plano internacional, é apenas exposta a sua contribuição a nível militar, não sendo apontadas outras áreas, como por exemplo, a judicial ou policial, nas quais a cooperação internacional se afirma indispensável (Elias, 2019, p. 153). Concluindo esta breve análise, constatamos que o CEDN referente ao ano de 2003, marcado pelas profundas alterações na conjuntura internacional e pelos acontecimentos de 11 SET, apresenta uma abordagem estritamente militar, expondo, não obstante, a verídica limitação por parte dos Estados em lidar com ameaças transnacionais como o terrorismo e o valor das alianças portuguesas com as diversas organizações internacionais.

3.1.2. O CONCEITO ESTRATÉGICO DE DEFESA NACIONAL VIGENTE

O CEDN vigente foi aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 19/2013 (Portugal. Leis, decretos, etc, 2013). Examinando a sua estrutura, podemos distinguir este documento do seu precedente pela forma mais explicita como considera o contexto nacional e internacional, os objetivos e prioridades do Estado, nomeadamente no âmbito da defesa nacional, e os tipos de resposta a apresentar (Sousa, 2017, p. 85). Quanto à sua substância é relevante sublinhar que continua a estar expresso o peso da conjuntura internacional, que serve novamente de motivação para a revisão deste documento (Portugal. Leis, decretos, etc, 2013, p. 1981). Contudo, opostamente ao seu precedente, o CEDN vigente não incide tão diretamente sobre o núcleo das alterações no palco internacional, concentrando parte da sua atenção na crise económico-financeira que se abateu sobre a Europa, da qual realça o pedido de ajuda de Portugal para obter assistência financeira internacional (Sousa, 2017, p. 85). A restante atenção tem como objeto os compromissos internacionais de Portugal. Neste âmbito são destacados o novo Conceito Estratégico da OTAN⁵⁹, aprovado no ano de 2010, e o novo Tratado da União Europeia (o Tratado de Lisboa), como alterações que vieram impor novas exigências no que respeita à contribuição de Portugal para a garantia da segurança internacional (Portugal. Leis, decretos, etc, 2013, p. 1981). Analisando estes aspetos podemos constatar que o CEDN vigente, ao incidir sobre as dificuldades económicas nacionais e a importância de acompanhar a evolução das alianças e organizações internacionais onde Portugal se insere, procura o equilíbrio entre as necessidades, e

Salomé Faria Nunes 71

_

⁵⁹ Active engagement, modern defence - strategic concept for the defence and security of the members of the North Atlantic Treaty Organization (North Atlantic Treaty Organization, 2010).

interesses nacionais, e a prevenção e combate ao terrorismo. No que respeita aos valores fundamentais⁶⁰ e interesses nacionais⁶¹, definidos neste documento, verificamos que estes vão de encontro ao disposto na Lei Portuguesa, convergindo com a Constituição da República Portuguesa⁶² e a Lei de Defesa Nacional⁶³. Todavia, estes valores e interesses também decorrem do estatuto de Portugal como uma democracia Europeia e atlântica, resultando assim em compromissos internacionais do Estado, como por exemplo, os demais tratados da UE, a Carta das Nações Unidas e o Tratado do Atlântico Norte (Portugal, Leis, decretos, etc, 2013, p. 1982). Para Portugal, país com vocação universal mas com recursos limitados, muito importa a inserção numa rede de alianças segura e coerente, com organizações internacionais tais como União Europeia e a Organização do Tratado Atlântico Norte (Portugal. Leis, decretos, etc, 2013, p. 1982). Estas organizações internacionais são relevantes para a garantia da segurança e defesa nacionais e também para a modernização e prosperidade de Portugal (Portugal. Leis, decretos, etc, 2013, p. 1982). Assim, no âmbito da prossecução dos valores e interesses nacionais do CEDN vigente são apontados cinco elementos essenciais como parte da estratégia nacional (Portugal. Leis, decretos, etc, 2013, pp. 1982,1983). A diplomacia portuguesa e o uso das Forças Armadas são indicados como instrumentos fundamentais para a promoção de Portugal como ator coprodutor da segurança internacional, sendo ainda destacada a valorização da componente "inteligência" do país, como elemento determinante para a realização do potencial estratégico Português (Portugal. Leis, decretos, etc, 2013, p. 1982). Em contrapartida, na vertente económica, são referenciados como elementos essenciais a promoção da prosperidade dos portugueses, mediante o desenvolvimento das capacidades e a consequente redução das vulnerabilidades e dependências do país, e por último, a restauração da estabilidade financeira e do crescimento económico de forma sustentável, como elemento fulcral para o reforço da segurança nacional (Portugal, Leis, decretos, etc, 2013, pp. 1982,1983). Considerando a importância da inserção de Portugal na sua rede de alianças internacionais estratégicas, iremos abordar mais

_

⁶⁰ Conforme exposto no CEDN, do ano de 2013, os valores fundamentais consistem nos seguintes aspetos: "[...] a independência nacional, o primado do interesse nacional, a defesa dos princípios da democracia portuguesa, bem como dos direitos humanos e do direito internacional, o empenhamento na defesa da estabilidade e da segurança Europeia, atlântica e internacional." (Portugal. Leis, decretos, etc, 2013, p. 1982).

⁶¹ Segundo descrito no CEDN, do ano de 2013, os interesses nacionais consistem nos seguintes aspetos: "[...] afirmar a sua presença no mundo, consolidar a sua inserção numa sólida rede de alianças, defender a afirmação e a credibilidade externa do Estado, valorizar as comunidades portuguesas e contribuir para a promoção da paz e da segurança internacional." (Portugal. Leis, decretos, etc, 2013, p. 1982).

⁶² Verificar os artigos 1º, 2º 7º, e as alíneas d) e g), do artigo nº 199.

⁶³ Verificar os artigos nº 1, o ponto nº 1 do artigo nº2, o artigo nº 3 sendo o CEDN um instrumento previsto conforme o disposto no artigo 7º da LDN.

detalhadamente o contexto internacional no qual Portugal se insere no próximo capítulo: "A inserção de Portugal no contexto da União Europeia no quadro de prevenção e combate à ameaça terrorista".

Quanto à ameaça terrorista existem alguns pontos importantes que poderemos destacar neste documento. Primeiro devemos considerar o decréscimo de atenção que existe no documento de 2013, quando confrontado com o documento de 2003, verificando-se a referência ao terrorismo como um ameaça de natureza global que veio alterar o quadro regional e mundial de segurança (Portugal. Leis, decretos, etc, 2013, pp. 1992,1994). Ao ser descrito como uma ameaça, e risco, que têm um impacto significativamente desestabilizador no ambiente de segurança global (Portugal. Leis, decretos, etc, 2013, p. 1994), o terrorismo é expresso neste documento como uma ameaça externa que pode vir a prejudicar a segurança nacional devido à identidade de Portugal como país ocidental democratizado, que possui liberdade de acesso (Portugal. Leis, decretos, etc, 2013, p. 1985).

Segundo este discurso, compreende-se a inexistência de um inimigo "direto" face ao qual se organiza esta estratégia de defesa (Paulo, 2013, p. 9). Ainda neste documento é declarado que para responder de forma eficaz à ameaça das redes terroristas o país deve desenvolver uma estratégia nacional integrada, que articule toda as medidas necessárias, nomeadamente, as diplomáticas, as de controlo financeiro, as judiciais, as de informação pública, e de informações policiais e militares (Portugal. Leis, decretos, etc, 2013, p. 1990). Neste sentido são apresentadas algumas medidas que constroem uma resposta estratégica multissetorial e integrada: a maximização das capacidades civis e militares, bem como o impulsionar de uma abordagem integrada; a definição e simplificação das estruturas de prevenção e resposta operacional, com a devida adaptação às ameaças; a contribuição nas instâncias internacionais de prevenção e combate ao terrorismo; o aprofundamento da cooperação entre as Forças Armadas e FSS em missões, mediante um Plano de Articulação Operacional, que inclua tanto as medidas de coordenação como a interoperabilidade dos sistemas e equipamentos; a promoção de uma abordagem integrada e operativa da segurança interna; o desenvolvimento das capacidades militares adequadas à mitigação das consequências de ataques terroristas; e ainda a definição do esforço coordenado de aquisição e manutenção de reservas estratégicas de certos medicamentos e a preservação de infraestruturas essenciais (Portugal. Leis, decretos, etc, 2013, pp. 1989,1990).

Estas medidas representam um avanço quanto às medidas apresentadas no documento precedente, do ano de 2003, possuindo um maior alcance quanto à prevenção e gestão de riscos e consequências. Efetuando o equilíbrio entre as necessidade e interesses nacionais, inclusive a operacionalização da posição estratégica de Portugal na defesa dos seus interesses no plano internacional, e a prevenção e combate ao terrorismo, o Conceito Estratégico de Defesa Nacional vigente define a ameaça do terrorismo transnacional como externa ao país, considerando-o como seguro quanto à mesma. Todavia, o CEDN vigente não deixa de expressar a possibilidade de Portugal vir a ser um alvo da ameaça terrorista.

3.2 O ENQUADRAMENTO LEGISLATIVO

Efetivamente, a nova realidade estratégica que se manifestou após o 11 SET e a resposta dada pelas entidades internacionais, como a União Europeia e a OTAN, constituíram fatores determinantes na influência do posicionamento político e estratégico de Portugal (Costa J. P., 2010, p. 14). Estes fatores também influenciaram o conteúdo de alguns dos principais documentos, conceptuais e legislativos, que enquadram a resposta nacional no âmbito da prevenção e combate à ameaça terrorista, nas dimensões de segurança interna e externa (Costa J. P., 2010, p. 14). O quadro normativo Português relativo à prevenção e combate à ameaça terrorista foi aperfeiçoado no ano de 2003, como consequência dos ditames comunitários (Silveira & Romão, p. 234). Nomeadamente, a Decisão-quadro de 13 de junho de 2002⁶⁴ (doravante a Decisão-quadro), alusiva à luta contra o terrorismo, veio impor aos Estados-Membros a harmonização das suas legislações, por meio da criminalização, e consequente sanção, de todos os elementos que compõem o conceito de infração terrorista⁶⁵. Anteriormente a esta normativa Europeia, à luz do ordenamento jurídico Português, a criminalização e punição do terrorismo encontrava-se prevista na sua sede tradicional, o Código Penal Português (Portugal. Leis, decretos, etc, 1995). Este, segundo os artigos 300º e 301º definia o terrorismo como sendo a prática de um

Salomé Faria Nunes 74

_

⁶⁴ Decisão-quadro do Conselho de 13 de junho de 2002 relativa à luta contra o terrorismo (2002/475/JAI) (União Europeia. Conselho, 2002).

⁶⁵ Segundo a Decisão-quadro 2002/475/JAI do Conselho, de 13 de junho de 2002, é definida "[...] a noção de infração terrorista como uma combinação de: - elementos objetivos (homicídio, ofensas corporais, tomada de reféns, extorsão, atentados, ameaça de cometer os referidos atos, etc.), e - elementos subjetivos (atos cometidos com a intenção de intimidar gravemente uma população, desestabilizar ou destruir as estruturas de um país ou de uma organização internacional ou de constranger os poderes públicos a absterse de praticar qualquer ato) [...]." (União Europeia, 2015).

conjunto de crimes⁶⁶ por parte de todo o ajuntamento de duas ou mais pessoas, que atuando de modo conjunto, intencionassem prejudicar a integridade ou independência dos Estados, das suas demais instituições e dos seus cidadãos, bem como de um determinado individuo ou conjunto de pessoas (Portugal. Leis, decretos, etc, 1995).

A definição de terrorismo presente nos artigos em questão compreende o fenómeno como um crime contra a paz pública, a qual, consiste na garantia, por parte de um Estado, das condições necessárias para a sobrevivência de uma comunidade que dele depende, como a segurança e tranquilidade (Caeiro & Dias, 2005, p. 71). Portanto, esta definição sublinha uma conotação nacional e estadual (Caeiro & Dias, 2005, p. 71).

A Lei de Combate ao terrorismo⁶⁷ (Portugal. Leis, decretos, etc, 2003), surgindo como uma consequência da Decisão-quadro, transplantou para o Direito português as necessidades expostas por esta Decisão, estabelecendo um quadro legal inédito quanto aos crimes de terrorismo e das organizações terroristas (Caeiro & Dias, 2005, p. 70). Composta por onze artigos no seu total, esta Lei decompõe o terrorismo em quatro conceitos: as organizações terroristas, as outras organizações terroristas, o terrorismo, e o terrorismo internacional, presentes nos artigos 2.º, 3.º, 4.º e 5.º, respetivamente, e demonstra a vontade do legislador de passar os crimes em questão para legislação extravagante⁶⁸ (Silveira & Romão, 2005, pp. 234,235). Aos crimes que já compunham a definição de terrorismo, presentes anteriormente no artigo 300º do CPP, a transposição rigorosa da Decisão-quadro para o Direito português impôs algumas mudanças (Pereira R., 2009, p. 83).

Nomeadamente, a alínea b) do artigo 2º da lei em questão, sobre os crimes contra os transportes e as comunicações, passa a abranger também as comunicações informáticas (Caeiro & Dias, 2005, pp. 81,82). Por sua vez, a alínea d)⁶⁹, que no artigo

⁶⁶ Segundo as alíneas a) a e) do artigo nº 300 do CPP o terrorismo era definido como sendo os crimes contra: "[...] a) Contra a vida, a integridade física ou a liberdade das pessoas; b) Contra a segurança dos transportes e das comunicações, incluindo as telegráficas, telefónicas, de rádio ou de televisão; c) De produção dolosa de perigo comum, através de incêndio, libertação de substâncias radioativas ou de gases tóxicos ou asfixiantes, de inundação ou avalanche, desmoronamento de construção, contaminação de alimentos e águas destinadas a consumo humano ou difusão de doença, praga, planta ou animal nocivos; d) De sabotagem; e) Que impliquem o emprego de energia nuclear, armas de fogo, substâncias ou engenhos explosivos, meios incendiários de qualquer natureza, encomendas ou cartas armadilhadas. [...]" (Portugal. Leis, decretos, etc, 1995).

⁶⁷ Lei nº 52/2003, de 22 de agosto de 2003, também conhecida como Lei de Combate ao Terrorismo.

⁶⁸ O artigo 11º da LCAT veio invalidar os artigos relativos ao terrorismo presentes no Código Penal Português, nomeadamente os artigos 300º e 301º.

⁶⁹ Conforme expresso na alínea d), do nº 2 da LCAT: "[...] d) Actos que destruam ou que impossibilitem o funcionamento ou desviem dos seus fins normais, definitiva ou temporariamente, total ou parcialmente, meios ou vias de comunicação, instalações de serviços públicos ou destinadas ao abastecimento e satisfação de necessidades vitais da população [...]." (Portugal. Leis, decretos, etc, 2003).

300º correspondia sucintamente ao crime de sabotagem, passa a incluir a descrição das condutas que incluem o seu tipo objetivo (Caeiro & Dias, 2005, p. 82). A alínea e) do mesmo artigo, 300º do CPP, também sofre alterações passando o seu conteúdo a estar retratado na alínea f) da LCAT, sendo nesta acrescentadas as armas químicas ou biológicas (Caeiro & Dias, 2005, p. 82). Logo, a alínea e) da LCAT, passa a incidir sobre a sobre o investigação e desenvolvimento de armas biológicas ou químicas (Caeiro & Dias, 2005, p. 82). A inclusão de tais alíneas provém do determinado pela Decisão-quadro, porquanto estas subscrevem o expresso por esta decisão, a saber, a alínea d) sublinha o determinado pelas alíneas d) e e) do nº 1, do artigo 1º desta Decisão, enquanto a alínea e) corresponde ao final da alínea f) do nº 1, do artigo 1º da mesma decisão (Portela, 2009, p. 497). No que diz respeito à sua substância importa desde logo salientar a previsão e punição do terrorismo internacional que esta lei veio introduzir (Pereira R., 2009, p. 83).

A criminalização das infrações relativas ao terrorismo internacional, presentes nos artigos 3º e 5º (Caeiro & Dias, 2005, p. 70), salientam o pressuposto de que o fenómeno do terrorismo é transnacional (Portela, 2009, p. 496), deixando este de ser encarado como um fenómeno de Estado (Pereira R., 2009, p. 83). Por conseguinte, conforme prevê o artigo 6º da LCAT, a responsabilidade penal sobre os atos tipificados como terroristas passou a abranger pessoas coletivas e entidades equiparadas (Silveira & Romão, 2005, p. 235). A punição de pessoas coletivas por crimes de terrorismo, no âmbito do Direito Penal, consiste numa importante inovação tendo em conta que tal direito assenta no pressuposto da culpa, que por sua vez, tem como base o livre arbítrio, que se caracteriza como exclusivo das pessoas singulares (Pereira R., 2009, p. 83). Por fim, no âmbito das alterações no cerne da definição e criminalização do terrorismo que esta lei veio introduzir é ainda relevante destacar a extensão dos crimes conexos ao terrorismo, passando a ser considerados crimes de segundo grau, fruto, roubo ou falsificação, como crimes terroristas, sob a condição de serem instrumentais da atividade terrorista (Pereira R., 2009, p. 84), conforme o nº2, do artigo 4º da LCAT (Portugal. Leis, decretos, etc, 2003).

Conforme demonstra a tabela 1, a Lei de Combate ao Terrorismo veio também introduzir algumas alterações quanto às penas prevista para os crimes de terrorismo, bem como para os crimes a estes conexos, aumentando assim a moldura penal em causa (Silveira & Romão, 2005, p. 236). Para os crimes que compõem o terrorismo, a punição prevista anteriormente pelo artigo 301º do CPP (correspondente ao artigo 2º da LCAT) mantém-

se, sendo estes crimes puníveis com prisão de 2 a 10 anos, ou, com a respetiva pena, equivalente ao crime realizado, agravada de um terço nos seus limites mínimo e máximo, sem que tal exceda o limite imposto pelo exposto no nº 2 do artigo 41º do CPP, conforme afirma esta lei⁷⁰ (Portugal, Leis, decretos, etc., 1995; Portugal, Leis, decretos, etc, 2003). No que diz respeito aos crimes de promoção ou fundação de grupos, organizações ou associações terroristas, e de adesão, ou apoio aos mesmos, presentes no nº 2 do artigo 2º da LCAT, a única alteração incide sobre o tempo mínimo de prisão, passa dos 5 para 8 anos, mantendo-se o valor máximo de 15 anos, conforme o artigo 300° do CPP (Portugal. Leis, decretos, etc, 1995). Em contrapartida, a pena por chefia ou direção de um grupo, organização ou associação terrorista, que consta no nº 3 do artigo 2º da LCAT (Portugal. Leis, decretos, etc, 2003), foi aumentada, passando a ser limite mínimo de 15 anos e o máximo de 20 anos (Portugal. Leis, decretos, etc, 2003). A única previsão penal que perdura inalterada do artigo 2º é sobre a prática de atos preparatórios de constituição, quer de grupos, organizações ou associações terroristas, que permanece de 1 a 8 anos, consoante o nº 4 deste mesmo artigo (Portugal. Leis, decretos, etc, 2003). Ao crime de terrorismo internacional é aplicada a mesma pena que os crimes que compõem o terrorismo, 2 a 10 anos ou, no caso de a pena prevista para o crime-base ser igual ou superior àquela, com a pena respetiva, agravada de um terço nos seus limites mínimo e máximo, uma vez que, a agravação visa sublinhar o desvalor dos crimes terroristas, conforme o disposto no nº 2, do artigo 5º da Decisão-quadro (Caeiro & Dias, 2005, pp. 88,89). Não obstante, o cumprimento do exposto no artigo 6º da Decisão-quadro, que corresponde ao nº 5 do artigo 2º da LCAT, prevê a atenuação ou isenção de pena para os "arrependidos", contando que estes abandonem, se afastem ou façam diminuir, voluntariamente, o perigo provocado pela atividade terrorista, ou ainda auxiliem concretamente na recolha de provas, que sejam decisivas para identificar ou capturar outros responsáveis (Portela, 2009, p. 498).

⁷⁰ LCAT, nº1 do artigo 4º (Portugal. Leis, decretos, etc, 2003).

Tabela 1 - As sanções previstas no ordenamento jurídico Português para os crimes de terrorismo segundo a lei de combate ao terrorismo

As sanções previstas no ordenamento jurídico Português para os crimes de terrorismo, segundo a lei de combate ao terrorismo							
Tipos de crimes	Sanções previstas						
Terrorismo	2 a 10 anos de prisão, podendo ser agravada de um terço nos seus limites mínimo e máximo						
Organizações Terroristas	8 a 15 anos de prisão (para os crimes de constituição, adesão e apoio) 15 a 20 anos de prisão (para os crimes de liderança) 1 a 8 anos de prisão (para os atos preparatórios com vista à constituição)						
Apologia pública e incitamento ao terrorismo	Até 3 anos de prisão (para os crimes de apologia) Até 4 anos de prisão (ou pena de multa até 480 dias) (para os crimes de apologia pela internet) 1 a 5 anos de prisão (para os crimes de incitamento) 1 a 6 anos de prisão (para os crimes de incitamento pela internet)						
Acesso a meios que incitem ou apoiem o terrorismo	Até 3 anos de prisão (ou pena de multa até 360 dias)						
Deslocações em território nacional para a prática de terrorismo	Até 5 anos de prisão (para os crimes de deslocação com intenção de receber treino ou apoio) Até 5 anos de prisão (para os crimes de deslocação com vista a aderir a grupo terrorista) Até 4 anos de prisão (para os crimes de organização, financiamento ou facilitação de viagem)						
Recrutamento e treino para fins terroristas	2 a 5 anos de prisão (para os crimes de recrutamento) 2 a 5 anos de prisão (para os crimes de treino de outrem) Até 5 anos de prisão (para os crimes de deslocação com o objetivo de treino de outrem)						
Outros Crimes Fonte: Adaptado a partir de: (Portugal	8 a 15 anos de prisão (para os crimes de financiamento ou fornecer, deter ou recolher fundos ou bens)						

Fonte: Adaptado a partir de: (Portugal. Leis, decretos, etc, 2003).

Visando compreender o quadro normativo nacional sobre a prevenção e combate à ameaça terrorista, importa ainda destacar as principais alterações que se registaram desta a entrada em vigor desta lei até ao presente, pois estas, refletem ora a importância da inserção de Portugal no plano comunitário Europeu e internacional, ora os progressos nacionais em matéria de terrorismo. As leis nº 17/2011⁷¹, nº 60/2015⁷² vieram novamente transpor as normativas da União Europeia para o ordenamento jurídico Português, criminalizando e sancionando, respetivamente, o incitamento público à prática de infração terroristas; o recrutamento e o treino para o terrorismo; a apologia pública; e as deslocações para a prática de crimes de terrorismo (Portugal. Leis,

⁷¹ A Lei nº 17/2011 datada a 3 de maio do ao de 2011, procedendo à terceira alteração à LCAT, visa cumprir a Decisão-quadro n.º 2008/919/JAI, do Conselho, de 28 de novembro, a qual altera a Decisão-quadro n.º 2002/475/JAI (Portugal. Leis, decretos, etc, 2011; Conselho da União Europeia, 2008).

⁷² A Lei nº 60/2015, datada a 24 de junho de 2015, procedeu à quarta alteração da LCAT (Portugal. Leis, decretos, etc, 2015).

decretos, etc, 2011; Portugal. Leis, decretos, etc, 2015). Por conseguinte, a Lei nº 16/2019⁷³, tendo como objetivo a previsão e a punição dos atos e das organizações terroristas, veio abranger mais algumas situações conexas ao terrorismo (Portugal. Leis, decretos, etc., 2019). No artigo 4º da LCAT o número 7º passa a prever a possibilidade dos indivíduos treinarem, instruírem, adquirirem (por si próprios) ou receberem de outrem o treino, a instrução ou conhecimentos sobre o fabrico ou utilização de instrumentos para as práticas terroristas (Portugal, Leis, decretos, etc., 2019). Por outro lado, ainda neste artigo, 4º da LCAT, o nº 10 passa a abranger a possibilidade dos indivíduos viajarem para um território diferente do Estado onde residem ou da sua nacionalidade, com o objetivo de dar, receber ou adquirir por si próprios o apoio logístico, o treino e a instrução ou conhecimentos também sobre as práticas terroristas (Portugal. Leis, decretos, etc., 2019). Ainda no artigo 4º da LCAT, o nº 12 deixa de incluir o financiamento quanto às viagens ou tentativas destas (Portugal. Leis, decretos, etc., 2019). No artigo 5º-A LCAT, o nº 1 deixa de abranger as intenções previstas nos números 3, 6, 7, 10, 11 e 12 do artigo 4.º da mesma lei (Portugal. Leis, decretos, etc., 2019). Por outro lado, o nº 2 do mesmo artigo, artigo 5º-A LCAT, passa a determinar que também não é necessário que os bens de qualquer tipo, passiveis de serem transformados em fundos para o planeamento, preparação ou prática das infrações terroristas, se destinem a ser utilizados para cometer os atos terroristas, sendo suficiente o facto de que o agente esteja consciente que estes se destinam a indivíduos ou organizações terroristas (Portugal. Leis, decretos, etc., 2019).

3.3 ENTIDADES E SERVIÇOS RESPONSÁVEIS PELO COMBATE AO TERRORISMO EM PORTUGAL: A ESTRATÉGIA NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À AMEAÇA TERRORISTA

O modelo nacional de prevenção e combate à ameaça terrorista pode ser divido entre o sistema de Justiça, o trabalho de apoio dos Serviços de Informações e as Forças e Serviços de Segurança (Elias, 2019, p. 90). Abordada a temática do sistema de Justiça é de extrema relevância analisar o quadro estratégico Português de prevenção e combate à ameaça terrorista, retratando as demais entidades, organismos e serviços

Salomé Faria Nunes 79

_

⁷³ A Lei nº 16/2019, datada a 14 de junho de 2019, procedeu à quinta alteração da LCAT, transpôs para o Direito Português a Diretiva 2017/541 do Parlamento Europeu e do Conselho de 15 de março de 2017, que incide sobre o estabelecimento das regras mínimas de definição das infrações penais e sanções em matéria de infrações terroristas, bem como das infrações relacionadas com atividades terroristas, com grupos terroristas e ainda atividades de apoio e assistência às vítimas do terrorismo (Parlamento Europeu & Conselho da União Europeia, 2017; Portugal. Leis, decretos, etc., 2019).

que o compõem, aludindo ao importante papel dos Serviços de Informações, das Forças e Serviços de Segurança e às deficiências deste quadro.

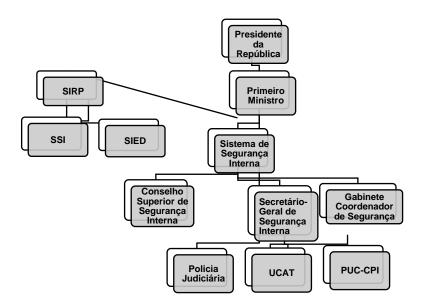


Ilustração 1 - Organograma das entidades e serviços responsáveis pela prevenção e combate em Portugal (Adaptado a partir de: (Portugal. Leis, decretos, etc, 2008).

Em conformidade com os artigos 9074,27075 e 273076 da CRP, afirma-se como uma das tarefas primordiais do Estado a garantia e defesa dos direitos e liberdades fundamentais dos cidadãos, nomeadamente o direito à liberdade, e à segurança, como parte integrante dos valores fundamentais, contra quaisquer agressões ou ameaças externas (Portugal. Leis, decretos, etc, 1976). A Lei de Segurança Interna⁷⁷, decorrendo diretamente dos valores e princípios consagrados pela CRP, define a segurança interna como a atividade desenvolvida pelo Estado com o objetivo de proteger a vida e a integridade física dos indivíduos, assegurar a paz pública e a defesa da ordem democrática, sendo estes objetivos condições essenciais à própria vida, ao desenvolvimento da comunidade e dos cidadãos (Pereira M., 1990, p. 13). Por sua vez, como definido no artigo 3º da LSI, estes objetivos são concretizados através da política

⁷⁴ A alínea b) do artigo 9º afirma que uma das tarefas fundamentais do Estado consiste em "[...]. Garantir os direitos e liberdades fundamentais e o respeito pelos princípios do Estado de direito democrático [...]." (Portugal. Leis, decretos, etc, 1976).

⁷⁵ O nº 1 do artigo 27º da CRP afirma que "[...] Todos têm direito à liberdade e à segurança." (Portugal. Leis, decretos, etc, 1976).

⁷⁶ Os nº 1 e 2 do artigo 273º da CRP explicitam que: "[...] 1. É obrigação do Estado assegurar a defesa nacional. 2. A defesa nacional tem por objetivos garantir, no respeito da ordem constitucional, das instituições democráticas e das convenções internacionais, a independência nacional, a integridade do território e a liberdade e a segurança das populações contra qualquer agressão ou ameaça externas." (Portugal. Leis, decretos, etc. 1976).

⁷⁷ Lei n.º 53/2008 - Diário da República n.º 167/2008, Série I de 2008-08-2.

de segurança interna, como instrumento que abrange os princípios, orientações e diligências propensas aos fins e preferências do Estado Português (Pereira M., 1990, p. 15). A direção desta política é da competência do Primeiro-Ministro, que respondendo diretamente ao Presidente da República, é responsável pela coordenação e orientação dos membros do Governo (Conselho de Ministros), aos quais cabe a definição das linhas gerais de execução⁷⁸ da política em questão, incumbindo assim à Assembleia da República o enquadramento e respetiva fiscalização, como retratam os artigos 7º, 8º e 9º da LSI (Portugal. Leis, decretos, etc, 2008). A respeito do Sistema de Segurança Interna, os órgãos que o compõem são de consulta e assessoria, nomeadamente o Conselho Superior de Segurança Interna e o Gabinete Coordenador de Segurança (nº 1 do artigo 11º e nº 1 do artigo 21º da LSI) e de natureza administrativa, o Secretário-Geral do Sistema de Segurança Interna (artigos 14º e 15º da LSI) (Portugal. Leis, decretos, etc, 2008).

É no CSSI que têm assento todos os membros do Governo que tenham em sua dependência Forças e Serviços de Segurança⁷⁹ e também os seus dirigentes máximos⁸⁰ (nº 2 do artigo 12º da LSI), sendo este órgão responsável pela adoção das providências necessárias em situações que ameacem gravemente a segurança interna e pela assistência ao Primeiro-Ministro em matérias de segurança interna (Portugal. Leis, decretos, etc, 2008). Em contrapartida, o GCS, órgão especializado de assessoria para a coordenação técnica e operacional (Pereira M. , 1990, p. 16) que funciona em direta dependência do Primeiro-Ministro (podendo esta ser delegada ao Ministro da Administração Interna), é presidido pelo Secretário-Geral do Sistema de Segurança

⁷⁸ Consistindo tal na programação na garantia dos meios necessários à sua execução e ainda na aprovação dos planos de coordenação e cooperação das FSS, conforme expressam os artigos 9º e 8º desta lei, respetivamente (Pereira M., 1990, p. 15).

⁷⁹ Segundo o nº 2 do artigo 12º da LSI, o CSSI é presidido pelo Primeiro-Ministro e composto pelos Ministros da Administração Interna, da Justiça, da Defesa Nacional, das Finanças, das Obras Públicas e dos Transportes e Comunicações, acrescentando-se a estes os Vice-primeiros-ministros e Ministros de Estados e de Presidência, quando os houver (Portugal. Leis, decretos, etc, 2008). Fazem ainda parte os Presidentes dos Governos Regionais dos Açores e da Madeira, os Secretários-Gerais do Sistema de Segurança Interna e do Sistema de Informações da República Portuguesa, o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, e dois deputados que sejam designados pela Assembleia da República (Portugal. Leis, decretos, etc. 2008).

⁸⁰ Ainda no âmbito do nº 2 do artigo 12º, correspondem aos dirigentes máximos das Forças e Serviços de Segurança os comandantes-gerais da Guarda Nacional Republicana e da Polícia Marítima; os diretores nacionais da Polícia de Segurança Pública; da Polícia Judiciária; do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras; os diretores do Serviço de Informações Estratégicas de Defesa e do Serviço de Informações de Segurança; a Autoridade Marítima Nacional; a Autoridade Aeronáutica Nacional; a Autoridade Nacional de Aviação Civil; o presidente da Autoridade Nacional de Proteção Civil; o diretor-geral de Reinserção e Serviços Prisionais; o coordenador do Centro Nacional de Cibersegurança; e o diretor-geral da Autoridade Tributária e Aduaneira (Portugal. Leis, decretos, etc, 2008).

Interna⁸¹, e composto pelo Secretário-Geral do Sistema de Informações da República Portuguesa e os diversos dirigentes máximos das FSS (nº 2 e 3 do artigo 21º da LSI) (Portugal. Leis, decretos, etc, 2008). Por último, salienta-se ainda o Secretário-Geral do Sistema de Segurança Interna, o qual responde diretamente ao Primeiro-Ministro, possuindo os poderes necessários para a concertação de medidas, planos ou operações entre as diversas FSS, articulando todo o sistema de segurança interna (Luís, 2013, p. 33). O cargo de Secretário-Geral do Sistema de Segurança Interna constitui uma das grandes inovações da LSI face à sua antecessora⁸² (Luís, 2013, p. 33).

No âmbito da prevenção e combate à ameaça terrorista destaca-se o papel dos Serviços de Informações como resposta importantíssima e complementar à dada pelo Direito Penal, uma vez que, a prevenção e repressão criminais não se afirmam como o bastante para fazer face ao terrorismo (Pereira R., 2009, pp. 83-84). Ademais, a atividade primordial na luta contra o terrorismo consiste no desenvolvimento, e aplicação, de um bom Sistema de Informações, sendo a isto adjacente a contínua necessidade de cooperação entre os Serviços de Informações dos diversos Estados, e ainda, por vezes, a conjugação dos esforços operacionais, evidenciando a limitação dos sistemas de informações, compostos unicamente pelas suas fontes e serviços, face à transnacionalidade do terrorismo e à globalização do mundo contemporâneo (Martins, 2010, pp. 102-103). Dentro do contexto das informações, parte da estratégia de prevenção e combate à ameaça terrorista, revela-se imprescindível a atuação adequada dos agentes da Comunicação Social, pois estes têm a capacidade de atenuar os impactos psicológicos do terrorismo procedendo à negação da sua legitimidade, mediante a recusa do reconhecimento dos terroristas como combatentes políticos independentemente das suas motivações (Martins, 2010, pp. 104-105). Assim, estes agentes podem conduzir e disseminar a informação de forma pedagógica, contrariando a produção do terror (Martins, 2010, p. 105).

⁸¹ Salientamos que diretamente na dependência desta figura encontramos o Ponto Único de Contacto para a Cooperação Policial Internacional (PUC-CPI). Este organismo foi criado a 24 de maio de 2017 pela Lei nº 49/2017º como resposta à necessidade de organização do sistema quanto à vertente de cooperação Policial internacional, tendo como objetivo satisfazer os compromissos internacionais de Portugal para com a União Europeia (Portugal. Leis, decretos, etc, 2017). Além da sua importante função este organismo define-se como relevante pelos elementos que o compõem e que deste dependem a nível funcional, estando por isto sujeitos aos diplomas que deste derivam e que o regulam, nomeadamente, o "[...] o Gabinete Nacional Sirene, o Gabinete Nacional da Interpol, a Unidade Nacional da Europol, a coordenação dos oficiais de ligação nacionais e estrangeiros, a coordenação dos Centros de Cooperação Policial e Aduaneira e os pontos de contacto decorrentes das Decisões Prüm." (nº 6 do artigo 23º do Decreto-Lei n.º 49/2017)

[.] (Portugal. Leis, decretos, etc, 2017). 82 Lei nº 20/87 de 12 de junho de 1987.

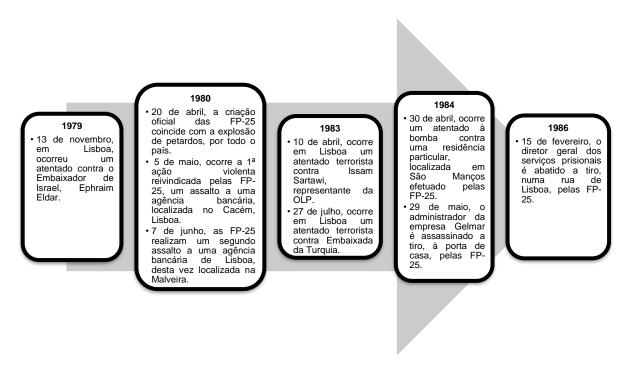


Ilustração 2 - Incidentes terroristas ocorridos em Portugal, entre os anos de 1979 e 1986 (Adaptado a partir de: (Pereira R., 2009; Bastos, 2001)

Os serviços de informação em Portugal encontram a sua essência no Sistema de Informações da República Portuguesa, cuja origem, teve como principais motivações a atividade das FP-25⁸³ e a ocorrência de atentados entre os anos de 1979 e 1983 em Portugal contra personalidades estrangeiras, conforme retrata a ilustração 2, encontrando a sua configuração condicionantes que se prendem com o contexto pós Guerra Fria e também pós 25 de abril, que se fazia sentir em Portugal (Pereira R. , 2009, pp. 84-85). Considerando estas condicionantes, o SIRP encontra-se atualmente à dependência do Primeiro-Ministro e do Ministro da Administração Interna e é composto pelo Conselho de Fiscalização do SIRP, o Conselho Superior de Informações, a Comissão Fiscalização de Dados do SIRP, o Secretário-Geral do SIRP, o Serviço de Informações Estratégicas de Defesa e o Serviço de Informações de Segurança (artigo 7º da Lei nº 30/84⁸⁴). A matriz deste sistema caracteriza-se por ser frugal, quanto à atribuição dos meios de atuação relativamente aos serviços; rigoroso, na sua fiscalização; e periférico, pela sua posição na periferia do sistema político (Pereira R. , 2009, p. 86 e 87). Ainda no âmbito das informações, de acordo com a LSI, destaca-se

⁸³ "[...] O grupo Forças Populares 25 de Abril, também conhecido pela sigla "FP 25", foi uma organização de extrema-esquerda, surgida no princípio dos anos 80 e apontada como responsável pela morte de 18 pessoas em diversos assaltos e atentados." (Bastos, 2001).

⁸⁴ Lei-Quadro do Sistema de Informações da República Portuguesa, <u>Diário da República</u> n.º 206/1984, Série I de 1984-09-05 (Portugal. Leis, decretos, etc. 1984).

a Unidade de Coordenação Antiterrorismo como o órgão responsável pela coordenação e partilha de informações em matéria de combate ao terrorismo (nº 1 do artigo 25º LSI) (Portugal, Leis, decretos, etc., 2008). A criação desta unidade⁸⁵ teve como objetivo o reforço da atividade de segurança interna contra o terrorismo, particularmente a coordenação e promoção de partilha de informação entre as FSS (Prata, 2017, p. 53), reunindo com este propósito o Secretário-Geral do Sistema de Segurança Interna, bem como o Secretário-Geral do SIRP e os dirigentes máximos das FSS (nº 2 do artigo 23º da LSI) (Portugal. Leis, decretos, etc., 2008). A esta compete a execução da Estratégia Nacional de Combate ao Terrorismo (nº 3 do artigo 23º) (Portugal, Leis, decretos, etc. 2008). Não obstante o facto deste órgão ser um elemento vital para a prevenção e combate à ameaça terrorista, estando neste compreendida a representação e articulação das diversas FSS, a falta de liderança, o cariz facultativo da partilha e a tónica somente quanto às informações de terrorismo, salientam a necessidade da sua operacionalização e provável remodelação (Pereira A. M., 2014, p. 314). Por outro lado, no âmbito da alínea I), nº 2 do artigo 7º da Lei n.º 49/200886, é da responsabilidade da Polícia Judiciária a investigação criminal do terrorismo, bem como dos elementos e crimes que o compõem, nomeadamente o terrorismo, o terrorismo internacional, as organizações terroristas e o financiamento do terrorismo (Portugal. Leis, decretos, etc, 2008).

A ENCT assenta essencialmente em cinco pilares: detetar, prevenir, proteger, perseguir e responder (Presidência do Conselho de Ministros, 2015). Partindo do pressuposto que a luta contra a ameaça terrorista assume duas "partes", a prevenção e o combate, poderemos dividir os pilares desta estratégia por estas duas ações. À prevenção atribuímos os pilares detetar, prevenir e proteger, porquanto estes representam níveis distintos de prevenção (Prata, 2017, p. 56), enquanto que ao domínio do combate associam-se os pilares perseguir e proteger, que correspondem a diferentes níveis de repressão terrorista (Prata, 2017, p. 57). Ao primeiro pilar, representando este um nível preemptivo, cabe a ação de identificação precoce de potenciais ameaças terroristas por meio da aquisição de conhecimento essencial para um combate eficaz (Folgado, 2016, p. 340), sendo isto responsabilidade primordial dos Serviços de Informações (Prata, 2017, pp. 56,57). Este pilar constitui um relevante avanço em relação aos seus

⁸⁵ A UCAT foi criada por meio do despacho do Primeiro-Ministro, a 25 de fevereiro de 2003 (Gabinete Coodenador de Segurança, 2004, p. 20).

⁸⁶ Lei de Organização da Investigação Criminal Lei n.º 49/2008 - <u>Diário da República,</u> n.º 165/2008, Série I de 2008-08-27 (Portugal. Leis, decretos, etc, 2008).

homólogos que compõem a Estratégia de Luta contra o Terrorismo da União Europeia, o que se afirma de relevante, pois salienta a importância que o legislador atribui aos mecanismos de antecipação e identificação da ameaça, e consequentemente, ao papel determinante da atividade exercidas pelos Serviços de Informações, no âmbito preventivo (Folgado, 2016, p. 340). Por sua vez, o segundo pilar, correspondendo também ao nível preventivo, consiste na identificação das causas que originam os processos de radicalização, assim como de recrutamento e atos terroristas (Folgado, 2016, p. 340). Para além do papel dos Serviços de Informações existe a necessidade de colaboração com outras entidades do Estado contra a radicalização (Prata, 2017, p. 57), carecendo esta cooperação de um esforço político que possa diligenciar a abordagem às causas que provocam a violência terrorista, tais como, os problemas sociais, os casos de injustiças e de repressão (Oeter, 2006, p. 216). Estas causas afetam negativamente os indivíduos, conduzindo-os à radicalização e ao consequente uso da violência terrorista (Oeter, 2006, p. 216). Como último ponto referente à prevenção, o pilar "proteger", como nível pró-ativo (Prata, 2017, p. 56), consiste no reforço da segurança mediante a redução das vulnerabilidades dos alvos e do impacto de possíveis ataques terroristas (Folgado, 2016, p. 340), sendo por esta parte responsáveis as Forças de Segurança, e eventualmente as FA (Prata, 2017, p. 56). Sobre isto, o autor Nuno Severiano Teixeira⁸⁷ defende que numa situação de terrorismo o instrumento adequado concentra-se nas Forças de Segurança, porém, numa situação em que a violência ultrapasse os recursos deste instrumento, afigura-se necessário a ponderação do uso das FA, sendo, contudo, mais adequados os Serviços de Informação antecipadamente e os serviços de emergência após (Teixeira, 2009, p. 158). Nesta vertente antiterrorista prevê-se a possível colaboração entre as FSS e as FA, e entre outros órgãos, incumbidos da proteção das áreas vitais, representando estes infraestruturas de valor simbólico para o bom funcionamento do país, havendo a necessidade de interoperabilidade entre estes para a eficácia da atuação conjunta (de Brito, 2009, p. 192). As FA são responsáveis por participar na fiscalização dos espaços de soberania e jurisdição nacional, cabendo somente a estas a vigilância em profundidade dos mesmos espaços (de Brito, 2009, p. 192). Pertencentes ao domínio da prevenção destacam-se os restantes pilares desta estratégia, perseguir e responder. O primeiro pilar, perseguir, refletindo um nível imediato (Prata, 2017, p. 57), consiste no desmantelamento ou neutralização das iniciativas terroristas, inclusive, a projeção ou

⁸⁷ Professor Doutor catedrático, na Universidade Nova de Lisboa, no departamento de estudos políticos (Universidade Nova de Lisboa, 2018).

execução destas, as deslocações feitas neste contexto, e o acesso ao financiamento, ou a materiais, que possam ser utilizados em atentados, abrangendo ainda a submissão dos fenómenos terroristas à ação judicial (Folgado, 2016, p. 340). Neste sentido, salienta-se novamente o papel das FA como instrumento de colaboração no âmbito do contraterrorismo na panóplia de alianças e compromissos internacionais que Portugal integra, sendo da competência das FA, por exemplo, a vigilância e controlo dos espaços de circulação utilizados pelas organizações terroristas (Teixeira, 2009, p. 191). O segundo, último desta estratégia, responder, representa o nível consequente do anterior e comporta as medidas de gestão de consequências (Prata, 2017, p. 56), correspondendo à gestão operacional de todos os meios a utilizar na resposta/reação às ocorrências terroristas (Folgado, 2016, p. 340).

3.4 PAPEL DO TURISMO NA ECONOMIA PORTUGUESA NO PERÍODO DE DEZ ANOS

Como parte integrante do contexto português não poderemos deixar de abordar as consequências que a ameaça terrorista transnacional tem e poderá ter sobre o território nacional. Recordando o expresso pelo CEDN, referente ao ano de 2003, verificámos que além da evidente preocupação com a segurança nacional houve também o cuidado com as possíveis consequências da ameaça externa do terrorismo transnacional sobre a económica, a segurança e a estabilidade internacionais (Portugal. Leis, decretos, etc, 2003, p. 279). Esta preocupação ganha particular relevância no presente, atendendo à forma como o terrorismo utiliza os meios de comunicação social tradicionais, e também a mais recente tecnologia de comunicação, como instrumentos para os seus fins propagandísticos (Nacos, 2006, pp. 145,146), marcando a sua presença nas nossas sociedades através da influência negativa sobre as decisões dos nossos cidadãos (Moniz, 2019, p. 59) e as consequências que desta surge nos Estados. O principal exemplo desta influência negativa consiste no modo como a existência ou inexistência de ocorrências terroristas num determinado destino turístico conduz a variações nas escolhas dos destinos turísticos (Moniz, 2019, p. 59). Sobre isto, o autor Guilherme Lohmann⁸⁸ afirma que somente no período compreendido entre o mês de setembro de 2001 e o primeiro semestre de 2003 o turismo sofreu uma das suas maiores crises mundiais, como consequência dos ataques de 11 de setembro de 2001 (Lohmann, 2004, p. 11). Nesta mesma lógica compreendemos que para Portugal, país cujo setor

^{88 &}quot;[...] Guilherme Lohmann é engenheiro de transportes pela UFRJ e mestre em ciências pela COPPE/UFRJ." (Lohmann, 2004, p. 11).

turístico é uma parte significativa da economia nacional, pois atua como setor gerador de empregos e contribuinte para a balança de pagamentos (Vieira, 2007, p. 12), os riscos conexos à ameaça terrorista podem ter resultados negativos importantes. Por este motivo é relevante, no âmbito desta investigação, compreendermos quais as consequências desta ameaça sobre a economia nacional mediante a alteração da perceção internacional do país como seguro quanto à ameaça terrorista.

Numa breve perspetiva histórica desde os anos 60 que Portugal centra a sua oferta turística retirando o maior proveito das suas características geográficas, no produto tradicional dos três "s" - "Sun, Sea and Sand", pelo que, esta estratégia tem exposto uma grande concorrência a outros países, como por exemplo a Espanha ou França (Duarte, 2015, p. 230). Todavia, atendendo à importância económica do setor turístico para a realidade nacional, e ao gradual aumento do valor das deslocações com fins turísticos, como algo que proporciona um escape e que permite simultaneamente evitar e procurar algo, fugindo das pressões e exigências da vida moderna (Iso-Ahola, *ob. cit.* em Pearce *apud* (Silva, 2007, p. 145), Portugal tem vindo a reduzir o uso desta estratégia, passando a gerir, de forma mais completa, os recursos disponíveis no território nacional (Duarte, 2015, p. 231). Constatamos, portanto, que o desenvolvimento contínuo do setor turístico em Portugal, mediante o aproveitamento dos seus recursos e características de forma construtiva e inteligente, permitiu que este passasse de valores insignificantes para se constituir no presente como uma "importante parcela do produto nacional" (Vieira, 2007, p. 12).

Reconhecido e premiado a nível internacional (World Travel Awards, 2020), Portugal define-se no presente como um destino turístico distinto, assumindo uma posição central nos espaços euro-americano, euro-africano e perante as linhas de comunicações marítimas e aéreas (Correia P. P., 2002, p. 83). Por outro lado, Portugal destaca-se também pelas suas diversas atrações turísticas, que vão desde a sua tradição gastronómica, como uma importante parte da herança cultural (Charzynski, Łyszkiewicz, & Musiał, 2017, p. 87) até aos seus distintos cantos e recantos de paisagem exuberante (Mcauliffe, 2018), que fazem com que seja considerado por muitos um destino paradisíaco (Mcauliffe, 2018).

Esta conjuntura revela uma nova dimensão no problema do valor de segurança para Portugal face à ameaça terrorista transnacional (Loureiro, 2009, p. 150). Considerando a competição que se faz sentir a nível global, nomeadamente pelo desenvolvimento e

pela capacidade de exercer influência, a segurança representa um valor e simultaneamente um instrumento muito importante (Loureiro, 2009, p. 150). O reconhecimento de Portugal como um país seguro, no contexto da União Europeia, e como um destino turístico viável a nível internacional, simboliza uma grande vantagem instrumental que poderá ser aumentada se Portugal conseguir consolidar uma imagem Europeia e internacional de país e destino seguro (Loureiro, 2009, p. 150).

3.4.1. OS DADOS REFERENTES AO TURISMO EM PORTUGAL NO PERÍODO DE DEZ ANOS

Para melhor compreendermos as consequências que a ameaça terrorista transnacional tem e poderá ter sobre a economia portuguesa, e consequentemente, sobre a população Portuguesa, e por fim, o Estado Português, como Estado-Membro da União Europeia, que participa no plano internacional por meio das suas alianças e compromissos, foram analisados dois tipos de dados específicos. Os dados provenientes da Organização Mundial do Turismo (UNWTO) e dos relatórios disponibilizados pelo Instituto Nacional de Estatística (INE), Estatísticas do Turismo, dentro do período compreendido nesta investigação, entre os anos de 2009 e 2018. A análise destes dados teve como objetivo a recolha da informação relevante sobre o setor turístico em Portugal, bem como do seu desenvolvimento e importância a nível nacional.

Com este objetivo, reunimos, conforme presente na tabela 2, os dados provenientes da UNWTO⁸⁹, relativos à evolução do turismo internacional quanto ao indicador de chegada de turistas consoante a localização, dentro do período compreendido nesta investigação, entre os anos de 2009 e 2018. Nesta tabela estão incluídos os números relativos ao turismo a nível mundial, a nível Europeu e ainda entre alguns países da União Europeia, como França e Espanha, além de Portugal. Em contrapartida, na tabela 3 constam os dados oriundos do INE, nomeadamente dos relatórios Estatísticas do Turismo, no período compreendido entre os anos de 2009 a 2018. Nestes relatórios do

Salomé Faria Nunes 88

-

⁸⁹ Inicialmente, conforme demonstra o apêndice C, foram considerados para esta investigação os relatórios "UNWTO Tourism Highlights", elaborados por "The World Tourism Organization", dentro do período compreendido nesta investigação, entre os anos de 2009 e 2018. Todavia, de acordo com a informação exposta no apêndice C, além de constatarmos que inicialmente não estava disponível ao público o relatório do ano de 2016, após a análise de todos os relatórios no período em questão, verificámos que os dados presentes nos relatórios variavam de ano para ano, ainda não que fosse uma alteração significativa. Contudo, esta variação não nos permitia obter os dados relativos a cada ano, para inclusão na presente investigação. Por este motivo, optámos por incluir os dados da mesma organização, "The World Tourism Organization", que estão expostos no site online da organização (The World Tourism Organization, 2020b).

INE, Estatísticas do Turismo, destacámos os dados alusivos à evolução do saldo da balança de pagamentos e das receitas Portuguesas do setor turístico.

De modo a compreendermos melhor os dados e a abranger a crise económica referida pelo CEDN de 2013, incluímos, em ambas as tabelas 2 e 3, o ano de 2008.

Tabela 2 - Dados relativos à chegada de turistas consoante a localização, em milhões de passageiros, entre os anos de 2009 e 2018 segundo The World Tourism Organization

ANOS	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
Mundial	897,9	956,2	1,003,1	1.050	1.100,4	1.145,9	1.202,9	1.242,9	1.332	1.407,5
Europa	478,1	491,2	524,2	544,7	569,9	581	612	621,4	676,5	716
França	76,8	77,6	80,5	82	83,6	83,7	84,5	82,7	86,9	89,4
Espanha	52,2	52,7	56,2	57,5	60,7	64,9	68,2	75,3	81,9	82,8
Portugal	6.5	6.8	7.4	7.7	8.3	9.3	10.1	18.2	21.2	22.8

Fonte: Adaptado a partir de: (The World Tourism Organization, 2020b).

Tabela 3 - Dados relativos aos valores económicos provenientes do turismo em Portugal, em milhões de euros, entre os anos de 2009 e 2018 segundo o Instituto Nacional de Estatística

ANOS	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
Saldo da Balança Turística	4 501	4 206	4 658	5 172	5 660	6 130	7,1	7,8	8,8	10,9	11,9
Receitas	7 440	6 918	7 611	8 146	8 606	9 250	10 394	11 362	12,7	15,2	16,6

Fonte: Adaptado a partir de: (Instituto Nacional de Estatística, 2010; Instituto Nacional de Estatística, 2011; Instituto Nacional de Estatística, 2012; Instituto Nacional de Estatística, 2013; Instituto Nacional de Estatística, 2014; Instituto Nacional de Estatística, 2015; Instituto Nacional de Estatística, 2016; Instituto Nacional de Estatística, 2017; Instituto Nacional de Estatística, 2018; Instituto Nacional de Estatística, 2019).

Sobre os dados presentes na tabela 2, referentes à evolução do turismo a nível internacional mediante o indicador "chegada de turistas" entre os anos de 2009 e 2018, podemos constatar o aumento progressivo do turismo, existindo um desenvolvimento contínuo a nível mundial e Europeu. Analisando o desempenho de Portugal verificamos a existência de uma quebra entre os anos de 2008 e 2009, o desenvolvimento contínuo entre os anos de 2009 e 2015 e um crescimento exponencial entre os últimos três anos, 2016, 2017 e 2018. Atentando para a tabela 3, que retrata os ganhos financeiros de Portugal provenientes do turismo, verificamos, de igual modo, que existe uma quebra entre os anos de 2008 e 2009, seguidos de um desenvolvimento contínuo nos anos de 2009 e 2015 e um crescimento significativo nos últimos três anos, entre 2016 e 2018.

Analisando os dados de ambas as tabelas, existem algumas conclusões que podemos retirar. Os dados da tabela 2 evidenciam explicitamente a significativa discrepância que

se verifica aquando da comparação entre os números Portugueses e os números Europeus e mundiais. Se compararmos, por exemplo, os números de Portugal com os números referentes à vizinha Espanha, verificamos a existência desta disparidade, a qual surge, neste exemplo específico, como consequência da duradoura transformação num país que detém uma imagem de qualidade (Loureiro, 2009, p. 150). Por outro lado, verificamos que ambas as tabelas registam o mesmo "padrão" quanto ao desempenho de Portugal, havendo uma quebra entre os anos de 2008 e 2009, um crescimento contínuo entre anos de 2009 e 2015 e um aumento exponencial entre os anos de 2016 e 2018. Este padrão não é resultado de uma mera coincidência. Os números relativos aos anos de 2009 e 2010, são uma consequência da crise financeira do ano de 2008, a qual Portugal fez questão de sublinhar no CEDN90. O profundo desequilíbrio do sector imobiliário nos Estados Unidos da América desencadeou uma crise económica que rapidamente se estendeu à Europa, provocando consideráveis transtornos nos mercados internacionais resultantes da perda de credibilidade das instituições e sistemas financeiros (Banco BPI, 2010, p. 5). Ainda no ano de 2008, a falência do Banco de investimento Lehamn Brothers e a inevitável contração de crédito conduziram à generalização da crise e à transmissão desta à atividade económica, resultando, no ano de 2009, na maior recessão mundial desde os anos 30 do último século (Banco BPI, 2010, p. 5). Por esta razão, verificamos que a quebra que se regista nos dados portugueses, relativos aos anos de 2008 e 2009, se regista igualmente quanto aos dados referentes ao mundo, à Europa, à França e à Espanha, conforme podemos observar na tabela 2, pese embora, a discrepância entre os diversos valores.

A nível nacional todos os setores de atividade económica foram afetados, não sendo exceção os setores do turismo e da hotelaria (Catarino, 2009). Produto de tais eventos, como afirma Jorge Catarino⁹¹, apesar de Portugal ter registado no ano de 2007 um dos seus melhores desempenhos de sempre, com aumentos significativos nos principais indicadores de atividade e em quase todos os destinos turísticos do território nacional, a crescente desconfiança e incerteza face ao futuro envolveu uma menor disposição para o consumo e investimentos por parte dos consumidores e empresas, travando o crescimento económico (Catarino, 2009). Contrapondo esta conjuntura, além do desenvolvimento entre os anos de 2009 e 2015, registou-se em Portugal um crescimento acentuado entre os anos de 2016 e 2018 em ambas as tabelas.

 ⁹⁰ Vide o subcapítulo "3.1.2 O Conceito Estratégico de Defesa Nacional Vigente" desta dissertação.
 ⁹¹ "[...] Jorge Catarino – Director do Departamento de Hotelaria da Cushman & Wakefield" (Publituris, 2009).

Nomeadamente, segundo Ana Mendes Godinho⁹², foi no ano de 2016 que o turismo alcançou números recorde, atingindo um crescimento relevante em áreas de particular interesse, como por exemplo, a empregabilidade no setor do turismo, o alargamento da atividade turística a meses menos tradicionais ou ainda no reconhecimento internacional, associado ao aumento significativo de prémios internacionais (Turismo de Portugal I.P., 2017, p. 3). Afirmando a importância do setor turístico para a economia portuguesa, os resultados obtidos no ano de 2016 corroboram a maior aptidão do setor turístico quanto à capacidade de gerar mais receita e emprego (Turismo de Portugal I.P., 2017, p. 3). Sob outra perspetiva, os valores registados no ano de 2016 no setor turístico comprovam a consciencialização de Portugal sobre a estratégia nacional, considerando que estes resultados se devem a conjunto de fatores internos e externos que justificam esta performance (Alves A. L., 2017). Dentre estes podemos destacar, no âmbito interno, a implementação nos últimos anos de políticas a favor do turismo nacional e da sua projeção no exterior, bem como a adesão das autarquias e dos privados a esta tendência, passando estes a encarar o setor turístico como uma área de investimento com retorno "bastante favorável" (Alves A. L., 2017). Estes fatores abrangem ainda o surgimento de novas vertentes de turismo ligadas a diferentes aspetos nacionais, como a história, cultura ou gastronomia, adjacentes à aposta na promoção da qualidade, fruto da compreensão que somente os componentes "sol e praia" não se definem como suficientes para captar hospedes (Alves A. L., 2017).

Mediante estes factos compreendemos que o desenvolvimento do setor turístico a nível nacional, o posterior reconhecimento internacional do país como destino turístico e o consequente aumento da procura de Portugal para fins turísticos, resulta das alterações ocorridas a nível interno, que proporcionaram o investimento e valorização do turismo nacional, gerando consequências positivas. Ao efetuar a valorização e o investimento nacional no setor do turismo, apostando na promoção e aproveitamento das características, produtos e atividades tipicamente nacionais, houve o reconhecimento internacional e o aumento da procura do turismo em TN. Isto veio, por sua vez, intensificar o turismo que se já registava nos anos anteriores. Estas consequências positivas vieram reforçar a vontade de continuar a valorizar e a investir no setor do turismo. O papel do turismo na economia portuguesa acompanhou esta evolução, passando a ser cada vez mais importante para a economia nacional, tendo até ao ano de 2016, um papel moderado, e a partir deste, um papel mais significativo. Por isto

⁹² Secretária de Estado do Turismo de 2015 a 2019 (Portugal, Goveno Constitucional, XXII, 2019).

mesmo, como nos afirma o ex-ministro da economia, Manuel Caldeira Cabral, o turismo é uma atividade essencial para a economia portuguesa e afirma-se como uma atividade económica estratégica para o desenvolvimento do país em termos económicos e sociais, nomeadamente para a criação de emprego e para o desenvolvimento das importações (Turismo de Portugal I.P., 2017, p. 1).

3.5 A INFORMAÇÃO SOBRE A AMEAÇA TERRORISTA NOS RELATÓRIOS OFICIAIS NACIONAIS

A presente investigação tem como propósito contribuir para a compreensão da ameaça terrorista em Portugal por meio da exploração das suas fontes oficiais, da análise da narrativa que estas expressam, e do confronto dos resultados dessa exploração com a realidade conhecida, a nível internacional. Temos vindo a analisar os demais elementos que compõem, por um lado o quadro nacional de prevenção e combate à ameaça terrorista, nomeadamente os diversos elementos que o constituem, construindo uma resposta eficaz e estratégica à ameaça terrorista, e por outro, a análise da narrativa do governo Português, presente em todos estes elementos. Contudo, visando este mesmo objetivo, define-se como tarefa fundamental a análise da informação nacional oficial relativa à ameaça terrorista em Portugal. A produção deste tipo de informações, como já se verificou anteriormente⁹³, é da responsabilidade dos Serviços de Informações Portugueses e afirma-se como uma tarefa vital na prevenção e combate à ameaça terrorista, com particular enfâse no âmbito preventivo, porquanto é neste domínio que residem as questões problemáticas, bem como o défice de capacidade na resposta dos diferentes sistemas de segurança, sobressaindo o conhecimento limitado do fenómeno terrorista que prejudica a definição prévia de padrões comportamentais (Sanches, 2009, p. 96). Em concordância com o artigo 6º da LSI, sublinha-se também o papel das Forças e Serviços de Segurança (artigo 25º da LSI) na produção de informações relevantes, que contribuem para os fins de segurança interna previstos na Lei Portuguesa (Portugal. Leis, decretos, etc, 2008). Porquanto ambas se constituem como elementos fundamentais na prevenção e combate à ameaça terrorista, procedeu-se à exploração, deteção e posterior análise dos relatórios oficias Portugueses constantes na tabela 4.

⁹³ Vide o subcapítulo "3.3 Entidades e serviços responsáveis pelo combate ao terrorismo em Portugal: a estratégia nacional de prevenção e combate à ameaça terrorista" desta dissertação.

Tabela 4 - Relatórios oficiais Portugueses analisados nesta investigação entre os anos de 2009 e 2018

Entidades relevantes para esta investigação segundo o quadro estratégico Português	Acessibilidade	Tipo de relatório analisado
GNR	Sim	Relatório de atividades da GNR
PJ	Não	Relatório anual de atividades (da) Unidade Nacional Contra Terrorismo
PSP	Sim	Relatório de atividades da PSP
SEF	Sim	Relatório de Imigração, Fronteiras e Asilo
SSI	Sim	Relatório Anual de Segurança Interna

O esforço de investigação que se encontra retratado de forma qualitativa na tabela 4 representou uma fase crucial, porque foi exclusivamente através da exploração e deteção da informação existente que foi possível proceder à seleção da informação relevante para os objetivos da presente dissertação. Nesta lógica, é de extrema importância sublinhar as restrições existentes quanto à acessibilidade da informação referente à *intelligence*94, conforme demonstra o apêndice D desta investigação. Não obstante a relevância de cada um dos relatórios analisados, como fontes de informação nas quais constam as mensagens que constroem a panóplia nacional de informações relativas à segurança interna, atendendo ao período compreendido nesta investigação, que se delimita entre os anos de 2009 a 2018, e a consequente significativa quantidade de informação correspondente a este período temporal, realizámos a seleção de informação consoante a sua adequação aos objetivos desta investigação. Como resultado destacámos o Relatório Anual de Segurança Interna, como a principal fonte de análise quantos aos relatórios oficiais Portugueses sobre a ameaça terrorista em Portugal.

A escolha deste tipo de relatório baseia-se nas seguintes motivações. Sendo composto essencialmente por cinco capítulos: 1) Balanço da atividade e opções estratégicas; 2) Caracterização da Segurança Interna; 3) Avaliação dos Resultados Operacionais no Sistema de Segurança Interna; 4) Balanço da Atuação Internacional; e 5) Orientações Estratégicas para o respetivo ano seguinte, este complexo relatório público permite compreender dentro de que áreas, medidas e recursos se realiza e opera a segurança em Portugal, permitindo também ao leitor compreender a posição e presença de

⁹⁴ "[...] *intelligence*, significa conhecimento profundo, completo e abrangente e pode ser conceptualizada, de uma forma clássica, como o conjunto de atividades que visam pesquisar e explorar notícias em proveito de um Estado ou organização [...]." (Carvalho *apud* Morgado & Ferraz, 2016, p. 604).

Portugal na conjuntura internacional mediante a análise da sua cooperação com outros (diversos) atores internacionais, bem como a participação portuguesa a nível securitário.

Como segundo motivo, salientamos o "espectro de segurança" Português. A análise de um documento deste tipo implica a abordagem prévia e o conhecimento do quadro normativo e estratégico nacional de prevenção e combate à ameaça terrorista, pois, estes relatórios são elaborados segundo a perceção Portuguesa de segurança que se baseia na Constituição da República Portuguesa, nas demais leis adjacentes, nos objetivos Portugueses no âmbito da segurança e defesa, e na contribuição das demais entidades e serviços nacionais que participam no âmbito da prevenção e combate à ameaça terrorista.

O terceiro ponto que poderemos destacar prende-se com a análise evolutiva do RASI. O período temporal de análise, compreendido nesta investigação, afirma-se como o período mínimo para obter resultados sólidos face ao tema abordado, pelo que, a disponibilidade dos relatórios em questão nos anos correspondentes ao período desta investigação representou uma mais valia, permitindo assim realizar uma análise fundamentada da narrativa oficial Portuguesa sobre a ameaça terrorista no TN por meio da observação das todas as alterações no contexto português, que não sendo classificadas, sublinham as transformações na agenda interna e externa Portuguesa.

Como quarto motivo poderemos destacar o facto dos Relatórios Anuais de Segurança Interna, sendo elaborados pelo Sistema de Segurança Interna⁹⁵, em colaboração com as Forças e Serviços de Segurança, e também com os serviços e entidades homólogas, internacionais e Europeias, representarem uma fonte valiosa de informação que assume grande importância para o tema desta investigação. Estritamente quanto aos propósitos e objetivos desta investigação, esta colaboração é particularmente relevante, uma vez a compreensão da ameaça terrorista em Portugal se realiza, nesta investigação, mediante a análise da concordância entre a narrativa oficial Portuguesa e a realidade conhecida, expressa nos relatórios Europeus e internacionais que incidem, entre outros temas, sobre a ameaça terrorista em Portugal ou o nível de segurança em Portugal quanto ao terrorismo.

Salomé Faria Nunes 94

_

⁹⁵ De acordo com a alínea d) do nº2 do artigo 17º da Lei de Segurança é da responsabilidade do Sistema de Segurança Interna, mais especificamente do Secretário-Geral do Sistema de Segurança Interna, a produção deste tipo de relatório, o Relatório Anual de Segurança Interna (Portugal. Leis, decretos, etc, 2008).

Incluída nesta análise está a condicionante temporal da elaboração do relatório em questão. O nº 3 do artigo 7º da LSI define que este relatório é elaborado pelo Governo até 31 de março de cada ano, incidindo sobre a "[...] situação do País em matéria de segurança interna, bem como sobre a actividade das forças e dos serviços de segurança desenvolvida no ano anterior." (Portugal. Leis, decretos, etc, 2008), aspeto que virá a ser relevante para a questão principal que orienta esta investigação, nomeadamente, para a análise da concordância entre a narrativa oficial Portuguesa sobre a ameaça terrorista em Portugal e a narrativa oficial conhecida quanto à ameaça terrorista em Portugal ou o nível de segurança do país.

Pesando todos estes fatores, ambicionando compreender de forma holística a ameaça terrorista no TN, isto é, qual a apresentação, definição e classificação da ameaça terrorista para o território Português, bem como quais os critérios que fundamentam tais ações, considerámos vantajoso proceder à análise destes relatórios em três vertentes. Primeiro é crucial compreendermos qual é, e em que se baseia, a perceção Portuguesa sobre a ameaça terrorista no seu próprio território, em ordem a realizar a análise da evolução desta perceção no período compreendido nesta investigação. Compreendidos estes aspetos, define-se como relevante proceder à análise dos indicadores que fundamentam esta perceção, nomeadamente, dos indicadores relevantes para os objetivos desta investigação. Por fim, é necessário efetuar a análise destes indicadores realizando a análise literal do discurso presente neste tipo de relatório acerca da ameaça transnacional do terrorismo, uma vez que, este reflete e fundamenta o discurso do Governo Português no âmbito da garantia e defesa dos interesses nacionais no plano internacional sobre a ameaça terrorista em TN. Nesta lógica, importa ainda efetuar o exame das conexões terroristas em Portugal que são referidas no âmbito dos indicadores em análise dentro do período analisado nesta investigação, entre os anos de 2009 e 2018.

3.6 A EVOLUÇÃO DA PERCEÇÃO DE AMEAÇA TERRORISTA EM TERRITÓRIO NACIONAL - UMA DÉCADA DO RELATÓRIO ANUAL DE SEGURANÇA INTERNA

Antes de procedermos à realização da análise da evolução da perceção da ameaça terrorista no TN é imprescindível efetuarmos o escrutínio da perceção Portuguesa sobre esta ameaça e da sua fundamentação, segundo os Serviços de Informações de Segurança Portugueses.

A estrutura dos Relatórios Anuais de Segurança Interna, doravante RASI, comporta a caracterização da segurança nacional, nomeadamente das ameaças internas ou externas à segurança interna. A ameaça terrorista que se manifesta no presente caracteriza-se pela dispersão geográfica e também pela sua operação a nível global, contendo efeitos, que no mundo cada vez mais interdependente em que vivemos, se reverberações sem fim evidenciam pelas suas (Ramos, 2009. 31). Consequentemente, o quadro vigente de desafios à segurança interna Portuguesa, no qual o terrorismo se integra, situa-se num plano transnacional como resultado do esbatimento das fronteiras entre a segurança interna e externa (Sistema de Segurança Interna. Gabinete do Secretário-Geral, 2010, p. 31). A isto acrescem as responsabilidades que Portugal detém na defesa das fronteiras externas da UE e na contribuição para a segurança comunitária (Sistema de Segurança Interna. Gabinete do Secretário-Geral, 2011, p. 46), o que, sublinha a importância do acompanhamento da evolução da ameaça terrorista e das suas manifestações a nível internacional, no âmbito da cooperação na prevenção e combate a este ameaça.

Ao analisarmos os relatórios RASI, dentro do período compreendido nesta investigação, entre os anos de 2009 e 2018, constatámos que a ameaça do terrorismo transnacional é sempre⁹⁶ abordada como uma ameaça global que incide sobre a segurança interna. Por este motivo, esta ameaça é analisada nestes relatórios considerando o espaço Europeu e internacional devido aos riscos de projeção da ameaça terrorista, oriunda destes cenários, para o território nacional e também por causa dos seus reflexos na Segurança Interna (Sistema de Segurança Interna. Gabinete do Secretário-Geral, 2015, p. 5). Inclusive, pudemos constatar que em todos os anos de análise é feita uma breve caracterização da ameaça terrorista no palco internacional e Europeu, seguida de uma análise mais detalhada, que incide sobre as consequências que as alterações registadas a nível internacional, e também Europeu, podem ter sobre o nível da ameaça terrorista em território nacional.

Assim, os Relatórios Anuais de Segurança Interna, entre os anos de 2009 e 2018, efetuam a avaliação e monitorização da ameaça terrorista no território nacional, bem

⁹⁶ Isto é, em todos os relatórios RASI, dentro do período compreendido entre os anos de 2009 e 2018 (Sistema de Segurança Interna. Gabinete do Secretário-Geral, 2010, p. 31; Sistema de Segurança Interna. Gabinete do Secretário-Geral, 2011, p. 40; Sistema de Segurança Interna. Gabinete do Secretário-Geral, 2012, p. 26; Sistema de Segurança Interna. Gabinete do Secretário-Geral, 2013, p. 36; Sistema de Segurança Interna. Gabinete do Secretário-Geral, 2014, p. 26) (Sistema de Segurança Interna. Gabinete do Secretário-Geral, 2015, p. 5; Sistema de Segurança Interna. Gabinete do Secretário-Geral, 2016, p. 76; Sistema de Segurança Interna. Gabinete do Secretário-Geral, 2019, p. 76).

como da sua evolução, tendo por base a identificação de eventuais indícios de projeção para o território nacional, provenientes da matriz terrorista que tenha sido implantada, ou esteja ativa, em espaços que se encontrem no entorno geográfico de Portugal, ou de onde possam surgir comunidades estrangeiras residentes em Portugal, nomeadamente a Europa, o Sahel, o Magrebe ou o subcontinente indiano (Sistema de Segurança Interna. Gabinete do Secretário-Geral, 2010, p. 35). Desta monitorização resulta uma avaliação da ameaça terrorista em território nacional, segundo os indicadores: classificação e tipologia, havendo uma descrição do nível de ameaça terrorista em território nacional, segundo o tipo de terrorismo. São estes indicadores que iremos analisar nos subcapítulos seguintes⁹⁷.

De igual modo, também verificámos que são destacados dois tipos de terrorismo, e consequentemente dois grupos terroristas, como protagonistas da ameaça terrorista em Portugal, a saber, o terrorismo de matriz islâmica⁹⁸, protagonizado pelo grupo terrorista Al Qaeda, e o terrorismo separatista basco⁹⁹, no qual se destaca o grupo terrorista ETA (Sistema de Segurança Interna. Gabinete do Secretário-Geral, 2010, p. 35). O terrorismo de matriz islâmica representa uma potencial ameaça à segurança interna pela possibilidade de desenvolvimento de atividades de apoio logístico e financiamento e ainda seleção de alvos para atentados terroristas (Sistema de Segurança Interna. Gabinete do Secretário-Geral, 2010, p. 35). Por sua vez, o terrorismo separatista basco constitui-se como um fenómeno com consequências para a segurança interna devido ao risco de utilização do território nacional como uma alternativa para refúgio, passagem e apoio logístico (Sistema de Segurança Interna. Gabinete do Secretário-Geral, 2010, p. 35).

Estes são aspetos formam o "padrão", como podemos chamar-lhe, que constitui a perceção portuguesa da ameaça terrorista em TN.

Salomé Faria Nunes 97

⁹⁷ Nomeadamente, "3.7 Descrição da narrativa oficial sobre a atividade terrorista em território nacional" e "3.8 As conexões terroristas em Portugal: indicadores conhecidos".

⁹⁸ Segundo a definição oferecida pela Europol, mediante os relatórios sobre a evolução da ameaça terrorista (TE-SAT), a qual se define como relevante pela sua objetividade, o terrorismo de matriz islâmica é levado a cabo por indivíduos, grupos, redes ou organizações que evocam a religião Islã, "Islam", para justificar as suas ações (Europol, 2009, p. 9).

⁹⁹ Conforme descrevem os relatórios da Europol sobre a evolução da ameaça terrorista (TE-SAT), o terrorismo separatista basco é composto por grupos terroristas motivados pelo nacionalismo, etnia e religião, pelo que, estes buscam o reconhecimento internacional e autodeterminação política (Europol, 2009, p. 9).

3.7 DESCRIÇÃO DA NARRATIVA OFICIAL SOBRE A ATIVIDADE TERRORISTA EM TERRITÓRIO NACIONAL

Analisando os relatórios RASI no período temporal de 2009 a 2018 verificámos que ainda que por vezes possa estar subentendida a classificação atribuída à ameaça terrorista no território Português é a de moderada (Sistema de Segurança Interna. Gabinete do Secretário-Geral, 2019, p. 80). A base desta classificação encontra-se, como demonstra a tabela 5, nos resultados da avaliação e monitorização da ameaça terrorista internacional provenientes do trabalho realizado pelos Serviços de Informações SIS e SIED, no âmbito da produção de informações necessárias à salvaguarda da independência nacional e segurança interna (Sistema de Segurança Interna. Gabinete do Secretário-Geral, 2014, p. 143). Assim apurámos que nos anos de 2009 a 2018, com a exclusão dos anos de 2015 e 2016, é expresso quanto à ameaça terrorista de matriz islamista que não foram detetados indícios que revelassem qualquer tipo de atividade terrorista no território nacional (Interna, 2009 p. 93). De igual modo é afirmado que não foram recolhidos indícios que revelassem a intenção, ou capacidade, de indivíduos, grupos ou estruturas terroristas islâmicas, de realizarem ataques ou atentarem contra alvos, seletivos ou indiscriminados, no nosso país (Sistema de Segurança Interna. Gabinete do Secretário-Geral, 2015, p. 124).

De acordo com as informações presentes na tabela 5 podemos afirmar que a classificação de moderada, atribuída à ameaça terrorista em território nacional, é fundamentada. Esta conclusão tem como base essencialmente três fatores. Primeiro, conforme está expresso na tabela 5, no período de dez anos, compreendido entres os anos de 2009 a 2018, não se registou nenhuma ocorrência que culminasse num ataque terrorista em Portugal. Segundo, de igual modo, não foram detetados, no mesmo período, indícios que comprovassem a presença de atividades terroristas em Portugal, inclusive a projeção da ameaça terrorista internacional externa, por meio da intenção de usar Portugal como país de refúgio ou apoio logístico. Terceiro, não obstantes estes factos, está sempre presente a condicionante da evolução do terrorismo no plano internacional e no entorno geográfico Português. Por este motivo é considerada a possibilidade do nosso país, cuja identidade se define como democracia Europeia e ocidental (Portugal. Leis, decretos, etc, 2013, p. 1985), poder vir a ser encarado pelas organizações terroristas como um possível alvo.

Tabela 5 - O grau de ameaça terrorista em Portugal segundo a "avaliação dos resultados operacionais do sistema de segurança interna" presente nos relatórios RASI entre os anos de 2009 a 2018

ANOS	Avaliação dos resultados operacionais do sistema de segurança interna	Pág.
2009	"[] Decorrente do trabalho realizado no âmbito da prevenção do terrorismo internacional com origem na Al Qaida e grupos afiliados, não foram detetados indícios de formação de células terroristas, nem casos de radicalização violenta ou de recrutamento para organizações terroristas, no território nacional. [] Salienta-se, ainda no eixo da cooperação internacional, a relação estreita e continuada com as autoridades espanholas na partilha de informação sobre a eventual presença de operacionais da ETA no território nacional, da qual não resultaram, no decurso do ano de 2009, indícios consistentes da existência de uma estrutura permanente de apoio logístico."	93
2010	"[] Do trabalho realizado pelos Serviços no âmbito da prevenção do terrorismo internacional com origem na Al Qaida e grupos afiliados não foram detetadas atividades que indiciassem a formação de células terroristas locais com intenção e capacidade para atuar no nosso país, nem casos de radicalização violenta de indivíduos solitários ou isolados que tivessem como objetivo atentar contra alvos no nosso país. Nas células terroristas desmanteladas em países Europeus, no decurso de 2010, não foram encontradas ligações a indivíduos ou organizações em Portugal. Não foram igualmente sinalizadas deslocações de cidadãos nacionais ou residentes no nosso país para campos de treino terrorista no exterior."	122
2011	"[] Do trabalho realizado pelos Serviços no âmbito da prevenção do terrorismo internacional com origem na Al Qaida e grupos afiliados, não foram recolhidos quaisquer indícios que revelassem a intenção ou capacidade de grupos terroristas islamistas, de estruturas locais ou de indivíduos isolados ou solitários, para atentar contra alvos, selecionados ou indiscriminados, no nosso País. De igual forma, e fruto da cooperação internacional, não foram detetadas quaisquer atividades no exterior que visassem a preparação ou o cometimento de atentados terroristas em Portugal.".	110
2012	[] Durante o ano de 2012 não foram recolhidos indícios que revelem a intenção ou capacidade de grupos terroristas islamistas, de estruturas locais, ou de indivíduos, de atentarem contra alvos, seletivos ou indiscriminados, no nosso país.".	146
2013	"[] Nota-se que em 2013 não foram recolhidos indícios que revelem a intenção ou capacidade de grupos terroristas islamistas, de estruturas locais ou de indivíduos isolados atentarem contra alvos, seletivos ou indiscriminados, no nosso país.".	143
2014	"[] Até ao momento não foram recolhidos indícios que revelem a intenção ou capacidade de grupos terroristas islamistas, de estruturas locais ou de indivíduos isolados para atentarem contra alvos, seletivos ou indiscriminados, no nosso país.".	124
2015	"[] Desde 2013, que tem vindo a ser acompanhado um grupo de indivíduos de nacionalidade portuguesa, e luso-descendentes, que se encontra atualmente na Síria, ligados ao Grupo Estado Islâmico. O acervo recolhido, ainda que não diretamente relacionado com a planificação ou execução de atentados, revela uma evolução de ameaça do terrorismo islamista, atendendo às estruturas de apoio logístico, de radicalização e de recrutamento ou que constituiu, per se, um fator de incremento dessa ameaça.".	79
2016	"[] Nos últimos anos têm vindo a ser recolhidos e avaliados indícios que dão conta do agravamento de alguns fatores de risco, indícios estes já detetados no nosso país. Todavia, o caso identificado não estava diretamente relacionado com o planeamento e execução de atentados em Portugal, mas sim com o apoio às estruturas terroristas a operar no exterior, em particular na Europa e na região sírio-iraquiana. Apesar de, até ao momento, se avaliar esta situação como um exemplo isolado e pontual, não existindo indícios que apontem para a existência de estruturas idênticas a operar de modo permanente em Portugal, considera-se que a emergência de situações similares a esta, poderão contribuir para uma alteração do padrão da ameaça terrorista que impende sobre o nosso país. Por fim, a permanência de um grupo de indivíduos com nacionalidade portuguesa na região de conflito sírio-iraquiana, com ligações à organização terrorista Estado Islâmico mantém-se como um fator de preocupação acrescida, sobretudo, pelos riscos associados ao seu potencial regresso a Portugal ou a outro país Europeu.".	73

ANOS	Avaliação dos resultados operacionais do sistema de segurança interna	Pág.
2017	"[] Em Portugal, a ameaça terrorista é classificada como moderada. Continuam a não ser identificadas referências específicas ao nosso país na propaganda difundida pelos grupos e organizações terroristas e, de igual modo, não se têm agravado, até ao momento, os indícios que culminam na execução de atentados. [] Por fim, a permanência de um grupo de indivíduos com nacionalidade portuguesa na região de conflito sírio-iraquiana associada ao GEI e ocupando lugares destacados na estrutura hierárquica da organização, mantém-se como um fator de preocupação acrescida, sobretudo em caso do potencial regresso a Portugal ou a qualquer outro país Europeu.".	70 e 71
2018	"[] O atual grau de ameaça terrorista em Portugal permanece moderado, uma vez que o nosso país continuou a não ser, no período em apreço, um alvo preferencial para a ação violenta das organizações e dos grupos terroristas. [] Até ao final de dezembro, ainda permaneciam na região de conflito sírio-iraquiana alguns indivíduos com ligações a Portugal. Desde 2015 que não são referenciados retornos à Europa, temporários ou definitivos, dos indivíduos que integram a pool nacional dos denominados combatentes estrangeiros.".	80 e 81

Fonte: Adaptado a partir de: (Sistema de Segurança Interna. Gabinete do Secretário-Geral, 2010; Sistema de Segurança Interna. Gabinete do Secretário-Geral, 2011; Sistema de Segurança Interna. Gabinete do Secretário-Geral, 2012; Sistema de Segurança Interna. Gabinete do Secretário-Geral, 2013; Sistema de Segurança Interna. Gabinete do Secretário-Geral, 2014; Sistema de Segurança Interna. Gabinete do Secretário-Geral, 2015; Sistema de Segurança Interna. Gabinete do Secretário-Geral, 2016; Sistema de Segurança Interna. Gabinete do Secretário-Geral, 2017; Sistema de Segurança Interna. Gabinete do Secretário-Geral, 2019).

Portanto, a classificação de moderada reflete a inexistência, no período de dez anos, de uma ocorrência terrorista da qual resultasse um ataque terrorista no solo Português, sublinhando, todavia, a possibilidade do país poder vir a ser alvo de um ataque terrorista ou do aumento do risco de projeção da ameaça terrorista sobre o território nacional no futuro. Por outro lado, esta classificação reflete também o facto do quadro nacional de prevenção e combate ao terrorismo ainda não ter sido efetivamente testado, quanto à ocorrência de um ataque terrorista.

Contudo, cientes de que nestes relatórios, são destacados dois tipos de terrorismo como aqueles que protagonizam a ameaça terrorista em Portugal, nomeadamente, o terrorismo de matriz islâmica e o terrorismo separatista basco, verificámos que as referências presentes na tabela 5 incidem maioritariamente sobre o terrorismo de matriz islâmica. Logo, considerando que as referências da tabela em questão, consistem nos resultados da monitorização e avaliação operacionais do sistema de segurança interna, presentes nos relatórios RASI, sabemos que estas são apenas uma parte das referências feitas ao terrorismo em território nacional nos relatórios RASI. Consequentemente, importa ainda abordar as referências que incidem sobre as conexões terroristas em Portugal, inclusive as afirmações relativas aos anos de 2015 e 2016 da tabela 5.

3.8 AS CONEXÕES TERRORISTAS EM PORTUGAL: INDICADORES CONHECIDOS

Relativamente ao terrorismo separatista basco este encontra a sua expressão nos relatórios RASI somente até ao ano de 2012. Após ser declarada, no relatório referente ao ano de 2010, a descoberta do uso de uma casa localizada em Óbidos para armazenamento e confeção de explosivos por parte do grupo terrorista ETA, foi comprovado o uso de Portugal como local complementar da estrutura logística que este grupo já possuía em países Europeus, nomeadamente a Espanha e França (Sistema de Segurança Interna. Gabinete do Secretário-Geral, 2011, p. 45). Por este motivo é apontada nos relatórios referentes aos anos de 2011 e 2012 a persistência da preocupação quanto a este tipo de terrorismo, e o grupo terrorista correspondente, com o risco do nosso país continuar a ser entendido como local oportuno para a acomodação de estruturas logísticas terroristas ou como local de fuga para indivíduos terroristas procurados, ainda que o grupo tenha anunciado a sua intenção de cessar-fogo permanente¹⁰⁰ (Sistema de Segurança Interna. Gabinete do Secretário-Geral, 2011, pp. 45,46; Sistema de Segurança Interna. Gabinete do Secretário-Geral, 2013, p. 39). Esta preocupação mantém-se pelo menos até ao ano de 2014, sendo afirmado no relatório referente a esse ano, que relativamente ao terrorismo separatista, continuou a ser feita a sua monitorização no espaço Europeu, visando dotar as FSS Portuguesas de informações e pontos de situações que contribuíssem para a deteção do desenvolvimento de potenciais ameaças terroristas em TN (Sistema de Segurança Interna. Gabinete do Secretário-Geral, 2015, p. 7).

Sobre o terrorismo de matriz islâmica, mediante a análise dos relatórios entre os anos de 2009 a 2018, depreendemos o desenvolvimento contínuo desta ameaça, encontrando este particularmente aumento entre os anos de 2015 e 2018, indo de encontro às afirmações presentes na tabela 5, sobre os anos de 2015 e 2016. Assim, nos relatórios de 2010 a 2014 é sublinhada a importância das alterações ocorridas no plano internacional sobre a ameaça terrorista de matriz islâmica, sendo declarado o aumento deste tipo de ameaça no ano de 2010 (Sistema de Segurança Interna. Gabinete do Secretário-Geral, 2011, p. 46). Atingindo níveis elevados em diversos países Europeus, a ameaça terrorista de matriz islâmica foi particularmente incidente sobre os países que mantêm tropas no Afeganistão, entre os quais Portugal, que

¹⁰⁰ *Vide* (Expresso, 2011).

contando com a presença de contingentes militares Lusos nestas zonas de conflito não se considera imune quanto ao desenvolvimento de atividades conexas a este tipo de terrorismo no TN, podendo ser alvo de casos de radicalização violenta ou mesmo ser selecionado como um alvo de oportunidade para a realização de atentados (Sistema de Segurança Interna. Gabinete do Secretário-Geral, 2011, p. 46). Neste período é ainda expresso que apesar da morte de notórios líderes do movimento mundial jihadista não se registou um aumento significativo da ameaça terrorista islamista na Europa (Sistema de Segurança Interna. Gabinete do Secretário-Geral, 2012, p. 33; Sistema de Segurança Interna. Gabinete do Secretário-Geral, 2013, p. 39). O estabelecimento de novas frentes da Jihad, bem como a sua promoção, representaram uma preocupação constante, tendo sido monitorizadas as relações estabelecidas entre os extremistas Europeus e os palcos internacionais da Jihad (Sistema de Segurança Interna. Gabinete do Secretário-Geral, 2012, p. 33). Também no contexto europeu foi monitorizada a possibilidade de conflitos e aumento da tensão social entre as comunidades muçulmanas e as sociedades Europeias, podendo isto gerar o aprofundamento do sentimento anti-islâmico, e consequentemente, a pré-disposição para aceitação de ideias extremistas e radicalização nestas comunidades muçulmanas (Sistema de Segurança Interna. Gabinete do Secretário-Geral, 2012, p. 33).

Adjacente a estes factos é destacado o grupo AQMI como o mais provável de poder vir a desenvolver atividades no TN, devido à perceção de sinais de aumento das suas capacidades operacionais e de influência nas regiões do Magreb e Sahel, sendo afirmada a necessidade de um maior esforço de atenção quanto a esta ameaça, considerando a proximidade destes territórios ao Norte de África e à facilidade de movimentação de extremistas pelas fronteiras externas da UE (Sistema de Segurança Interna. Gabinete do Secretário-Geral, 2012, p. 34). Em função disto é exposto no relatório referente ao ano de 2013 a presença de um elevado número de contingentes militares na região da Síria, originários de diversos países da UE, que adquire particular relevância face à presença, também nesta região, de grupos terroristas ligados à Al-Qaeda, que priorizam como alvos os interesses ocidentais (Sistema de Segurança Interna. Gabinete do Secretário-Geral, 2014, p. 28). Ainda no relatório referente ao ano de 2014 é afirmada a tendência para a participação de alguns concidadãos convertidos em atividades terroristas transnacionais, quer no combate, quer quanto a ações de recrutamento e encaminhamento de elementos para palcos terroristas, como a Síria ou o Iraque (Sistema de Segurança Interna. Gabinete do Secretário-Geral, 2015, p. 7).

Este contexto conduz ao rastreio no ano de 2015 de indivíduos que se deslocam para palcos de Jihad com o intuito de se afiliarem a grupos terroristas como o Grupo Estado Islâmico ou a Al Qaeda, sendo afirmado no relatório desse ano, que desde o ano de 2013 que foi acompanhado um grupo de indivíduos de nacionalidade portuguesa, incluindo luso-descendentes, que se encontrava na Síria, ligados ao GEI (Sistema de Segurança Interna. Gabinete do Secretário-Geral, 2016, p. 79), tendo sido ainda neste ano destacada a mudança de paradigma da ameaça terrorista que até então se caracterizava como *homegrown* (Sistema de Segurança Interna. Gabinete do Secretário-Geral, 2016, p. 78). Enfatizando estas alterações, é declarado no relatório referente ao 2016 que têm vindo a ser recolhidos e avaliados, nos últimos anos, dados que refletem o agravamento de alguns fatores de risco detetados em Portugal (Sistema de Segurança Interna. Gabinete do Secretário-Geral, 2017, p. 73).

Ainda no relatório referente ao ano de 2016, não sendo totalmente explicito, é declarada a identificação de um caso, que não estando diretamente ligado ao planeamento e execução de atentados terroristas em Portugal, estava relacionado com o apoio às estruturas terroristas que operam no exterior, nomeadamente na Europa e na região sírio-iraquiana¹⁰¹ (Sistema de Segurança Interna. Gabinete do Secretário-Geral, 2017, p. 73). Este caso é apontado como um caso isolado, não existindo assim indícios que confirmem e que assinalem a existência de estruturas idênticas a operar permanentemente em Portugal (Sistema de Segurança Interna. Gabinete do Secretário-Geral, 2017, p. 73). Não obstante é indicado que o surgimento de ocorrências semelhantes poderá contribuir para uma alteração do padrão da ameaça terrorista em Portugal (Sistema de Segurança Interna. Gabinete do Secretário-Geral, 2017, p. 73), acrescendo a tais preocupações a permanência de um grupo de indivíduos de nacionalidade portuguesa na região de conflito sírio-iraquiana, com ligações à organização terrorista do Estado Islâmico, sobretudo pelos riscos associados ao seu potencial regresso ao território Europeu ou Português (Sistema de Segurança Interna. Gabinete do Secretário-Geral, 2017, p. 73).

Confirmando todos os dados expostos neste subcapítulo destacámos a participação do terrorismo e dos crimes conexos, por parte dos órgãos de polícia criminal, como parte integrante da criminalidade violenta e grave Portuguesa. De acordo com o exposto até

¹⁰¹ Acerca deste assunto, o jornal digital "Diário de Notícias" afirma que o marroquino Hicham El-Hanafi, que entrou em Portugal com o estatuto de refugiado político no ano de 2013, instalando a sua célula terrorista na cidade de Aveiro, foi detido em França a 20 de novembro de 2016, tendo sido condenado a trinta anos de cadeia, por terrorismo, este ano, no dia 17 de fevereiro (Marcelino, 2021).

agora constatámos a deteção de atividades terroristas no ano de 2010, no indicador "organizações terroristas e terrorismo internacional", e entre os anos de 2015 e 2017, em ambos os indicadores, "outras organizações terroristas e terrorismo internacional" e "organizações terroristas e terrorismo internacional, conforme consta na tabela 6, em infra.

Tabela 6 – Volume de incidentes terroristas em Portugal segundo o declarado pelos órgãos de polícia criminal nos relatórios RASI entre os anos de 2009 a 2018¹⁰²

ANOS	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
Organizações terroristas e terrorismo nacional	<3	6	<3	<3	<3	<3	5	<3	4	<3
Outras organizações terroristas e terrorismo internacional	<3	<3	<3	<3	<3	<3	3	6	3	<3
Página de referência	38	69	40	49	36	16	33	18	18	14

Fonte: Adaptado a partir de: (Sistema de Segurança Interna. Gabinete do Secretário-Geral, 2010; Sistema de Segurança Interna. Gabinete do Secretário-Geral, 2011; Sistema de Segurança Interna. Gabinete do Secretário-Geral, 2012; Sistema de Segurança Interna. Gabinete do Secretário-Geral, 2013; Sistema de Segurança Interna. Gabinete do Secretário-Geral, 2014; Sistema de Segurança Interna. Gabinete do Secretário-Geral, 2015; Sistema de Segurança Interna. Gabinete do Secretário-Geral, 2016; Sistema de Segurança Interna. Gabinete do Secretário-Geral, 2017; Sistema de Segurança Interna. Gabinete do Secretário-Geral, 2017; Sistema de Segurança Interna. Gabinete do Secretário-Geral, 2019).

3.9 SÍNTESE CONCLUSIVA

Após a análise, de forma holística, do quadro nacional de prevenção e combate à ameaça terrorista existem alguns pontos relevantes que devemos destacar. De acordo com os Conceitos Nacionais Estratégicos de Defesa Nacional analisados, nomeadamente o CEDN referente ao ano de 2003 e o CEDN vigente, podemos afirmar que estes documentos expressam o equilíbrio entre as necessidades nacionais, a operacionalização da posição estratégica de Portugal, na defesa dos interesses nacionais no plano internacional, e a prevenção e combate à ameaça terrorista transnacional. O CEDN referente ao ano de 2003, retratando as alterações ocorridas na geopolítica internacional desde o final da Guerra Fria, incide significativamente sobre os acontecimentos de 11 de setembro de 2001, destacando-os como o paradigma dos novos riscos e potenciais ameaças (Portugal. Leis, decretos, etc, 2003, p. 279). A narrativa presente neste documento define o terrorismo como uma ameaça externa e manifesta a dificuldade por parte do Estado em lidar com uma ameaça de cariz transnacional, evidenciando a importância do carácter euro-atlântico de Portugal

¹⁰² Note-se que o número "<3" significa que conforme declarado nos relatórios, os valores inferiores a três não são apresentados, visando preservar o segredo estatístico.

(Portugal. Leis, decretos, etc, 2003, p. 283). Este carácter sublinha a possibilidade de Portugal poder vir a ser alvo de ataques terroristas, uma vez que, devido ao seu entorno geográfico, existe a possibilidade de risco de projeção da ameaça terrorista a partir do território Europeu, e devido aos valores ocidentais de Portugal e à sua participação no contexto internacional de prevenção e combate à ameaça terrorista, o país é um possível alvo para a ameaça terrorista. Por sua vez, o CEDN referente ao ano de 2013, não incidindo tão diretamente sobre as alterações ocorridas no plano internacional, focase nas necessidades e interesses nacionais, refletindo sobre a crise económicofinanceira que o país atravessou e a necessidade de recorrer à assistência financeira internacional, e também, no âmbito dos seus compromissos internacionais, sobre o Tratado de Lisboa e o Conceito Estratégico da OTAN, do ano de 2010 (Portugal. Leis, decretos, etc, 2013, p. 1981). Salientando a importância da qualidade de uma estratégia nacional para a sobrevivência do Estado moderno, este documento tem como base cinco elementos essências, que refletem, por um lado, a necessidade de promover Portugal no plano internacional como ator coprodutor da segurança internacional, com ênfase para a valorização da intelligence na realização do potencial estratégico Português, e por outro, o desenvolvimento das capacidades nacionais visando a promoção da prosperidade, inclusive a nível económico, e redução das vulnerabilidades e dependências nacionais (Portugal. Leis, decretos, etc, 2013, pp. 1982,1983). Relativamente à ameaça terrorista esta volta a ser descrita como uma ameaça externa, que se manifesta a nível global (Portugal. Leis, decretos, etc, 2013, pp. 1992,1994).

Todos estes elementos, presentes nestes dois documentos, compõem a narrativa oficial sobre a ameaça terrorista no território nacional e afirmam dois aspetos: a perceção do nosso país como seguro quanto a ameaça terrorista e a evidente importância da inserção de Portugal no contexto internacional de prevenção e combate à ameaça terrorista, por meio da inserção na União Europeia e nas demais organizações e alianças internacionais que vão de encontro aos interesses Portugueses. Sobre o primeiro aspeto, verificámos, que em ambos os documentos em questão, a ameaça do terrorismo transnacional é abordada como uma ameaça externa, ainda que, no documento referente ao ano de 2013, esta não esteja explicitamente descrita como uma ameaça externa ao país sendo apenas referida como uma ameaça e risco global (Portugal. Leis, decretos, etc, 2013, p. 1985). Ainda sobre isto é especificamente afirmado no documento referente ao ano de 2013 o risco de projeção da ameaça terrorista para o território nacional devido à identidade ocidental, democrática e Europeia de Portugal (Portugal. Leis, decretos, etc, 2013, p. 1985). Quanto ao segundo aspeto,

constatámos que, em ambos os documentos, é declarada a importância das alianças estratégicas e da defesa da posição internacional de Portugal. No contexto internacional Portugal detém um estatuto estável como uma democracia ocidental, sendo um Estado-Membro da União Europeia e de outras organizações que com esta cooperam, como as Nações Unidas e a OTAN (Portugal. Leis, decretos, etc, 2003, p. 285; Portugal. Leis, decretos, etc, 2013, p. 1985). Logo, além dos seus compromissos internacionais, expressos nos demais documentos da União Europeia, e noutros, como a Carta das Nações Unidas e o <u>Tratado do Atlântico Norte</u> (Portugal. Leis, decretos, etc, 2013, p. 1982), a participação de Portugal no plano internacional reflete-se em todo o contexto nacional de prevenção e combate à ameaça terrorista transnacional.

Relativamente ao quadro normativo Português concernente à prevenção e combate à ameaça terrorista transnacional, conforme verificámos, podemos afirmar que todo este resulta das exigências e obrigações impostas pela União Europeia. A Decisão-quadro de 13 de junho de 2002, relativa à luta contra o terrorismo, veio impor aos Estados-Membros a harmonização das suas legislações quanto ao terrorismo e aos seus crimes, pelo que, a transposição desta decisão, bem como de todas as suas exigências, para o ordenamento jurídico Português estabeleceu um quadro legal inédito em matéria de terrorismo. Todavia, porquanto a ameaça terrorista não pode ser combatida somente com base no esforço que providencia o Direito Penal, o quadro nacional de prevenção e combate à ameaça terrorista abrange também as entidades e os serviços responsáveis pela respetiva prevenção e combate em Portugal.

A Estratégia Nacional de Combate ao terrorismo, como documento estratégico primordial de prevenção e combate à ameaça terrorista, sublinha, em todos os seus cinco pilares, a importância do papel das Forças e Serviços de Segurança, das Forças Armadas e ainda dos Serviços de Informações Portugueses. Contudo, não obstante a relevância de todos estes organismos, no âmbito desta investigação, destacámos o Sistema de Segurança Interna, o organismo responsável por produzir a informação relativa ao terrorismo em Portugal. Neste contexto, destacámos também a Unidade de Coordenação Antiterrorismo, órgão responsável pela coordenação e partilha de informações em matéria de combate ao terrorismo (nº 1 do artigo 25º LSI) (Portugal. Leis, decretos, etc, 2008) e a Polícia Judiciária, à qual compete a investigação criminal do terrorismo e dos crimes que lhe são conexos (Portugal. Leis, decretos, etc, 2008).

Porquanto pretendemos investigar de forma holística o contexto português quanto à ameaça terrorista, ao analisarmos os relatórios nacionais e internacionais sobre o turismo em Portugal procurámos compreender quais as consequências desta ameaça para o país, nomeadamente para a economia nacional, mediante a alteração da perceção internacional de Portugal como país seguro. Ambos os dados analisados, da Organização Mundial do Turismo (UNWTO) e do Instituto Nacional de Estatística (INE), confirmam a evolução do setor turístico em Portugal. Esta evolução, por sua vez, é acompanhada pelo crescente papel do setor turístico na economia portuguesa, como gerador de emprego e de lucro, que motivando os investimentos, contribui para o melhoramento contínuo do turismo em Portugal, e consequentemente, do reconhecimento internacional de Portugal como destino turístico de excelência.

Por fim, após a análise e compreensão de todos os fatores relevantes que compõem a ameaça terrorista em TN, nomeadamente a apresentação, definição e classificação da ameaça terrorista para o território Português, bem como quais os critérios que fundamentam tais ações segundo os relatórios RASI, os quais refletem o esforço dos Serviços de Informações Portugueses e o discurso oficial do Governo Português sobre a ameaça do terrorismo transnacional em TN, é pertinente salientar alguns pontos relevantes. A perceção Portuguesa sobre a ameaça terrorista no seu território baseiase na análise das tendências evolutivas do terrorismo a nível internacional e em todos pontos geográficos onde se verifique a proximidade ao território nacional, como a UE ou onde estejam presentes interesses Portugueses, como o Afeganistão no qual está representado o Governo Português por meio das suas tropas (Sistema de Segurança Interna. Gabinete do Secretário-Geral, 2011, p. 46). Este tipo de análise com base na perspetiva externa, por um lado, e por outro endógena, é relevante para Portugal considerando o seu papel para com a União Europeia na defesa das fronteiras externas e do ideal de segurança, e também a sua inserção no contexto internacional, por meio da resposta partilhada com atores internacionais, como a ONU, no domínio do combate ao terrorismo (Sistema de Segurança Interna. Gabinete do Secretário-Geral, 2010, p. 93).

Tabela 7 - Classificação da ameaça terrorista em Portugal segundo os relatórios RASI, entre os anos de 2009 a 2018

ANOS	Classificação	Tipologia	Ocorrências terroristas	Outras ocorrências terroristas
2009	Moderada	Inexistente	0	0
2010	Moderada	Ento-separtista	0	1
2011	Moderada	Inexistente	0	0
2012	Moderada	Inexistente	0	0
2013	Moderada	Inexistente	0	0
2014	Moderada	Inexistente	0	0
2015	Moderada	De matriz islâmica	0	1
2016	Moderada	De matriz islâmica	0	1
2017	Moderada	De matriz islâmica	0	1
2018	Moderada	Inexistente	0	0

Fonte: Adaptado a partir de: (Sistema de Segurança Interna. Gabinete do Secretário-Geral, 2010; Sistema de Segurança Interna. Gabinete do Secretário-Geral, 2011; Sistema de Segurança Interna. Gabinete do Secretário-Geral, 2012; Sistema de Segurança Interna. Gabinete do Secretário-Geral, 2013; Sistema de Segurança Interna. Gabinete do Secretário-Geral, 2014; Sistema de Segurança Interna. Gabinete do Secretário-Geral, 2015; Sistema de Segurança Interna. Gabinete do Secretário-Geral, 2016; Sistema de Segurança Interna. Gabinete do Secretário-Geral, 2017; Sistema de Segurança Interna. Gabinete do Secretário-Geral, 2017; Sistema de Segurança Interna. Gabinete do Secretário-Geral, 2019).

Relativamente à classificação da ameaça terrorista em território nacional, segundo os relatórios RASI, com base na análise dos elementos já anteriormente referidos, procedemos à elaboração da tabela 7, visando providenciar uma melhor compreensão dos dados qualitativos e quantitativos expostos nos relatórios RASI, no período compreendido nesta investigação. Conforme se verifica na tabela em questão, no período dos dez anos de análise a classificação atribuída à ameaça terrorista em território nacional é a de moderada. Quanto às ocorrências terroristas das quais resultaram ataques terroristas em solo Português, verificámos que entre os anos de 2009 e 2018 não se registou nenhuma. Em contrapartida, relativamente a outras ocorrências terroristas¹⁰³, nos anos de 2010, 2015, 2016 e 2017, foi registada pelo menos uma ocorrência. Como a narrativa oficial confirma, num período de análise de dez anos, existem apenas quatro anos em que são apontadas conexões terroristas a Portugal. No ano de 2009 verifica-se o uso de Portugal como base logística de apoio a um grupo terrorista ligado ao terrorismo etno-separatista, o grupo ETA. Por consequinte, nos anos de 2015 a 2017 é declarada a presença e radicalização de cidadãos nacionais nos cenários terroristas, nomeadamente na Síria, bem como a sua ligação a grupos terroristas islâmicos como o Grupo do Estado Islâmico. Com base nestes fatores constatámos que segundo a narrativa oficial Portuguesa, presente nos relatórios RASI,

Salomé Faria Nunes 108

_

¹⁰³ Por outras ocorrências terroristas, entenda-se a deteção de atividades que sejam conexas às atividades terroristas e que se constituam como elementos das mesmas, nomeadamente, envolvimento em atividades de recrutamento, de radicalização, de financiamento e de deslocação para os cenários onde se verifique a presença de terroristas.

é determinada a crescente possibilidade do aumento de risco de projeção da ameaça terrorista oriunda do território Europeu, o que, por sua vez, poderá causar o aumento significativo da ameaça terrorista em Portugal. Existe também a possibilidade de Portugal poder vir a ser considerado um alvo para a realização de ataques terroristas, devido à sua definição como país ocidental democrático. Por fim, tendo como fundamento todos estes factos, considerámos a seguinte classificação para a ameaça terrorista em TN no período compreendido entre os anos de 2009 a 2018.

Tabela 8 - Classificação da ameaça terrorista em Portugal entre os anos de 2009 a 2018

ANOS	Classificação	
2009	Baixa	
2010	Moderada	
2011	Baixa	
2012	Baixa	
2013	Baixa	
2014	Baixa	
2015	Moderada	
2016	Moderada	
2017	Moderada	
2018	Moderada	·

O contributo de classificação que consta na tabela 8 é resultado da análise levada a cabo na presente investigação. Tendo por base os indicadores já explanados anteriormente, esta é a classificação que se apresenta como sendo adequada à ameaça terrorista em TN. Atendendo ao cariz evolutivo da ameaça terrorista transnacional estamos em condições de afirmar que é de extrema importância proceder à caracterização desta ameaça de forma objetiva e adequada, uma vez que esta caracterização, no âmbito dos relatórios RASI, representa e reflete os esforços do Serviços de Informações, e integra o documento base usado pelo Governo Português para apresentar de forma fundamentada, no palco internacional, o nível de segurança Português quanto à ameaça terrorista, que é dispare quando confrontado com os cenários internacionais e Europeu, pelo que isso não deve ser questionado. Neste sentido a classificação da ameaça terrorista deve transmitir com exatidão, sempre que possível, o nível vigente de ameaça terrorista no território nacional. Em segundo lugar, considerando que no período de análise desta investigação pudemos constatar a existência de alterações significativas no que diz respeito ao nível Europeu de ameaça

terrorista, e que estas alterações, influenciaram a perceção Portuguesa sobre esta ameaça no território nacional, faz todo o sentido que a classificação da ameaça terrorista esteja de acordo com as mesmas. Logo, a classificação atribuída à ameaça terrorista em território nacional, deve refletir o registo de indícios que apontem para o incremento do nível de ameaça no território nacional, sempre que tal registo se verifique. Por este motivo consideramos que faz mais sentido classificar a ameaça terrorista em território nacional conforme o disposto na tabela 8, providenciando assim uma caracterização realista que ilustre a evolução desta ameaça no território nacional. A classificação de "Baixa" dada aos anos de 2009, 2011, 2012, 2013 e 2014 pretende ilustrar os anos em que não foram registados quaisquer indícios que afirmem um maior risco de projeção de ameaça terrorista, bem como eminência de quaisquer tipos de atividades terroristas em TN, incluindo as atividades das quais poderiam resultar ataques terrorista em solo Português. Por sua vez, a classificação "moderada" atribuída aos anos de 2010, 2015, 2016, 2017 e 2018 ambiciona transmitir o aumento da ameaça terrorista em TN, como resultado da descoberta de atividades terroristas em TN e de indícios nos anos anteriores que denunciam a ligação de cidadãos Portugueses a grupos terroristas no exterior.

4. A INSERÇÃO DE PORTUGAL NO CONTEXTO DA UNIÃO EUROPEIA NO QUADRO DA PREVENÇÃO E COMBATE À AMEAÇA TERRORISTA

A adesão de Portugal à União Europeia remonta ao ano de 1986, quando Portugal se tornou membro de pleno direito da Comunidade Europeia (Severiano, 2006, p. 169). Portugal apresentou o pedido formal de adesão à Comunidade Europeia no rescaldo da transição para a democracia, a qual se iniciou com o processo revolucionário de 25 de abril do ano de 1974 que pôs fim à ditadura política e culminou com a aprovação da Constituição Portuguesa e as eleições legislativas do ano de 1976, como os primeiros passos no caminho para o estabelecimento de uma democracia parlamentar (Soares, 2008, p. 461). Foi também durante este período, pós revolucionário, que Portugal operou uma mudança radical quanto ao seu império colonial, pois, apesar de já haver sofrido pressões políticas por parte das Nações Unidas durante a década de 1960 foi somente após o ano de 1974, devido à prioridade que este movimento militar atribuiu à questão colonial, que Portugal, libertando as suas colonias, determinou o fim do seu isolamento internacional e solucionou os conflitos que mantinha com a Comunidade Internacional (Soares, 2008, p. 461). Este contexto assume particular relevância na questão da inserção Portuguesa na União Europeia, pois, foi com o fim da ditadura que Portugal ultrapassou o seu estatuto de "ilegal" no sistema internacional, procedendo, como resultado, a uma mudança significativa na sua política externa que se traduziu no estreitamento das relações com as organizações Europeias (Soares, 2008, p. 461). Esta ação conduziu, consequentemente, à adesão de Portugal ao Conselho da Europa no ano de 1976 e à decisão de se juntar à Comunidade Europeia (Soares, 2008, p. 461). Após um longo período de negociações a adesão de Portugal às Comunidades Europeias, no ano de 1986, veio assinalar uma nova fase da política externa (Soares, 2008, p. 463) e o sequente fim de uma fase de incerteza quanto ao lugar de Portugal na política internacional (Severiano, 2006, p. 169). Desde então, os resultados da integração Portuguesa têm vindo a caracterizar-se como positivos (Soares, 2008, p. 473). Estes resultados podem ser considerados em duas vertentes: a vertente interior, que contempla estritamente o contexto nacional, e a vertente exterior, que abrange o plano internacional. No âmbito da primeira vertente e no seguimento da adesão de Portugal, no ano de 1986, podemos destacar o significativo desenvolvimento que ocorreu a nível nacional, conseguido através da adesão, e dos posteriores estímulos, gerados pelos fundos estruturais Europeus (Soares, 2008, p. 473). Portugal conseguiu uma renovação admirável das suas infraestruturas físicas, um desenvolvimento considerável na sua economia, e também nos seus sistemas de educação, de saúde e

habitação (Soares, 2008, p. 473). Estas melhorias permitiram uma aproximação do nível de desenvolvimento dos principais países Europeus, nomeadamente a nível político, com a consolidação do sistema democrático em Portugal (Soares, 2008, p. 473). A nível da vertente externa podemos salientar o desenvolvimento contínuo da participação de Portugal no plano internacional. Contrariando a antiga tendência que apoiava a necessidade de distanciamento da política Europeia, Portugal assumiu o seu papel como parte integrante da União Europeia e da Aliança Atlântica, e situando-se na primeira linha das mudanças que ocorreram no plano internacional, soube compreender o seu importante sentido (Severiano, 2006, p. 170). Se considerarmos o processo de integração Europeia, que se compreende no período entre os anos de 1950 a 1957, por meio da criação das comunidades Europeia, nomeadamente, a Comunidade Europeia do Carvão e do Aço (CECA) e a Comunidade Económica Europeia (CEE), verificamos que a intervenção de Portugal, nesse processo, pautou-se pela moderação e a procura de fórmulas de continuidade institucional que permitissem a preservação da comunidade transatlântica e o fortalecimento da integração Europeia (Severiano, 2006, p. 170). Por sua vez, no Tratado de Maastricht¹⁰⁴ Portugal reconheceu a necessidade de valorizar a política internacional dentro do processo de integração, defendo a institucionalização da PESC como um dos pilares da UE e também a importância da União da Europa Ocidental (UEO), como uma parte que integrava o desenvolvimento da UE dentro de um quadro de articulação com a Aliança Atlântica (Severiano, 2006, p. 171). No âmbito da defesa Europeia, porém no plano estritamente operacional, confirmamos a representação de Portugal, por meio das forças militares e de segurança nacionais, nas operações da UE de manutenção e imposição da paz lideradas pela OTAN e pela ONU (Severiano, 2006, p. 172). Mediante estes factos compreendemos que a participação de Portugal no plano internacional assume particular relevância, uma vez que, esta molda o desenvolvimento da agenda Portuguesa em matéria de segurança e defesa, como afirma o CEDN de 2013 (Portugal. Leis, decretos, etc, 2013, p. 1986). Por outro lado, a participação portuguesa no plano internacional também impulsiona a própria evolução da representação de Portugal no contexto europeu e internacional. Quanto à ameaça terrorista, a pertinência da participação portuguesa no plano internacional mantém-se, uma vez que, devido à vasta extensão desta ameaça, a única forma de efetuar a sua prevenção e combate, de modo eficaz, é por meio da cooperação internacional (Shamir, 2012). Neste contexto, a União Europeia e as organizações internacionais conexas constituem entidades fundamentais, não apenas

104 Celebrado no ano de 1992.

Salomé Faria Nunes 112

para a luta contra esta ameaça, mas também para a compreensão da mesma quanto aos seus padrões e tendências evolutivas.

4.1 O MODELO EUROPEU DE PREVENÇÃO E COMBATE À AMEAÇA TERRORISTA

O terrorismo apresenta-se como um fenómeno com uma longa história nas relações internacionais que tem sido utilizado ao longo dos séculos como forma de produzir resultados concretos e imediatos (Costa J. M., 2016, p. 89), pelo que, a luta Europeia contra o terrorismo, quer doméstico, quer internacional, já ocorre à décadas (Lorenz, 2006). A Literatura Europeia é unanime quanto a reconhecer os ataques terroristas de 11 de setembro de 2001 como o grande condutor da criação de uma abordagem autónoma quanto ao combate da ameaça terrorista (Ferreira-Pereira & Martins, 2012, p. 461). Existe um conjunto de razões que justificam a carência de uma resposta comum por parte da UE aos ataques terroristas que ocorreram na Europa durante as décadas de 1960,1970 e 1980 (Ferreira-Pereira & Martins, 2012, p. 461). Contudo, esta ausência deve-se maioritariamente ao facto de as ações terroristas, levadas a cabo nas décadas em questão, terem sido encaradas como questões pertencentes aos assuntos internos de cada Estado, motivo pelo qual, era esperado que tais questões fossem abordadas estritamente pelas autoridades nacionais (Ferreira-Pereira & Martins, 2012, p. 461). A esta razão acresce o nível praticamente inexistente de cooperação intracomunitária em matéria de segurança, que estava em vigor e que prejudicou consideravelmente a ação coletiva (Ferreira-Pereira & Martins, 2012, p. 461). Por isto, os ataques terroristas do ano de 2001, exemplos da ameaça terrorista transnacional, vieram desafiar todo o conceito tradicional de terrorismo até então vigente, desafiando igualmente os meios para gestão de tal ameaça e salientando a necessidade de uma resposta integrada por parte da UE (Ferreira-Pereira & Martins, 2012, p. 461).

Quando as tropas soviéticas invadiram o Afeganistão, no ano de 1979, dificilmente se poderia prever que, como consequência desta ação, viria a ser criado um centro de recrutamento para enviar jovens muçulmanos para a frente de combate (Carrapiço, 2005, p. 127). De igual modo, não poderíamos prever que desses jovens surgiria o grupo responsável pelos ataques que iriam mudar o mundo (Carrapiço, 2005, p. 127). Vinte e dois anos mais tarde, a 11 de setembro de 2001¹⁰⁵, os Estados Unidos da América

¹⁰⁵ A 11 de Setembro de 2001, dezanove militantes associados ao grupo terrorista Al Qaeda, sequestraram quatro aviões, fazendo com que estes atingissem alvos nos Estados Unidos, realizando ataques suicidas

testemunhavam as consequências de um combate que tinha começado a ser preparado desde o final da década de 1980 (Carrapiço, 2005, p. 127) e que salientava o profundo desconhecimento (Ramos, 2009, p. 27) da evolução da ameaça terrorista. No momento destes ataques terroristas a União Europeia, ainda que solidária, debruçava-se sobre políticas sociais e teorias da integração económica e estando também longe de imaginar que tais ataques poderiam vir a ocorrer na Europa, desconhecia, quer a natureza da ameaça, quer as atividades terroristas que vinham sendo desenvolvidas (Carrapiço, 2005, p. 127). Porém, a 11 de março do ano de 2004 os atentados terroristas ocorridos em Madrid¹⁰⁶ vieram destruir quaisquer ilusões, demonstrando a ineficiência da estrutura Europeia que tantos anos tinha levado a criar e que se demonstrava, defronte tal situação, demasiado burocrática e lenta (Carrapiço, 2005, p. 127). Perante tais factos a primeira conclusão a que chegamos acerca do modelo Europeu de prevenção e combate à ameaça terrorista, o modelo da União Europeia, é que apesar da Europa já ter tido algumas experiências com o fenómeno do terrorismo, antes dos ataques do ano de 2001, esta não se encontrava, de forma alguma, pronta para lidar com a ameaça terrorista na forma como esta se apresentou nos ataques de 11 de setembro de 2001.

Não obstante, é relevante salientar que a Europa estava perante um novo tipo de terrorismo que se caracteriza pelo alcance das suas ações, pela sua transnacionalidade e também pelo impacto emotivo que tem sobre a população (Carrapiço, 2005, p. 129). Portanto, foi somente após os ataques de Madrid, em 2004, que a Europa pôde testemunhar um ataque com tamanhas dimensões no seu território (Carrapiço, 2005, p. 130). Por outro lado, desde as ocorrências do ano de 2001 que a possibilidade de ocorrerem ataques terroristas se tornou um risco permanente (Vilar, 2006, p. 16), em qualquer lugar e em qualquer altura (Vilar, 2006, p. 16; Costa J. M., 2016, p. 89). A este risco juntou-se um novo e enorme sentimento de vulnerabilidade, que passou a integrar o quotidiano (Vilar, 2006, p. 16). Especialmente para a Comunidade Europeia, estes sentimentos apenas foram aumentando nos anos que se seguiram (Frey & Luenchinger,

Salomé Faria Nunes 114

_

⁽History.com Editors, 2020a). Dois destes aviões foram contra as Torres gêmeas do World Trade Center, localizadas em Nova lorque (History.com Editors, 2020a). Um terceiro avião atingiu o Pentágono, localizado em Washington, e o quarto avião caiu num campo localizado em Shanksville, Pensilvânia (History.com Editors, 2020a). Como resultado quase 3.000 pessoas foram mortas (History.com Editors, 2020a). Estes ataques são a consequência de uma operação realizada por terroristas suicidas, pelo que, esta operação foi realizada com base na disposição dos participantes de realizar um ato coletivo de suicidio (Schweitzer, 2002).

¹⁰⁶ Á 11 de março de 2004 explodiram quatro comboios em três estações ferroviárias na zona de Madrid, Espanha, resultando na morte de 193 pessoas e o ferimento de quase 2.000 (History.com Editors, 2020b). "[...]Tratava-se de um plano com uma logística simples, mas baseado no que a mundialização pode atualmente oferecer a um terrorista: telemóveis comuns adaptados para servirem de temporizadores e bombas adquiridas através de grupos de crime organizado." (Carrapiço, 2005, p. 130).

2006, p. 103). Logo no ano a seguir, com o ataque de Londres¹⁰⁷, o impacto significativo e duradouro nos cidadãos e nos políticos manteve-se (Frey & Luenchinger, 2006, p. 103). Na sequência destes devastadores ataques bombistas ao sistema de transportes públicos de Londres, o povo britânico questionou, em choque, como seria possível que jovens muçulmanos criados em Inglaterra se deixassem contagiar pela ideologia terrorista (Nacos, 2006, p. 145). Esta questão remete-nos para as novas dimensões da ameaça terrorista transnacional, que não limita a sua transnacionalidade ao plano geográfico, fazendo o uso de novos meios, típicos do século XXI, para disseminar por todo o Globo imagens e palavras, e induzir os jovens influenciáveis a adotar as causas violentas do terrorismo (Nacos, 2006, p. 145). Efetivamente, a supressão das fronteiras nacionais deixou os Estados Europeus vulneráveis e expostos a novos desafios, que se caracterizam como globais e exigem respostas do mesmo tipo (Vilar, 2006, p. 20). Como resultado, no combate à ameaça terrorista surgem novas dimensões que devem ser consideradas, como por exemplo, o papel dos cidadãos e dos organismos da sociedade civil (Vilar, 2006, p. 20).

Os ataques terroristas de Paris¹⁰⁸ e Bruxelas¹⁰⁹, que ocorreram nos anos de 2015 e 2016, vieram novamente demonstrar uma nova forma de atuar dos terroristas, instaurando na Europa um clima de estado de sítio permanente, onde o medo e as medidas securitárias que haviam ficado para trás com a Segunda Guerra Mundial voltaram a estar presentes (Nabo, Silva, & Mendes, 2017, p. 86). Esta onda de ataques terroristas jihadistas veio provar novamente que a Europa ainda não estava pronta para desafiar o terrorismo islâmico, pois, apesar do conhecimento, por parte das autoridades francesas e belgas, do aumento do número de cidadãos Europeus convertidos e muçulmanos que se radicalizavam e deslocavam até aos cenários terroristas, voltando à europa como combatentes estrangeiros, a França ainda conseguiu ser surpreendida pelos ataques terroristas de 2015 (Karmon, 2016). Estes ataques terroristas, ocorridos em solo Europeu, representam a ameaça terrorista contemporânea, que não se confinando às fronteiras estáticas dos Estados, define-se como um problema

¹⁰⁷ A 7 de julho do ano de 2005, quatro homens-bomba, equipados com mochilas cheias de explosivos, atacaram o centro de Londres, provocando a morte de 52 pessoas e o ferimento de algumas centenas (Rodgers, Quarashi, & Connor, 2015).

¹⁰⁸ Ao todo registam-se quatro incidentes terroristas em Paris no ano de 2015. O primeiro ocorreu a 7 de janeiro de 2015, no qual terroristas invadiram os escritórios de uma revista satírica - "Charlie Herbo", matando doze pessoas (Lançon, 2018). Os restantes três, ocorreram a 13 de novembro do mesmo ano e foram realizados com armas e bombas em três localizações distintas: fora do estádio nacional, localizado em Saint Denis, e em diversas ruas da 10ª e 11ª freguesias de Paris (PEREIRA, 2016).

¹⁰⁹ Os ataques de Bruxelas, ocorridos a 22 de março de 2016, atingiram o aeroporto de Zaventem e uma estação de metro Maelbeek, perto das instituições europeias, em Bruxelas, resultando em 30 mortos e mais de 230 feridos (El País, 2016).

transfronteiriço que deve ser solucionado a nível Europeu e internacional (Costa J. M., 2016, p. 89). A luta contra esta ameaça deve ser efetuada no interior e nas fonteiras de segurança dos Estados para além da região geográfica Europeia, para que seja confrontada com as medidas adequadas num espaço de livre circulação (Costa J. M., 2016, p. 89). Atendendo a estas considerações, de modo a compreendermos de forma holística o modelo de prevenção e combate à ameaça terrorista da União Europeia, considerámos vantajoso proceder à análise do quadro normativo Europeu sobre a ameaça terrorista. Este quadro abrange a legislação, as estratégias que incidem sobre a prevenção e combate a esta ameaça e as demais entidades e organismos que efetuam, ou cooperam com a UE, na luta contra a ameaça terrorista, sendo estes os elementos que integram, e simultaneamente refletem, a evolução do próprio modelo Europeu de combate ao terrorismo.

4.2 A LEGISLAÇÃO DA UNIÃO EUROPEIA RELATIVA AO TERRORISMO

Não obstante a surpresa da Europa perante a iminência da ameaça terrorista nos ataques de 2001, a preocupação com o terrorismo por parte da administração Europeia não sobreveio com os atentados de 11 SET, podendo ser encontrados, nos anos anteriores a estes ataques, textos que já faziam referência à ameaça terrorista e à necessidade de juntar os esforços dos EM, de forma a lidar com este problema (Carrapiço, 2005, p. 135).

Na década de 1970, o aumento da atividade terrorista na Europa Ocidental evidenciou os limites dos meios nacionais para lutar de forma eficaz contra a ameaça terrorista que estimulou a cooperação entre os Estados-Membros da CEE, no âmbito do terceiro pilar, justiça e assuntos internos (JAI) (Brandão, 2011, p. 45). Com efeito, podemos encontrar referências ao terrorismo no <u>Tratado de Amesterdão</u>¹¹⁰, no artigo 29º, que integra o terrorismo numa lista de ameaças sérias à União Europeia¹¹¹ (Carrapiço, 2005, p. 135), e também na Convenção Europeia para a Repressão do Terrorismo, do ano de 1977 (Portugal. Leis, decretos, etc, 1981). A criação desta Convenção foi de encontro às preocupações com a atividade terrorista no solo Europeu, prevendo o fim da "exceção em caso de infração política", segundo a qual um Estado poderia recusar a extradição

Salomé Faria Nunes 116

_

¹¹⁰ Celebrado no ano de 1997, o <u>Tratado de Amesterdão</u>, que só entrou em vigor no ano de 1999, veio criar as condições necessárias para uma cooperação policial e judicial mais eficiente, concedendo também um papel de maior destaque à Comissão Europeia, no âmbito do Terceiro Pilar Europeu (Courela, 2006, p. 76).
111 "[...] Este objetivo será atingido prevenindo e combatendo a criminalidade, organizada ou não, em especial o terrorismo, o tráfico de seres humanos e os crimes contra as crianças, o tráfico ilícito de droga e o tráfico ilícito de armas, a corrupção e a fraude [...]." (União Europeia, 1997, p. 16).

de cidadãos acusados noutros estados de infrações políticas (Courela, 2006, p. 74). Todavia, esta Convenção previa também um grande número de exceções que eram necessárias colmatar (Courela, 2006, p. 74). As restantes referências alusivas ao terrorismo, anteriores aos ataques terroristas do ano de 2001, compreendem a segunda fase de cooperação, iniciada pelo Tratado de Maastricht (Brandão, 2011, p. 46). Através deste tratado foi criado o "Terceiro Pilar" da União Europeia, institucionalizando na ordem jurídica comunitária, o domínio da justiça e assuntos internos, sob o qual poderiam ser discutidas temáticas e exploradas iniciativas conexas ao combate do terrorismo (Courela, 2006, p. 75). Neste contexto, encontramos referência ao terrorismo nas Conclusões do Conselho Europeu de Madrid¹¹², nas quais é caracterizado como uma ameaça à democracia, aos Direitos Humanos e ao desenvolvimento socioeconómico (Carrapiço, 2005, p. 135). Estas conclusões incluem a Declaração de La Gomera¹¹³, na qual os EM já reconheciam o terrorismo como uma ameaça transnacional que exigia a cooperação policial e judicial coordenada (Brandão, 2011, p. 46), chamando a atenção para a ligação entre o terrorismo, o radicalismo e fundamentalismo, e para a semelhança entre os métodos terroristas e a prática do crime organizado (Courela, 2006, p. 76). Inclusive, nesta Declaração é abordado o facto das organizações terroristas tentarem tirar partido das diferenças nos códigos penais dos diversos países, de modo a garantir a sua impunibilidade (Courela, 2006, p. 76). A relevância desta Declaração reside na perceção da internacionalização do terrorismo, como um fenómeno que se tornara cada vez mais difícil combater pelos EM numa base estritamente nacional (Courela, 2006, p. 76). Assim, marcando uma posição quanto ao início de ação da UE nesta matéria, a Declaração de La Gomera rejeitou o regime de exceção para os crimes de terrorismo (Courela, 2006, p. 76). Contudo, se os primeiros esforços para promover a cooperação no domínio da segurança interna foram impulsionados pela questão terrorista, esta deixou de ser uma prioridade na década de 1980 (Brandão, 2011, p. 46). Desde então até ao momento dos ataques de 2001 registaram-se apenas algumas iniciativas dispersas quanto à ameaça terrorista, nomeadamente a Ação Comum 96/10/610/JAI¹¹⁴ (Brandão, 2011, p. 46), o Plano de

¹¹² O Conselho Europeu de Madrid, realizado nos dias 15 e 16 de dezembro de 1995, no âmbito das atividades realizadas no domínio da Justiça e Assuntos Internos, destaca o terrorismo como uma das áreas que exige a cooperação internacional e abrange a Declaração de La Gomera, como um elemento que expressa a vontade de intensificar a cooperação na luta contra o terrorismo (European Parliament, 1998).
113 Celebrada no ano de 1995.

¹¹⁴ Esta Ação tinha como objetivo a criação de um "repertório" que incluísse as demais competências e conhecimentos no âmbito da luta contra o terrorismo (Brandão, 2011, p. 46).

Acão de Viena de 1998¹¹⁵, as Conclusões do <u>Conselho Europeu de Tampere</u> de 1999¹¹⁶ (Carrapiço, 2005, p. 135), e ainda a <u>Recomendação do Parlamento Europeu sobre o papel do União Europeia na luta contra o terrorismo¹¹⁷ (Brandão, 2011, pp. 46,47). Esta última incidia sobre a alteração da natureza do terrorismo, a insuficiência dos meios clássicos de cooperação judiciária e policial para o combater e a necessidade de maior empenho por parte das instituições Europeias (Brandão, 2011, pp. 46,47). A essência destes documentos salienta a necessidade de intensificar a cooperação internacional contra a ameaça terrorista transnacional, incluindo um conjunto de medidas que permitiriam a concretização das disposições dos Tratados Europeus¹¹⁸.</u>

Com os ataques de 11 SET tudo o que a Europa conhecia até então como a ameaça terrorista foi suplantado (Hoffman, 2002) e perante a destruição massiva dos ataques, a União Europeia apercebeu-se da necessidade de reforçar a sua componente de segurança interna (Carrapiço, 2005, p. 136). De acordo com o que afirma a autora Ana Paula Brandão¹¹⁹, podemos constatar a existência de uma falha, um "gap", entre o ímpeto e a continuidade (Brandão, 2011, p. 47). Segundo esta autora a história da construção Europeia demonstra que as ações, bem como as decisões coletivas, tomadas no âmbito da segurança são na sua maioria desencadeadas como reações a crises ou ameaças (Brandão, 2011, p. 47). Apesar da convivência com a atividade terrorista no solo Europeu não ser algo recente foram os acontecimentos de 11 SET que provocaram a alteração qualitativa na natureza da ameaça terrorista e a mudança de prioridades na agenda internacional, exigindo novas respostas (Viana, 2011, p. 26). Foi também através destes ataques que se efetivou uma acentuada mudança na forma como os países ocidentais e as demais organizações multilaterais encaravam as suas

¹¹⁵ O Plano de Ação do Conselho e da Comissão, de 3 de dezembro de 1998, incidindo sobre a aplicação das disposições do <u>Tratado de Amesterdão</u>, salienta o terrorismo como uma das ameaças ao "espaço de segurança", previstas na luta contra a criminalidade (União Europeia. Conselho. União Europeia. Comissão, 2005). Este Plano também prevê a extensão da cooperação Policial na luta contra o terrorismo, estendendo as capacidades operacionais e competências da EUROPOL, como organismo responsável (União Europeia. Conselho. União Europeia. Comissão, 2005).

¹¹⁶ O <u>Conselho Europeu de Tampere</u>, ocorreu entre os dias 15 e 16 de outubro do ano de 1999 (European Parliament, 1999). Deste resultaram as Conclusões da Presidência, que abordando as disposições do <u>Tratado de Amesterdão</u>, vieram exigir a intensificação da cooperação em matéria de criminalidade, apelando à criação de equipas conjuntas para o combate ao terrorismo (European Parliament, 1999).

Recomendação do Parlamento Europeu sobre o papel da União na luta contra o terrorismo (2001/2016(INI)) [...]". (União Europeia. Parlamento Europeu, 2001).

^{118 &}quot;[...] O Plano incluía a possibilidade de nomeação de equipas de investigação criminal conjuntas entre os estados-membros; a criação do Eurojust (instituição que reúne procuradores e magistrados dos estados-membros para facilitar a coordenação das autoridades nacionais responsáveis pela investigação do crime organizado); medidas de implementação do princípio de reconhecimento mútuo de decisões judiciais respeitantes a questões criminais; e a harmonização dos códigos penais num número de áreas ligadas essencialmente ao crime organizado." (Courela, 2006, p. 76).

¹¹⁹ Doutorada em Ciência Política e Relações Internacionais pela Universidade do Minho (Universidade do Minho. Centro de Investigação em Ciência Política, 2020).

estratégias de defesa (Viana, 2011, pp. 26,27). Considerando esta particularidade podemos analisar as mudanças ocorridas a nível Europeu, relativamente à ameaça terrorista, em três períodos: entre os anos de 2001 a 2005, no ano de 2010 e entre os anos de 2015 a 2018. Esta divisão é coerente e relevante, dado que, nestes anos ocorreram ataques dos quais resultaram alterações significativas no âmbito do contexto europeu de prevenção e combate à ameaça terrorista.

O período de 2001 a 2005 concerne o aumento de atividade terrorista no solo Europeu a partir do ano de 2001 e as suas consequentes alterações. A luta antiterrorista passou a ser a prioridade nas agendas de segurança (Viana, 2011, p. 27) e apenas uma semana depois dos ataques terroristas de 11 SET a União Europeia introduziu as primeiras medidas de luta antiterrorismo (Carrapiço, 2005, p. 135), que se encontram resumidas nas Conclusões do Conselho Europeu Extraordinário, realizado em 21 de setembro de 2001 (União Europeia. Conselho Europeu, 2001). A promoção da cooperação no âmbito jurídico, judicial e dos Serviços de Informação, bem como a eliminação das fontes de financiamento dos grupos terroristas, o controlo das fronteiras e o desenvolvimento das relações externas, como meio de prevenção (Carrapiço, 2005, p. 136), são as medidas que compõem essencialmente o Plano de Ação antiterrorista da União Europeia¹²⁰. Estas medidas devem ser encaradas como um instrumento político que salienta a prioridade dos Estados-Membros quanto ao problema do terrorismo e a compreensão de que o combate a tal problema só poderá ser eficaz se for conduzido dentro do quadro de cooperação da União Europeia (Courela, 2006, p. 77).

No ano de 2002, a Decisão-quadro 2002/475/JAI¹²¹ veio estabelecer o quadro normativo que os EM deveriam adotar quanto às infrações terroristas e às respetivas sanções, conforme já verificámos no quadro normativo Português quanto à prevenção e combate à ameaça terrorista (União Europeia. Conselho Europeu, 2001). Devido à importância desta Decisão, e do seu conteúdo, no âmbito da luta contra a ameaça terrorista, era suposto os Estados-Membros aprovarem, até 31 de dezembro de 2002, as medidas necessárias para o cumprimento da mesma de acordo com o nº 1 de artigo 11º da Decisão (União Europeia. Conselho, 2002). A realidade de que passando uns anos nem todos os EM tinham transposto, de forma adequada, todos os artigos desta Decisão-

¹²⁰ As conclusões do Conselho Europeu Extraordinário, realizado em 21 de setembro de 2001, refletiram sobre as ocorrências terroristas de 11 de setembro de 2001, incluindo também um Plano de ação contra o terrorismo (União Europeia. Conselho Europeu, 2001).

¹²¹ Decisão-quadro 2002/475/JAI do Conselho, de 13 de junho de 2002, alusiva à luta contra o terrorismo (União Europeia. Conselho, 2002).

quadro, evidenciou um segundo "gap" da União Europeia, que se situa entre a decisão coletiva e a implementação nacional (Brandão, 2011, p. 48). Salientado o cariz reativo das respostas da União Europeia à ameaça terrorista, verificamos que os ataques terroristas, ocorridos nos anos de 2004 e 2005, localizados em Madrid e Londres, respetivamente, foram igualmente relevantes para a aprovação de novas medidas ou apenas para aplicar certos aspetos contidos nas decisões prévias (Courela, 2006, p. 78). Especialmente após os ataques de Madrid as decisões tomadas vieram complementar as disposições do Plano de ação de 2001 (Courela, 2006, p. 79). O reforço da troca de informações classificadas entre as autoridades dos EM, o pacote de medidas visando o combate às fontes de financiamento das organizações terroristas e a nomeação de um Coordenador Europeu para o Contraterrorismo¹²², representam algumas das medidas aprovadas no Conselho Europeu de Bruxelas¹²³ (Courela, 2006, p. 78). Foram também os ataques terroristas do ano de 2005 que criaram o momento certo para a aprovação das medidas propostas no ano anterior, 2004, referentes à retenção de dados¹²⁴, as quais foram alvos de inúmeras críticas devido à natureza delicada do controlo e gestão da informação armazenada (Courela, 2006, p. 81). Destacamos então a Decisão 2005/671/JAI¹²⁵. No âmbito da transmissão de informações em matéria de infrações terroristas, a Decisão 2005/671/JAI veio regular a cooperação entre os organismos Europeus, como a Eurojust e a Europol¹²⁶, e os EM, por meio da designação dos respetivos serviços, a nível nacional, por parte dos países, para recolha e transmissão das informações revelantes¹²⁷ dentro do contexto da luta contra a ameaça terrorista (União Europeia. Conselho, 2005). A resposta aos ataques de Londres, incluiu também a adoção da Estratégia Antiterrorista da União Europeia

122 O atual Coordenador Europeu da Luta contra o terrorismo é Gilles de Kerchove (Conselho Europeu & Conselho da União Europeia, 2020).

 $^{^{123}}$ O Conselho Europeu de Bruxelas ocorreu nos dias 25 e 26 de março do ano de 2004, em Bruxelas (União Europeia. Conselho, 2004) .

¹²⁴ No ano de 2004 uma das principais iniciativas mencionadas nas decisões de março consistiu na adoção dentro do período de um ano de medidas que permitissem reter dados de tráfego de telecomunicações, nomeadamente dados alusivos aos tráfego, localização geográfica e ainda quanto aos assinantes de serviços (Courela, 2006, p. 81).

¹²⁵ A Decisão 2005/671/JAI do Conselho, de 20 de Setembro de 2005, alusiva à troca de informações e à cooperação em matéria de infrações terroristas (União Europeia. Conselho, 2005).

Devido à sua relevância para a prevenção e combate à ameaça terrorista, este organismos são abordados, com mais detalhe, no subcapítulo "4.4 As entidades e serviços Europeus e internacionais na prevenção e combate à ameaça terrorista".

prevenção e combate à ameaça terrorista".

127 Conforme os números 3º, 4º e 5º do artigo 2º da Decisão 2005/671/JAI, prevê-se a transmissão das informações referentes aos dados que permitam identificar a pessoa, o grupo ou a entidade em questão; às atividades objeto da investigação; à infração em causa; as ligações a outros processos conexos; à utilização das tecnologias de comunicação e à ameaça que integra a detenção de armas de destruição maciça; às informações sobre condenações de infrações terroristas e as circunstâncias específicas dessas infrações; aos pedidos de auxílio judiciário mútuo, e os seus resultados, incluindo as cartas rogatórias.(União Europeia. Conselho, 2005).

(Brandão, 2011, p. 49), contudo, pela sua importância no contexto de prevenção e combate à ameaça terrorista, este documento será abordado com mais detalhe no subcapítulo seguinte¹²⁸.

A inclusão do tema do terrorismo no Tratado de Lisboa¹²⁹, que se destaca como o documento que veio alterar o Tratado da União Europeia, representa um terceiro momento que se constitui como uma nova etapa na atuação da União Europeia em matéria de terrorismo (Costa J. P., 2010, p. 3), uma vez que, as alterações decorrentes do Tratado de Lisboa se caracterizam como facilitadoras da atuação antiterrorista da União (Brandão, 2011, p. 50). Com a entrada em vigor deste Tratado, o desaparecimento da estrutura de pilares permitiu políticas mais integradas em diversas áreas, o que possibilitou, por sua vez, uma abordagem mais coerente e multidisciplinar (Costa J. P., 2010, p. 7). A consagração da UE como organização internacional concedeu os poderes que antes se encontravam restritos à Comunidade Europeia, pois não continha o domínio de segurança (Brandão, 2011, p. 50). Neste âmbito, a figura do alto-representante para os Negócios Estrangeiros e a Política de Segurança, bem como o Serviço Europeu de Ação Externa, potenciam a coordenação entre instrumentos externos e internos da UE (Brandão, 2011, p. 50). Por sua vez, a transposição da cooperação policial e judiciária em matéria penal para este tratado permitiu a aplicação, embora parcial, do método comunitário (Brandão, 2011, p. 50). Enfim, este tratado estabeleceu o Comité Permanente de Segurança Interna (COSI) visando assegurar o desenvolvimento e promoção da cooperação operacional no quadro da União Europeia e ainda a "Cláusula de Solidariedade", a qual, mencionando expressamente a resposta ao terrorismo, prevê a atuação conjunta da UE e dos seus EM, e também a mobilização dos recursos necessários (Costa J. P., 2010, pp. 7,9).

Por último, os anos de 2015 e 2016 ficaram marcados por terríveis atentados que ocorreram no coração da Europa, em Paris e Bruxelas (Teles, 2017, p. 16), que trouxeram consigo o medo e as medidas securitárias que haviam desaparecido com o fim da II Guerra Mundial (Nabo, Silva, & Mendes, 2017, p. 86). Nesta onda de ataques terroristas, o Estado Islâmico substituiu a Al Qaeda, tornando-se o novo ator principal (Zhen, 2016), que emergiu no ano de 2013 dando assim um novo alento ao movimento jihadista (Rato, 2016, p. 36). Os ataques terroristas de Paris e Bruxelas, ocorridos após esta mudança, são a consequência de uma viragem estratégica que introduziu uma

^{128 &}quot;4.3 A Estratégia Antiterrorista da União Europeia".

¹²⁹ Celebrado no ano de 2007, este Tratado entrou em vigor apenas no de 2009.

dimensão universal à guerra contra o terrorismo (Rato, 2016, p. 37). Efetivamente os ataques de Paris vieram relevar um nova forma de atuar dos terroristas, que em certo ponto conseguiram fazer uma guerrilha contra as forças francesas (Nabo, Silva, & Mendes, 2017, p. 86), pois ao contrário dos ataques terroristas ocorridos no início do ano de 2015, a série de ataques que tomou lugar em novembro desse ano definiu-se como complexa e coordenada, lembrando os ataques que atingiram a Europa anteriormente e que também se caracterizavam pela sua larga escala, como os ataques terroristas de Madrid ou Londres (Bakker & Heide, 2015). Estes atentados ilustram pelo menos duas situações, nomeadamente, que a segurança interna e externa dos países da União Europeia enfrenta grandes constrangimentos, e o facto da Europa, no seu conjunto, poder estar perante uma maior ameaça com a pulverização das células operacionais terroristas e a sua instalação e atuação em diversos países Europeus (Cruz A. N., 2018, p. 56).

Neste contexto poderão ser apontadas falhas quanto à partilha de informação dentro do espaço Europeu, uma vez que, os serviços de inteligência Europeus estavam cientes, de que, desde o ano de 2012, um grande número de cidadãos muçulmanos e Europeus convertidos se deslocavam para a Síria e Iraque com o intento de lutar (Karmon, 2016). De igual modo, os serviços de inteligência Europeus também estavam cientes da potencial ameaça que estes cidadãos representavam para o território Europeu através da sua radicalização, militarização e posterior regresso, como "combatentes estrangeiros" (Karmon, 2016). Quanto aos ataques de Paris, a resposta Europeia foi impulsionada pela invocação, por parte da França, da cláusula de defesa ou assistência presente no Tratado de Lisboa (Teles, 2017, p. 16). Através desta os restantes EM obrigados a prestar assistência, escolheram diferentes formas de o fazer, desde o apoio direto à ação militar francesa, em zonas de risco como a Síria ou Mali, passando pela participação nas missões militares da União Europeia ou das Nações Unidas, até ao apoio de natureza diplomática, mediante o envio de material militar ou mesmo formação (Teles, 2017, p. 16).

Contrariamente a esta, a resposta dada aos ataques terroristas na Bélgica, país que não invocou nenhuma cláusula e foi extremamente criticado pela falta de antecipação dos ataques apesar da informação disponível, incidiu sobre a melhoria de troca de informações dentro da União Europeia, de modo a prevenir este tipo de atentados (Teles, 2017, pp. 16,17). Como consequência, surge a <u>Declaração Comum dos</u> Ministros da Justiça e Assuntos Internos da União Europeia e dos Representantes das

<u>Instituições Europeias</u>¹³⁰, que condenou os ataques e afirmou o apoio e solidariedade para com a Bélgica (Teles, 2017, p. 17). No âmbito desta Declaração destacam-se dez medidas, que foram identificadas como prioritárias (Teles, 2017, p. 17) e que recaem, maioritariamente, sobre o reforço da cooperação dos serviços de informação, bem como a melhoria da partilha de informações. Considerando os atentados de Paris e Bruxelas, a primeira medida aponta para a intensificação dos esforços nacionais para a investigação das redes terroristas implicadas nos atentados em questão (Teles, 2017, p. 17). Além da segunda medida, que prevê a adoção da Diretiva PNR¹³¹; da quinta medida que inclui o desenvolvimento de um sistema de reconhecimento automático de impressões dentro do Sistema de Informação Schengen (SISG) e da última medida, que prevê a criação de uma equipa conjunta de ligação de especialistas nacionais na luta antiterrorista no Centro Europeu de Luta Contra o Terrorismo da Europol¹³², as restantes medidas preveem, na sua maioria, a continuação dos trabalhos em curso (Teles, 2017, p. 17). Estes trabalhos em cursos abrangem: a conclusão da legislação sobre o combate ao terrorismo, bem como a execução do plano de ação de luta contra o financiamento do terrorismo; a luta contra a falsificação de documentos; a plena aplicação das regras da UE em matéria de explosivos; a promoção de uma maior cooperação, no contexto do combate ao terrorismo, entre a UE e países da Turquia, Norte de África, Médio Oriente e dos Balcãs; o reforço da partilha de informações em domínios que possam ser considerados relevantes no âmbito da prevenção e combate à ameaça terrorista, nomeadamente nos domínios da segurança, das viagens, da migração e quanto às potenciais ameaças aos transportes, a nível Europeu e internacional; a continuação do desenvolvimento de instrumentos já existentes (inclusive a incitação ao uso destes), particularmente, do desenvolvimento de medidas preventivas eficazes que melhorem a deteção precoce dos sinais de radicalização a nível local, através de estratégias de comunicação e da promoção de programas de reabilitação sólidos; e por fim, a procura de soluções que assegurem o cumprimento da legislação pelos EM (Teles, 2017, p. 17).

_

¹³⁰ Adotada a 24 de março de 2016 (Conselho da União Europeia, 2016).

¹³¹ "[...] transmissão antecipada de dados referentes a informações prévias sobre passageiros (API — advance passenger information) pelas transportadoras aéreas às autoridades nacionais competentes, a fim de melhorar os controlos nas fronteiras e combater a imigração ilegal (União Europeia. Parlemento ; União Europeia. Conselho, 2016).

¹³² A criação destas equipas conjuntas, que contam com a presença de peritos dos diversos EM, tem como objetivo prestar apoio às autoridades responsáveis pela aplicação da lei nos EM na investigação das dimensões mais vastas, a nível internacional e europeu, como a ameaça que representam os combatentes estrangeiros, os fluxos de financiamento do terrorismo e o tráfico de armas de fogo, e ainda a propaganda na Internet (União Europeia. Parlemento; União Europeia. Conselho, 2016).

Finalmente, a Diretiva 2017/541¹³³. A aprovação desta Diretiva foi efetuada num contexto social e político Europeu no qual ocorreram diversos ataques, desde os de Madrid, já abordados, até aos mais recentes, em Londres¹³⁴, Estocolmo¹³⁵, Manchester¹³⁶ e Barcelona¹³⁷, no ano de 2017 (Royo, 2020, p. 5). Analisando o seu conteúdo depreende-se três direções para as quais esta Diretiva aponta (Santini, 2017, p. 14). Primeiro, esta Diretiva visa preencher as falhas na Decisão-quadro do ano de 2002, acrescentando quatro novas dimensões de acusação conexas aos crimes de terrorismo, nomeadamente, o treino terrorista, as deslocações visando fins terroristas, a organização ou facilitação de viagens, também com objetivos terroristas, e o financiamento do terrorismo (Santini, 2017, p. 14). Depois, pretende a harmonização da legislação em matéria de Direito Penal e Direito Processual Penal dos EM, de modo a criar um quadro jurídico comum, que facilite a cooperação entre os países (Santini, 2017, p. 14). E por fim, aprouve ao legislador Europeu incentivar a adoção de medidas de proteção, apoio e assistência *ad hoc* às vítimas do terrorismo (Santini, 2017, p. 14).

4.3 A ESTRATÉGIA ANTITERRORISTA DA UNIÃO EUROPEIA

Dos diversos instrumentos, decorrentes das alterações legislativas que se verificaram a nível Europeu, no período compreendido nesta investigação, nomeadamente entre os

¹³³ A Diretiva 2017/541 do Parlamento e Conselho Europeu, publicada a 15 de março de 2017, sobre a luta contra o terrorismo veio substituir a Decisão-quadro 2002/475/JAI do Conselho e alterar a Decisão 2005/671/JAI do Conselho, tendo como objetivo definir o terrorismo, mediante a definição dos crimes que o compõem, bem como as sanções que devem ser aplicadas a cada crime, respetivamente (União Europeia. Parlamento; União Europeia. Conselho, 2017).

¹³⁴ Segundo o Jornal online <u>BBC NEWS</u>, no dia 3 de junho do ano de 2017 ocorreu um ataque terrorista em Londres (BBC, 2017a). Uma carrinha branca atropelou pedestres que circulavam na "London Bridge", da qual, posteriormente saíram três homens que começaram a esfaquear pessoas nas proximidades de Borough Market (BBC, 2017a). Os suspeitos foram mortos a tiro pela polícia, minutos depois. (BBC, 2017a).
¹³⁵ De acordo com o Jornal online <u>The Guardian</u>, a 7 de abril do ano de 2017 um camião atropelou pedestres na rua comercial mais movimentada de Estocolmo e foi contra uma "department store", resultando em quatro mortes e quinze feridos (Crouch & Bengtsson, 2017). De seguida, Estocolmo foi isolada e bloqueada, as ruas centrais e estações ferroviárias foram evacuadas e foram transmitidos avisos, pedindo às pessoas para que fugissem (Crouch & Bengtsson, 2017). A polícia armada limpou a área e lançou uma caçada ao suposto motorista. (Crouch & Bengtsson, 2017).

¹³⁶ O Jornal online, <u>The New York Times</u>, afirma que a 22 de maio do ano de 2017 ocorreu no concerto da Ariana Grande, na Manchester Arena, uma explosão que parecia ser um atentado suicida, resultando em pelo menos 22 mortos e 59 feridos (Times, 2017). O pânico e o caos tomaram conta da multidão de fãs à medida que a explosão reverberava pelo edifício, no que parecia ser o episódio mais mortal de terrorismo, na Grã-Bretanha, desde os atentados à bomba no ano de 2005 em Londres (Times, 2017).

¹³⁷ De acordo com o Jornal online <u>The Guardian</u>, a 17 de agosto de 2017, por volta das 17h, no horário local, uma carrinha Fiat branca saiu da estrada e foi contra a multidão que se situava em frente à estação de metro na Plaça de Catalunya, em Barcelona (Guardian News & Media, 2018). A carrinha continuou a descer pelo corredor de pedestres, em" Las Rambas", embatendo em pedestres, até que atingiu um quiosque local (Guardian News & Media, 2018). Como consequência, treze pessoas foram mortas, cem ficaram feridas e quinze ficaram em estado grave (Guardian News & Media, 2018). Entre os feridos, contaram-se vinte e seis franceses, quatro australianos, três holandeses, três gregos e um chinês (Guardian News & Media, 2018).

anos de 2009 a 2018, destacamos a <u>Estratégia Antiterrorista da União Europeia</u>, como o principal documento de análise que reflete a estratégia Europeia em matéria de prevenção e combate à ameaça terrorista.

Todavia, dentro deste contexto, salientamos também a Estratégia Europeia em matéria de Segurança¹³⁸, como o documento que também reflete um passo na direção certa, porquanto este retrata a primeira tentativa de análise, de forma séria, das ameaças que se impõem à União Europeia, dentre as quais a ameaça terrorista, e também de procura de uma solução global para garantir a segurança (Carrapiço, 2005, p. 137). Javier Solana¹³⁹ define o terrorismo, neste documento, Estratégia Europeia em matéria de Segurança, como um fenómeno transnacional que pretende atingir a cultura das sociedades ocidentais por meio do aumento gradual dos seus métodos, pelo que, é apontado como um dos problemas ao quais o combate se afirma necessário (Carrapiço, 2005, p. 137). Ainda neste âmbito foi sublinhado que a União Europeia teria mais hipóteses de sucesso na neutralização das suas ameaças se agisse de forma rápida e preventiva (Carrapiço, 2005, p. 137). Por um lado, existe neste documento o reconhecimento da dimensão externa e interna da ameaça terrorista (Brandão, 2011, p. 48). Por outro, existe também a perceção, conforme consta no mesmo, de que a União Europeia não pode continuar a ter uma postura reativa face aos problemas que enfrenta, podendo uma política pró-ativa conferir um melhor posicionamento a nível internacional (Brandão, 2011, p. 48). Estes dois pontos são de extrema relevância, pois frisam a mudança que ocorreu na perceção Europeia quanto à ameaça terrorista e também quanto à perceção sobre qual a abordagem adequada a adotar no que diz respeito à prevenção e combate à ameaça terrorista (Ferreira-Pereira & Martins, 2012, p. 461). Esta transformação ocorreu como consequência dos ataques terroristas de 11 SET, os quais vieram desafiar o conceito tradicional de terrorismo, que era até então vigente, e também os tradicionais meios para gestão desta ameaça, colocando em evidência a necessidade de uma resposta integrada por parte da UE (Ferreira-Pereira & Martins, 2012, p. 461). Perante esta necessidade, podemos afirmar que, desde a sua origem, a política de contraterrorismo da União Europeia possui uma dimensão externa, o que se verifica, na medida em que o contexto internacional justificou esta ação da UE, que se tornou gradualmente numa área política emergente dentro deste mesmo contexto

Estratégia Europeia em matéria de Segurança – Uma Europa segura num mundo melhor foi adotada pelo Conselho Europeu no ano de 2003 (União Europeia. Conselho, 2009).

¹³⁹ Secretário-Geral do Conselho da União Europeia, no período compreendido entre os anos de 1999 e 2009 (European Union External Action, 2014).

(Ferreira-Pereira & Martins, 2012, p. 461). Como momento chave desta evolução, destacamos a adoção da Estratégia Antiterrorista da União Europeia (doravante a estratégia), em novembro de 2005, mediante a qual a União Europeia se comprometeu a combater o terrorismo no plano internacional respeitando os valores dos Direitos Humanos, com objetivo de tornar a Europa um local mais seguro (Costa J. P., 2010, p. 6). Assim, a estratégia representa um exemplo paradigmático da grande ênfase substancial que a União Europeia colocou, desde então, na dimensão externa da política de contraterrorismo (Ferreira-Pereira & Martins, 2012, p. 461). A estratégia é composta por um modelo que assenta em quatro pilares: a prevenção; a proteção; a perseguição e a resposta (Costa J. P., 2010, p. 6). O primeiro pilar, prevenção, reflete a responsabilidade da União Europeia em evitar que as pessoas se voltem para o terrorismo, bem como a luta para impedir o nascimento da próxima geração de terroristas (Lorenz, 2006). Este combate incide sobre as causas profundas do terrorismo¹⁴⁰ que podem conduzir à radicalização e ao recrutamento terrorista (Lorenz, 2006), logo, as medidas deste pilar visam evitar o recurso ao terrorismo, mediante o combate dos fatores, ou das causas, que possam levar à radicalização e ao recrutamento (Costa J. P., 2010, p. 6; Brandão, 2011, p. 49). Ao abrigo deste pilar sublinhamos a adoção, no ano de 2008, de uma estratégia Europeia de combate à radicalização e recrutamento, que foi revista no ano de 2014 devido ao aumento da radicalização no solo Europeu desde o ano de 2013 e o consequente aumento dos combatentes estrangeiros (União Europeia. Conselho, 2018). As medidas do segundo pilar, proteção, pretendem proteger os cidadãos, as infraestruturas e reduzir as vulnerabilidades a atentados, nomeadamente, através da melhoria da segurança das fronteiras externas da UE; dos transportes, particularmente da segurança marítima e da aviação civil; e ainda das infraestruturas vitais (Costa J. P., 2010, p. 6; Brandão, 2011, p. 49). Por sua vez, o terceiro pilar tem como objetivo a perseguição e posterior investigação dos terroristas (Costa J. P., 2010, p. 6; Brandão, 2011, p. 49). Este objetivo abrange o reforço da troca de informações relevantes nesta matéria além das fronteiras Europeias e a aplicação de medidas que visem a cessação das atividades terroristas¹⁴¹ (Costa J. P., 2010, p. 6; Brandão, 2011, p. 49). O último pilar, resposta, incide sobre a

¹⁴⁰ "[...] Generally, the root causes of terrorism is seen by the EU to be poverty, autocratic governance, rapid but unmanaged modernization, and the lack of political and economic prospects and educational opportunities." (Lorenz, The European Union's Response to Terrorism, 2006),

¹⁴¹ Nomeadamente ações que visem impedir o planeamento, as deslocações e também as comunicações terroristas e que permitam o desmantelamento de redes de apoio e a cessação de financiamento e acesso a material utilizado em ataques terroristas, culminando a perseguição na entrega dos terroristas à justiça (Costa J. P., 2010, p. 6; Brandão, 2011, p. 49).

capacidade de providenciar uma resposta eficaz a um ataque terrorista, abordando, não só, a gestão das suas consequências, como também, a minimização das mesmas de modo a tornar a União Europeia (e os EM) capazes de enfrentar as necessidades pósataque, que exigem um resposta coordenada e a atenção sobre as necessidades das vítimas (Costa J. P., 2010, p. 6; Brandão, 2011, p. 49).

Segundo os autores Bruno Oliveira Martins e Lara Ferreira-Pereira¹⁴² (2014), esta estratégia, tal como acontece nas demais fontes oficiais de informação Europeia que temos vindo a analisar até aqui, evidencia, por parte da UE, a ambição em definir-se como o principal denominador na luta contra a ameaça terrorista no palco internacional, sendo possível identificar dois tipos de raciocínios neste documento (Ferreira-Pereira & Martins, 2012, p. 462). Primeiro, além do claro reconhecimento da dimensão externa da ameaça terrorista e da necessidade de uma resposta integrada, a União Europeia reconhece que a sua segurança está intrinsecamente ligada ao desenvolvimento que ocorre em outros países, especialmente os que se encontram localizados nas áreas vizinhas, porquanto a cooperação com os países terceiros se afirma como essencial para assegurar a sua própria segurança (Ferreira-Pereira & Martins, 2012, p. 462). Em segundo lugar, o contraterrorismo, como forma de abordar uma ameaça transnacional, surge como uma plataforma adicional para a prossecução de uma ação externa da UE mais abrangente, e por isto mesmo, além dos seus quatro pilares, como podemos verificar nas páginas online da União Europeia¹⁴³, é apresentada uma quinta secção especialmente dedicada à dimensão externa da UE quanto à política de contraterrorismo (Ferreira-Pereira & Martins, 2012, pp. 461,462). Esta guinta secção, quinto "pilar", incide sobre a cooperação com parceiros internacionais uma vez que é imperativo que a estratégia antiterrorista atue a uma dimensão global (União Europeia. Conselho, 2018). A ameaça terrorista contemporânea é um problema transnacional que tem como características a incerteza e dispersão, inserindo-se numa panóplia de ameaças à paz e segurança que impulsionam a necessidade de novas formas de governança e segurança, nomeadamente governança global e a segurança cooperativa (Ikenberry, 2015, pp. 150,157). Consequentemente, a cooperação internacional entre a União Europeia, os seus diversos Estados-Membros e as organizações e organismos internacionais, no âmbito da prevenção e combate ao terrorismo, é indispensável.

¹⁴² "School of Social and Political Science (ISCSP), Technical University of Lisbon, Lisbon, Portugal [...]." (2014).

¹⁴³ A saber as páginas online do Conselho Europeu referente à luta antiterrorista da União Europeia e dos diversos aspetos conexos (União Europeia. Conselho, 2018).

4.4 AS ENTIDADES E SERVIÇOS EUROPEUS E INTERNACIONAIS NA PREVENÇÃO E COMBATE À AMEAÇA TERRORISTA

O papel da União Europeia na luta contra o terrorismo requer um conjunto de elementos que abrangem as dimensões internas e externas, exigindo tanto instrumentos internos, como políticas, estruturas e ferramentas orientadas para a dimensão externa (Ferreira-Pereira & Martins, 2012, p. 459). Por este motivo, a política da União Europeia, em matéria de contraterrorismo, representa um exemplo de uma abordagem contemporânea (Ferreira-Pereira & Martins, 2012, p. 459). Nesta lógica, afirma-se essencial compreender de forma holística quais os elementos que constroem a prevenção e combate à ameaça terrorista na União Europeia, abrangendo as diversas entidades e organismos Europeus e também as organizações internacionais que cooperam com a UE e os EM neste âmbito.

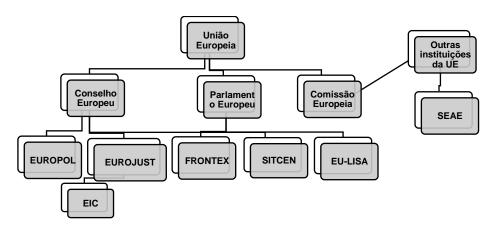


Ilustração 3 - Entidades, serviços e organismos internacionais da União Europeia, que cooperam a nível internacional na prevenção e combate à ameaça terrorista (Adaptado a partir de: (União Europeia, 2016; União Europeia, 2005).

Conforme ilustra o organograma em supra (ilustração 3), como principais organismos da União Europeia sobressaem o Conselho e Parlamento Europeu visto que estes, conforme o nº 1 do artigo 83º do Tratado sobre o funcionamento da União Europeia (União Europeia, 2016), são responsáveis por estabelecer as regras relativas à definição das infrações penais, bem como das respetivas sanções, quanto aos domínios de criminalidade¹⁴⁴, nos quais o terrorismo se inclui (União Europeia, 2005, p. 17). É da responsabilidade do Conselho Europeu a supervisão política da <u>Estratégia Antiterrorista da União Europeia</u>, uma vez por semestre (União Europeia, 2005, p. 17). Às três Instituições Europeias, o Conselho Europeu, a Comissão Europeia e o Parlamento

¹⁴⁴ "[...] de criminalidade particularmente grave com dimensão transfronteiriça [...]." (União Europeia, 2016, p. 80).

Europeu, compete a realização do diálogo político sobre a luta antiterrorista o qual visa a análise conjunta dos progressos realizados e a promoção da transparência e equilíbrio na abordagem Europeia (União Europeia, 2005, p. 17). Podemos referir que Portugal, como Estado-Membro da União Europeia, encontra-se representado em cada uma destas instituições¹⁴⁵. Ao Coordenador da luta Antiterrorista, juntamente com a Comissão Europeia, pertence a responsabilidade de prosseguimento e de atualização nesta matéria (União Europeia, 2005, p. 17). O acompanhamento dos progressos nos diversos pilares que compõem a Estratégia Antiterrorista da União Europeia é da competência do Comitê de Representantes Permanentes¹⁴⁶ (União Europeia, 2005, p. 17).

A ameaça terrorista contemporânea representa um problema global que expõe o mundo aos perigos que derivam das operações levadas a cabo por grupos e organizações terroristas, pelo que, uma diplomacia apropriada e engenhosamente executada definese como o principal fator para a consolidação de todas as medidas antiterroristas de forma compactada e inteira (Pesto, 2010, p. 66). Assim, o Serviço Europeu para a Ação Externa (SEAE), como organismo responsável pela administração das relações de cariz diplomático da União Europeia, gere, por um lado, as relações diplomáticas com os EM e com os serviços homólogos nacionais, inclusive a gestão das parcerias estratégicas com países não pertencentes à UE, e por outro, as relações com as organizações e potências mundiais (União Europeia, 2020). Pelas suas ações e objetivos, esta Instituição Europeia afirma-se como um elemento de extrema importância na luta contra a ameaça terrorista. O conceito de diplomacia deixou de se resumir apenas à gestão cautelosa e negociada dos conflitos, para, conforme as alterações ocorridas a nível internacional, passar a abranger os diversos interesses dentro de um espaço de cooperação e partilha de soberania, dando lugar à convergência de interesses e ao diálogo cooperativo (Moita, 2006). Como consequência, o tradicional tema de segurança deixou de ser o objetivo da diplomacia clássica, passando este a enquadrar-se num âmbito mais vasto, a Segurança Humana, na qual, se valoriza uma conceção extensiva

¹⁴⁶ Segundo o exposto nos nº 1 e 2, do artigo 240º do Tratado sobre o funcionamento da União Europeia, o Comitê de Representantes Permanentes é composto pelos representantes dos Governos dos Estados e assistido por um Secretário-geral nomeado pelo Conselho, cabendo a este órgão a preparação dos trabalhos do Conselho, bem como a execução dos mandados que deste derivam (União Europeia, 2016).

representado por meio dos seus vinte e um deputados (União Europeia, 2020a).

Salomé Faria Nunes 129

_

¹⁴⁵ No Conselho Europeu, Portugal encontra-se representado pelos seus ministros, que participam regularmente nas reuniões do Conselho (União Europeia, 2020a). Inclusive, Portugal já assumiu algumas vezes a Presidência deste Conselho, nomeadamente, entre janeiro e junho de 1992; entre janeiro e junho de 2000; entre julho e dezembro de 2007; e agora entre janeiro e junho de 2021 (União Europeia, 2020a). Quanto à Comissão Europeia, Portugal é representado por Elisa Ferreira, comissária da Coesão e Reformas (União Europeia, 2020a). Por fim, relativamente ao Parlamento Europeu, Portugal está

do conceito de segurança (Moita, 2006a). Além da garantia da segurança territorial por meios militares é considerada, na Segurança Humana, a inclusão de todas as dimensões dos riscos que pairam sobre as sociedades atuais, tais como, a segurança alimentar, a segurança económica, a segurança ambiental, a luta antiterrorista, entre outras (Moita, 2006a). A diplomacia, como parte da abordagem multifacetada da Estratégia Antiterrorista da União Europeia, não atua apenas como um instrumento favorecedor da cooperação entre os diversos atores e entidades internacionais na luta contra a ameaça terrorista, assumindo um papel mais versátil (Pesto, 2010, p. 66). Através da diplomacia a União Europeia pode evitar que as organizações terroristas participem de movimentos em massa, os quais, podem ser vistos como meios para operar mudanças políticas e sociais (Pesto, 2010, p. 66). De igual modo, mediante o uso da diplomacia pode ser evitado o confronto entre as civilizações e o estabelecimento de uma identificação abusiva entre o Islão e o terrorismo (Sampaio, 2006, p. 28). Ainda no contexto desta Instituição Europeia podemos salientar as missões que a União Europeia efetua no âmbito da sua Política Comum de Segurança e Defesa, nomeadamente, a European Union Training Mission Mali (República Portuguesa, 2021; European Union External Action Service, 2019). Criada no ano de 2013, a Missão de Treino da União Europeia no Mali surgiu como uma resposta à necessidade de fortalecimento das Forças Armadas do Mali, contribuindo para a capacidade de defesa do território e proteção da população (República Portuguesa, 2021; European Union Training Mission Mali, 2021). Considerando que o Mali é um dos países que integra a zona de Sahel, que é afetada pelo terrorismo (Galito, 2013b, p. 3), esta missão é relevante no contexto europeu de prevenção e combate à ameaça terrorista, uma vez que, devido aos seus objetivos, integra o pilar militar da estratégia da UE em domínios como o desenvolvimento político e humanitário, efetuando assim o combate à ameaça terrorista por meio do reforço do Estado de Direito e da segurança (European Union Training Mission Mali, 2021). Contando com a contribuição dos Estados-Membros da União Europeia, entre os quais Portugal, esta missão é efetuada segundo quatro pilares: o treino das unidades militares do Mali, a assessoria para as FA do Mali (a todos os níveis), a contribuição para a melhoria do Sistema de Ensino Militar e o aconselhamento e treino da Força Conjunta G5 Sahel¹⁴⁷ (European Union Training Mission Mali, 2021).

¹⁴⁷ "[...] The EU is the main international partner of the G5 Sahel (G5S), providing political and institutional support and supporting the development of the military capabilities of the G5S Joint Force. In this framework, EUTM Mali and especially the G5S cell of ATF, provides strategic advice, military training at tactical and operational level and constitutes the main receptor of G5S Joint Force requests to the EU.". (European Union Training Mission Mali, 2021).

Após as instituições Europeias, são ainda relevantes na luta contra a ameaça terrorista as agências da União Europeia. A cooperação policial assume um papel de destaque como elemento essencial para a garantia de um espaço de liberdade, segurança e justica, pois é através desta, que se efetua a prevenção, deteção e investigação dos crimes graves no espaço Europeu (União Europeia. Parlamento, 2020, p. 1). Segundo o autor Oldrich Bures¹⁴⁸, após os ataques terroristas do ano de 2001, no âmbito das conclusões do Conselho Extraordinário de 21 de setembro e da adoção do Plano de ação da UE, o fortalecimento das forças da lei e dos serviços de partilha de informação passou a ser uma prioridade (Bures, 2008, p. 500). Na seguência destes eventos a importância da Europol na luta contra o terrorismo foi reiterada (Bures, 2008, p. 501). A EUROPOL¹⁴⁹ é a agência Europeia que tem como objetivo prestar apoio e reforçar a ação das autoridades policiais dos Estados-Membros (Conselho da União Europeia, 2009). Ao contrário dos serviços de polícia dos EM a EUROPOL não detém poderes executivos, não podendo por isto interpelar indivíduos ou realizar buscas domiciliárias (Conselho da União Europeia, 2009). A supervisão desta agência é da responsabilidade do Parlamento Europeu e do Conselho, que, conforme o nº 2 do artigo 88º do Tratado sobre o funcionamento da União Europeia, determinam todo o funcionamento e operacionalidade desta agência (União Europeia, 2016). No âmbito desta agência Europeia é relevante salientar a Unidade Nacional da Europol que funciona em Portugal sob a égide da Unidade de Cooperação Internacional¹⁵⁰, como o elo de ligação primordial entre a Europol e os respetivos serviços nacionais (República Portuguesa. Polícia Judiciária, 2017).

¹⁴⁸ "[...] Departament of International Relations and European Studies, Metropolitan University Prague, Czech Republic." (Bures, 2008, p. 498)

¹⁴⁹ Esta agência Europeia foi criada na década de 1994, na qual operava, ainda que de forma limitada, sob a forma da Unidade de Drogas da Europol (Kaunert, 2010). Com a Convenção Europol no ano de 1995 foi criada a EUROPOL, como o "Serviço Europeu de Polícia" (Kaunert, 2010). Nesta estava prevista a melhoria da cooperação efetiva entre as autoridades policiais dos EM e a investigação de outras formas de crimes, como o terrorismo (Kaunert, 2010). Não obstante a significância dos planos definidos inicialmente para a Europol, relativamente ao terrorismo, a aceitação dos EM foi particularmente controversa, o que se deveu, na sua maioria, à falta de um acordo político sobre a definição do conceito de terrorismo, chegando mesmo a ser posta em causa a inclusão do terrorismo na Convenção de 1995 (Kaunert, 2010). Em virtude do atraso, por parte dos EM, na ratificação da Convenção, a Espanha, que já havia pressionado para que tal crime fosse incluído nas atribuições da Europol desde o início das negociações da Convenção pois queria mais apoio europeu na luta contra o grupo terrorista ETA, conseguiu chegar a acordo para a inclusão do terrorismo como uma competência da Europol até 1 de janeiro de 1999 (Kaunert, 2010). Por este motivo, esta agência só iniciou as suas operações no ano de 1999 (Kaunert, 2010).

¹⁵⁰ Não obstante a relevância Unidade Nacional da Europol, que se insere no PUC-CPI, onde se encontram reunidas as demais unidas orgânicas, a garantia do seu funcionamento é da responsabilidade da Polícia Judiciária, sendo este assegurado por meio da Unidade de Cooperação Internacional (República Portuguesa. Polícia Judiciária, 2017). Através desta Unidade é garantida a operacionalidade dos mecanismos de coadjuvação às autoridades judiciárias internacionais, no âmbito da cooperação judiciária internacional em matéria penal, sendo assegurada a representação externa de Portugal, neste contexto, nas respetivas áreas de intervenção da PJ (República Portuguesa. Polícia Judiciária, 2017).

Tabela 9 - Unidades especializadas da Europol que contribuem no combate ao terrorismo segundo o ano de criação e a respetiva função

Unidades especializadas	Ano de criação	Função
EU Internet Referral Unit (UE IRU)	2015	Investigar e detetar conteúdos maliciosos na internet e nas redes sociais.
European Counter Terrorism Centre (ECTC)	2016	Providenciar apoio operacional aos Estados-Membros nas investigações após a ocorrência de ataques terroristas, e contribuir para uma resposta coordenada no caso de uma grande ocorrência terrorista.
Financial Intelligence Unit (FIU-NET)	2016	Prestar apoio às Unidades de Inteligência Financeira da União Europeia na luta contra o branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo.

Fonte: Adaptado a partir de: (Europol, 2020b).

Ainda dentro do contexto desta agência Europeia são também relevantes, no contexto da prevenção e combate à ameaça terrorista, três unidades especializadas, presentes na tabela 9. Criadas entre os anos de 2015 e 2016, estas unidades surgem como consequência da necessidade de garantir uma resposta eficaz à ameaça terrorista, que sofreu no ano de 2016 uma mudança estratégica por parte do Estado Islâmico passando a realizar ataques ao estilo das forças-especiais no plano internacional, sobretudo no território Europeu (Europol, 2020b). A esta conjuntura aditou o aumento significativo dos combatentes estrangeiros (Europol, 2020b). O "European Counter Terrorism Centre" constitui-se como um elemento central no quadro Europeu de prevenção e luta contra a ameaça terrorista. Além do apoio prestado aos países em investigações sobre o terrorismo e os seus crimes, este Centro promove a cooperação internacional entre as autoridades de combate à ameaça terrorista, por meio da partilha de intelligence quanto ao financiamento e propaganda terrorista, colaborando, por este motivo, com a "Financial Intelligence Unit" e a "EU Internet Referral Unit" (Europol, 2020b). Estas Unidades complementam o quadro de prevenção e combate à ameaça terrorista, agilizando as operações efetuadas neste contexto através da melhoria do fluxo das informações de intelligence entre a União Europeia e os seus Estados-Membros. Paralelamente à EUROPOL, temos a Eurojust. Criada no ano de 2002¹⁵¹, mediante a Decisão do Conselho de 28 de fevereiro de 2002¹⁵², esta agência Europeia foi uma peça

¹⁵¹ As origens da Eurojust remontam ao <u>Conselho Europeu de Tampere</u>, no ano de 1999 (Thwaites, 2006). Nestas conclusões, conforme aprovado pelo Conselho, prevê-se a criação de uma unidade que fosse composta por procuradores, magistrados ou agentes da polícia nacional, com competências semelhantes, destacados pelos EM de acordo com o respetivo sistema jurídico, os quais, tivessem como missão, a facilitação da coordenação adequada entre as diversas autoridades repressivas nacionais, bem como o apoio às investigações criminais em processos de crime organizado (European Parliament, 1999). A previsão da criação da Eurojust surgiu como resposta às deficiências da cooperação judiciária em matéria penal da União Europeia, salientando, por um lado, os diferentes sistemas jurídicos penais dos vários EM e por outro, a tradicional renitência em cooperar na área penal, características que aliadas resultavam na dificuldade de resolução de casos transfronteiriços (Thwaites, 2006).

¹⁵² A Decisão do Conselho, de 28 de fevereiro de 2002, "2002/187/JAI", alusiva à criação da Eurojust como um meio de reforçar a luta contra as formas graves de criminalidade, afirma a necessidade de melhoria

que resultou de um longo debate marcado por visões dispares sobre o sistema de justiça penal Europeu e que tinha como propósito conciliar o método intergovernamental com a eficiência desejada e a execução soberana da justiça penal com a luta Europeia contra o crime organizado transnacional (Vlastník, 2016, p. 35). Atendendo à sua função, a Eurojust conta com a representação dos EM no "Eurojust College", no qual cada um é procurador, juiz ou agente da polícia de competências equivalentes, conforme o destacado, pela primeira vez, pelo respetivo país (Thwaites, 2006). Esta estrutura única e sem precedentes representa um importante passo no reforço da cooperação multilateral em matéria penal da EU (Thwaites, 2006), sendo possível destacar duas missões relevantes no papel da Eurojust. A primeira consiste na promoção da confiança como a condição sine qua non para a implementação do princípio de reconhecimento mútuo e para uma cooperação institucional eficaz (Vlastník, 2016, p. 38). A segunda prende-se com a facilitação da acusação. Considerando que a fonte de poder consiste no principal critério, a origem dos poderes dos EM decorrem da sua ordem legal nacional enquanto os poderes da Eurojust emanam da Lei Europeia (Vlastník, 2016, p. 42). Portanto a decisão destes organismos baseia-se na definição mínima de um padrão comum de poderes dos membros nacionais, os quais variam conforme as diferenças entre os sistemas criminais dos diversos EM (Vlastník, 2016, p. 42). Ainda a respeito destes dois organismos, a Europol e Eurojust, destacamos as Equipas de Investigação Conjuntas, também intituladas de "Joint Investigation Teams". Previstas na Decisãoquadro do ano de 2002, alusiva ao combate ao terrorismo, estas equipas representam uma ferramenta de cooperação internacional que se baseia no acordo entre as autoridades competentes e a aplicação da lei, promovendo a cooperação e coordenação de investigações nos processos transfronteiriços (Europol, 2020c). Em matéria de cooperação judicial, quando comparadas com as formas tradicionais, estas equipas detêm um valor acrescentado devido à possibilidade de recolha e troca direta de informações e elementos de provas, evitando todo o "percurso" burocrático, e também pela representação dos membros destacados (que não pertencem ao Estado no qual intervêm) tendo estes o direito de participar dentro dos limites previstos pela legislação nacional ou determinados pelo chefe da equipa (Conselho da União Europeia, 2017, p. 4). A criação destas equipas provém da iniciativa de cada EM, mediante o contacto com os peritos nacionais designados, e ocorre em duas situações exclusivas, as

significativa na cooperação judiciária entre os países quanto à criminalidade (União Europeia. Conselho, 2002, p. 1).

investigações transfronteiras complexas e as investigações correlacionadas que necessitam de coordenação (Conselho da União Europeia, 2017, p. 6).

Segue-se a "European Border and Coast Guard Agency", a agência Europeia da Guarda de Fronteiras e Costeira, FRONTEX¹⁵³. Considerando a temática das migrações verificamos que estas, bem como os fluxos migratórios, começaram a ganhar relevância a nível securitário passando a ser encarados de um novo modo quanto à segurança das fronteiras, pois, ainda que as migrações não constituam uma ameaça para a União Europeia, estas representam um desafio quando encaradas sob a perspetiva da ameaça terrorista (Gârces, 2020, p. 120). A FRONTEX tem como objetivo o controlo das fronteiras externas da União Europeia, contribuindo para a garantia do espaço Europeu de liberdade, segurança e justiça (FRONTEX, 2020b). Este organismo Europeu funciona de acordo com o modelo pan-Europeu, sendo composto por três vertentes: a troca de informações e cooperação entre os Estado-Membros em questões conexas à imigração e repatriação, o controlo de fronteiras com foco na vigilância e análise de risco, e a cooperação entre os guardas de fronteiras e polícia nos países terceiros (Vaughan-Williams, 2008). A organização desta agência compreende essencialmente o Diretor Executivo, que é auxiliado pelo Diretor Executivo Adjunto e ainda por cinco divisões, 154 os diversos gabinetes e os grupos de trabalho (FRONTEX, 2020a). Desde o início da crise migratória, no ano de 2015, que têm vindo a ser tomadas medidas de modo a reforçar a proteção das fronteiras externas e restabelecer o funcionamento normal do espaço Schengen (Parlamento Europeu & Conselho da União Europeia, 2019). No ano de 2015 foi apresentada um proposta que incidia sobre o reforço significativo do mandato da FRONTEX, que resultou no Regulamento Europeu

¹⁵³ A origem desta agência Europeia enquadra-se no contexto de uma série de iniciativas que visavam implementar o princípio da livre circulação de pessoas, de acordo com o Tratado de Roma (Vaughan-Williams, 2008). Posteriormente, na década de 1980, foi assinado o Acordo Schengen, que se comprometia a aplicar o princípio da livre circulação, abolindo assim os controlos das fronteiras da União Europeia, tendo sido a sua implementação feita por uma Convenção, no ano de 1990 (Vaughan-Williams, 2008). Contudo, somente no ano de 1999 com o Tratado de Amesterdão é que o Acordo Schengen passou a incorporar o primeiro pilar da União Europeia (Vaughan-Williams, 2008). O Regulamento do Conselho de 26 de outubro de 2004 (Europeia, 2004) veio instituir oficialmente a FRONTEX, como Agência Europeia de Gestão da Cooperação Operacional nas Fronteiras Externas dos Estados-Membros do União Europeia (FRONTEX, 2020b). Observando a declaração de luta contra o terrorismo do ano de 2004 verificamos que o artigo sexto, referente ao reforço do controlo das fronteiras e da segurança, expressa claramente que o controlo das fronteiras é algo necessário, desempenhando um papel significativo no combate ao terrorismo (Conselho Europeu, 2004). Ainda neste ponto é indicada a aprovação do regulamento que cria a FRONTEX, afirmando a intenção de que este fosse aprovado até maio de 2004, prevendo o início das suas operações para 1 de janeiro de 2005 (Conselho Europeu, 2004).

¹⁵⁴ A saber, a Divisão de Resposta Operacional, a Divisão de Sensibilização e Monitorização da Situação, a Divisão de Capacitação, a Divisão de Governança Corporativa e a Divisão de Cooperação Internacional e Europeia (FRONTEX, 2020a).

2016/1624¹⁵⁵ e na criação da Guarda Europeia de Fronteiras e Costeira para gerir de forma eficiente a passagem das fronteiras no combate à criminalidade grave com dimensão transfronteiriça, passando esta a ter à sua disposição um corpo permanente composto por guardas de fronteiras e o respetivo pessoal competente (União Europeia. Parlamento Europeu & Conselho, 2016, pp. 4,10,25). Por conseguinte, somente no ano de 2019 que foi oficialmente criada a Agência Europeia da Guarda de Fronteiras e Costeira, integrando e partilhando a responsabilidade com os organismos criados no ano de 2019156 de modo a agilizar, e tornar mais eficaz, as medidas da União Europeia quanto à gestão de fronteiras (Parlamento Europeu & Conselho da União Europeia, 2019). Perante o inicio da crise migratória e o posterior aumento de ataques terroristas ocorridos em solo Europeu, como já pudemos verificar, com os ataques de Paris e Bruxelas, ocorridos nos anos de 2015 e 2016, o papel destes organismos no controlo das fronteiras externas da UE revelou-se de extrema importância, pois, os autores destes ataques não são marginais que emergiram da clandestinidades para efetuar estes atos (União Europeia. Parlamento; União Europeia. Conselho, 2019; Costa J. M., 2016, p. 90). Assim, no âmbito da luta contra a ameaça terrorista, estes organismos complementam o quadro Europeu de prevenção e combate à ameaça terrorista por meio do controlo das fronteiras da Europa e das deslocações efetuadas com objetivos terroristas. Ainda neste contexto, destacamos a nível nacional a ação do SEF como a entidade que coopera diretamente com a FRONTEX (Europol, 2020).

A estes organismos poderemos ainda juntar mais duas agências Europeias, que não incidindo tão diretamente sobre o tema do terrorismo, contribuem de forma significativa tendo em conta a vastidão do espaço Europeu e a dificuldade, cada vez maior, de controlar os fluxos de deslocações terroristas e de providenciar uma resposta adequada aos mesmos. A Agência Europeia para a Gestão Operacional de Sistemas Informáticos de Grande Escala no Espaço de Liberdade, Segurança e Justiça (EU-LISA) foi instituída pelo Regulamento Europeu n.º 1077/2011 do Parlamento Europeu e do Conselho (União Europeia. Parlamento e Conselho, 2011, p. 1) e é responsável pela gestão e controlo dos serviços informativos da União Europeia (União Europeia. Parlamento e Conselho, 2011, p. 6). São estes sistemas informativos, nomeadamente, o Sistema de

¹⁵⁵ O Regulamento 2016/1624 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 14 de setembro de 2016, veio alterar o Regulamento (UE) 2016/399 do Parlamento Europeu e do Conselho e revogar o Regulamento (CE) n.º 863/2007 do Parlamento Europeu e do Conselho, o Regulamento n.º 2007/2004 do Conselho e a Decisão 2005/267/CE do Conselho (União Europeia. Parlamento Europeu & Conselho, 2016).

¹⁵⁶ Vide o Regulamento (UE) 2019/1896 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de novembro de 2019, relativo à Guarda Europeia de Fronteiras e Costeira, que revoga os Regulamentos (UE) n.º 1052/2013 e (UE) 2016/1624 (Parlamento Europeu & Conselho da União Europeia, 2019).

Informação de Vistos (VIS), o Sistema de Informação Schengen de segunda geração (SISG II) e o Eurodac, que permitem aos EM a troca de dados sobre os vistos, pedidos de asilo e ainda informações vitais para a segurança do espaço Schengen (União Europeia. Parlamento e Conselho, 2011, p. 1). Por conseguinte, a "European Union Agency for Law Enforcement Training" (CEPOL), criada mediante o Regulamento 2015/2219 do Parlamento Europeu e do Conselho de 25 de novembro de 2015 (Parlamento Europeu & Conselho da União, 2015), tem como objetivo apoiar, efetuar e coordenar a formação de agentes das autoridades com funções policiais, providenciando ainda a contextualização da aplicação da lei em matéria de proteção dos Direitos Humanos e dos direitos fundamentais (Parlamento Europeu & Conselho da União, 2015).

Analisando todos estes organismos no seu conjunto compreendemos que estes compõem o quadro Europeu de prevenção e combate à ameaça terrorista, atuando como parte das instituições Europeias e também como uma forma de promover e reforçar a ligação entre a UE e os seus Estados-Membros. Estes elementos também contribuem para a prevenção e combate à ameaça terrorista, pois, atuam nas diferentes dimensões em que esta ameaça se manifesta permitindo um combate multifacetado e uma resposta cada vez mais eficaz.

4.5 SÍNTESE CONCLUSIVA

Ao abordamos o contexto da União Europeia relativo à prevenção e combate à ameaça terrorista pudemos constatar que Portugal se insere neste contexto, contribuindo como um Estado-Membro e precioso aliado. A adesão de Portugal à União Europeia, no ano de 1986, representou para o país um passo significativo que se traduziu no fim da sua ditadura política, no fim das suas colónias e no fim do seu isolamento internacional (Soares, 2008, p. 461). Consequentemente, Portugal deixou para trás o seu estatuto de "ilegal" no plano internacional e iniciou uma nova etapa quanto à sua política externa, estreitando as relações com as organizações internacionais e Europeias (Soares, 2008, p. 461). Por este motivo, podemos destacar a relevância da inserção de Portugal na União Europeia desde o seu início. Posteriormente à sua adesão o país registou, a nível nacional, melhorias significativas, conseguidas devido à adesão e aos estímulos Europeus que desta advieram, que permitiram aproximar o país dos restantes Europeus a nível de desenvolvimento (Soares, 2008, p. 473). Por outro lado, esta inserção possibilitou o desenvolvimento contínuo da participação de Portugal no plano

internacional, destacando-se o acompanhamento e participação do país no processo evolutivo da União Europeia e o fim da antiga tendência que apoiava a necessidade de distanciamento da política Europeia (Severiano, 2006, p. 170). Este contexto, como já pudemos verificar anteriormente com o Conceito Estratégico de Defesa Nacional, influencia a agenda nacional em matéria de segurança e defesa e o seu desenvolvimento (Portugal. Leis, decretos, etc, 2013, p. 1986). Por conseguinte, esta influência sublinha e propulsiona o progresso da participação de Portugal no plano internacional.

Relativamente ao modelo Europeu de prevenção e combate à ameaça terrorista averiguámos que este é significativamente afetado pelo aumento progressivo da ameaça terrorista em solo Europeu. Apesar da Europa ter um longo historial de convivência com a ameaça terrorista (Lorenz, 2006) este não se traduziu na preparação para lidar com a ameaça terrorista transnacional como se esta se viria a apresentar a 11 de setembro de 2001. Os ataques terroristas que se registaram na Europa antes do ano de 2001 não tiveram uma resposta comum por parte da União Europeia, pois, estes eram encarados como assuntos da competência interna de cada Estado que deveriam ser resolvidos a nível nacional (Ferreira-Pereira & Martins, 2012, p. 461). Este motivo, aliado ao nível praticamente inexistente de cooperação intracomunitária em matéria de segurança, prejudicou a ação coletiva quanto à ameaça terrorista que já se manifestava no território Europeu (Ferreira-Pereira & Martins, 2012, p. 461). Os ataques ocorridos a 11 de setembro de 2001 surpreenderam a União Europeia colocando em causa tudo o que era o conceito tradicional de terrorismo, bem como os respetivos meios de gestão e resposta a esta ameaça (Ferreira-Pereira & Martins, 2012, p. 461). Por outro lado, estes ataques também vieram salientar o desconhecimento da evolução da ameaça terrorista como esta se apresentou no ano de 2001 (Carrapiço, 2005, p. 127) (Ramos, 2009, p. 27). Posteriormente, os ataques terroristas de Madrid, no ano de 2004, vieram novamente expor o desconhecimento sobre a evolução da ameaça terrorista, e as suas atividades, e a incapacidade da União Europeia de lidar com tal ameaça (Carrapiço, 2005, p. 127). Estes ataques, os primeiros que a Europa testemunhou no seu território com tamanhas dimensões (Carrapiço, 2005, p. 130), também contribuíram para a compreensão, por parte da União Europeia, que estava perante um novo tipo de terrorismo, que se caracterizava sobretudo pela sua transnacionalidade (Carrapiço, 2005, p. 129). Os ataques de Londres (Frey & Luenchinger, 2006, p. 103), Paris e Bruxelas (Nabo, Silva, & Mendes, 2017, p. 86), que ocorreram entre nos anos de 2005, 2015 e 2016, respetivamente, tiveram um grande impacto nos cidadãos e nos políticos

(Frey & Luenchinger, 2006, p. 103) e conseguiram instaurar na Europa um clima de estado de sitio permanente (Nabo, Silva, & Mendes, 2017, p. 86). De outra forma, estes ataques, que sucederam os acontecimentos de 11 de setembro de 2001, não só destacaram o facto da Europa ainda não estar pronta para desafiar o terrorismo islâmico (Karmon, 2016), como acentuaram o cariz contemporâneo da ameaça terrorista transnacional, frisando a definição desta ameaça como um problema transfronteiriço que deveria ser solucionado a nível Europeu e internacional (Costa J. M., 2016, p. 89).

Observando legislação da União Europeia acerca da ameaça terrorista no período correspondente à deteção de atividade terrorista no solo Europeu, mediante os textos oficiais Europeus, verificámos que anteriormente ao ano de 2001 já poderiam ser encontrados textos que mencionavam a ameaça terrorista como um problema que exigia a cooperação dos Estados-Membros (Carrapiço, 2005, p. 135). Assim, podemos destacar documentos tais como o Tratado de Amesterdão (Carrapiço, 2005, p. 135), a Convenção Europeia para a Repressão do Terrorismo (Portugal. Leis, decretos, etc, 1981) e as Conclusões do Conselho Europeu de Madrid (Carrapiço, 2005, p. 135) como textos oficiais da União Europeia que sublinham a existência de preocupação, por parte da União Europeia, com a ameaça terrorista antes do 11 de setembro de 2001. Todavia, se a questão do terrorismo tinha impulsionado os esforços para promover a cooperação no âmbito da segurança interna a mesma deixou de ser prioritária na década de 1980 (Brandão, 2011, p. 46). Por conseguinte, apesar dos documentos compreendidos no período entre a década de 1980 e o ano de 2001, demonstrarem, na sua essência, que havia o reconhecimento da necessidade de intensificar a cooperação internacional contra a ameaça terrorista transnacional, estes não detinham a urgência que só surgiria após os ataques de 11 de setembro de 2001.

Se analisarmos o período compreendido entre os anos de 2001, posteriormente aos ataques de 11 de setembro, e o ano de 2017, verificamos que o quadro legislativo europeu referente à prevenção e combate à ameaça terrorista aumentou significativamente, como resposta aos posteriores ataques terroristas. Assim, podemos constatar que na história da construção Europeia as ações e as decisões coletivas, tomadas no âmbito da segurança, são na sua maioria desencadeadas como reações a crises ou ameaças, existindo uma falha entre o ímpeto e a continuidade (Brandão, 2011, p. 47). Foram os acontecimentos de 11 SET que provocaram uma alteração qualitativa na natureza da ameaça terrorista, efetuando uma mudança na forma os atores internacionais encaravam as suas estratégias de defesa e nas prioridades da agenda

internacional (Viana, 2011, pp. 26,27). Consequentemente, somente uma semana depois dos ataques de 11 de setembro a União Europeia introduziu as primeiras medidas de luta antiterrorismo (Carrapiço, 2005, p. 135), as quais, estão resumidas nas conclusões do Conselho Europeu Extraordinário, realizado em 21 de setembro de 2001 (União Europeia. Conselho Europeu, 2001). De seguida, no ano de 2002, a Decisãoquadro 2002/475/JAI, veio estabelecer o quadro normativo que os EM deveriam de adotar quanto às infrações terroristas e às respetivas sanções (União Europeia. Conselho Europeu, 2001). Inclusive, considerando a importância desta Decisão, a realidade de que passado alguns anos nem todos os EM tinham transposto devidamente esta Decisão, veio salientar a existência de uma segunda falha da União Europeia entre a decisão coletiva e a implementação nacional (Brandão, 2011, p. 48). Ainda no âmbito dos ataques do ano de 2001, podemos também destacar a adoção, no ano de 2003, da Estratégia Europeia em matéria de Segurança (União Europeia. Conselho, 2009). Esta estratégia constitui-se como um documento relevante pois sublinha a mudança de perceção da União Europeia quanto à ameaça terrorista (Ferreira-Pereira & Martins, 2012, p. 461), sendo na mesma expresso que União Europeia deveria mudar a sua postura, podendo uma política pró-ativa conferir um melhor posicionamento a nível internacional (Brandão, 2011, p. 48). Nos anos de 2004 e 2005 com os ataques de Madrid e Londres o cariz reativo das respostas providenciadas pela União Europeia foi salientado, tendo sido após estes ataques aprovadas novas medidas, ou mesmo aplicados certos aspetos contidos nas decisões prévias (Courela, 2006, p. 78). Os ataques do ano de 2005, também enfatizaram este cariz reativo, pois criaram o momento ideal para aprovação das medidas que tinha propostas no ano anterior (Courela, 2006, p. 81). Não obstante, no ano de 2005, posteriormente aos ataques terroristas, foi adotada a Estratégia Antiterrorista da União Europeia, que se constitui como um exemplo paradigmático da grande ênfase substancial que a União Europeia passou a colocar, desde então, na dimensão externa da política de contraterrorismo (Ferreira-Pereira & Martins, 2012, p. 461). Composta por quatro pilares (a prevenção; a proteção; a perseguição e a resposta (Costa J. P., 2010, p. 6)), esta estratégia evidencia a ambição da União Europeia em definir-se como o principal denominador na luta contra a ameaça terrorista no palco internacional (Ferreira-Pereira & Martins, 2012, p. 462). Salientando a transformação de perceção quanto à ameaça terrorista, nesta estratégia a União Europeia reconhece que a sua segurança está intrinsecamente a outros países por meio do desenvolvimento que nestes ocorre, pelo que, a cooperação com os países terceiros é indispensável para garantir a segurança Europeia (Ferreira-Pereira &

Martins, 2012, p. 462). Por outro lado, o contraterrorismo da União Europeia, presente nesta estratégia, surge como uma plataforma adicional para a prossecução de uma ação externa da EU, mais abrangente (Ferreira-Pereira & Martins, 2012, pp. 461,462). Exatamente por este motivo é apresentada uma quinta secção que é unicamente dedicada à dimensão externa da EU, no âmbito da sua política de contraterrorismo (Ferreira-Pereira & Martins, 2012, pp. 461,462). Integrados nesta política, estão as entidades e os serviços Europeus que compõem o quadro de prevenção e combate à ameaça terrorista e que refletem o papel da União Europeia na luta contra o terrorismo. Operando nas diversas frentes contra a ameaça terrorista com uma abordagem multifacetada, estes organismos atuam como parte das instituições Europeias, sendo a "ponte" entre estas e os Estados-Membros em matéria de combate ao terrorismo.

No âmbito legislativo podemos ainda destacar o ano de 2010 e a adoção do Tratado de Lisboa, o qual, abordando o tema do terrorismo, iniciou uma nova etapa na atuação da União Europeia relativamente à ameaça terrorista (Costa J. P., 2010, p. 3), pois, as alterações que deste decorreram podem ser caracterizadas como sendo facilitadoras da atuação antiterrorista da União (Brandão, 2011, p. 50). Por fim, nos anos de 2015 e 2016, com os ataques de Paris e Bruxelas, a Europa voltou a ser atingida pela ameaça terrorista, sendo estes ataques uma consequência de uma viragem estratégica que introduziu uma dimensão universal à querra contra o terrorismo (Rato, 2016, p. 36). A substituição da Al Qaeda pelo Estado Islâmico, como ator principal, que emergiu no ano de 2013, deu um novo alento ao movimento jihadista (Zhen, 2016). Consequentemente, conforme demonstraram os ataques de Paris, foi revelada uma nova forma de atuar dos terroristas, que se definiu como complexa e coordenada (Nabo, Silva, & Mendes, 2017, p. 86). Não obstante a resposta legislativa da União Europeia a estes ataques terroristas, da qual podemos destacar a Declaração Comum dos Ministros da Justiça e Assuntos Internos e dos Representantes das Instituições Europeias; a Diretiva 2017/541; e as medidas que estes documentos abrangem; os próprios ataques são relevantes para frisar as falhas quanto à partilha de informação dentro do espaço Europeu. Os serviços de inteligência Europeus estavam cientes do grande número de cidadãos, muçulmanos e Europeus convertidos, que se deslocavam para a Síria e Iraque com o intuito de lutar. Estes serviços também sabiam do perigo que estes indivíduos representavam para o território Europeu através da sua radicalização, militarização e posterior regresso, como "combatentes estrangeiros" (Karmon, 2016).

5. A COOPERAÇÃO DA UNIÃO EUROPEIA COM ATORES INTERNACIONAIS NA PREVENÇÃO E COMBATE À AMEAÇA TERRORISTA

As organizações internacionais, nomeadamente as influenciadas pelos Estados Ocidentais que tinham vindo a tomar uma posição no enquadramento jurídico da prevenção e resposta à ameaça terrorista, mudaram a sua postura após os acontecimentos de 11 de setembro de 2001, tomando maior empenho e pragmatismo na definição de conceitos, medidas e incentivos à cooperação entre os Estados (Pires M. L., 2009, p. 174). De acordo com a Estratégia Antiterrorista da União Europeia existe um ponto comum aos quatro pilares que a compõem: o papel da União Europeia no mundo (União Europeia, 2005, p. 7). Mencionando o estabelecido pela Estratégia Europeia em matéria de Segurança, é expresso nesta Estratégia (Antiterrorista) que a UE, pela sua ação externa tem o dever de contribuir para a segurança global, bem como para a criação de um mundo "mais seguro" (União Europeia, 2005, p. 7). Por sua vez, na Estratégia Europeia em matéria de Segurança a ONU, a OTAN e a OSCE são alguns dos atores internacionais com os quais a cooperação é indispensável no âmbito da promoção de segurança (União Europeia. Conselho, 2009, pp. 9, 18, 23, 24, 35, 37).

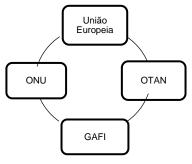


Ilustração 4 - Organizações Internacionais que cooperam com a União Europeia na luta contra o terrorismo (Adaptado a partir de: (União Europeia. Conselho, 2009; União Europeia, 2005).

Relembrando o início da evolução da União Europeia enquanto ator securitário desde o fim da II Guerra Mundial, verificamos que as organizações internacionais que hoje cooperam com UE na luta contra o terrorismo partilham do mesmo contexto de origem¹⁵⁷, pelo que, estas não só acompanharam, como também contribuíram para o

¹⁵⁷ Organizações internacionais como a ONU, a OTAN, que cooperam com a União Europeia no combate à ameaça terrorista, foram todas criadas no mesmo contexto, após as Guerras mundiais, onde a cooperação internacional passou a ser particularmente valorizada, face aos horrores vividos durante os tempos de guerra e a possibilidade de um novo confronto.

percurso evolutivo da União Europeia, não estando a sua parceria limitada à luta contra a ameaça terrorista.

Não obstante a importância e responsabilidade dos restantes agentes internacionais, a Organização das Nações Unidas¹⁵⁸, segundo a Estratégia Europeia em Matéria de Segurança, ocupa a posição cimeira no sistema internacional, sendo a ação da União Europeia em matéria de segurança indissociável dos objetivos da ONU (União Europeia. Conselho, 2009, pp. 9,36). No seguimento destas declarações, no ponto 30 da Estratégia Antiterrorista da União Europeia as Nações Unidas são referidas como uma organização através da qual a UE pode promover o consenso internacional, nomeadamente quanto a uma convenção geral da ONU sobre terrorismo (União Europeia, 2005, p. 14). Esta organização destaca-se como a primeira suposta plataforma legítima para tomar posições estratégicas no domínio do combate ao terrorismo (Sampaio, 2006, p. 18). Considerando a sua origem e os valores que defende¹⁵⁹, esta organização internacional pode atuar como um centro de irradiação quanto aos Estados-Membros em diversos tópicos como os Direitos Humanos, as leis fundamentais e a proteção aos refugiados, podendo assim promover o equilíbrio entre as dificuldades de cada um e os problemas globais de segurança (Sampaio, 2006, p. 18). Especialmente em matéria de terrorismo esta organização pode desempenhar um papel significativo, incidindo sobre a dimensão psicológica, como parte de uma estratégia global efetiva de combate à ameaça terrorista (Evans, 2006, p. 50). Esta organização internacional pode contribuir para a mudança de mentalidade sobre como as pessoas pensam e sentem a ameaça terrorista, bem como para a extração de quaisquer vestígios de conforto ou apoio a esta ameaça (Evans, 2006, p. 50). Por outro lado, esta organização também pode promover a prevenção e combate à ameaça terrorista mediante ações relevantes neste contexto, nomeadamente a promoção de diálogos culturais e religiosos, entre o universo Islâmico e o Ocidental, e a partilha de valores comuns (Sampaio, 2006, p. 18).

¹⁵⁸ A Organização das Nações Unidas foi criada no ano de 1945, aquando da assinatura em São Francisco, Califórnia, da Carta das Nações Unidas (Nações Unidas, 2019). Esta Carta foi assinada pelos representantes dos cinquenta países fundadores (Nações Unidas, 2019).

¹⁵⁹ "[...] Devido aos poderes conferidos pela Carta e graças ao seu caráter internacional *sui generis*, as Nações Unidas podem tomar medidas sobre as grandes questões relacionadas com a humanidade, como a paz e a segurança, as alterações climáticas, o desenvolvimento sustentável, os direitos humanos, o desarmamento, o terrorismo, a ajuda humanitária e as emergências de saúde, a igualdade de género, a governação, entre muitas outras." (Nações Unidas, 2019).

Com os ataques de 11 de setembro de 2001 o Conselho de Segurança das Nações Unidas¹⁶⁰ (CSNU) assumiu a liderança, tomando para si a responsabilidade de enfrentar a ameaça terrorista por meio de um complexo regime de regulação que ainda hoje é vigente (Saraiva, 2019, p. 2). Apenas um dia depois do ataque o CSNU adotou a Resolução 1368¹⁶¹, que se constituiu como inédita a diversos níveis, pois caracterizou o terrorismo como uma ameaça à segurança internacional, afirmando a necessidade de se proceder ao seu combate, bem como de todas as ameaças decorrentes dos atos terroristas, segundo a Carta das Nações Unidas (Pinto M. d., 2019, p. 136). Além disto, esta Resolução veio reafirmar o direito de autodefesa (Pinto M. d., 2019, p. 136). Posteriormente, a ONU conseguiu concluir doze Convenções no âmbito do antiterrorismo que incentivaram os EM a tomar algumas medidas, nomeadamente, de isolamento e combate das organizações terroristas, de detenção e acusação dos autores, e ainda quanto ao impedimento do financiamento do terrorismo (Pires M. L., 2009, p. 174). Por sua vez, o CSNU aprovou quatro resoluções que além de definir o direito de "legítima defesa" em caso de "agressão terrorista" e apelar ao estabelecimento de um esforço mundial para o combate ao terrorismo, obrigavam os Estados a não apoiar os terroristas, o seu financiamento ou mesmo a prestação de refúgio (Pires M. L., 2009, p. 174). Das diversas ações desta organização na luta contra o terrorismo até ao presente podemos destacar a adoção de uma Estratégia Mundial Contra o Terrorismo, no ano de 2006, e as medidas de melhoria de coordenação e coerência, tomadas no ano de 2017, por António Guterres. A adoção da Estratégia Mundial Contra o Terrorismo, surge na sequência da Cimeira das Nações Unidas, ocorrida no ano de 2005, na qual, o objetivo do então Secretário-Geral das Nações Unidas, Kofi Annan, de encontrar uma definição comum de terrorismo, falhou (Pinto M. d., 2019, p. 137.). A definição¹⁶² sugerida no relatório A More Secure World: Our Shared Responsability, partilhada por Kofi Annan, colidiu com as diferentes interpretações dos Estados-

¹⁶

¹⁶⁰ Consoante a Carta das Nações Unidas, o Conselho de Segurança constitui o principal responsável pela manutenção da paz e da segurança internacionais, ao qual acrescem mais quatro órgãos: a Assembleia Geral, órgão responsável pela definição das políticas da organização e pela deliberação; o Conselho Económico e Social, como órgão encarregue da supervisão das políticas e recomendações conexas a questões económicas, sociais e ambientais; o Conselho de Tutela, que supervisionava a autodeterminação dos territórios que ainda estavam subjugados, suspendendo por este motivo as suas operações no ano de 1994; o Tribunal Internacional de Justiça, principal órgão judicial desta organização; e o Secretariado das Nações Unidas, com funções administrativas (Nações Unidas, s.d.).

¹⁶¹ "[...] Resolution 1368 (2001) Adopted by the Security Council at its 4370th meeting, on 12 September 2001 [...]." (United Nations. Security Council, 2001).

¹⁶² "[...] description of terrorism as "any action, in addition to actions already specified by the existing conventions on aspects of terrorism, the Geneva Conventions and Security Council resolution 1566 (2004), that is intended to cause death or serious bodily harm to civilians or non-combatants, when the purpose of such act, by its nature or context, is to intimidate a population, or to compel a Government or an international organization to do or to abstain from doing any act"." (United Nations, 2004, p. 52).

Membros e levou apenas à congratulada definição dos elementos de uma estratégia de contraterrorismo (Pinto M. d., 2019, p. 137.). Após este insucesso, a adoção da estratégia no ano de 2006, sob a forma de Resolução e Plano de ação, representou um passo estratégico relevante e um instrumento sem precedentes na otimização dos esforços nacionais, regionais e internacionais no combate ao terrorismo (Pinto M. d., 2019, pp. 137,138). Apesar desta estratégia não incluir uma definição única de terrorismo é fundamentada pelo consenso extraordinário de todos os Estados quanto a abordagem estratégica e operacional da luta contra a ameaça terrorista, que determinou a condenação total do terrorismo, em todas as suas formas e manifestações, e estabeleceu medidas consistentes para fazer face às condições favoráveis ao terrorismo e também para o reforço da capacidade multilateral, individual e coletiva dos EM (Pinto M. d., 2019, pp. 137,138). A implementação destas medidas nos anos posteriores abriu caminho às melhorias que viriam a ocorrer no ano de 2017, sob a ordem do Secretário-Geral António Guterres (Pinto M. d., 2019, p. 139). A criação do Escritório de Contraterrorismo das Nações Unidas¹⁶³ e o "agrupamento" neste dos organismos que haviam sido até então estabelecidos 164, afirmaram a priorização das operações de contraterrorismo e de prevenção quanto ao extremismo violento (Nações Unidas, 2017).

Contudo, podemos salientar algumas dificuldades na atuação desta organização. Segundo a autora Maria Franscica Saraiva¹⁶⁵ a tomada de decisão do CSNU, juridicamente vinculativa e limitada pelo definido na Carta das Nações Unidas e pelas normas do Direito Internacional, gera problemas ocasionalmente, procurando legislar em áreas já reguladas pelo DI (Saraiva, 2019, p. 5). Acresce a isto o facto de algumas resoluções impostas por este Conselho poderem ir contra os Direitos Humanos e o Direito Internacional (Saraiva, 2019, p. 5). A autora critica também a não participação

Salomé Faria Nunes 144

_

¹⁶³ Criado no ano de 2017, consoante a sugestão de António Guterres no seu relatório do ano de 2016, (A/71/858) (Pinto M. d., 2019, p. 139), este organismo salienta o reconhecimento da importância de promover o combate ao terrorismo, bem como a prevenção da radicalização da violência extremista, por parte da Organização das Nações Unidas, de forma a providenciar uma melhor assistência aos países em matéria de contraterrorismo (United Nations. General Assembly, 2017) por meio desta reestruturação.

Aquando da sua criação, foi para o Escritório das Nações Unidas de Contraterrorismo que foram transferidos todos os organismos que haviam sido criados até então: "The Counter-Terrorism Implementation Task Force", criado no ano de 2005 e oficializado no ano de 2006, tendo como principal função a assistência aos países na implementação dos quatro pilares da Estratégia Global de Combate ao Terrorismo (United Nations, s.d.); e o Centro de Combate ao Terrorismo das Nações Unidas, estabelecido no ano de 2011 sob o compromisso unificado e inabalável de promover a luta contra o terrorismo mediante o fortalecimento da cooperação antiterrorista civil internacional e a melhoria da eficácia da arquitetura internacional para enfrentar a ameaça do terrorismo (Global Counterterrorism Forum, 2011, p. 1).

¹⁶⁵ "[...] Professora Auxiliar do ISCSP-UL. Investigadora do Instituto da Defesa Nacional." (Saraiva, 2019, p. 2).

da generalidade dos Estados, ficando esta muitas vezes reservadas aos membros permanentes (Saraiva, 2019, p. 5). Não obstante, de acordo com o reiterado na 74ª Assembleia Geral da ONU, realizada a 17 de setembro de 2019, na cidade de Nova lorque, a relação entre as Nações Unidas e a União Europeia define-se como uma forte parceria, havendo o mútuo reconhecimento da importância desta parceira no desenvolvimento e definição da agenda multilateral e na procura de soluções para os desafios globais como o terrorismo (Council of the European Union, 2019, p. 2). A autora afirma que é também de louvar as medidas tomadas pelo CSNU quanto à ameaça do terrorismo, as quais têm sido relevantes para ampliar a noção normativa de "ameaça de paz", pesando o facto de que a este conceito, não está apenas ligado o risco da ameaça terrorista, sendo também incluídas situações que vão contra os valores fundamentais da Comunidade Internacional (Saraiva, 2019, p. 2).

A Organização do Tratado Atlântico Norte¹⁶⁶ detém no presente um papel fundamental como organização para a paz, sendo identificada como uma organização que atua ao serviço da paz, da segurança e do desenvolvimento (Bernardino, 2010, p. 8). A atuação desta organização até ao ano de 2001 pode ser caracterizada em dois momentos. O primeiro compreende os anos desde a sua criação até ao final da Guerra Fria, período no qual atuava como agente promotor da paz e dissuasor das agressões militares (North Atlantic Treaty Organization, 2019). O segundo momento abrange os anos entre o fim da Guerra Fria e o ano de 2001, nos quais a organização deixou para trás o seu papel meramente defensivo, típico do período de Guerra Fria, e enquadrando-se nas mudanças internacionais que então decorriam, passou a assumir funções cada vez mais pró-ativas na Comunidade Internacional (North Atlantic Treaty Organization, 2019). Foi precisamente perante os conflitos da década de 1990, sendo o Conflito dos Balcãs destacado, que as deficiências Europeias quanto às capacidades de defesa foram postas em evidência, o que, mediante o escalar do conflito, levou a OTAN a envolverse dando apoio militar quanto à verificação e implementação das resoluções e sanções das Nações Unidas (OTAN, 2004, p. 7). Com os ataques de 11 de setembro de 2001, não só a ameaça do terrorismo foi elevada a um novo patamar na agenda desta

¹

¹⁶⁶ A Organização do Tratado do Atlântico Norte insere-se, de igual modo, no contexto de pós-guerra, no qual foi criada perante a clara necessidade de defesa coletiva. A origem desta organização e da sua cooperação com a União Europeia, remonta ao ano de 1848 no qual foi assinado o Tratado de Bruxelas, que originava a União Ocidental como organização que visava promover a cooperação nas diversas áreas, particularmente quanto à legitima defesa coletiva (Couto, 1992, p. 874) Após a sua criação, a incapacidade de assegurar, sozinha, a defesa tornou-se evidente, salientando a necessidade da criação de uma organização com maior abrangência geoestratégica (Arsénio, 1988, p. 50). Face a este contexto foi assinado no ano de 1949 o <u>Tratado do Atlântico Norte</u>, que cria a OTAN, organização que ficaria então responsável pela defesa (North Atlantic Treaty Organization, 2020).

organização, como também causou um profundo impacto no cerne deste organização e nas suas reações externas (Costa J. P., 2010, p. 10), uma vez que, a nível internacional, o assunto das capacidades operacionais essenciais, que à muito se debatia no seio do pilar Europeu, passou a ser o assunto de destague (de Brito, 2009, p. 183). Até então, apesar da ameaça do terrorismo estar tradicionalmente prevista no "catálogo" das ameaças e riscos à segurança da Aliança Atlântica, esta não se encontrava no topo das suas prioridades, todavia, após o 11 de setembro, o desafio do terrorismo passou a ser sem dúvida uma prioridade (Costa J. P., 2010, p. 10). A 12 de setembro foi invocado pela primeira vez o artigo 5º do Tratado do Atlântico Norte¹⁶⁷, declarando o apoio aos Estados Unidos da América (de Brito, 2009, p. 184) e evidenciando o nível de sincronia quanto ao significado da ameaça terrorista (Ramos, 2009, p. 33). Desde então a OTAN predispôs-se a operar além dos limites sobre os quais atuava, assumindo uma postura de disponibilidade operacional no combate ao terrorismo (Lemos, 2009, p. 175). Das diversas ações que sublinham esta postura podemos começar por destacar a tomada de um conjunto de oito medidas¹⁶⁸ de cariz político-estratégico, que visavam apoiar os Estados Unidos da América (Costa J. P., 2010, p. 10). Em segundo lugar, na prossecução destas medidas foi efetuada a primeira operação de combate ao terrorismo, "Operação Eagle Assist" 169, sendo também a primeira operação na qual os meios militares da OTAN foram mobilizados para prestar apoio a uma operação do artigo 5º (North Atlantic Treaty Organization, 2002). Esta operação contou com a participação de Portugal por meio da Força Aérea Portuguesa (Vicente, 2019). Em terceiro lugar, além das medidas já referidas, poderemos destacar a adoção do Conceito Militar da NATO de Defesa contra o Terrorismo¹⁷⁰, na Cimeira de

¹⁶⁷ "[...] Artigo 5.º As Partes concordam em que um ataque armado contra uma ou várias delas na Europa ou na América do Norte será considerado um ataque a todas, e, consequentemente, concordam em que, se um tal ataque armado se verificar, cada uma, no exercício do direito de legítima defesa, individual ou coletiva, reconhecido pelo artigo 51.º da Carta das Nações Unidas, prestará assistência à Parte ou Partes assim atacadas, praticando sem demora, individualmente e de acordo com as restantes Partes, a ação que considerar necessária, inclusive o emprego da força armada, para restaurar e garantir a segurança na região do Atlântico Norte. Qualquer ataque armado desta natureza e todas as providências tomadas em consequência desse ataque serão imediatamente comunicados ao Conselho de Segurança. Essas providências terminarão logo que o Conselho de Segurança tiver tomado as medidas necessárias para restaurar e manter a paz e a segurança internacionais." (North Atlantic Treaty Organization, 2017).

¹⁶⁸ A 4 de outubro de 2001 o Conselho do Atlântico Norte, em conjunto com os Aliados, acordou em tomar um conjunto de oito medidas que incluíam: "[...] o reforço da partilha e cooperação em matéria de informações, a autorização geral de sobrevoo e de acesso aos portos e aeroportos para aviões e navios dos EUA e de outros Aliados para operações contra o terrorismo, e o destacamento de parte das forças navais permanentes da OTAN para o Mediterrâneo Oriental e de aviões AWAC da Aliança para os Estados Unidos." (Organização do Tratado do Atlântico Norte, 2004, p. 5).

¹⁶⁹ Esta operação foi iniciada a 9 de outubro de 2001, tendo sido oficialmente encerrada em 16 de maio de 2002, foi realizada a pedido dos EUA e consistiu no patrulhamento aéreo, usando as aeronaves "Alie AIR borne Marly Carninga and Controle (AWACS)" (North Atlantic Treaty Organization, 2002).

¹⁷⁰ O Conceito Militar para a Defesa Contra o Terrorismo, adotado no ano de 2002, foi desenvolvido à luz dos atentados de 11 de setembro e estabeleceu quatro categorias de possíveis atividades militares por

Praga¹⁷¹ (Costa J. P., 2010, p. 10). Ainda no âmbito desta Cimeira, podemos destacar também a tripla abordagem adotada pela OTAN, visando melhorar as capacidades de defesa da Aliança (Organização do Tratado do Atlântico Norte, 2004, p. 9). Esta tripla abordagem baseou-se em três iniciativas: uma nova iniciativa sobre as capacidades, o Compromisso de Capacidades de Praga¹⁷²; uma Força de Reação da OTAN, "NATO Response Force"¹⁷³; e uma estrutura de comando racionalizada (Organização do Tratado do Atlântico Norte, 2004, p. 9). Além destas iniciativas foi lançado um conjunto de iniciativas de defesa, visando enfrentar especificamente as novas ameaças (Organização do Tratado do Atlântico Norte, 2004, p. 9; Lemos, 2009, p. 175).

Com uma estrutura mais sólida a Aliança fica encarregue da "International Security Assistance Force" (ISAF), de modo a instaurar a estabilidade num Estado descrito como, entre outras coisas, um abrigo seguro para os terroristas (OTAN, 2004, p. 13). Após ter sido projetada em dezembro de 2001, a ISAF, até então Força multinacional com mandato das Nações Unidas, passou a ser comandada e suportada pela OTAN, sendo o seu financiamento garantido pelos países que contribuem com contingentes militares (Garcia, 2008, p. 15). Posteriormente, a partir do ano de 2011 a responsabilidade pela

Salomé Faria Nunes 147

_

parte da OTAN: a luta contra o terrorismo ou medidas defensivas; a gestão das consequências; a luta ofensiva contra o terrorismo; e a cooperação militar com forças não militares (Gurkan, Seda, 2008). Este Conceito orienta a Aliança a agir, devendo esta estar pronta para destacar as suas forças com o intuito de dissuadir, prejudicar, prevenir e defender contra atentados terroristas, sempre que se verifique necessário, e sem constrangimentos geográficos, estando neste contexto incluídas as forças da Aliança, que devem estar prontas para ajudar as autoridades nacionais, caso estas o solicitem (Gurkan, Seda, 2008).

¹⁷¹ No seguimento dos acontecimentos de 11 de setembro os países da OTAN e do Diálogo passaram a reunir-se com maior frequência para consultar o Conselho da OTAN (Organização do Tratado do Atlântico Norte, 2004, p. 29). A Cimeira de Praga, realizada em novembro do ano de 2002, foi onde a organização anunciou uma atualização da iniciativa, na qual os Aliados se empenharam numa abordagem concentrada no reforço das capacidades militares da OTAN mediante um conjunto de medidas com o objetivo de aumentar a eficácia das operações futuras no âmbito das missões da Aliança, inclusive contra o terrorismo (Organização do Tratado do Atlântico Norte, 2004, pp. 9,29).

¹⁷² O Compromisso de Capacidades de Praga criado no âmbito da Cimeira de Praga, do ano de 2002, tem como antecedente a Iniciativa sobre as Capacidades de Defesa (DCI), a qual foi lançada no ano de 1999, após a reunião dos Aliados para debater a melhoria das capacidades de defesa da OTAN em áreas essenciais (Organização do Tratado do Atlântico Norte, 2004, p. 9). Esta Iniciativa abrangia capacidades que a Aliança, como um todo, pretendia (Organização do Tratado do Atlântico Norte, 2004, p. 9). Todavia, estas capacidades não envolviam compromissos específicos por parte dos países (Organização do Tratado do Atlântico Norte, 2004, p. 9). De acordo com os termos do Compromisso de Capacidades de Praga, os Aliados prometeram, de forma "firme e pública", melhorar particularmente as suas capacidades militares essenciais, com prazos específicos de execução e alto nível de verificação da implementação (Organização do Tratado do Atlântico Norte, 2004, p. 9).

¹⁷³ Iniciada no ano de 2002, a Força de Reação da OTAN, "NATO Response Force", é uma Força multinacional, altamente treinada e tecnologicamente avançada (North Atlantic Treaty Organization, 2020). Esta Força é composta por elementos terrestres, aéreos, marítimos e das Forças de Operações Especiais (SOF), que garantem que a OTAN está pronta a agir sempre que necessário (North Atlantic Treaty Organization, 2020). Para além da sua função operacional esta Força pode também ser usada para promover a cooperação em áreas como a educação, o treino, o aumento de exercícios e quanto ao uso da tecnologia (North Atlantic Treaty Organization, 2020). Neste contexto podemos ainda destacar a participação de Portugal, por meio das Forças Armadas Portuguesas, as quais, são responsáveis pela execução de compromissos assumidos no âmbito das "NATO Response Forces" (NRF), contribuindo continuamente para estas, desde a NRF 2, no 1º semestre de 2004 (Pinto L. V., 2009a, p. 47).

segurança foi gradualmente transferida para as forças afegãs, passando estas a assumir a liderança das operações de segurança a nível nacional no ano de 2013 (North Atlantic Treaty Organization, 2015). No decorrer desta missão Portugal esteve representado, e contribuiu para a mesma, mediante a participação da Marinha Portuguesa e da Força Aerea Portuguesa (Branco, 2009). Até aqui o desempenho da organização perante o combate à ameaça terrorista pode ser definido como positivo, sendo isto percetível pelas diversas iniciativas, já referidas. Não obstante, atendendo à significativa alteração do contexto internacional de segurança face à ameaça terrorista, apesar da OTAN possuir os Conceitos Estratégicos de 1991 e 1992, e ainda o Conceito Estratégico Militar, do ano de 2002, a organização não dispunha de uma estratégia onde estivesse exposta a definição do combate à ameaça terrorista nos seus elementos essenciais¹⁷⁴ (North Atlantic Treaty Organization, 2008). Neste sentido destacamos, em quarto lugar, a adoção do Conceito Estratégico da OTAN no ano de 2010, como o conceito estratégico que reconhece o terrorismo como uma ameaça grave e direta à segurança dos Estados-Membros e à prosperidade internacional, ainda que esta ameaça atue além das fronteiras desta organização (North Atlantic Treaty Organization, 2010, p. 11). Este conceito também reconhece a necessidade de reforço das capacidades internacionais de combate à ameaça terrorista, bem como as dos EM, através da melhoria da análise aprimorada da ameaça, de consultas com os parceiros e do desenvolvimento de capacidades militares apropriadas (North Atlantic Treaty Organization, 2010, p. 17).

Analisando toda a evolução desta organização no combate ao terrorismo desde os ataques de 11 de setembro, verificamos que, ainda que a OTAN tenha sido inicialmente confrontada com um duplo dilema, que consistia no facto de por um lado, ser confrontada com novas ameaças como o terrorismo, e por outro, ver as suas capacidades militares confinadas a uma contingência cada vez menos provável, esta soube aproveitar a oportunidade que os ataques de 11 de setembro trouxeram e transformar a "tragédia" em "oportunidade" (Rühl, 2011). Ao invés de ditar o declínio da OTAN, a ameaça terrorista, mediante os ataques de 11 de setembro de 2001, constituise como o catalisador para as mudanças essenciais que esta organização internacional viria a sofrer (Rühl, 2011). Assim, esta ameaça contribuiu para a contínua ação desta

⁻

¹⁷⁴ Nomeadamente, a natureza de possíveis ameaças terroristas contra a organização, como poderiam reduzir e enfrentar tais ameaças, uma avaliação da eficácia dos atuais meios, no sentido de compreender se estes são adequados ou se existe a necessidade de se criar novos instrumentos, e o papel da organização quanto à sua cooperação com os restantes atores internacionais de combate ao terrorismo (Gurkan, Seda, 2008).

organização no cenário internacional e a melhoria dos seus próprios mecanismos de combate à ameaça terrorista e de cooperação com os EM (Rühl, 2011). Em relação à cooperação entre esta organização e a União Europeia constatamos que esta se afirma cada vez mais pertinente, uma vez que ambas as organizações estão presentes no combate ininterrupto à ameaça terrorista e partilham valores e interesses comuns (Kaunrnet & Wertamn, 2019, p. 79).

Por fim, no âmbito das organizações internacionais que cooperam com a União Europeia na prevenção e combate à ameaça terrorista, importa ainda sublinhar o papel do Grupo de Ação Financeira (GAFI)¹⁷⁵. Observando o terceiro pilar da Estratégia Antiterrorista da União Europeia, "perseguir", conforme descrito nos pontos 22 (União Europeia, 2005, p. 12) e 29 (União Europeia, 2005, p. 14) desta mesma estratégia, pôr termo ao financiamento do terrorismo faz parte do compromisso para desarticular a atividade terrorista (União Europeia, 2005, p. 12). Mais especificamente no ponto 29 são descritas algumas medidas que se baseiam nas recomendações do Grupo de Ação Financeira e que são parte da estratégia global da EU, como por exemplo, a criação de disposições para congelar os ativos dos terroristas (União Europeia, 2005, p. 14). As atividades terroristas não podem ser efetuadas sem que existam fundos disponíveis para tal (Europol, 2009, p. 14), logo, ainda que o custo dos ataques terroristas não seja muito elevado e possa ser facilmente cobrido (Europol, 2010, p. 13), o terrorismo é uma atividade criminosa que envolve uma rede, ou organização terrorista (Europol, 2011, p. 11), e necessita sempre de fundos para as suas despesas diárias, que incluem salários, treinos, sites, viagens e entre outros (Europol, 2010, p. 13). O financiamento do terrorismo e das suas atividades pode provir de diversas fontes. Destas podemos destacar quatro. Como fontes "primárias" destacam-se uma vasta de gama de atividades criminosas tais como fraude, produtos falsificados, contrabando de drogas, sequestro, tráfico de seres humanos e extorsão (Europol, 2010, p. 13). Depois, o financiamento do terrorismo e das suas atividades pode também derivar de atividades legais, mediante a apropriação de recursos obtidos nessas atividades fundamentadas por propósitos legítimos, como por exemplo, as angariações de fundos pelas organizações de caridade (Europol, 2010, p. 13). Ainda neste contexto, podemos

¹⁷⁵ A organização internacional GAFI, também conhecida como "Financial Action Task Force on Money Laundering (FATF)", foi criada no ano de 1898, aquando da realização da Cúpula G-7 que ocorreu em Paris (Financial Action Task Force on Money Laundering, 2020). Esta organização representa o órgão global de supervisão contra a lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo, estabelecendo os padrões e as normas que visem prevenir as atividades ilegais financeiras, bem como os danos que estas possam causar à sociedade (Financial Action Task Force, 2020).

acrescentar a estas atividades as contribuições voluntárias ou coercitivas, de comunidades domésticas ou de diáspora, nas quais os meios de comunicação, tais como a internet e as telecomunicações móveis, são muitas vezes usados para solicitar contribuições financeiras (Europol, 2011, p. 11). Finalmente, pode ser ainda destacado o financiamento do terrorismo através do patrocínio Estatal (Europol, 2011, p. 11). Considerando o leque de opções de financiamento do terrorismo e a transnacionalidade da ameaça terrorista, a cooperação entre a União Europeia e esta organização de cariz financeiro define-se como indispensável. A atuação desta organização no âmbito da prevenção e combate à ameaça terrorista teve o seu início no ano de 2001, com a emissão do documento Eight Special Recommendations¹⁷⁶, que contém recomendações para combater o financiamento do terrorismo (Financial Action Task Force on Money Laundering, 2020). Dentro do contexto de cooperação entre esta organização e a União Europeia, que se traduz na posterior adoção, por parte da UE, das recomendações emitidas pela GAFI, e considerando a evolução da ameaça terrorista a nível Europeu e internacional, destacamos as alterações do ano de 2015 e do ano de 2018. Motivados pela vaga de atentados terroristas que têm vindo a assolar a Europa desde o ano de 2015, o Conselho e a Comissão Europeia, membros desta organização, lançaram um apelo no ano de 2015 para que fossem reforçadas as regras, até então vigentes, de combate ao financiamento do terrorismo e ao branqueamento de capitais (União Europeia. Conselho, 2020). Como resultado foi emitida a Diretiva 2015/849 do Parlamento Europeu e do Conselho de 20 de maio de 2015, que representa o principal instrumento jurídico de combate ao branqueamento de capitais e de financiamento do terrorismo, estando nesta concentradas as recomendações feitas anteriormente pelo GAFI (Parlamento Europeu & Conselho da União Europeia, 2015). Esta foi alterada pela quinta Diretiva de Branqueamento de Capitais¹⁷⁷, a qual reiterou que diante dos recentes ataques terroristas, como por exemplo, os ataques de Paris, a evolução das operações dos grupos terroristas e o uso de certos serviços, como

_

¹⁷⁶ Estas recomendações incluíam a adoção da Convenção Internacional de 1999 da ONU para a supressão do financiamento do terrorismo e também as resoluções das Nações Unidas relativas à prevenção e supressão do financiamento de atos terroristas, com destaque para a Resolução 1373 do Conselho de Segurança das Nações Unidas (Financial Action Task Force on Money Laundering, 2002, p. 5). De outro modo, estas recomendações incluíam também a criminalização do financiamento do terrorismo e da lavagem de dinheiro pelos EM da UE, além de salientarem a necessidade de implementar medidas que permitam às autoridades competentes congelar, apreender, ou confiscar, bens provenientes de usados, destinados ou alocados para o uso do financiamento do terrorismo, ou atos de organizações terroristas. Além disto foi ainda destacada a necessidade de promover a troca mútua de informações com as autoridades dos EM no âmbito de investigações criminais, civis e administrativas, inquéritos e procedimentos relacionados ao financiamento do terrorismo (Financial Action Task Force on Money Laundering, 2002, p. 4).

¹⁷⁷ Diretiva 2018/843 do Parlamento Europeu e do Conselho de 30 de maio de 2018 (Parlamento Europeu & Conselho da União Europeia, 2018).

sistemas financeiros alternativos, tornou necessário a adoção de novas medidas¹⁷⁸ (Parlamento Europeu & Conselho da União Europeia, 2018). No âmbito da prevenção e combate ao terrorismo esta organização é de extrema relevância, definindo o quadro normativo de combate ao financiamento e emitindo pertinentes recomendações neste mesmo contexto. Por este motivo, a sua cooperação com a União Europeia é uma maisvalia.

Relembrando que a ameaça terrorista representa um fenómeno complexo que se define por ser multidimensional, podendo, por esta razão, ser combatida somente de igual modo, com uma abordagem multidimensional (Evans, 2006, p. 51), existem ainda alguns atores¹⁷⁹ que vale a pena referir no âmbito da cooperação com a União Europeia na prevenção e combate à ameaça terrorista. A Organização para a Segurança e Cooperação na Europa¹⁸⁰, também criada após as Guerras Mundiais, representa igualmente uma organização que se inseriu no processo evolutivo da construção de segurança no plano internacional. De acordo com o expresso na Estratégia Europeia em matéria de Segurança a OSCE define-se como um precioso parceiro regional, que pela sua força e eficácia pode reforçar a governação mundial, promovendo a estabilidade (União Europeia. Conselho, 2009, pp. 9,23,37). Ainda que esta organização passe despercebida no palco internacional, sendo mesmo afirmada por alguns autores como a menos conhecida (de Freitas, 2002, p. 20) o seu reconhecimento é inegável, tendo em conta o seu percurso histórico e o desempenho nas missões que realizou no terreno, funcionando como elemento apaziguador em áreas problemáticas (de Freitas, 2002, p. 20). Conforme defende o autor Álvaro Vasconcelos 181 esta organização inserese num quadro institucional complexo nos domínios da integração, cooperação económica e em matéria de segurança, tendo sido criada com base na convicção de que era possível estipular um conjunto de normas e princípios que fossem aplicáveis às relações internacionais, entre os Estados Europeus, e ainda no interior desses mesmos Estados (Vasconcelos, 2002, p. 129). A OSCE constitui-se também como a organização mais abrangente, geograficamente, dentre as Europeias, sendo nesta que todos os

¹⁷⁸ Estas medidas tinham como objetivo o acompanhamento da evolução das tendências terroristas e também a melhoria do regime jurídico preventivo em vigor, combatendo o financiamento do terrorismo de forma mais eficaz (Parlamento Europeu & Conselho da União Europeia, 2018).

¹⁷⁹ Por atores entenda-se os diversos atores que compõem o palco internacional no presente, nomeadamente, no contexto em questão, as organizações regionais e os Estados.

¹⁸⁰ A criação desta organização, que foi originalmente desenhada para ser um instrumento diplomático de cooperação entre a organização OTAN e o pacto de Varsóvia, remonta ao ano de 1972, no qual decorreu um período de negociações com a participação de um total de 35 Estados incluindo Estados-Membros participantes da NATO, do Pacto de Varsóvia e também do grupo de Estados não alinhados (Ramalho, 2002, p. 50).

¹⁸¹ "Director do IEEI, Lisboa" (Vasconcelos, 2002, p. 127).

participantes têm os mesmos direitos, estando, por isto mesmo, numa situação privilegiada para atuar como elemento promotor da segurança cooperativa dentro da vasta rede de iniciativas e de instituições (Vasconcelos, 2002, p. 130). A estes pontos positivos podemos ainda acrescentar a preocupação desta organização com os princípios do Estado de Direito e a própria democracia, característica que transparece no seu discurso político e que é apontada como fator que distingue esta organização das demais organizações de segurança tradicionais (como a OTAN) (Vasconcelos, 2002, p. 136). Quanto à prevenção e combate à ameaça terrorista, indo de encontro às alterações nas agendas internacionais, esta organização fez da ameaça terrorista a primeira das suas prioridades (Vasconcelos, 2002, p. 135). Após os ataques de 2001 a presidência da OSCE estabeleceu um Grupo de Trabalho sobre o terrorismo e para o apoiar criou também uma task force sobre o terrorismo no Secretariado, visando obter conhecimentos adicionais (Organization for Security and co-Operation in Europe, 2001, p. 4). Como peça presente na conjuntura de cooperação Europeia, a organização OSCE previu o aumento da cooperação entre as restantes organizações parceiras além da EU, como as Nações Unidas, entre outras, visando a revisão dos compromissos existentes e a partilha de esforços destinados a prevenir e combater a ameaça terrorista (Organization for Security and co-Operation in Europe, 2001, p. 4). No presente esta organização atua como um elemento que participa dos esforços internacionais de prevenção e combate à ameaça terrorista liderados pelas Nações Unidas, abordando não só o terrorismo mas também as causas de cariz económico, político e social, que possam conduzir à radicalização ou suportem, ainda que indiretamente, as organizações terroristas (Organization for Security and co-Operation in Europe, 2020).

Conforme descrito nas Conclusões e Plano de Ação do Conselho Europeu Extraordinário de 21 de setembro de 2001, desde os ataques terroristas do ano de 2001 que a luta contra a ameaça terrorista passou a requerer uma maior participação da Comunidade Internacional nos esforços para prevenir e estabilizar os conflitos regionais (Conselho Europeu, 2001, p. 3). Especialmente o ponto três deste documento, "Empenhamento no Mundo", sublinha a necessidade de reforço da cooperação com os Estados Unidos da América, a Federação Russa e também os parceiros no mundo árabe e muçulmano, de modo a promover a paz nos conflitos do Médio Oriente, tendo por base as resoluções das Nações Unidas (Conselho Europeu, 2001, p. 3). Nesta lógica, devido à relevância dos Estados Unidos da América quanto aos ataques de 11 de setembro de 2001, e consequentemente, à ameaça terrorista transnacional, é relevante abordar, de forma breve, como é que esta ameaça transformou os Estados

Unidos da América e qual a importância deste ator no quadro de cooperação Europeu de prevenção e combate à mesma.

5.1 A IMPORTÂNCIA DOS ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA

As ocorrências terroristas que se registaram a 11 de setembro de 2001, na cidade de Nova lorque, nos Estados Unidos da América, tiveram um impacto sem dúvida global, cujas repercussões estamos a sentir até aos dias de hoje. Porém ninguém sentiu tanto estas consequências como os próprios Estados Unidos da América (Falkenrath, 2006, p. 94). Quando os ataques ocorreram, os Estados Unidos da América ainda estavam à procura da melhor postura a adotar perante o fim da Guerra Fria e do seu sistema de autorregulação (Ramos, 2009, p. 33). Por esta razão, o impacto causado pelos ataques terroristas foi ainda maior, levando os americanos a sentirem-se ultrajados e vulneráveis (Ramos, 2009, p. 33). Até ao ano de 2001, os Estados Unidos da América eram percecionados a nível internacional como um território "inviolável", pesando a proteção trazida pelos oceanos e pelas boas relações com os países que fazem fronteira (Peceguilo, 2001, p. 1). A sua passagem pelas Guerras Mundiais, a Guerra Fria, bem como alguns conflitos menores, e a saída destes "ileso", também contribuía para esta perceção (Pecequilo, 2001, p. 1). Este facto é de extrema relevância, pois, o ataque aos Estados Unidos da América de 11 de setembro de 2001 veio destronar uma das poucas certezas sobre a segurança global, comprovando que esta superpotência era tão vulnerável quanto as outras perante a ameaça terrorista transnacional (Pecequilo, 2001, p. 2). Salientando o descontentamento face a todo este contexto de insegurança e vulnerabilidade, após os ataques terroristas de 2001 o Governo Federal dos Estados Unidos da América declarou que iria iniciar uma guerra ao terror¹⁸², expressão, que tendo sido proferida pelo Presidente e pelo Secretário de Defesa, significou que o Chefe da Nação iniciava uma guerra contra os inimigos do Estado na qual detinha margem total para atuar (Ferreira, 2014, p. 51). Nos anos que se seguiram ficou evidente a profunda transformação que os acontecimentos terroristas provocaram na forma como a ameaça do terrorismo era percecionada e combatida até à data (Martins, 2010, p. 31). Para a política interna americana os acontecimentos de 11 SET revelaram-se úteis, conduzindo a uma alteração no Governo Federal dos Estados Unidos da América (Falkenrath, 2006, p. 94) e à aplicação de uma panóplia de medidas¹⁸³ para reforçar a

¹⁸² "[...] War on Terror [...]". (Ferreira, 2014, p. 51).

¹⁸³ As medidas tomadas imediatamente após o 11 de setembro de 2001, ocorreram a diversos níveis. A nível político procedeu-se à criação de novas leis e à reorganização da burocracia do governo; por sua vez

segurança (Falkenrath, 2006, p. 94). Com mais enfase na operacionalização, o ano que sucedeu os ataques terroristas de 2001 definiu-se pela atuação rápida e decisiva do Governo (Falkenrath, 2006, p. 95). Consistindo a grande prioridade em evitar possíveis ataques consecutivos contra os Estados Unidos da América e os seus interesses foi realizada a eliminação das ameaças existentes (Falkenrath, 2006, p. 95). De acordo com o que defende o autor Richard Falkenrath¹⁸⁴ acerca da ação do Governo dos Estados Unidos da América, particularmente do presidente vigente na altura, George Bush, muito se pode dizer (Falkenrath, 2006, p. 96). A decisão do Presidente dos Estados Unidos da América de remover Saddam Husseim do poder e de invadir o Iraque, sob a égide, do que apelidou de "frente central da guerra contra o terrorismo", representou na altura uma boa estratégia de comunicação, baseada na crença de que Saddam Husseim tinha armas biológicas (Falkenrath, 2006, p. 96). Esta crença foi o fator que em muito contribuiu para a aceitação desta estratégia por todo o Governo dos Estados Unidos da América, na qual pesava o medo de um novo ou maior ataque terrorista (Falkenrath, 2006, p. 96). Destas decisões, conforme indica o autor Richard Falkenrath, podemos retirar algumas conclusões. A primeira concerne a importância das decisões estatais enquanto elemento de ação no palco internacional, e que podem, mediante as decisões, levar a graves consequências a longo prazo (Falkenrath, 2006, p. 96). A segunda, correlacionada com a primeira, consiste no custo das medidas tomadas em nome da guerra ao terrorismo (Falkenrath, 2006, p. 96). Analisando estes factos constatamos que a política de segurança dos Estados Unidos da América após 11 de setembro de 2001 permitiu uma mudança no seio da arquitetura organizacional e estratégica do país, que se compara apenas aos anos posteriores ao fim da II Guerra Mundial (Ferreira, 2014, p. 59). Verificamos também o fortalecimento da ideologia conservadora e de essência militar, baseada no unilateralismo e na promoção dos ideais democráticos (Ferreira, 2014, p. 59). No presente os Estados Unidos da América constituem-se como a potência líder no plano internacional e encontram-se ligados às restantes potências mediante alianças (Stiglitz & Kaldor, 2015, p. 149). Relativamente à cooperação entre os Estados Unidos da América e a União Europeia, de acordo com o descrito nas Conclusões e Plano de Ação do Conselho Europeu Extraordinário de 21 de

a nível de produção de *intelligence*, foi eliminada a separação entre a aplicação da lei e o serviço de informações no estrangeiro, tendo sido também alteradas as regras das agências internas americanas, de modo a conseguir obter mais informação, inclusive adotar o uso de escutas telefónicas neste contexto; e a nível estratégico-securitário efetuou-se a transformação total das fronteiras para a sua securitização, bem como dos transportes, ao que acresce o aumento significativo do orçamento de segurança interna e de defesa contra as armas de destruição maciça (Falkenrath, 2006, p. 94).

184 "[...] Senior Fellow, The Brookings Institution". (Falkenrath, 2006, p. 93).

setembro de 2001, e também no ponto três deste documento, "Empenhamento no Mundo", esta define-se como estreita, sendo os Estados Unidos da América um elemento fundamental na estratégia da União Europeia (Conselho Europeu, 2001, p. 3). Por outro lado, conforme explicita a Estratégia Europeia em Matéria de Segurança, os Estados Unidos da América têm desempenhado um papel fundamental no contexto da integração e segurança Europeia (União Europeia. Conselho, 2009, p. 27). Consoante destaca Richard Falkenrath a cooperação entre a UE e os Estados Unidos da América define-se como favorável quando operada num base tática bilateral, existindo situações especificas onde atuar (Falkenrath, 2006, p. 100). No entanto, a nível estratégico, esta cooperação pode ser melhorada, sendo apontada pelo autor a dificuldade, por parte dos Estados Unidos da América, em identificar os responsáveis na Europa por questões estratégicas relacionadas com a guerra contra o terrorismo (Falkenrath, 2006, pp. 100,101).

5.2 INFORMAÇÃO SOBRE A AMEAÇA TERRORISTA NOS RELATÓRIOS OFICIAIS EUROPEUS E GLOBAIS

A presente investigação visa fornecer um contributo para a compreensão da ameaça terrorista no território Português através da análise da concordância entre a narrativa oficial Portuguesa sobre a ameaça terrorista em território nacional e as referências feitas a Portugal no plano Europeu e global. Após a compreensão do modelo Europeu de prevenção e combate à ameaça terrorista, é indispensável proceder ao segundo momento de análise desta investigação, a análise dos relatórios Europeus e internacionais e da sua narrativa sobre a ameaça terrorista em TN. No contexto europeu constatámos a existência de diversos organismos que contribuem para a disseminação e produção de informações terroristas, pelo que, existe a produção de diferentes conteúdos no escopo das informações terroristas. Devido ao vasto leque de informações, proveniente das diferentes fontes que atuam sob a égide da União Europeia, o esforço de investigação que se encontra retratado de forma qualitativa na tabela 10 representou, de modo semelhante, uma fase indispensável para esta investigação, pois somente mediante a exploração e deteção da informação existente foi possível proceder à seleção da informação relevante para os objetivos desta investigação.

Tabela 10 - Relatórios oficiais Europeus e internacionais analisados nesta investigação entre os anos de 2009 a 2018

Entidades relevantes para esta investigação segundo o quadro estratégico Europeu de prevenção e combate à ameaça terrorista	Tipo de relatório analisado	
EUROPOL	"EU Terrorism Situation and Trend Report"	
EUROJUST	Relatório Anual da Eurojust	
OTAN	"Secretary General's Annual Report"	
ONU	"Report of the Secretary-General on the work of the Organization"	

Considerando precisamente a diversidade de organizações internacionais que colaboram na luta contra o terrorismo procedemos primeiro à exploração e análise das fontes oficiais de informação dentro da União Europeia, e posteriormente à exploração e análise das fontes oficiais de informação de algumas organizações internacionais, bem como instituições internacionais. Não obstante a relevância de cada um dos relatórios analisados, que refletem os diversos papeis dos organismos e organizações internacionais que atuam na prevenção e combate à ameaça terrorista e representam as fontes que compõem o espectro de informações internacionais relativas à ameaça terrorista, pesando o período compreendido nesta investigação, que se delimita entre os anos de 2009 a 2018, e a consequente grande quantidade de informação correspondente a este período temporal, realizámos a seleção de informação consoante a sua adequação aos objetivos da investigação.

Como resultado destacamos o Relatório EU Terrorism Situation and Trend Report como principal fonte de análise quanto aos relatórios oficiais da União Europeia. A escolha desta fonte de informação prende-se com as seguintes razões. Em primeiro lugar, de acordo com os objetivos desta investigação e a relevância da análise da narrativa Europeia para o entendimento da perceção da ameaça terrorista no território Português, destaca-se a Europol como a agência Europeia que produz informação relativa ao desenvolvimento da ameaça terrorista na União Europeia, inclusive sobre as tendências evolutivas dos diversos tipos de terrorismo que se manifestam no território Europeu¹⁸⁵ (Europol, 2020). Em segundo lugar indicamos a estrutura e conteúdo deste relatório como motivação que assume particular relevância para esta investigação. Possuindo um cariz único e relevante, este documento, não visando a estudo das causas do

Salomé Faria Nunes 156

_

¹⁸⁵ "[...] The European Union Terrorism Situation and Trend Report, better known as the TE-SAT, aims to provide law enforcement officials, policymakers, and the public with a fact-based understanding with regard to terrorism in the European Union (EU). In addition to the presentation of facts, it seeks to identify trends in the development of this phenomenon." (Europol, 2009, p. 5).

terrorismo, efetua uma análise realista mediante a recolha de dados qualitativos e quantitativos¹⁸⁶ quanto às ocorrências terroristas¹⁸⁷ no solo Europeu, abordando não só a evolução da ameaça terrorista de forma geral, como também a evolução dos diferentes tipos de terrorismo presentes no território Europeu¹⁸⁸. Em terceiro lugar relembramos que esta investigação não pretende, de modo algum, proceder a uma comparação entre o nível de ameaça terrorista no território nacional e no solo Europeu, ou tão pouco, comparar as tipologias de terrorismo existentes, pelo que, a importância deste tipo relatório reside na compreensão da ameaça terrorista em duas dimensões especificas, relevantes para os objetivos desta investigação. A primeira dimensão consiste na análise da evolução da ameaça terrorista no plano internacional, nomeadamente a evolução desta ameaça a nível Europeu e a nível internacional, abrangendo a análise da evolução no contexto global. A segunda dimensão encontrase intrinsecamente ligada à primeira, pois, a partir da análise evolutiva do nível de ameaça terrorista no solo Europeu podemos obter uma melhor perceção do desenvolvimento da ameaça terrorista em TN, o que se deve ao facto de grande parte da ameaça terrorista em Portugal provir do desenvolvimento do terrorismo no solo Europeu e do consequente risco de projeção para o território nacional. A isto acresce o facto de que estes relatórios, TE-SAT, são elaborados com base nas contribuições dos Estados-Membros, o que, por um lado, salienta a cooperação Europeia quanto à produção e disseminação de informações no âmbito da prevenção e combate à ameaça terrorista, e por outro, permite a análise objetiva, baseada em indícios reais. Por fim, poderemos ainda apontar a disponibilização deste relatório ao público como um fator positivo, considerando que somente com a disponibilização destes relatórios no período correspondente ao da presente investigação foi possível realizar a análise.

¹¹

¹⁸⁶ Os dados expostos nos relatórios TE-SAT são o resultado da junção de um conjunto de informações oriundas de diferentes fontes, a saber, as informações fornecidas pelos Estados-Membros, bem como por alguns países não pertencentes à União Europeia, a organização parceira Eurojust, e ainda informações provenientes de fontes abertas (Europol, 2018, p. 63).

¹⁸⁷ Os relatórios TE-SAT, produzidos anualmente, visam fornecer o retrato da situação terrorista na União Europeia, por meio da descrição e análise das manifestações do terrorismo, os ataques e atividades terroristas, através do registo de factos básicos e a congregação de dados numéricos sobre os ataques terroristas e as detenções na União Europeia (Europol, 2018, p. 63).

¹⁸⁸ Nos relatórios TE-SAT a categorização do terrorismo é feita segundo a fonte de motivação, pois ainda que muitos grupos tenham uma mistura de ideologias motivacionais, na sua maioria predomina uma ideologia ou motivação permanente, sendo que a escolha desta categorização reflete a situação atual da União Europeia (Europol, 2018, p. 63). Assim são apresentados cinco tipos de terrorismo: o terrorismo jihadista, terrorismo de extrema-direita, terrorismo de extrema-esquerda e anarquista, terrorismo etnonacionalista e separatista e o "single-issue" (Europol, 2018, p. 64).

5.3 A PERCEÇÃO DA AMEAÇA TERRORISTA EM TERRITÓRIO NACIONAL SEGUNDO O EU TERRORISM SITUATION AND TREND REPORT - UMA DÉCADA DE ANÁLISE

De modo a efetuarmos a análise da evolução da perceção da ameaça terrorista em TN, segundo os relatórios TE-SAT (doravante os relatórios) afigura-se como fundamental compreender como se define esta perceção e em que se baseia. Consoante está expresso nos próprios relatórios este tipo de documento representa o produto de uma importante análise estratégica, levada a cabo pela Europol (Europol, 2011, p. 4). Produzido anualmente com base nas informações facultadas e verificadas pelas autoridades responsáveis no âmbito da aplicação da lei nos Estados-Membros da União Europeia (Europol, 2009, p. 5), estes relatórios fornecem às mesmas, bem como aos decisores políticos e ao público em geral, factos e números relativos à ameaça terrorista na UE, ao mesmo tempo que identifica as tendências evolutivas desta ameaça (Europol, 2013, p. 5). Em função de tais aspetos, os quais caracterizam os relatórios, entendemos que para analisarmos a ameaça terrorista em Portugal segundo a perceção definida nestes relatórios é necessário que tenhamos em consideração que devido aos objetivos deste tipo de relatório não existe apenas um fator em análise, mas sim um conjunto de fatores, os quais permitem precisar a evolução da ameaça terrorista. Por esta razão os relatórios dividem-se essencialmente em cinco capítulos, que abordam, inicialmente de modo geral, e posteriormente de modo detalhado, a evolução de cada tipo de terrorismo abordado segundo o seu desenvolvimento no território Europeu. Portugal insere-se neste quadro de análise como um dos Estados-Membros da União Europeia que contribui com o fornecimento de dados (Europol, 2017, p. 17). Devido ao volume de informação presente nestes relatórios, iremos focar-nos apenas nas referências e dados relativos a Portugal e à ameaça terrorista no território nacional.

5.4 DESCRIÇÃO DA NARRATIVA OFICIAL

Analisando os relatórios no período compreendido entre os anos de 2009 a 2018, observamos que não consta, em ano algum, nenhum tipo de classificação quanto à ameaça terrorista no território nacional. Ao invés, a narrativa que consta nos relatórios quanto à ameaça terrorista no território Português pauta-se por referências breves e objetivas a Portugal, inserindo o nosso país num determinado contexto terrorista sempre que tal se justifica. De acordo com a tabela 11, a qual retrata as menções a Portugal nos relatórios, dentro do período compreendido nesta investigação verificamos a

existência de pelo menos uma referência alusiva a quatro dos cinco tipos de terrorismo que são abordados nos relatórios TE-SAT.

Tabela 11 - O grau de ameaça terrorista em Portugal segundo as referências nos relatórios TE-SAT entre os anos de 2009 a 2018

Referencias	Pág.	Tipo de		
		terrorismo		
"[] Belgium, France, Portugal, the Netherlands and the UK have been	37	Single		
		issue		
	7	Etno-		
		separatista		
"[] Portugal and France remain ETA's main logistical bases [].".	24	Etno-		
		separatista		
	23	Etno-		
to move, its logistic bases [] as well as to Portugal []".		separatista		
	29			
		Extrema-		
		direita		
Nao existem referencias				
Não existem referências				
"[] Among the fighters from the EU Member States that have been	23	Jihadista		
killed in combat [] a number are believed to have carried out suicide				
attacks over 2014. These includes individuals from [] Portugal [] using				
explosive backpacks or vests, or vehicle borne improvised explosive				
devices (VBIEDs)."				
Não existem referências				
"[] Portugal, for example, reported that those on their way to the conflict	13	Jihadista		
"[]Between January 2013 and November 2017 Portugal asserted that	27	Jihadista		
their territory was used as a transit platform by a total of 12 (non-				
Portuguese) FTFs on their way to the conflict areas (including nationals				
from France, Morocco, Poland, Russia and the UK)."	51	Extrema-		
		direita		
"[] Neo-Nazi groups reported by EU Member States include [] and the				
	"[] Belgium, France, Portugal, the Netherlands and the UK have been affected by arson []". "[] Portugal appears to be used for purposes of logistical support by ETA." "[] Portugal and France remain ETA's main logistical bases [].". "[] Portugal and France remain ETA's main logistical bases [].". "[] This last operation confirms the trend that ETA has moved, or tried to move, its logistic bases [] as well as to Portugal []". "[] Portuguese authorities reported that their right-wing scene, which has to compensate for the conviction and imprisonment of important representatives of the 'Portuguese Hammerskins' (PHS), is trying to recover its strength through the right-wing music scene and close cooperation with other groups in Europe.". Não existem referências "[] Among the fighters from the EU Member States that have been killed in combat [] a number are believed to have carried out suicide attacks over 2014. These includes individuals from [] Portugal [] using explosive backpacks or vests, or vehicle borne improvised explosive devices (VBIEDs)." Não existem referências "[] Portugal, for example, reported that those on their way to the conflict areas used not only Lisbon airport, but also more recently the airport in Porto (taking advantage of the new connection to Istanbul). Travel also occurred via the so-called Balkan route. []". "[]Between January 2013 and November 2017 Portugal asserted that their territory was used as a transit platform by a total of 12 (non-Portuguese) FTFs on their way to the conflict areas (including nationals from France, Morocco, Poland, Russia and the UK)." "[] Neo-Nazi groups reported by EU Member States include [] and the Blood & Honour organization in Portugal."	"[] Belgium, France, Portugal, the Netherlands and the UK have been affected by arson []". "[] Portugal appears to be used for purposes of logistical support by ETA." "[] Portugal and France remain ETA's main logistical bases [].". 24 "[] Portugal and France remain ETA's main logistical bases [].". "[] This last operation confirms the trend that ETA has moved, or tried to move, its logistic bases [] as well as to Portugal []". "[] Portuguese authorities reported that their right-wing scene, which has to compensate for the conviction and imprisonment of important representatives of the 'Portuguese Hammerskins' (PHS), is trying to recover its strength through the right-wing music scene and close cooperation with other groups in Europe.". Não existem referências "[] Among the fighters from the EU Member States that have been killed in combat [] a number are believed to have carried out suicide attacks over 2014. These includes individuals from [] Portugal [] using explosive backpacks or vests, or vehicle borne improvised explosive devices (VBIEDs)." Não existem referências "[] Portugal, for example, reported that those on their way to the conflict areas used not only Lisbon airport, but also more recently the airport in Porto (taking advantage of the new connection to Istanbul). Travel also occurred via the so-called Balkan route. []". "[]Between January 2013 and November 2017 Portugal asserted that their territory was used as a transit platform by a total of 12 (non-Portuguese) FTFs on their way to the conflict areas (including nationals from France, Morocco, Poland, Russia and the UK)." 51 "[] Neo-Nazi groups reported by EU Member States include [] and the		

Fonte: Adaptado a partir de: (Europol, 2009; Europol, 2010; Europol, 2011; Europol, 2012; Europol, 2013; Europol, 2014; Europol, 2015; Europol, 2016; Europol, 2017; Europol, 2018).

Analisando o conteúdo destas referências podemos sublinhar três pontos. Primeiro conforme ilustra a tabela acima, nos anos de 2013, 2014 e 2016 não foram encontrados quaisquer tipos de referências pertinentes sobre a ameaça terrorista em Portugal. Em segundo lugar, analisando o conteúdo das referências dos anos restantes, nomeadamente, os anos de 2009 a 2012, e de 2015 a 2018 (excluindo o ano de 2016), podemos destacar o ano de 2009. Neste ano conforme afirma a referência presente na

tabela 9 Portugal é inserido no contexto do terrorismo "single issue" 189, sendo definido como um dos países afetados por "arson", cuja tradução significa "incêndios culposos", o que nos remete para o fogo posto. Todavia, segundo explicita o relatório do ano de 2009, esta ocorrência não é considerada como um ataque terrorista, mas sim um ato de extremismo. Esta classificação deve-se ao facto de que à luz da Decisão-quadro de 13 de junho de 2002, a qual representa a pedra angular quanto à definição e sanção das infrações terroristas, na União Europeia e nos Estados-Membros, nos casos em que a redação do artigo 1º desta decisão deixa margem para interpretação o relatório respeita as definições do Estados-Membros quanto às infrações terroristas nos seus territórios (Europol, 2009, p. 9). Por este motivo, de modo a providenciar um claro retrato da realidade, é afirmado que o relatório do ano de 2009 menciona os atos criminosos que visem as estruturas fundamentais de um país, quer estas sejam políticas, económicas ou sociais, e que foram declarados pelos EM como extremismo (Europol, 2009, p. 9). Isto significa que consoante a informação presente no relatório do ano de 2009, o incidente ocorrido no território Português no ano de 2008 foi declarado por Portugal à Europol como um ato de extremismo¹⁹⁰. Ao analisarmos as referências que correspondem aos restantes anos de análise (com a exceção dos anos de 2013, 2014 e 2016) constatamos a existência de conexões terroristas a Portugal, as quais iremos abordar detalhadamente de seguida.

5.5 CONEXÕES TERRORISTAS: INDICADORES CONHECIDOS

Uma vez que conforme retrata a tabela 11 existe pelo menos uma referência a Portugal em quatro dos cinco tipos de terrorismo abordados pelos relatórios TE-SAT, iremos realizar esta análise com base nas referências da tabela 11 e nas restantes referências pertinentes.

Acerca do terrorismo etno-nacionalista e separatista encontramos referências a Portugal nos relatórios correspondentes aos anos de 2010, 2011 e 2012. No relatório referente ao ano de 2010 Portugal começa por ser referido como um dos países que aparenta ser usado como base logística de apoio ao grupo terrorista ETA (Europol, 2010, p. 7), juntamente com a França, que é apresentada como a base logística de destaque

¹⁸⁹ "[...] Single issue terrorism is violence committed with the desire to change a specific policy or practice within a target society. The term is generally used to describe animal rights and environmentalist terrorist groups." (Europol, 2009, p. 9).

Segundo é também afirmado no relatório de 2009, por vezes é difícil definir se um determinado evento criminoso deve ser considerado como um ato de terrorismo ou de extremismo, uma vez que, contrariamente ao terrorismo nem todas as formas de extremismo punem o uso de violência (Europol, 2009, p. 9).

(Europol, 2010, p. 27). Por outro lado, ainda no relatório desse ano é afirmado que de acordo com a informação fornecida pelas entidades Portuguesas à Europol foi descoberto no ano de 2009 um veículo abandonado na cidade de Salamanca, Espanha, que havia sido alugado por um membro do grupo terrorista ETA localizado em Portugal, o que reforça a ideia do uso de Portugal como base logística de apoio, além da França (Europol, 2010, p. 31). Confirmando estas suspeitas no relatório referente ao ano de 2011 é afirmado que foram presos membros da ETA em Portugal (Europol, 2011, p. 21), ação que, aliada à descoberta das bases logística do grupo e à consequente deslocação forçada para outros países, como Portugal, podia obrigar o grupo terrorista a reorganizar-se (Europol, 2011, p. 23). Por conseguinte, no relatório referente ao ano de 2012 está expresso que o desmantelamento de diversas células terroristas e apreensão de explosivos em Portugal conduziu o grupo terrorista ETA a uma das posições mais vulneráveis de sempre (Europol, 2012, p. 23).

Quanto ao terrorismo de extrema-direita verificamos a existência de menções a Portugal apenas nos relatórios referentes aos anos de 2012 e de 2018. No relatório referente ao ano de 2012 é declarado que no âmbito do recrutamento e propaganda do terrorismo de extrema-direita as autoridades Portuguesas declararam a presença deste tipo de terrorismo no território nacional, aparentando haver uma ligação entre este e o movimento "White power music" (Europol, 2012, p. 29). Este movimento é apontado como uma tentativa de compensação devido à condenação e prisão de importantes membros representantes do grupo "Portuguese Hammerskins" (PHS), sendo ainda afirmada a realização de uma reunião internacional denominada de "White Christmas", nos arredores de Lisboa a 3 de outubro de 2011 (Europol, 2012, p. 29). No relatório referente ao ano de 2018 é afirmada a presença da organização "Blood & Honor" em Portugal como um dos grupos neonazistas (Europol, 2018, p. 51), sendo também declarado que esta organização terrorista portuguesa envia delegações para grandes eventos de "Right Wing Extremists" no exterior (Europol, 2018, p. 52).

Por fim, relativamente ao terrorismo jihadista encontramos referências a Portugal nos relatórios relativos aos de 2015, 2017 e 2018. No relatório referente ao ano de 2015 é declarado que se acredita que alguns dos combatentes dos Estados-Membros da União Europeia, mortos em combate na Síria ou Iraque, tenham levado a cabo ataques suicidas no ano de 2014, entre os quais, indivíduos de Portugal (Europol, 2015, p. 23). Por conseguinte, no relatório do ano de 2017 Portugal é destacado como um dos Estados-Membros que declarou o uso do seu território por "Returning Fighters",

combatentes estrangeiros, nomeadamente, dos aeroportos de Lisboa e Porto, de modo a aproveitar a nova possibilidade dos voos com paragem em Istambul, sendo também referidas as viagens através "Rota dos Balcãs" (Europol, 2017, p. 13). Não obstante, conforme o relatório referente ao ano de 2018, no período entre os anos de 2013 e 2017 Portugal declarou que o território nacional estava a ser usado como plataforma de trânsito por um total de 12 FTFs (não portugueses) que estavam a caminho das áreas de conflito (Europol, 2018, p. 27).

5.6 OS RELATÓRIOS GLOBAL INDEX E OS INDICADORES CONHECIDOS

Visando compreender a perceção Europeia e também mundial de Portugal como um país seguro quanto à ameaça terrorista foram ainda analisados, dentro do período compreendido nesta investigação, dois relatórios globais: Global Peace Index (GPI) e Global Terrorism Index (GTI). Estes relatórios são elaborados pelo "Institute for Economics and Peace"191 (IEP) que pretende provocar uma mudança na forma como a paz é compreendida, mediante o desenvolvimento de Índices Globais e nacionais que retratam a paz como uma medida alcançável de bem-estar e desenvolvimento humano (Institute for Economics and Peace, 2020). Segundo este Instituto a paz é um elemento essencial, quer seja para a promoção das instituições que cultivam o desenvolvimento humano, tais como as económicas, políticas ou sociais, quer seja para a cooperação global, porquanto sem esta, não será possível alcançar os níveis de cooperação, inclusão e igualdade social exigidos para a resolução dos principais desafios que a humanidade enfrenta (Institute for Economics and Peace, 2020). Defendendo a paz como um bem fundamental comum, este Instituto detém alguns parceiros importantes, já abordados nesta investigação, tais como as Nações Unidas, por meios dos seus variados organismos, e a União Europeia, através do Serviço Europeu para a Ação Externa (Institute for Economics and Peace, 2020, p. 21). Este Instituto constitui-se como relevante para esta investigação uma vez que o conteúdo que produz explora como é que a paz afeta o desenvolvimento dos países e dos seus cidadãos. Os relatórios Global Peace Index apresentam o Índice Global de Paz como a principal medida objetiva da tranquilidade nos Estados a nível mundial, sendo esta classificação baseada num total de 23 indicadores classificados na escala de 1 a 5, que se dividem em três categorias, nomeadamente os indicadores relativos aos conflitos, os indicadores

Salomé Faria Nunes 162

-

¹⁹¹ O IEP é um Instituto independente, apartidário e sem fins lucrativos, que foi criado no ano de 2008 com o intuito de estudar a ligação entre a paz e o desenvolvimento humano e económico (Institute for Economics and Peace, 2020).

relativos à proteção e segurança e os indicadores acerca da militarização (Institute for Economics and Peace, 2020). As informações apresentadas nestes relatórios são fornecidas por um conjunto de fontes internacionais, como por exemplo a ONU, o Instituto Internacional de Estudos Estratégicos e o Instituto Internacional de Pesquisa para a Paz de Estocolmo (Institute for Economics and Peace, 2020). Paralelamente os relatórios Global Terrorism Index¹⁹², que analisam não apenas a vertente económica, mas também a vertente social do terrorismo, apresentam uma classificação dos países quanto ao impacto das atividades terroristas, com base em quatro indicadores: o número total de incidentes terroristas por ano; o número total de mortes e de feridos causados por terroristas; e uma medição do total de danos materiais causados pelos incidentes terroristas (Institute for Economics and Peace, 2020). Devido aos efeitos que os atos terroristas têm sobre as sociedades cada um destes indicadores é ponderado entre 0 e sendo também aplicada uma média ponderada de cinco anos para refletir o efeito psicológico dissimulado dos atos terroristas ao longo do tempo (Institute for Economics and Peace, 2020). Compreendidos os elementos que definem a essência destes dois tipos de relatórios iremos proceder à análise da evolução da classificação de Portugal em ambos os Índices, primeiro no Índice relativo à paz e posteriormente no Índice relativo ao terrorismo, porquanto esta classificação reflete a junção de todos os fatores abordados por ambos os relatórios. Antes de procedermos à análise dos Índices, salientamos que, conforme o site oficial do "Institute for Economics and Peace" só estão disponíveis os relatórios correspondentes aos anos de 2014 a 2018, razão pela qual nas ilustrações 5 e 6 só se encontram compreendidos os anos correspondentes aos relatórios disponíveis.

¹⁹² Note-se que os dados que constam neste relatório são fornecidos pelo "Global Terrorism Database", definida pelo IEP como a fonte de dados mais confiável quanto ao terrorismo (Institute for Economics and Peace, 2020).

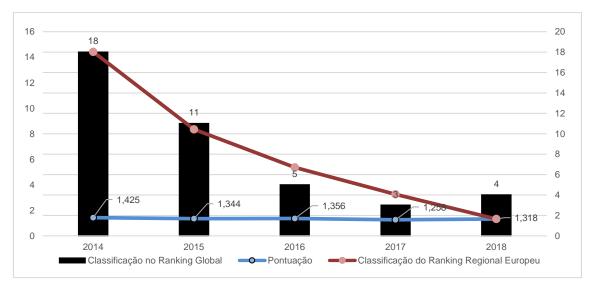


Ilustração 5 - A classificação de Portugal segundo o Global Peace Index entre os anos de 2014 a 2018 (Adaptado a partir de: (Institute for Economics and Peace, 2014; Institute for Economics and Peace, 2015; Institute For Economics and Peace, 2016; Institute of Economics & Peace, 2017; Institute for Economics and Peace, 2018).

De acordo com dados da ilustração 5 o primeiro aspeto relevante que podemos destacar é a classificação de Portugal no ranking global. Num ranking global onde estão classificados 163 países de forma ascendente entre os anos de 2014 a 2018, verificamos que Portugal ocupa uma posição de destaque, facto que se acentua nos anos de 2016, 2017 e 2018, nos quais Portugal se encontra nos primeiros cinco lugares. Inserido na região Europeia, que é destacada como um das mais pacificas do mundo (Institute For Economics and Peace, 2016, p. 12), Portugal é referido como o país que registou a maior melhoria desta região, subindo nove lugares do ano de 2015 para o ano de 2016 no ranking de Índice global da paz (Institute For Economics and Peace, 2016, p. 12). Conforme consta no relatório correspondente ao ano de 2016, esta subida deve-se às melhorias contínuas face ao retorno gradual do país à normalidade após o processo de ajuste económico e financeiro da União Europeia e do FMI (Institute For Economics and Peace, 2016, p. 12). No relatório do ano de 2016 é ainda referido que apesar das dificuldades sentidas pelo governo de centro-esquerda eleito em 2015, Portugal registou um segundo ano de melhorias em diversas dimensões, como a probabilidade de manifestações violentas ou quanto à instabilidade política (Institute For Economics and Peace, 2016, p. 12). Os resultados do ano de 2016 ilustram a existência da correlação entre a paz e o desenvolvimento. No relatório correspondente ao ano de 2017 é declarado que Portugal passou a ocupar a posição mais alta no ranking mundial desde o início da criação deste Índice, ocupando o 3º lugar (Institute of Economics & Peace, 2017, p. 12), o que significa uma melhoria significativa quando comparada com a posição de Portugal no ano de 2014.

Tal como no ano anterior, no relatório de 2017 Portugal volta a ser mencionado no âmbito regional como um dos países que registou a melhoria mais significativa, que foi sustentada pela contínua recuperação económica, o que por sua vez, permitiu a melhoria quanto à pontuação dos indicadores, como por exemplo, a probabilidade de manifestações violentas (Institute of Economics & Peace, 2017, p. 15). Ainda no ano de 2017 Portugal é citado no capítulo que retrata o top das cinco melhorias de paz a nível nacional, sendo destacada não só a subida do país no ranking mundial como também o aumento da sua pontuação, que subiu 0,098 pontos (Institute of Economics & Peace, 2017, p. 22 e 23). Além disto, é apontada a melhoria de Portugal em indicadores tais como o número, duração e papel em conflitos externos, bem como a probabilidade de manifestações violentas e quanto ao terror político, ao que acresce a melhoria quanto ao número de homicídios por 100.00 pessoas e a pontuação quanto ao indicador relativo à instabilidade política (Institute of Economics & Peace, 2017, p. 23). Para estas melhorias, que se traduzem na estabilização a nível interno, muito contribuiu a recuperação gradual de uma crise fiscal, pesando o facto de Portugal ter abandonado o programa de assistência orçamental no ano de 2014 (Institute of Economics & Peace, 2017, p. 23).

Finalmente, no relatório do ano de 2018, apesar do país ter descido uma posição relativamente ao ano de 2017, este continua a ser percecionado como um país que registou as melhorias mais significativas desde o ano de 2013 (Institute for Economics and Peace, 2018, p. 71).

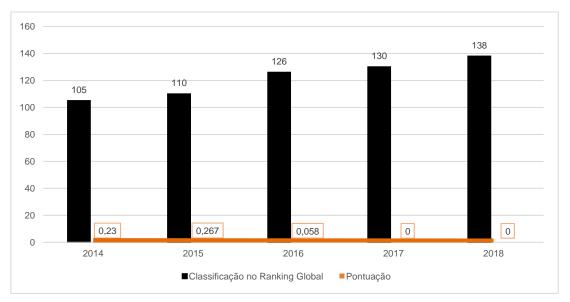


Ilustração 6 - A classificação de Portugal segundo o Global Terrorism Index entre os anos de 2014 a 2018 (Adaptado a partir de: (Institute For Economics and Peace, 2014; Institute for Economics and Peace, 2015; Institute for Economics and Peace, 2016; Institute for Economics and Peace, 2017; Institute for Economics and Peace, 2018).

Procedendo agora à análise dos dados relativos ao segundo índice, Global Terrorism Index, destacamos que ao contrário do índice relativo à paz, nestes relatórios a classificação do nível de terrorismo dos 163 países é feita de forma descendente, nomeadamente do país onde se verifica o maior impacto causado pelo terrorismo para o país onde se regista o menor. De igual modo, verificamos que ao contrário do Global Peace Index este tipo de relatório não apresenta uma análise evolutiva da posição de Portugal dentro do contexto europeu.

Após a analise destes relatórios, Global Terrorism Index no período compreendido nesta investigação, conforme exposto na ilustração 6, constatámos que Portugal esteve sempre próximo da classificação mais baixa, estando sempre abaixo da 100ª posição no ranking global. Ademais é evidente a contínua melhoria na sua classificação desde o ano de 2014 até ao ano de 2018. Ainda que não sejam feitas muitas menções a Portugal nestes relatórios, além das já identificadas sob a forma de dados, no relatório do ano de 2018 Portugal é declarado como um dos países da Europa Ocidental que não registou uma única morte causada por terrorismo nos últimos vinte anos (Institute For Economics & Peace, 2018, p. 46).

5.7 SÍNTESE CONCLUSIVA

Conforme pudemos verificar anteriormente, no âmbito da <u>Estratégia Europeia em matéria de Segurança</u> e da <u>Estratégia Antiterrorista da União Europeia</u> são mencionados alguns atores internacionais cuja cooperação internacional se define indispensável, quer em matéria de segurança de modo geral, quer quanto à prevenção e combate à ameaça terrorista.

Conforme expresso por ambas as Estratégias analisadas no âmbito do modelo e quadro Europeu de prevenção e combate à ameaça terrorista transnacional, a <u>Estratégia Europeia em matéria de Segurança</u> e a <u>Estratégia Antiterrorista da União Europeia</u>, a Organização das Nações Unidas é um ator internacional de destaque. De acordo com a <u>Estratégia Europeia em matéria de Segurança</u> esta organização ocupa a posição cimeira no sistema internacional (União Europeia. Conselho, 2009, p. 9). Por este motivo é declarado que a ação da União Europeia em matéria de segurança é definida segundo os objetivos desta organização (União Europeia. Conselho, 2009, p. 9). De outra forma, na <u>Estratégia Antiterrorista da União Europeia</u>, no ponto 30, esta organização é mencionada como um elemento mediante o qual a União Europeia pode promover o

consenso internacional, nomeadamente quanto a uma convenção geral da ONU sobre terrorismo (União Europeia, 2005, p. 14). A cooperação entre esta organização e a União Europeia no contexto da prevenção e combate à ameaça terrorista é relevante. Indo de encontro ao expresso nestas Estratégias a Organização das Nações Unidas detém efetivamente uma grande capacidade quanto à ameaça terrorista, podendo, devido à sua origem e aos valores que defende, atuar sobre os Estados-Membros como um centro de irradiação em diferentes tópicos pertinentes, entre os quais, os Direitos Humanos, as leis fundamentais e a proteção aos refugiados (Sampaio, 2006, p. 18). Por meio desta ação esta organização pode promover o equilíbrio na agenda internacional entre as dificuldades de cada um e os problemas globais de segurança (Sampaio, 2006, p. 18). De outra forma esta organização pode também contribuir mediante a promoção de uma mudança de mentalidade nas sociedades e nos indivíduos sobre a perceção da ameaça terrorista, fomentando a não aceitação de quaisquer sentimentos de apoio quanto a esta ameaça (Evans, 2006, p. 50). Complementar a esta ação, esta organização pode ainda ajudar na prevenção e combate da ameaça terrorista através de diálogos culturais e religiosos entre o universo Islâmico e o Ocidental (Sampaio, 2006, p. 18), como uma forma de combater estigmas sociais e perceções erradas sobre o Islão.

Após os ataques de 11 SET esta organização, através do Conselho de Segurança das Nações Unidas, assumiu o papel de "destaque" que a própria União Europeia lhe atribuía, abraçando a responsabilidade de enfrentar a ameaça terrorista (Saraiva, 2019, p. 2). Criando um complexo regime de regulação que ainda hoje é vigente (Saraiva, 2019, p. 2), a Organização das Nações Unidas adotou a Resolução 1368, inédita a diversos níveis, que caracterizava a terrorismo como uma ameaça à segurança internacional e sublinhava a urgência em efetuar o seu combate, conforme a Carta das Nações Unidas (Pinto M. d., 2019, p. 136). Esta Resolução também frisava o direito de autodefesa (Pinto M. d., 2019, p. 136). De seguida, esta organização conseguiu doze Convenções que incidiram essencialmente sobre o reforço da atuação dos Estados-Membros contra o terrorismo referindo, entre outras coisas, a detenção e acusação dos autores terroristas (Pires M. L., 2009, p. 174). Depois, o CSNU aprovou quatro resoluções, que definindo e frisando o direito de defesa quanto à agressão terrorista, apelaram ao estabelecimento de um esforço mundial para o combate ao terrorismo (Pires M. L., 2009, p. 174). Todas estas medidas reforçam, por um lado, a urgência das Nações Unidas em agir contra a ameaça terrorista, reforçando e promovendo, neste combate os seus valores e objetivos, nomeadamente quanto aos Direitos Humanos e à

segurança. Por outro, elas refletem o significativo esforço desta organização para promover entre os Estados a intolerância à ameaça terrorista e as suas ações, incentivando ao seu combate. Apesar de não conter uma definição de terrorismo, a adoção da Estratégia Mundial Contra o Terrorismo por esta organização no ano de 2006 veio consolidar as ações precedentes, bem como os objetivos a estas inerentes. A apresentação de uma possível definição de terrorismo pelo então Secretário-Geral das Nações Unidas, Kofi Annan, na Cimeira das Nações Unidas ocorrida no ano de 2005, não foi bem sucedida, tendo esta definição sido rejeitada pelos EM, por colidir com as suas diferentes interpretações (Pinto M. d., 2019, p. 137.). Do falhanço de tentar encontrar uma definição resultou a congratulada definição dos elementos de uma estratégia de contraterrorismo (Pinto M. d., 2019, p. 137.). A adoção da Estratégia Mundial Contra o Terrorismo no ano seguinte representou um passo estratégico relevante e um instrumento sem precedentes na otimização dos esforços nacionais, regionais e internacionais no combate ao terrorismo, sobretudo devido ao consenso extraordinário dos Estados quanto à abordagem estratégica e operacional da luta contra a ameaça terrorista (Pinto M. d., 2019, pp. 137,138). As medidas incluídas nesta Estratégia determinavam a condenação total do terrorismo, criando condições para combater as condições favoráveis ao terrorismo e para reforçar as capacidades dos EM (Pinto M. d., 2019, pp. 137,138). A estas medidas juntam-se as melhorias que viriam a ocorrer no ano de 2017, sob a ordem do Secretário-Geral António Guterres (Pinto M. d., 2019, p. 139). Apesar da positiva ação desta organização podem ser apontadas algumas dificuldades na sua atuação, que incidem sobretudo na tomada de decisão do CSNU e a participação parcial dos Estados (Saraiva, 2019, p. 5).

Assumindo um cariz mais militar, mas também multifacetado, a Organização do Tratado Atlântico Norte define-se igualmente como uma organização fundamental para a paz (Bernardino, 2010, p. 8). Analisando a atuação desta organização no plano internacional constatámos que no período compreendido entre a sua criação até ao final da Guerra Fria atuava maioritariamente como um aliado militar, promotor da paz e dissuasor das agressões militares (North Atlantic Treaty Organization, 2019). No período compreendido entre os anos que sucederam o fim da Guerra Fria e o ano de 2001 esta organização integrou as mudanças internacionais e passou a assumir funções cada vez mais pró-ativas na Comunidade Internacional (North Atlantic Treaty Organization, 2019), conforme demonstrou a sua atuação nos conflitos da década de 1990, os quais, evidenciaram as limitações Europeias quanto à defesa (OTAN, 2004, p. 7). A ameaça terrorista transnacional manifesta nos ataques de 11 de setembro de 2001 teve um

profundo impacto nesta organização, deixando esta ameaça de estar somente presente no "catálogo" das ameaças e riscos à segurança da Aliança Atlântica, para passar a ser a prioridade desta organização (Costa J. P., 2010, p. 10). Consequentemente, após estes acontecimentos terroristas a OTAN predispôs-se a operar para além dos limites que até então admitia, expondo a sua disponibilidade operacional no combate ao terrorismo (Lemos, 2009, p. 175). As diversas ações tomadas por esta organização desde então, retratam a ameaça terrorista como o catalisador do desenvolvimento na atuação desta organização, traduzindo-se este em mudanças essenciais que esta organização internacional sofreu (Rühl, 2011). Nesta lógica poderemos destacar a adoção do Conceito Estratégico da OTAN no ano de 2010, que veio reconhecer o terrorismo como uma ameaça grave e direta à segurança dos Estados-Membros (North Atlantic Treaty Organization, 2010, p. 11), reconhecendo também a necessidade de reforçar as capacidades internacionais de combate à ameaça terrorista (North Atlantic Treaty Organization, 2010, p. 17).

Porquanto as atividades terroristas necessitam da existência de fundos para serem efetuadas e o terrorismo representa uma atividade criminosa que abrange uma hierarquia, uma organização ou rede terrorista, são necessários fundos que sustentem as suas despesas diárias (Europol, 2011, pp. 11,13). Este financiamento pode provir de fontes ilegais, tais como fraude, produtos falsificados, contrabando de drogas, sequestro, tráfico de seres humanos e extorsão (Europol, 2010, p. 13); de fontes legais, através da apropriação de recursos obtidos em atividades com propósitos legítimos, tais como as angariações de fundos pelas organizações de caridade (Europol, 2010, p. 13); de contribuições voluntárias ou coercitivas, de comunidades domésticas ou de diáspora (Europol, 2011, p. 11); ou ainda de patrocínio Estatal (Europol, 2011, p. 11). Considerando estes factos e o expresso no ponto 22 (União Europeia, 2005, p. 12), e particularmente no ponto 29 (União Europeia, 2005, p. 14) do terceiro pilar da Estratégia Antiterrorista da União Europeia, "perseguir", o financiamento do terrorismo é uma das áreas abrangidas no compromisso da EU para desarticular a atividade terrorista (União Europeia, 2005, p. 12). Demonstrando a importância desta organização o ponto 29 inclui, especificamente, medidas baseadas nas recomendações da GAFI, como uma parte da Estratégia da União Europeia (União Europeia, 2005, p. 14). Não obstante a relevância das outras medidas emitidas por esta organização, que iniciou a sua atuação no âmbito da prevenção e combate à ameaça terrorista no ano de 2001 com o Eight Special Recommendations (Financial Action Task Force on Money Laundering, 2020), a atuação desta organização e sua relevância na cooperação com a União Europeia

pode ser resumida pela definição do quadro normativo de combate ao financiamento do terrorismo, por meio da emissão de recomendações neste contexto.

Uma vez que a ameaça terrorista se define como uma questão complexa e multifacetada faz todo o sentido que a sua abordagem se defina, de igual modo, como multifacetada, a fim de poder atuar sobre as diversas áreas nas quais esta ameaça se manifesta. Neste sentido a nível regional podemos destacar a Organização para a Segurança e Cooperação na Europa. Esta organização é definida na Estratégia Europeia em matéria de Segurança como um precioso parceiro regional, que devido às suas características pode ajudar a União Europeia no governo mundial, promovendo a estabilidade (União Europeia. Conselho, 2009, pp. 9, 23, 37). Tendo sido criada com base na convicção de ser possível definir um conjunto de normas e princípios que pudessem ser aplicados às relações internacionais, quer a nível externo, quer a nível interno, nos Estados Europeus (Vasconcelos, 2002, p. 129), é notória a preocupação desta organização com os valores do Estado de Direito e da Democracia (Vasconcelos, 2002, p. 136). Este aspeto transparece na sua atuação e no discurso político, sendo este fator apontado como um elemento que permite fazer a distinção entre esta organização e as demais, no âmbito da segurança (Vasconcelos, 2002, p. 136). A sua atuação aliada à grande abrangência geográfica coloca esta organização numa situação privilegiada, como elemento promotor da segurança cooperativa (Vasconcelos, 2002, p. 130). Ilustrando estes aspetos, logo após os acontecimentos de 11 de setembro de 2001, esta organização, indo de encontro às agendas e necessidades internacionais, fez da ameaça terrorista a sua prioridade (Vasconcelos, 2002, p. 135). A presidência da OSCE estabeleceu um Grupo de Trabalho sobre o terrorismo, e criou também uma task force sobre o terrorismo no Secretariado (Organization for Security and co-Operation in Europe, 2001, p. 4). Apesar de poder passar despercebida no plano internacional esta organização é reconhecida pelo percurso histórico e desempenho no terreno, contexto no qual atuou como um elemento apaziguador (de Freitas, 2002, p. 20), continuando a atuar no presente como um ator internacional que participa dos esforços de prevenção e combate à ameaça terrorista liderados pelas Nações Unidas (Organization for Security and co-Operation in Europe, 2020).

Por fim, podemos ainda destacar os Estados Unidos da América como o Estado que mais se destaca no contexto do modelo Europeu de prevenção e combate à ameaça terrorista. Segundo o expresso pelas Conclusões e Plano de Ação do Conselho Europeu Extraordinário de 21 de setembro de 2001, no ponto três deste documento,

"Empenhamento no Mundo" e pela <u>Estratégia Europeia em Matéria de Segurança,</u> os Estados Unidos da América são um elemento fundamental para a União Europeia e sua estratégia, pois, têm desempenhado um papel fundamental no contexto da integração e segurança Europeia (Conselho Europeu, 2001, p. 3; União Europeia. Conselho, 2009, p. 27). Embora os ataques terroristas de 11 de setembro de 2001 tenham tido um impacto global e as suas repercussões se tinham sentido de igual forma, ninguém sentiu tanto estes acontecimentos como os Estados Unidos da América (Falkenrath, 2006, p. 94). Com o fim da Guerra Fria os Estados Unidos da América ainda estavam à procura da sua posição do sistema internacional, pelo que, os ataques terroristas de 11 de setembro foram um choque para os americanos (Ramos, 2009, p. 33). Antes destes ataques, pelo seu percurso militar de sucesso, os Estados Unidos da América eram percecionados como "invencíveis". Contudo, estes ataques vieram alterar essa perceção revelando que na verdade os Estados Unidos da América eram tão vulneráveis a esta ameaça como qualquer outro (Pecequilo, 2001, p. 2). O choque e medo que os americanos sentiram depressa se transformou em ação, quando o Governo Federal dos Estados Unidos da América declarou que iria iniciar uma "guerra ao terror" (Ferreira, 2014, p. 51). O proferimento desta expressão pelo Presidente e pelo Secretário de Defesa significou que o Chefe da Nação estava a dar início a guerra, na qual detinha margem total para atuar (Ferreira, 2014, p. 51). Refletindo a transformação que a ameaça terrorista veio efetuar nos Estados Unidos da América, os anos que se seguiram, imediatamente após os ataques, definiram-se pelas mudanças na política interna e no próprio Governo Federal dos Estados Unidos da América (Falkenrath, 2006, p. 94). Atualmente, os Estados Unidos da América constituem-se como a potência líder no plano internacional, cooperando com as restantes potências por meio de alianças (Stiglitz & Kaldor, 2015, p. 149). Não obstante a relevância deste ator e da sua positiva cooperação com a União Europeia, de modo geral, quando operada numa base tática bilateral com objetivos específicos de atuação, a nível estratégico esta cooperação pode ainda melhorar, existindo a dificuldade, por parte dos Estados Unidos da América da América, em identificar os responsáveis na Europa por questões estratégicas relacionadas com a guerra contra o terrorismo (Falkenrath, 2006, pp. 100, 101).

Tabela 12 - Classificação da ameaça terrorista em Portugal segundo os relatórios TE-SAT entre os anos de 2009 a 2018

ANOS	Classificação	Tipologia	Ocorrências terroristas	Outras ocorrências terroristas ¹⁹³
2009	Inexistente	Single Issue	0	1
2010	Inexistente	Etno-nacionalista e separatista	0	1
2011	Inexistente	Etno-nacionalista e separatista	0	1
2012	Inexistente	Etno-nacionalista e separatista Extrema-direita	0	2
2013	Inexistente	Não existente	0	0
2014	Inexistente	Não existente	0	0
2015	Inexistente	Jihadista	0	1
2016	Inexistente	Não existente	0	0
2017	Inexistente	Jihadista	0	1
2018	Inexistente	Extrema-direita Jihadista	0	2

Fonte: Adaptado a partir de: (Europol, 2009; Europol, 2010; Europol, 2011; Europol, 2012; Europol, 2013; Europol, 2014; Europol, 2015; Europol, 2016; Europol, 2017; Europol, 2018).

Segunda a análise realizada nos subcapítulos em supra podemos destacar ainda alguns fatores que necessitam de uma abordagem detalhada para melhor compreensão. Relativamente à narrativa oficial Europeia sobre a ameaça terrorista em Portugal destacámos os relatórios TE-SAT, como fonte de análise desta narrativa. Mediante a análise destes relatórios no período compreendido nesta investigação, constatámos que a perceção destes relatórios sobre a ameaça terrorista em território nacional está inserida num contexto de análise e compreensão da evolução da ameaça terrorista no espaço Europeu, mediante a análise que é efetuada dos cinco tipos de terrorismo, abordados nos relatórios TE-SAT. Não havendo nenhum tipo de classificação implícita quanto à ameaça terrorista em Portugal, a caracterização desta segundo estes relatórios define-se como breve, objetiva e dispersa, sendo sempre inserida dentro do contexto geral de análise dos cinco tipos de terrorismo abordados nos relatórios TE-SAT, quando tal se justifica.

De acordo com o expresso na tabela 12 e com as informações que já pudemos corroborar anteriormente, a narrativa presente nos relatórios TE-SAT entre os anos de 2009 e 2018 declara a existência de, pelo menos, uma ocorrência para quatro dos cinco

Salomé Faria Nunes 172

_

¹⁹³ Por outras ocorrências terroristas, entenda-se a deteção das atividades que sejam conexas às atividades terroristas e que se definam como elementos das mesmas, nomeadamente, envolvimento em atividades de recrutamento, radicalização, financiamento e deslocação para os cenários onde se verifique a presença de terroristas.

tipos de terrorismo abordados. Todavia, ao procedermos à devida análise confirmámos que estas ocorrências não possuem todas o mesmo valor. Visando a compreensão dos dados quantitativos e qualitativas presentes nos relatórios, efetuámos a tabela 12. Analisando esta tabela podemos destacar imediatamente três pontos: 1) a inexistência de alguma ocorrência terrorista que culminasse com um ataque terrorista em TN, no período de dez anos; 2) no total dos dez anos de análise, estes relatórios declaram que o terrorismo com maior incidência em Portugal é o terrorismo etno-nacionalista e separatista; e por fim, 3) o relatório referente ao ano de 2018 é onde se regista o maior número de "outras ocorrências terroristas". Tendo como base somente esta análise o nível de ameaça terrorista poderá parecer mais elevado do que realmente é, de forma que se afirma necessário explanar estas conclusões.

No primeiro ano desta análise, 2009, segundo o relatório correspondente a este ano, verifica-se uma existência de ocorrência terrorista quanto ao tipo de terrorismo "single-issue" (Europol, 2009, p. 37). Contudo, conforme já apurámos, ainda que tenha efetivamente ocorrido um incêndio em Portugal este acontecimento não é considerado pelo TE-SAT como uma ocorrência terrorista porque Portugal declarou este incidente à Europol como um ato de extremismo (Europol, 2009, p. 9). Nos relatórios referentes aos anos de 2010, 2011 e 2012, as referências incidem maioritariamente sobre o terrorismo etno-separatista, pois, no ano de 2009 é afirmado que Portugal aparentava ser usado como base logística de apoio pelo grupo terrorista ETA (Europol, 2010, p. 26) e nos anos de 2010 a 2012 é afirmada a detenção de membros da ETA em TN (Europol, 2011, p. 21), bem como a permanência do uso de Portugal como base de apoio logística (Europol, 2011, p. 24) e a apreensão de materiais terroristas (Europol, 2012, p. 23).

Quanto ao terrorismo jihadista, nos anos de 2015, 2017 e de 2018 é declarada a presença de combatentes estrangeiros no território Português, como um ponto de passagem para os cenários de conflito (Europol, 2017, p. 13), sendo no ano de 2018 declarado o uso do território nacional, por parte de combatentes estrangeiros, entre os anos de 2013 e 2017 (Europol, 2018, p. 27).

Por fim, quanto ao terrorismo de extrema-direita, encontrámos referências nos relatórios correspondentes aos anos de 2012 e 2018 que confirmam a presença de um grupo neonazi em Portugal e a participação de membros portugueses deste grupo em eventos terroristas exteriores (Europol, 2012, p. 29; Europol, 2018, p. 51).

Analisando estas referências compreendemos que não obstante o facto não ter ocorrido nenhum incidente que culminasse num ataque terrorista em Portugal, no período compreendido nesta investigação, entre os anos de 2009 e 2018, verificámos que em determinados anos o território Português foi usado como uma plataforma de apoio logístico para grupos terroristas, ou simplesmente de passagem para indivíduos terroristas.

Relativamente à evolução da ameaça terrorista em Portugal, não sendo feita nenhuma referência explicita, depreendemos que devido à inserção de Portugal no contexto europeu de prevenção e combate à ameaça terrorista, no período de análise a ameaça terrorista em Portugal foi moderada, não se verificando em ano algum a ocorrência de um incidente que culminasse num ataque terrorista em TN. Contudo, considerando a proximidade geográfica de Portugal aos cenários de onde deriva ou poderá derivar a ameaça terrorista, o país poderá vir a sofrer um aumento considerável do nível de ameaça terrorista no futuro.

Uma vez que esta investigação tem como objetivo analisar a concordância entre a narrativa oficial Portuguesa sobre a ameaça terrorista em Portugal e a realidade conhecida Europeia e internacional, expressa nos relatórios homólogos Europeus e internacionais que incidam também sobre a ameaça terrorista em Portugal, foram ainda analisados dois relatórios internacionais. Os Índices Globais de Paz e de Terrorismo definem-se como um contributo relevante para a compreensão da ameaça terrorista transnacional. Através destes Índices, por meio dos seus relatórios, podemos compreender quais os níveis de paz e terrorismo no plano Global, o que resulta numa perceção mais abrangente sobre a ameaça terrorista, nomeadamente os países dos quais esta surge, bem como os países dos quais poderá surgir e ainda os países que se encontram profundamente afetados por tal ameaça. A isto acresce o facto que estes estes Índices fornecem uma perspetiva mais aprofundada sobre os conceitos de segurança, paz e terrorismo. Devido aos indicadores que são medidos em cada um dos Índices, bem como a combinação dos diversos fatores e das diversas fontes relevantes, que contribuem para a elaboração destes relatórios, o público consegue obter uma perspetiva clara e real do contexto internacional de segurança, podendo também obter uma perspetiva evolutiva. Em ambos os Índices Portugal regista um desempenho formidável, facto que é relevante pois significa que quando inserido e comparado a nível global Portugal se define efetivamente como um país seguro quanto à ameaça terrorista.

6. ANÁLISE DE RESULTADOS

Da análise levada a cabo nesta investigação iremos neste capítulo proceder ao exame dos resultados. Tendo sido estudados ambos os contextos português e europeu no âmbito da prevenção e combate à ameaça terrorista, podemos confirmar a relevância da inserção de Portugal na União Europeia e no quadro europeu/internacional de prevenção e combate à ameaça terrorista, conforme verificámos nos relatórios EU Terrorism Situation and Trend Report, nos quais Portugal é referido como um país que contribui com informação para a elaboração dos relatórios.

Um olhar para o contexto português, Estado-Membro da União Europeia, comprova a influência desta organização internacional sobre o modelo Português de prevenção e combate à ameaça terrorista, sobressaindo o quadro normativo de prevenção e combate ao terrorismo Português, profundamente moldado pelos Regulamentos e Diretivas da União Europeia. Estes aspetos só reforçam a prontidão de Portugal para honrar os compromissos que detém para com todos os Estados-Membros que fazem parte da União Europeia. Os compromissos internacionais do Estado Português em matéria de prevenção e combate à ameaça terrorista ocorrem também com outras organizações, como as Nações Unidas ou a Organização do Tratado Atlântico Norte, nas quais Portugal participa ativamente.

Estas relações de cooperação são relevantes uma vez que servem os interesses nacionais, permitindo uma maior visibilidade e reconhecimento no plano internacional do papel de Portugal e um posterior aprofundamento das alianças e compromissos internacionais já estabelecidos. Por outro lado, possibilitam a criação de novas alianças e compromissos com novos atores, sempre que estas se verifiquem ser do interesse do país. Relativamente à ameaça terrorista em Portugal destacamos alguns aspetos. O nível de ameaça terrorista que se tem vindo a manifestar no território Português ao longo dos anos provém do contexto europeu e pode concretizar-se em duas vertentes. A ameaça terrorista que assola o território Europeu define-se como difusa e descentralizada, de modo que Portugal, enquanto país no entorno geográfico da Europa, está exposto de forma permanente ao risco de projeção inerente à ameaça terrorista proveniente do território Europeu. Por outro lado, Portugal, país com o estatuto de democracia Europeia e atlântica que se insere no contexto internacional de prevenção e combate à ameaça terrorista, pode sempre vir a ser alvo de ataques terroristas.

Quanto às mensagens expressas pela narrativa Portuguesa e a realidade conhecida Europeia e internacional sobre a ameaça terrorista em território nacional, após termos procedido à análise dos relatórios oficiais nacionais, europeus e internacionais, bem como os elementos que os compõem e que formam a perceção destes sobre a ameaça terrorista em Portugal, estamos em condições de afirmar que se verifica a concordância entre estas, ainda que tal se expresse de diferentes formas.

Tabela 13 - A data de publicação dos relatórios oficiais nacionais e internacionais

Anos	Tipo de Relatório e	Tipo de Relatório e data de publicação		
Anos	RASI (dia/mês/ano)	TE-SAT (dia/mês/ano)		
2009	22/3/2010	1/4/2009		
2010	25/3/2011	1/4/2010		
2011	23/3/2012	19/4/2011		
2012	26/3/2013	25/4/2012		
2013	28/3/2014	25/4/2013		
2014	31/3/2015	28/5/2014		
2015	31/3/2016	6/7/2015		
2016	31/3/2017	20/7/2016		
2017	29/3/2018	15/6/2017		
2018	29/3/2019	20/6/2018		

Fonte: Adaptado a partir de: (Sistema de Segurança Interna. Gabinete do Secretário-Geral, 2010; Sistema de Segurança Interna. Gabinete do Secretário-Geral, 2011; Sistema de Segurança Interna. Gabinete do Secretário-Geral, 2012; Sistema de Segurança Interna. Gabinete do Secretário-Geral, 2013; Sistema de Segurança Interna. Gabinete do Secretário-Geral, 2013; Sistema de Segurança Interna. Gabinete do Secretário-Geral, 2015; Sistema de Segurança Interna. Gabinete do Secretário-Geral, 2016; Sistema de Segurança Interna. Gabinete do Secretário-Geral, 2017; Sistema de Segurança Interna. Gabinete do Secretário-Geral, 2017; Sistema de Segurança Interna. Gabinete do Secretário-Geral, 2019) (Europol, 2009; Europol, 2010; Europol, 2011; Europol, 2012; Europol, 2013; Europol, 2014; Europol, 2015; Europol, 2016; Europol, 2017; Europol, 2018).

Segundo o expresso na tabela 13, dentro período compreendido nesta investigação os Relatórios Anuais de Segurança Interna foram sempre publicados primeiro que os relatórios EU Terrorism Situation and Trend Report, pelo que, ainda que a busca de informações por parte do relatório português quanto ao relatório europeu e vice-versa não se verifique, se esta ocorresse, somente poderia ser por parte do relatório europeu em relação ao relatório português. Salientando a discrepância que se verifica entre estes dois relatórios, os principais abordados nesta investigação, constatámos que estes, sendo provenientes de distintas entidades (ainda que estas possam ter funções semelhantes quanto à recolha de informação sobre a ameaça terrorista), definem-se pelas suas diferentes abordagens à ameaça terrorista das quais resultam os diferentes contextos de análise e objetivos a atingir. Por este motivo enquanto o relatório português efetua a análise à ameaça terrorista dentro do contexto português e dos seus interesses, o relatório europeu examina um contexto maior, no que respeita à sua área geográfica

e aos seus intervenientes. Consequentemente, conforme observámos, podemos destacar ligeiras diferenças entre as narrativas expressas em cada um destes relatórios, Português e Europeu. Vejamos alguns exemplos. Relativamente aos incêndios provocados por fogo posto, mencionados no ano de 2009 em ambos os relatórios, verificámos que, apesar de o relatório europeu, TE-SAT, abordar este incidente no âmbito da categoria terrorista de "single issue", considerando-o como uma ocorrência terrorista, é explicitamente afirmado que Portugal, como Estado-Membro da União Europeia, declarou este incidente como uma questão de extremismo e não de terrorismo, razão pela qual o relatório europeu insere-o no extremismo de "single issue".

Por outro lado, quanto ao terrorismo etno-separatista, pudemos confirmar que enquanto os relatórios Portugueses efetuam uma descrição mais detalhada e com maior enfâse, os relatórios Europeus abordam a presença do terrorismo separatista basco em Portugal por meio do grupo ETA, inserindo-o no contexto europeu do terrorismo etno-nacionalista e separatista. Quanto ao terrorismo de extrema-direita, como é particularmente abordado nos relatórios Europeus, tornam-se evidentes as diferentes abordagens entre os relatórios portugueses e Europeus, pois, ainda que Portugal admita a presença de atividade de extrema-direita no seu território, esta não é considerada como terrorista, ao contrário dos relatórios Europeus, que abordam tais incidentes integrando-os no terrorismo de extrema-direita.

Por último, a respeito do terrorismo jihadista ou de matriz islâmica, denotámos a presença de incongruências. Nos relatórios Portugueses, relativos aos anos de 2015 e 2016, é declarada a presença de um grupo de indivíduos de nacionalidade Portuguesa, bem como luso-descendentes, localizados na Síria, ligados ao Estado Islâmico, sendo no relatório relativo ao ano de 2016, reforçada esta mesma informação, mediante a declaração da permanência destes indivíduos no cenário terrorista, como uma fonte de preocupação. Por conseguinte, os relatórios Europeus, relativos aos anos de 2017 e 2018, afirmam que Portugal declarou que o seu território, nomeadamente os aeroportos de Lisboa e Porto, estavam a ser usados como locais de transição para cenários terroristas, e que entre janeiro de 2013 e novembro de 2017 Portugal declarou que o território estava a ser usado como plataforma de transito por um total de 12 combatentes estrangeiros, para o acesso a áreas de conflito, respetivamente. Cruzando estas informações entendemos que estas incidem sobre o mesmo assunto: a presença de combatentes estrangeiros em território Português. Porém, enquanto nos relatórios Portugueses é afirmado a deslocação de um grupo de cidadãos nacionais para os

palcos terroristas da Jihad, nos relatórios Europeus é expresso que Portugal declarou, entre os anos de 2013 e 2017, que o seu território estava a ser utilizado como uma localização de passagem pelos combatentes estrangeiros a caminho dos cenários terroristas.

Verificámos então que no período compreendido nesta investigação detetamos duas incongruências entre a narrativa oficial Portuguesa sobre a ameaça terrorista em território nacional e as referências feitas ao país, neste âmbito, nos relatórios Europeus e Internacionais. Apesar destas incongruências sublinhámos a clara existência de concordância entre a narrativa presente nos relatórios oficiais Portugueses e a realidade conhecida nos relatórios Europeus e internacionais, dentro do período observado nesta investigação.

7. CONCLUSÃO

A presente investigação procurou fornecer um contributo para a compreensão da ameaça terrorista no território Português. Não pretendendo realizar uma análise detalhada sobre o fenómeno do terrorismo ou as suas tipologias, ou tão pouco, comparar os níveis de ameaça terrorista que se manifestam em Portugal e no restante espaço Europeu, este estudo teve como principais objetivos: a caracterização da narrativa oficial Portuguesa quanto à ameaça terrorista no território nacional; a análise da concordância existente entre esta e as referências feitas sobre a ameaça terrorista em Portugal, no contexto europeu e internacional; a compreensão de como a ameaça terrorista transnacional pode afetar Portugal, mediante as alterações que pode provocar na perceção internacional do país como seguro; o estudo do contexto português de prevenção e combate à ameaça terrorista e também do contexto europeu de prevenção e combate à ameaça terrorista, no qual Portugal se insere, por meio da União Europeia, e dos seus demais parceiros internacionais.

Para a execução destes objetivos, a fim de prosseguirmos com a investigação munidos de conhecimento sobre a ameaça terrorista transnacional, procedemos à sua investigação. O mundo ficou a conhecer a ameaça terrorista transnacional através dos ataques de 11 de setembro de 2001, os quais, devido às consequências e impacto, colocaram esta ameaça no centro das políticas de segurança e das agendas internacionais. Perante a inexistência de um ataque com proporções semelhantes e o desconhecimento face à evolução da ameaça terrorista, os atores internacionais, tais como a União Europeia e os Estados Unidos da América, iniciaram uma vasta gama de medidas que visavam combater esta ameaça. Todavia, rapidamente foram confrontados com questões pertinentes.

Conforme retratado no capítulo dois desta investigação, a problemática conceptualização do terrorismo retrata as grandes dificuldades que estudiosos, investigadores ou mesmo curiosos, encontram ao explorarem o tema do terrorismo, ao mesmo tempo que frisa a complexidade do tema em questão. As numerosas definições que existem sobre o fenómeno do terrorismo resultam de um conjunto de fatores que as formam, determinando a sua origem e conteúdo. Não obstante, estas parecem não contribuir para a criação de uma única definição. Ao examinarmos a evolução da perceção internacional do fenómeno do terrorismo como uma ameaça em três períodos distintos que se compreendem nos momentos antes, durante e após os acontecimentos

de 11 de setembro de 2001, verificámos que existem alguns aspetos relevantes que podemos destacar e que nos ajudam a compreender esta problemática.

Em primeiro lugar, não sendo o terrorismo um fenómeno recente, constata-se que este tem sido utilizado ao longo da história por distintos sujeitos de formas dispares, para atingir diversos fins políticos, de acordo com os diferentes contextos históricos nos quais se inseriu. Por conseguinte, em virtude destas diferenças, aquilo que foi considerado como terrorismo e que foi apelidado de terrorismo foi mudando continuamente. Em segundo lugar, analisando as diversas definições que existem de terrorismo pudemos compreender que estas são o resultado e ilustração de todas as mutações que o terrorismo como termo, fenómeno e ameaça foi sofrendo ao longo da história. Logo, existe uma variação, patente nestas definições, quanto ao tipo de ações que são caracterizadas como terroristas, à violência que é especificamente usada para as praticar e aos sujeitos que as praticam.

A realidade da inexistência de uma definição universal de terrorismo e a dificuldade em chegar a um consenso quanto a uma representam graves obstáculos à prevenção e combate internacionais da ameaça terrorista transnacional. A incapacidade de determinar o objeto de prevenção e combate prejudica significativamente a ação comum contra a ameaça terrorista, fazendo com que cada Estado possa gerir esta ameaça consoante os seus objetivos e a sua agenda interna. Não obstante estes factos, no âmbito desta investigação destacámos a definição de terrorismo do autor Boaz Ganor, que define o terrorismo como o uso deliberado de violência, entre civis e contra os mesmos, para alcançar objetivos políticos (Marcelino, p. 59).

Ainda neste âmbito, pudemos verificar que apesar do choque que a ameaça terrorista causou mediante os ataques de 11 de setembro de 2001, a mesma não estagnou com estes eventos, continuando a evoluir até ao presente. A ameaça terrorista contemporânea representa uma das principais ameaças do século XXI, podendo afetar as instituições Estatais e os pilares que as constituem. Definindo-se pela sua transnacionalidade, atuação descentralizada e imprevisibilidade, nenhum local ou ator internacional está imune a esta ameaça. Em virtude disto, a cooperação internacional define-se como um elemento indispensável numa resposta multifacetada que vá de encontro às necessidades e desafios que a ameaça terrorista gera, abordando todos os diversos elementos que constituem esta ameaça.

Adquirido este conhecimento procedemos à exploração da ameaça terrorista em Portugal, analisando o contexto português de prevenção e combate à mesma e também a narrativa oficial Portuguesa sobre a ameaça do terrorismo no território nacional. Primeiro, destacámos para análise os Conceitos Estratégicos de Defesa Nacional, nomeadamente do CEDN do ano de 2003 e o CEDN do ano de 2013 (vigente), como os documentos primordiais na análise do modelo nacional de prevenção e combate à ameaça terrorista, que expressam os princípios, os objetivos, as orientações e prioridades do Estado Português (Portugal. Leis, decretos, etc, 2009). A observação destes documentos permitiu-nos verificar que os mesmos expressam o equilíbrio entre as necessidades nacionais; a operacionalização da posição estratégica de Portugal, na defesa dos interesses nacionais no plano internacional; e a prevenção e combate à ameaça terrorista transnacional. Em ambos os Conceitos estão presentes dois aspetos: a perceção do nosso país como seguro quanto a ameaça terrorista e a evidente importância da inserção de Portugal no contexto internacional de prevenção e combate à ameaça terrorista, mediante a inserção de Portugal na União Europeia e também nas demais organizações e alianças internacionais que vão de encontro aos interesses Portugueses. Acerca do primeiro aspeto, averiguámos que em ambos os Conceitos a ameaça terrorista transnacional é abordada como uma ameaça externa ao país, que se manifesta a nível global. Contudo, apurámos que no CEDN vigente esta ameaça é declarada como uma ameaça de natureza global que pode colocar em risco a segurança nacional devido à identidade ocidental, democrática e Europeia de Portugal (Portugal. Leis, decretos, etc, 2013, p. 1985). Quanto ao segundo aspeto constatámos que os Conceitos em questão destacam a importância das alianças estratégicas na defesa da posição internacional de Portugal, refletindo-se a participação de Portugal no plano internacional em todo o contexto nacional de prevenção e combate à ameaça terrorista transnacional.

Ao analisarmos o quadro normativo nacional que integra este contexto de prevenção e combate à ameaça terrorista transnacional, verificámos que este resulta das exigências e obrigações impostas pela União Europeia. A Decisão-quadro de 13 de junho de 2002 da União Europeia veio, mediante a sua transposição, instaurar em Portugal um quadro legal inédito em matéria de terrorismo. Nesta lógica, pudemos confirmar que o quadro normativo Português concernente à prevenção e combate à ameaça terrorista transnacional ilustra a importância dos compromissos de Portugal a nível internacional, sublinhando também a relevância da inserção de Portugal no contexto internacional de

prevenção e combate à ameaça terrorista transnacional, por meio das organizações e alianças onde o país se insere.

Como segundo documento de análise primordial, no âmbito do modelo nacional de prevenção e combate à ameaça terrorista transnacional destacámos a Estratégia Nacional de Combate ao terrorismo, como documento estratégico primordial neste âmbito. Esta Estratégia é composta por cinco pilares que formam os dois níveis de ação quanto à ameaça terrorista: a prevenção e a repressão, ou combate, nos quais participam, consoante a adequação das suas ações às necessidades de cada pilar, os Serviços de Informações, as Forças e Serviços de Segurança e as Forças Armadas. Em relação ao primeiro pilar podemos salientar o facto deste se constituir como um relevante avanço quando comparado com os pilares homólogos da Estratégia Antiterrorista da União Europeia, salientando a importância que o legislador atribui aos mecanismos de antecipação e identificação da ameaça, e consequentemente, ao papel determinante da atividade exercida pelos Serviços de Informações, no âmbito preventivo (Folgado, 2016, p. 340). Não obstante a importância de todos as entidades e serviços que compõem o quadro nacional de prevenção e combate à ameaça terrorista, de acordo com a Estratégia Nacional de Combate ao terrorismo, no âmbito desta investigação podemos destacar a relevância do Sistema de Segurança Interna, como o organismo responsável por produzir a informação relativa ao terrorismo em Portugal; da Unidade de Coordenação Antiterrorismo, como o órgão responsável pela coordenação e partilha de informações em matéria de combate ao terrorismo; e da Polícia Judiciária, à qual compete a investigação criminal do terrorismo e dos crimes que lhe são conexos.

No âmbito da ameaça terrorista transnacional no território nacional procedemos também à breve análise da evolução do setor turístico em Portugal de modo a melhor compreender quais as consequências que a ameaça externa do terrorismo transnacional pode ter sobre a segurança e o desenvolvimento do país, nomeadamente sobre a economia nacional. A ameaça terrorista contemporânea faz uso dos meios de comunicação típicos da era global como instrumentos para os seus objetivos, de forma a influenciar as nossas sociedades e os seus indivíduos. Assim, esta ameaça pode condicionar negativamente as escolhas dos indivíduos, como por exemplo, quanto à escolha de destinos turísticos em função da existência ou inexistência de ocorrências terroristas nesses destinos. Para Portugal, país cujo setor turístico é uma parte relevante da economia nacional, os riscos conexos à ameaça terrorista podem ter resultados

negativos significativos, mediante a alteração da perceção internacional do país como seguro quanto à ameaça terrorista. A evolução do setor turístico em Portugal pode ser caracterizada como continuamente positiva, pois o país soube responde às novas necessidades criadas pelas pressões da vida moderna e à evolução do turismo a nível internacional. Portugal deixou de basear a sua oferta turística somente nas zonas costeiras e passou a gerir de melhor forma as qualidades e recursos do território nacional. Como resultado desta ação, Portugal constitui-se no presente como um destino turístico ilustre, reconhecido e premiado a nível internacional pelas suas diversas atrações turísticas, que vão desde a gastronomia até às paisagens luxuriantes.

Os dados analisados neste contexto, da Organização Mundial do Turismo (UNWTO) e do Instituto Nacional de Estatística (INE), no período compreendido nesta investigação, entre os anos de 2009 e 2018, segundo os indicadores relativos à chegada de turistas de acordo com a localização e aos valores económicos provenientes do turismo em Portugal, respetivamente, confirmam a evolução do setor turístico em Portugal. Estes dados também confirmam o aumento progressivo do peso do setor turístico na economia nacional, como setor gerador de emprego e de lucro. De acordo com estes factos estamos em condições de afirmar que o reconhecimento de Portugal como um país seguro quanto à ameaça terrorista e como um destino turístico de excelência, na União Europeia e a nível internacional, representam uma preciosa vantagem, que pode ser utilizada como um meio para consolidar continuamente a notoriedade de Portugal no plano internacional e a perceção do país como seguro.

Ainda no âmbito do contexto português, para entendermos qual a mensagem expressa pela narrativa oficial nacional quanto à ameaça terrorista transnacional, efetuámos a análise, no período de dez anos, de 2009 a 2018, dos Relatórios Anuais de Segurança Interna, que se evidenciaram como os relatórios oficiais nacionais mais adequados aos objetivos desta investigação. Mediante esta análise verificámos que a perceção Portuguesa sobre a ameaça terrorista em território nacional, presente nestes relatórios, tem como base a análise e monitorização das tendências evolutivas do terrorismo a nível internacional e onde possam estar presentes os interesses Portugueses, inclusive todos os pontos geográficos onde se verifique a proximidade ao território nacional. Este tipo de análise é de extrema relevância no âmbito da prevenção e combate à ameaça terrorista. Além de permitir a monitorização da evolução desta ameaça nos contextos internacionais onde Portugal se insere, por meio dos seus compromissos, considerando a participação do país na defesa das fronteiras externas e dos ideais de segurança da

União Europeia, esta análise possibilita também o exame da função do país no plano internacional como coprodutor de segurança. De acordo com os resultados desta monitorização, e com os indicadores analisados nesta investigação- classificação e tipologia, a classificação atribuída à ameaça terrorista em território nacional nos relatórios RASI entre os anos de 2009 a 2018 é a de moderada, sendo o país declarado como seguro quanto a esta ameaça. Esta classificação reflete o nível de ameaça em Portugal sobre a ameaça terrorista, pois, ainda que no período de dez anos não se tenham verificado ocorrências terroristas que culminassem em ataques no território nacional, nos anos de 2010, 2015, 2016 e 2017 os relatórios declararam a existência de ocorrências terroristas que apontam para conexões terroristas a Portugal. Enquanto no relatório do ano de 2010 foi declarado que o território nacional foi desde, pelo menos o ano de 2009, usado como base logística de apoio do grupo terrorista ETA, nos anos de 2015 a 2017 (inclusive) foi declarada a permanência de um grupo de indivíduos de nacionalidade portuguesa nos cenários terroristas, nomeadamente na Síria, ligados ao Grupo do Estado Islâmico. Segundo estes factos, a narrativa oficial presente nestes relatórios retrata a evolução da ameaça terrorista em Portugal incidindo sobre a possibilidade de aumento do risco de projeção desta ameaça, proveniente do território Europeu, e o consequente aumento do nível de ameaça terrorista a nível nacional. Esta narrativa também expõe a clara possibilidade de Portugal poder vir a ser considerado como um alvo "apetecível" para ataques terroristas, por causa da sua definição como país ocidental democrático.

Posteriormente, como demonstra o capítulo quarto desta investigação, procedemos à análise da inserção de Portugal na União Europeia no âmbito do quadro Europeu de prevenção e combate à ameaça terrorista. Desde o seu início que a adesão de Portugal à União Europeia se define como benéfica para o país, tendo esta determinado o fim do seu isolamento no plano internacional e uma nova etapa quanto à sua política externa. Posteriormente, esta adesão não só permitiu o desenvolvimento do país a nível nacional, mediante os estímulos Europeus, como também possibilitou a evolução do país no plano internacional, promovendo a ação de Portugal como país coprodutor de segurança a nível internacional. Conforme já pudemos verificar anteriormente, o CEDN vigente confirma a evolução do país como ator coprodutor de segurança a nível internacional, espelhando a significativa influência da participação de Portugal no plano internacional sobre toda a agenda nacional, com particular enfase para a segurança e defesa.

O quadro Europeu de prevenção e combate à ameaça terrorista, no qual Portugal se insere, como Estado-Membro da União Europeia, apresenta uma resposta especifica à ameaça terrorista, que contendo algumas falhas, se define como significativamente marcada pelo aumento progressivo da ameaça terrorista no território Europeu. Indo de encontro ao que já tínhamos constatado no capítulo dois desta investigação 194, pudemos verificar que a Europa tem um longo historial de convivência com a ameaça terrorista e a violência que desta provém. Por esta razão, podem ser encontradas referências a esta ameaça nos documentos oficiais da União Europeia anteriores ao ano de 2001, que apenas indicam que já havia uma preocupação com a ameaça terrorista. Todavia, o conhecimento e reconhecimento desta ameaça não contribuiu para a gestão dos acontecimentos terroristas ocorridos a 11 de setembro de 2001, os quais, sendo os primeiros de tais dimensões no território Europeu, pelas suas consequências e impacto suplantaram tudo o que era conhecido como terrorismo até então. Foram estes acontecimentos que colocaram na questão terrorista a urgência que esta não detinha até à data. Demonstrando um novo tipo de terrorismo, os ataques de 11 de setembro de 2001 expuseram o desconhecimento, por parte da União Europeia, sobre a evolução da ameaça terrorista. Como resposta a esta ameaça, entre os anos de 2001 e 2018, as iniciativas da União Europeia no âmbito da prevenção e combate à ameaça terrorista aumentaram consideravelmente. Contudo, ao analisarmos estas iniciativas verificámos que estas surgem como uma resposta aos diversos ataques terroristas que ocorreram no território Europeu no período compreendido entre estes anos. Desde os ataques de 11 de setembro de 2001 até aos ataques de Paris e Bruxelas, nos anos de 2015 e 2016, e os ataques de Londres, Estocolmo, Manchester e Barcelona no ano de 2017, a resposta da União Europeia à ameaça terrorista pode ser caracterizada como reativa, sendo que, muitas das medidas tiveram como objetivo colmatar falhas ainda existentes ou aplicar medidas que apenas tinham sido discutidas, não tendo sido postas em prática. Ainda no âmbito do quadro Europeu de prevenção e combate à ameaça terrorista pudemos verificar que de acordo com a Estratégia Europeia em matéria de Segurança e a Estratégia Antiterrorista da União Europeia, dentre os diversos atores internacionais se destacam alguns. A ONU, a OTAN, o GAFI, a OSCE e os Estados Unidos da América são os atores internacionais que cooperam com a União Europeia na prevenção e combate à ameaça terrorista transnacional, pelo que se definem como parceiros relevantes, que atuando nas distintas frentes onde a ameaça terrorista se manifesta, facilitam o seu combate. Portugal, como Estado-Membro da União Europeia,

¹⁹⁴ Vide capítulo dois desta investigação "2. A ameaça do terrorismo transacional".

coopera com estes atores, estando presentes nos diversos cenários de prevenção e combate à ameaça terrorista.

Tendo esta investigação como principal objetivo a análise da concordância entre a narrativa oficial Portuguesa sobre a ameaça terrorista no território nacional e as referências a Portugal no plano Europeu e global, após a compreensão de como Portugal se insere no modelo Europeu de prevenção e combate à ameaça terrorista, bem como o próprio modelo Europeu, procedemos ao segundo momento de análise desta investigação. Analisámos no período compreendido nesta investigação, entre os anos de 2009 e 2018, os relatórios Europeus e globais que melhor serviam os objetivos desta investigação. A nível Europeu destacámos os relatórios European Union Terrorism Situation and Trend Report, produzidos pela agência Europeia Europol. A nível internacional, global, destacámos os relatórios Global Peace Index e Global Terrorism Index, concebidos pelo "Institute for Economics and Peace".

Com a análise dos relatórios Europeus, TE-SAT, pudemos verificar que estes relatórios abordam a evolução da ameaça terrorista no território Europeu segundo o desenvolvimento de cinco tipos de terrorismo distintos. Não havendo nenhum tipo de classificação, além de Portugal ser referido como um Estado-Membro que contribui com o fornecimento de dados, a narrativa Europeia sobre a ameaça terrorista em Portugal, presente nos relatórios TE-SAT, pode ser caracterizada como breve e objetiva, inserindo o nosso país num determinado contexto terrorista, sempre que tal se justifica. Dentro do período analisado, considerando os objetivos desta investigação, podemos ainda destacar alguns pontos pertinentes. No total de um período de dez anos, compreendidos entre os anos de 2009 e 2018, constatámos que nos anos de 2013, 2014 e 2016 não foram encontradas referências pertinentes sobre a ameaça terrorista em Portugal. Por conseguinte, as referências feitas a Portugal nos restantes anos, de 2009 a 2012, e de 2015 a 2018 (excluindo o ano de 2016), declaram que no período de dez anos não houve nenhuma ocorrência terrorista que culminasse num ataque terrorista em solo Português. Estas declaram ainda que de acordo com estes relatórios, o terrorismo que mais incidiu sobre Portugal, dentro do período analisado, foi o terrorismo etnonacionalista e separatista. Porém, ao analisarmos o conteúdo de cada uma destas referências, individualmente, confirmámos que estas não possuem o mesmo valor.

No relatório do ano de 2009 é declarada uma ocorrência terrorista em Portugal, um incêndio caracterizado como pertencente ao terrorismo de "single issue". Apesar de ter

efetivamente ocorrido um incêndio em Portugal, este acontecimento não é considerado como sendo um acontecimento terrorista, uma vez que, Portugal declarou à Europol que esta ocorrência foi um ato de extremismo. Depois, os relatórios entre os anos de 2010 e 2012 incidem sobre o terrorismo etno-separatista e sobre o uso de Portugal como uma base logística de apoio pelo grupo terrorista ETA, tendo sido encontradas evidências físicas da presença deste grupo no território nacional. Por sua vez, os relatórios dos anos de 2015, 2017 e 2018 afirmam a presença de indivíduos Portugueses nos cenários terroristas e também a presença de combatentes estrangeiros no território nacional. Ainda nos relatórios dos anos de 2012 e 2018, no âmbito do terrorismo de extremadireita, é declara a presença de um grupo neonazista em Portugal, bem como a participação de membros portugueses no mesmo. Todas estas referências, não descrevendo nenhum tipo de ocorrência da qual tivesse resultado um ataque terrorista em Portugal, retratam diferentes tipos de ocorrências terroristas, que envolvem, ora o território Português, ora os cidadãos Portugueses. De acordo com estes factos, ainda que não exista nenhum tipo de classificação atribuída por estes relatórios à ameaça terrorista em território nacional, podemos considerar que a narrativa presente nos relatórios Europeus TE-SAT, no período compreendido nesta investigação, define a ameaça terrorista em Portugal como moderada.

Na análise dos relatórios globais, Global Peace Index e Global Terrorism Index, pudemos verificar que quando inserido num contexto global, a perceção de Portugal como país seguro quanto à ameaça terrorista é significativamente comprovada. Pela forma como são estruturados, e pelos seus indicadores, que baseiam cada um dos Índices Globais, da paz e do terrorismo, estes relatórios representam uma mais-valia para esta investigação. Os Índices Globais permitem ter uma melhor compreensão da forma como a ameaça terrorista se manifesta a nível internacional e nacional, efetuando ao mesmo tempo uma análise mais aprofundada da segurança e da paz a nível global. O facto de Portugal registar em ambos os Índices um desempenho excecional, comprova a segurança do país quanto à ameaça terrorista, corroborando também os altos níveis de paz e segurança do país. O desempenho excecional de Portugal nestes Índices Globais também contribui, significativamente, para frisar a perceção de Portugal como um país seguro no plano internacional.

Após a recolha, análise e compreensão de todos estes elementos, bem como das informações que estes contêm, estamos em condições de responder à pergunta que dirigiu a nossa investigação. "Podemos afirmar, conforme expresso pela narrativa oficial

do Estado Português sobre a ameaça terrorista, que Portugal é um país seguro?". Para responder a esta questão formulámos a tabela 14 atribuindo uma classificação à ameaça terrorista em território nacional, segundo os dados recolhidos e analisados nesta investigação.

Tabela 14 - Classificação atribuída à ameaça terrorista em território nacional segundo o tipo de relatório analisado na investigação entre os anos de 2009 a 2018

Anos	Tipo de Relatório e a classificação que atribui à ameaça terrorista em Portugal			
	RASI	TE-SAT	GPI	GTI
2009	Baixa	Moderada	Baixa	Baixa
2010	Moderada	Moderada	Baixa	Baixa
2011	Baixa	Moderada	Baixa	Baixa
2012	Baixa	Moderada	Baixa	Baixa
2013	Baixa	Baixa	Baixa	Baixa
2014	Baixa	Baixa	Baixa	Baixa
2015	Moderada	Moderada	Baixa	Baixa
2016	Moderada	Baixa	Baixa	Baixa
2017	Moderada	Moderada	Baixa	Baixa
2018	Moderada	Moderada	Baixa	Baixa

Pese embora as diferenças entre cada um dos relatórios analisados, nomeadamente quanto à sua origem e os seus objetivos, os dois "níveis" de classificação que foram atribuídos tem como objetivo descrever a narrativa e os dados presentes em cada um dos relatórios, ao mesmo tempo que descreve a evolução da ameaça terrorista em território nacional. Nesta lógica, a classificação de "baixa" visa retratar os anos em que não foram descobertos quaisquer indícios que revelassem a intenção, execução ou preparação de atividades terroristas no território nacional, incluindo a realização de ataques terroristas no país e também a participação de cidadãos portugueses em grupos, atividades ou ataques terroristas no exterior. Consequentemente, a classificação de moderada tem como objetivo representar os anos em que foram descobertos indícios que revelassem a intenção, execução ou preparação de atividades terroristas (inclusive ataques) no território nacional, ou no exterior, mediante a deslocação de cidadãos portugueses para os cenários terroristas, bem como a sua participação em atividades ou grupos terroristas.

Tendo em conta esta classificação, constatámos que tanto nos relatórios RASI como nos relatórios TE-SAT, no período de dez anos a ameaça terrorista em território nacional

pode ser classificada como moderada. Esta classificação deve-se ao facto de que apesar de neste período não ter havido nenhuma ocorrência da qual resultasse um ataque terrorista em território nacional, houve o desenvolvimento de atividades terroristas no solo Português e a deslocação de cidadãos portugueses para os cenários terroristas. Sob outra perspetiva, esta classificação também reflete a evolução da ameaça terrorista no território nacional, pois, esta ameaça foi aumentando em função do incremento do risco de projeção da ameaça terrorista proveniente do exterior. Relativamente aos Índices Globais, confirmámos que quando avaliado sobre a ameaça terrorista inserido numa escala global, Portugal se define efetivamente como um país seguro no período de dez anos analisado nesta investigação, não havendo quaisquer indícios, de acordo com os indicadores examinados em cada Índice, que demonstrassem o contrário. No seu conjunto todos estes relatórios confirmam a existência de concordância entre a narrativa oficial Portuguesa sobre a ameaça terrorista em território nacional e as referências feitas ao país neste contexto, a nível Europeu e global.

Finalmente, importa ainda responder às questões complementares que guiaram a questão central desta investigação, como uma parte relevante da resposta.

"Que pertinência têm os indicadores - classificação e tipologia, disponibilizados pelas autoridades portuguesas, que compõem a narrativa oficial nacional sobre a segurança de Portugal quanto à ameaça terrorista?". Como pudemos constatar ao longo da investigação, a narrativa oficial Portuguesa sobre a ameaça terrorista em território nacional, presente nos Relatórios Anuais de Segurança Interna analisados entre os anos de 2009 e 2018, é fundamentada pelo trabalho desenvolvido pelas autoridades nacionais que integram o Sistema de Segurança Interna. Isto significa que esta narrativa é baseada no resultado da monitorização da ameaça terrorista em Portugal, segundo os indicadores que estão definidos e caracterizados nos relatórios RASI, dos quais, destacámos nesta investigação a classificação e tipologia de terrorismo. Nesta lógica, estes indicadores são relevantes na medida em que apresentam o resultado dessa monitorização e a realidade portuguesa quanto à ameaça terrorista de forma factual. Assim é garantido que não existe uma adaptação da narrativa oficial das autoridades portuguesas, e consequentemente do país, à necessidade de demonstrar que Portugal é um país seguro quanto à ameaça terrorista. Por este motivo, quando confrontamos a narrativa oficial Portuguesa com as referências a Portugal, presentes no contexto europeu e global, esta é confirmada, não havendo dúvidas quanto à segurança de

Portugal relativamente à ameaça terrorista. Inclusive, esta perceção é acentuada, se atentarmos para os dados acerca do terrorismo em Portugal presentes nos relatórios globais. Estando cientes de que Portugal não se encontra livre de poder vir a ser alvo de um ataque terrorista, ou de sofrer um aumento de atividade terrorista no seu território, as autoridades Portuguesas não realizam uma adaptação da narrativa de modo a demonstrar que Portugal é um país seguro, providenciando, ao invés, um retrato claro da realidade Portuguesa sobre a ameaça terrorista. Portanto, conforme defende o entrevistado José Manuel Anes, estes indicadores são relevantes pois sustentam a análise executada pelos relatórios RASI, efetuando a publicitação da situação atual ao público e a afirmação de que Portugal é um país seguro quanto à ameaça terrorista.

"De que forma a realidade internacional conhecida contribui para a qualificação de Portugal no sistema internacional e consequentemente para o seu desenvolvimento nacional?". De acordo com a análise efetuada no capítulo terceiro desta investigação, pudemos constatar que todo o contexto português de prevenção e combate à ameaça terrorista é moldado pelos compromissos internacionais que Portugal detém, sobretudo com a União Europeia. Para Portugal, um país que se define como coprodutor de segurança, aliado que participa na prevenção e combate à ameaça terrorista a nível internacional, muito importa a notoriedade no plano internacional. Já sendo reconhecido como um país seguro quanto à ameaça terrorista, Portugal é também destacado a nível internacional como um destino turístico único. O reconhecimento no contexto turístico tem um peso significativo no desenvolvimento nacional do país, por meio da contribuição do setor turístico para a economia nacional. Toda esta notoriedade de Portugal a nível internacional como país seguro representa uma mais-valia. Além de permitir o fomento da posição euro-atlântica do país e o contínuo desenvolvimento dos interesses portugueses no palco internacional, esta notoriedade constitui-se como uma vantagem estratégica para Portugal, considerando as novas dimensões do valor da segurança.

Devido à importância do turismo para a economia portuguesa e consequentemente para o bom desenvolvimento do país, é do interesse de Portugal continuar a desenvolver a prevenção e combate à ameaça terrorista transnacional. É também do interesse do país incluir neste desenvolvimento a preservação e promoção da imagem de Portugal como país seguro e favorável ao turismo, porque esta beneficia significativamente o país. Todavia, tal ação terá de contar agora com o novo cenário internacional, provocado pelo novo Corona Vírus. Este vírus define-se como a nova epidemia do século XXI, devido à sua rápida propagação e a alta possibilidade de contágio (Correia, *et al.*, 2020, p. 20),

pelo que, foram tomadas medidas de confinamento e restrição da mobilidade dos cidadãos, que conduziram à redução significativa da procura turística ao nível global (Guerreiro, 2020). De acordo com a UNWTO o ano de 2020 foi um dos piores anos já registados para o turismo global (The World Tourism Organization, 2021). As chegadas internacionais chegaram a cair 74%, tendo os destinos de todo o mundo recebido menos de 1 bilião de chegadas internacionais em comparação com o ano de 2019 (The World Tourism Organization, 2021). Como resultado desta queda sem precedentes, a UNWTO estima uma perda de cerca de 1,3 trilião de dólares em receitas de exportação, o que equivale a uma perda 11 vezes maior do que a registada durante a crise económica de 2009 (The World Tourism Organization, 2021). Se por um lado tais estatísticas sublinham o impacto global desta nova ameaça à segurança e liberdade, por outro representam um impacto profundamente negativo para o setor Português do turismo, bem como para a economia nacional e consequentemente para os cidadãos. Perante este cenário está claro que o caminho para a normalidade pré pandemia poderá ainda ser longo, o que para Portugal, país cuja economia necessita do turismo para se desenvolver, e cuja reabertura total ainda não foi possível, significa que poderão surgir desafios maiores do até agora já enfrentámos.

Em futuras investigações consideramos relevante explorar quais os desafios que se colocam à narrativa oficial Portuguesa quanto à prevenção e combate à ameaça terrorista no futuro, considerando que, até à data, o modelo vigente de prevenção e combate à ameaça terrorista não foi efetivamente testado, não tendo havido nenhuma ocorrência que resultasse num ataque terrorista em território nacional.

REFERÊNCIAS

ALCÂNTARA, Priscila Drozdek de (2015) – <u>Terrorismo : uma abordagem conceitual</u> [Em linha]. Curitiba : Universidade Federal do Paraná. [Consult. 10 jul. 2020]. Disponível em WWW:<URL:http://hdl.handle.net/1884/51357>.

ALVES, Agostinho Leal (2017) – <u>Portugal: o turismo reforça o seu peso económico</u> [Em linha]. Porto, Lisboa: BANCO BPI S.A. [Consult. 26 abr. 2020]. Disponível em WWW:<URL:https://www.bancobpi.pt/nocachecontent/conn/UCM/uuid/dDocName:PR_WCS01_UCM01056307>.

ALVES, José Lopes (2008) - O "Novo Terrorismo" e a "Velha História" - da teoria substanciada à sua prática. Revista Militar [Em linha]. 2481 (outubro 2008). [Consult. 7 abr. 2020]. Disponível em WWW:<URL:https://www.revistamilitar.pt/artigo/327>.

ARAÚJO, Cláudia (2019) - Securitização do Protesto na União Europeia: Entre Luta Contra o Terrorismo e Luta Contra a Austeridade. In CUNHA, Luís, ed. - IV Seminário IDN Jovem [Em linha]. Lisboa: Instituto da Defesa Nacional. V. 33. p. 91–108. [Consult. 25 jan. 2020]. Disponível em WWW:<URL:http://hdl.handle.net/10400.26/29559>. ISBN 978-972-27-1994-0.

ARSÉNIO, José Manuel da Costa (1988) - A União Europeia Ocidental: sinopse histórica e devir existencial. Nação e Defesa [Em linha]. 13:48 (1988) 48–62. [Consult. 5 mar. 2020]. Disponível em WWW:<URL:https://comum.rcaap.pt/bitstream/10400.26/2716/1/NeD48_JoseManueld aCostaArsenio.pdf>.

BAKKER, Edwin; HEIDE, Liesbeth Van Der (2015) - <u>Mumbai-Style Attacks in Paris</u> [Em linha]. The Hague: International Centre for Counter-Terrorism. [Consult. 25 jan. 2020]. Disponível em WWW:<URL: https://icct.nl/publication/paris-mumbai-style-attacks-with-a-different-outcome/>.

BALDWIN, D. A. (1997) - The concept of security. Review of International Studies [Em linha]. 23 (1997) 5–26. [Consult. 7 jun. 2020]. Disponível em WWW: https://www.semanticscholar.org/paper/The-concept-of-security-Baldwin/9d6884835ecac4d413fe58d8b68a0e4e89df8df6>.

BANCO BPI (2010) - Relatório e Contas [Em linha]. Porto : BPI. [Consult. 25 mar. 2020].

Disponível

WWW:<URL:https://bpi.bancobpi.pt/storage/download/ficheiro.54C95FF4-1295-42C6-A4F3-BBC3C15A35F2.1.pt.asp?id=328309D9-07F0-42E2-816B-FFD8D3C67290>.

BARROSO, Luís Fernando Machado (2008) - Análise conceptual do conceito estratégico de defesa nacional. Revista Militar [Em linha]. 2475 (2008). [Consult. 24 jul. 2020]. Disponível em WWW:<URL:https://www.revistamilitar.pt/artigo/274>. ISSN 0873-7630.

BASTOS, Luísa (2001) - <u>Os atentados das FP 25</u> [Em linha]. Lisboa : RTP. [Consult. 27 fev. 2020]. Disponível em WWW:<URL:https://ensina.rtp.pt/artigo/os-atentados-das-fp-25/>.

BBC (2017a) - London bridge attack : timeline of british terror attacks. <u>BBC News</u> [Em linha]. (19 jun. 2017). [Consult. 15 mar. 2021]. Disponível em WWW:<URL:https://www.bbc.com/news/uk-40013040>.

BBC (2017b) - Manchester attack : what we know so far. <u>BBC News</u> [Em linha]. (12 jun. 2017). [Consult. 11 mar. 2021]. Disponível em WWW:<URL:https://www.bbc.com/news/uk-england-manchester-40008389>.

BBC (2018) - Stockholm truck attack : who is Rakhmat Akilov?. <u>BBC News</u> [Em linha]. (7 jun. 2018). [Consult. 11 mar. 2021]. Disponível em WWW:<URL:https://www.bbc.com/news/world-europe-39552691>.

BERNARDINO, Luís Manuel Brás (2010) - NATO e Portugal, alinhamentos para um novo conceito estratégico da aliança. <u>IDN Brief</u> [Em linha]. (2010) 7-13. [Consult. 19 jul. 2020]. Disponível em WWW:<URL:https://www.idn.gov.pt/pt/publicacoes/idnbrief/Paginas/IDN-Brief-novembro-2010.aspx>.

BLAREL, Jean-François (2016) - A ameaça terrorista e a segurança Europeia.

Terrorismo transnacional [Em linha]. 143 (2016) 79-87. [Consult. 19 dez. 2019].

Disponível em WWW:<URL: https://www.idn.gov.pt/publicacoes/nacaodefesa/textointegral/NeD143.pdf>. ISSN 0870-757X.

BOBBIO, Norberto; MATTEUCCI, Nicola; GIANFRANCO, Pasquino (1983) - Dicionário

de Política. Brazil: Universidade de Brasília. ISBN 85-230-0309-6. 1.

BRANCO, Carlos Martins (2009) - A participação de Portugal em operações de paz : Êxitos, problemas e desafios. <u>e-cadernos CES</u> [Em linha]. 6 (2009) 86-141. [Consult. 22 mar. 2021]. Disponível em WWW:<URL: https://doi.org/10.4000/eces.365>.

BRANDÃO, Ana Paula (2011) - Os gaps da União Europeia. Relações Internacionais [Em linha]. 31 (2011) 45–54. [Consult. 29 jan. 2020]. Disponível em WWW:<URL:http://www.scielo.mec.pt/pdf/ri/n31/n31a04.pdf>.

BRITO, José Augusto de (2009) - Papel das Forças Armadas na luta contra o terrorismo. In <u>Terrorismo Transnacional</u>: <u>Estratégias de Prevenção e Resposta</u>. Lisboa: Prefácio. ISBN 978-989-652-048-9. p. 183–194.

BROWN, Katherine E. (2017) - Trasnational terrorism. In MCGLINCHEY, Stephen - International Relations [Em linha]. [S.I.]: E-International Relations. [Consult. 18 mai. 2020]. Disponível em WWW:<URL:https://www.e-ir.info/publication/beginners-textbook-international-relations/>. ISBN 978-1-910814-18-5.

BURES, Oldrich (2008) - Europol's Fledgling Counterterrorism Role. <u>Terrorism and Political Violence</u> [Em linha]. 20 (2008) 498–517. [Consult. 29 mai. 2020]. Disponível em WWW:<URL:https://www.researchgate.net/publication/233133729_Europol's_Fledgling _Counterterrorism_Role>. ISSN 1556-1836.

BUZAN, Barry; HANSEN, Lene (2009) - <u>The evolution of international security studies</u> [Em linha]. Cambridge: Cambridge University Press. [Consult. 15 dez. 2019]. Disponível em

WWW:<URL:https://dl1.cuni.cz/pluginfile.php/646521/mod_resource/content/1/Buzan% 20-%20Hansen.pdf>. ISBN 978-0-511-65179-3.

CAEIRO, Pedro ; DIAS, Figueiredo (2005) - A Lei de Combate ao Terrorismo (Lei nº 52/2003, de 22 de agosto). Sobre a transposição, para o direito português, da Decisão-quadro do Conselho, de 13 de junho de 2002, relativa à luta contra o terrorismo. Revista de Legislação e Jurisprudência [Em linha]. 3935 (2005) 70–89. [Consult. 27 jan. 2020]. Disponível

WWW:<URL:https://https://www.researchgate.net/publication/339240505_A_Lei_de_C ombate_ao_Terrorismo_Lei_n_522003_de_22_de_Agosto_Sobre_a_transposicao_par a_o_direito_portugues_da_Decisao-

quadro_do_Conselho_de_13_de_Junho_de_2002_relativa_a_luta_contra_o_terrorism o_in_Re/cit>. ISSN 0870-8487.

CANTO-SPERBER, Monique (2006) - Terrorismo e a guerra justa. In VALENTE, Guilherme, ed. - <u>Terrorismo e Relações Internacionais</u>. Lisboa : Fundação Calouste Glubenkian; Gradiva-Publicações. ISBN 989-616-134-8. p. 249–263.

CARDOSO, Manuel Fernando (2009) - Intervenção do Director do IAEM. In <u>Terrorismo</u> <u>Transnacional : Estratégias de Prevenção e Resposta</u>. Lisboa : Prefácio. ISBN 978-989-652-048-9. p. 17–20.

CARRAPIÇO, Helena (2005) - As fragilidades da União Europeia face ao Terrorismo. Relações Internacionais [Em linha]. 6 (2005) 127–142. [Consult. 1 abr. 2020]. Disponível em

WWW:<URL:http://www.ipri.pt/images/publicacoes/revista_ri/pdf/r6/RI6_HCarrapico.pd f>.

CASIMIRO, Sofia de Vasconcelos (2019) - Liberdade e Segurança no Combate ao Terrorismo : Quis Custodiet Ipsos Custodes? Uma Perspetiva Jurídica. Nação e Defesa [Em linha]. 152 (2019) 23–38. [Consult. 1 jun. 2020]. Disponível em WWW:<URL:https://www.idn.gov.pt/pt/publicacoes/nacao/Documents/NeD152/NeD15 2.pdf>. ISSN 2183-9662

CATARINO, Jorge (2009) - Os efeitos das crises no turismo e na hotelaria. <u>Publituris</u> [Em linha]. (4 maço 2009). [Consult. 15 dez. 2019]. Disponível em WWW:<URL:https://www.publituris.pt/2009/03/04/os-efeitos-das-crises-no-turismo-e-na-hotelaria/>.

CHADWICK, Elisabeth (1996) - Terrorism and the law: historical contexts, contemporary dilemmas, and the end(s) of democracy. Crime, Law and Social Change [Em linha]. 26:4 (1996) 329–350. [Consult. 8 jan. 2020]. Disponível em WWW:<URL:http://irep.ntu.ac.uk/id/eprint/24970/>. ISSN 0925-4994.

CHARZYNSKI, Przemyslaw; ŁYSZKIEWICZ, Agnieszka; MUSIAŁ, Monika (2017) - Portugal as a culinary and wine tourism destination. <u>Geography and Tourism</u> [Em linha]. 5:1 (2017) 87–102. [Consult. 7 mar. 2020]. Disponível em WWW:<URL:https://www.researchgate.net/publication/318885982_Portugal_as_a_culinary_and_wine_tourism_destination>.

CONFERÊNCIA MUNDIAL SOBRE DIREITOS HUMANOS, Viena 1993 (1993) - Declaração e Programa de Ação de Viena [Em linha]. Lisboa : Ministério Público. [Consult. 3 mar. 2020]. Disponível em WWW:<URL:http://gddc.ministeriopublico.pt/sites/default/files/declaracao_e_programa_acao_viena.pdf>.

CONSTANTINO, Pedro Miguel Moreira (2016) - <u>União Europeia e terrorismo: uma construção do setor privado de segurança?</u> [Em linha]. Coimbra: Faculdade de Economia Universidade de Coimbra. Dissertação de mestrado em Relações Internacionais. [Consult. 26 mar.2020]. Disponível em WWW:<URL:https://estudogeral.sib.uc.pt/handle/10316/32793>.

CORREIA, Pedro Pezarat (2002) - Análise Geoestratégica de Portugal. <u>Nação e Defesa</u> [Em linha]. Série 2, 101 (2002) 79–98. [Consult. 25 abr. 2020]. Disponível em WWW:<URL: https://core.ac.uk/download/pdf/62685915.pdf>.

COSTA, Carina Sofia Filipe (2016) - O Impacto do Terrorismo na Administração Interna em Portugal, no Século XXI [Em linha]. Lisboa: Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas Universidade de Lisboa. [Consult. 15 fev. 2020]. Disponível em WWW:<URL:https://www.repository.utl.pt/bitstream/10400.5/12773/1/disserta%C3%A7%C3%A30%20vers%C3%A30%20final%20pdf.pdf>.

COSTA, João Paulo B. (2010) - <u>Combate ao terrorismo e cooperação civil-militar: o papel da UE e da NATO – reflexos nas áreas da segurança interna e defesa nacional [Em linha]</u>. Lisboa : ICNSD. Comunicação apresentada ao I Congresso Nacional de Segurança e Defesa. [Consult. 14 mai. 2020]. Disponível em WWW:<URL: http://icnsd.afceaportugal.pt/conteudo/congresso/ICNSD_3F_texto_pdf_joao_paulo_co sta.pdf>.

COSTA, José Manuel Duarte Da (2016) - A luta contra a ameaça terrorista na Europa Ocidental. Nação e Defesa [Em linha]. 143 (2016) 88–93. [Consult. 2 abr. 2020]. Disponível em WWW:<URL:https://comum.rcaap.pt/bitstream/10400.26/23803/1/COSTAJoseManuel Duarte_p88_93.pdf>.

COUNCIL ON FOREIGN RELATIONS (2020) - <u>Bruce Hoffman</u> [Em linha]. New York: Council on Foreign Relations. [Consult. 14 set. 2020]. Disponível em

WWW:<URL:https://www.cfr.org/expert/bruce-hoffman>.

COURELA, Pedro (2006) - Luta antiterrorismo, direitos humanos e política externa. Relações Internacionais [Em linha]. 9 (2006) 73–85. [Consult. 29 jun. 2020]. Disponível em

WWW:<URL:https://ipri.pt/images/publicacoes/revista_ri/pdf/r9/RI09_05PCourela.pdf>.

COUTO, Abel Cabral (1992) - A integração Europeia e a defesa nacional. <u>Análise Social</u> [Em linha]. 27:118-119 (1992) 871–888. [Consult. 29 jun. 2020]. Disponível em WWW:<URL:http://analisesocial.ics.ul.pt/documentos/1223055256L7wlW3co1Fw26UK 6.pdf>.

CROUCH, David; BENGTSSON, Helena (2017) - Truck drives into crowd in Stockholm, killing four people. The Guardian [Em linha]. (8 Apr. 2017). [Consult. 11 mar. 2021]. Disponível em WWW:<URL:http://www.theguardian.com/world/2017/apr/07/truck-crashes-in-central-stockholm-sweden>.

CRUZ, Adélio Neiva da (2018) - A cooperação internacional na prevenção e combate ao terrorismo : a visão dos serviços de informação. In SILVA, Teresa de Almeida e, ed. - Terrorismo Contemporâneo : Conferências Internacionais sobre Terrorismo Contemporâneo, 2016-2017 [Em linha]. Lisboa : ISCSP – Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas. p. 55–64. [Consult. 28 abr. 2020]. Disponível em WWW:<URL:https://www.iscsp.ulisboa.pt/pt/media-f-o/open?guid=5bb32e2d87cac>. ISBN 978-989-646-128-7.

CRUZ, Adélio Neiva da (2018) - <u>Financiamento do terrorismo e serviços de informações</u> [Em linha]. [S.I.: s.n.]. Intervenção do DG do Serviço de Informações de Segurança, Adélio Neiva da Cruz, no Painel "Economia do Terrorismo" no IV Seminário Internacional Terrorismo Contemporâneo, organizado pelo ISCSP em 11 de outubro de 2018. [Consult. 28 abr. 2020]. Disponível em WWW:<URL:https://www.sirp.pt/media/2018/10/intervencao-dg-sis-no-iscsp-11out18.pdf>.

CRUZ, António Martins da (2002) - A OSCE na Arquitectura de Segurança Europeia. Nação e Defesa [Em linha]. S. 2, 103 (2002) 9–16. [Consult. 2 mar. 2020]. Disponível em WWW:<URL:https://hdl.handle.net/10400.26/1292>. ISSN 0870-757X.

DUARTE, António Portugal (2015) - Regional tourism as a strategic sector for Portugal

: Sun, sea and much more. <u>Journal of the Geographical Institute Jovan Cvijic, SASA</u> [Em linha]. 65:2 (2015) 229–238. [Consult. 2 mar. 2020]. Disponível em WWW:<URL:https://www.researchgate.net/publication/283004930_Regional_tourism_as_a_strategic_sector_for_Portugal_Sun_sea_and_much_more>.

EL PAÍS (2016) - Assim foi a cobertura em tempo real dos atentados em Bruxelas. <u>El País</u> [Em linha]. (23 mar. 2016). [Consult. 29 jul. 2020]. Disponível em WWW:<URL:https://brasil.elpais.com/brasil/2016/03/22/internacional/1458641921_621 260.html?autoplay=1>.

ELIAS, Luís (2019) - Estratégia portuguesa na gestão civil de crises. Nação e Defesa [Em linha]. S. 5, 129 (2019) 145-184. [Consult. 20 jul. 2020]. Disponível em WWW:<URL:https://comum.rcaap.pt/handle/10400.26/7615>. ISSN 0870-757X.

EUROPEAN EXTERNAL ACTION SERVICE (2021)- Military and civilian missions and operations [Em linha]. Brussels: European External Action Services. [Consult. 1 mar. 2021]. Disponível em WWW:<URL:https://eeas.europa.eu/headquarters/headquarters-homepage/430/military-and-civilian-missions-and-operations_en>.

EUROPEAN UNION TRANING MISSION MALI (2021) - <u>EUTM Mali | EUTM Mali Mission</u> [Em linha]. Bamako : EUTM. [Consult. 1 mar. 2021]. Disponível em WWW:<URL:https://eutmmali.eu/eutm-mali-mission/>.

EUROPEAN UNION TRANING MISSION MALI (2021b) – <u>Activities</u> [Em linha]. Bamako : EUTM. [Consult. 1 mar. 2021]. Disponível em WWW:<URL:https://eutmmali.eu/activities/>.

EUROPEAN UNION. Council. General Secretariat (2019) - <u>EU priorities at the United Nations and the 74th United Nations General (September 2019 – September 2020)</u> [Em linha]. Brussels: Council of the European Union.10891/19. [Consult. 14 set. 2020]. Disponível em WWW:<URL:https://data.consilium.europa.eu/doc/document/ST-10895-2019-INIT/en/pdf>.

EUROPEAN UNION. External Action (2014) - <u>Javier Solana</u> [Em linha]. Brussels: European External Action Service. [Consult. 7 mai. 2020]. Disponível em WWW:<URL:http://eeas.europa.eu/archives/javier-solana/>.

EUROPOL (2009) - TE-SAT 2009 - EU terrorism situation and trend report [Em linha].

The Hague: European Police Office. [Consult. 19 dez. 2019]. Disponível em WWW:<URL:https://www.europol.europa.eu/activities-services/main-reports/te-sat-2009-eu-terrorism-situation-trend-report>. ISBN 978-92-95018-74-7

EUROPOL (2010) - <u>TE-SAT 2010- Eu Terrorism Situation and Trend Report</u> [Em linha]. The Hague: European Police Office. [Consult. 19 dez. 2019]. Disponível em WWW:<URL:https://www.europol.europa.eu/activities-services/main-reports/te-sat-2010-eu-terrorism-situation-trend-report>. ISBN 978-92-95018-80-8.

EUROPOL (2011) - <u>TE-SAT 2011- EU Terrorism Situation and Trend Report</u>. [Em linha]. [S.I.] : European Police Office. [Consult. 19 dez. 2020]. Disponível em WWW:<URL:https://www.europol.europa.eu/activities-services/main-reports/te-sat-2011-eu-terrorism-situation-and-trend-report>. ISBN 978-92-95018-86-0.

EUROPOL (2012) - TE-SAT 2012- EU Terrorism and Situation and Trend Report [Em linha]. [S.I.] : European Police Office. [Consult. 19 dez. 2019]. Disponível em WWW:<URL:https://www.europol.europa.eu/activities-services/main-reports/te-sat-2012-eu-terrorism-situation-and-trend-report>. ISBN 978-92-95078-23-9.

EUROPOL (2013) - <u>TE-SAT 2013- EU Terrorism Situation and Trend Report</u> [Em linha]. The Hague: European Police Office. [Consult. 19 dez. 2019]. Disponível em WWW:<URL:https://www.europol.europa.eu/activities-services/main-reports/te-sat-2013-eu-terrorism-situation-and-trend-report>. ISBN 978-92-95078-76-5.

EUROPOL (2014) - TE-SAT 2014- European Union Terrorism Situation and Trend Report 2016 [Em linha]. The Hague: Europol. [Consult. 19 dez. 2020]. Disponível em WWW:<URL:https://www.europol.europa.eu/activities-services/main-reports/te-sat-2014-eu-terrorism-situation-and-trend-report>. ISBN 978-92-95078-87-1.

EUROPOL (2015) - TE-SAT 2015- European Union Terrorism Situation and Trend Report 2016 [Em linha]. The Hague: Europol. [Consult. 19 dez. 2020]. Disponível em WWW:<URL: https://www.europol.europa.eu/activities-services/main-reports/european-union-terrorism-situation-and-trend-report-2015>. ISBN 978-92-95200-56-2.

EUROPOL (2016) - TE-SAT 2016- European Union Terrorism Situation and Trend Report 2016 [Em linha]. The Hague: Europol. [Consult. 19 dez. 2020]. Disponível em WWW:<URL:https://www.europol.europa.eu/activities-services/main-reports/european-union-terrorism-situation-and-trend-report-te-sat-2016>. ISBN 978-92-95200-68-5.

EUROPOL (2017) - TE-SAT 2017- European Union Terrorism Situation and Trend Report 2017 [Em linha]. The Hague: European Union Agency for Law Enforcement Cooperation. [Consult. 19 dez. 2020]. Disponível em WWW:<URL:https://www.europol.europa.eu/activities-services/main-reports/euterrorism-situation-and-trend-report-te-sat-2017>. ISBN 978-92-95200-79-1.

EUROPOL (2018) - TE-SAT- European Union Terrorism and Trend Situation Report 2018 [Em linha]. The Hague: European Union Agency for Law Enforcement Cooperation. [Consult. 27 dez. 2019]. Disponível em WWW:<URL:https://www.europol.europa.eu/activities-services/main-reports/european-union-terrorism-situation-and-trend-report-2018-tesat-2018>. ISBN 978-92-95200-91-3.

EUROPOL (2019) - <u>European Union Terrorism Situation and Trend Report 2019</u> [Em linha]. The Hague: European Union Agency for Law Enforcement Cooperation. [Consult. 20 dez. 2019]. Disponível em WWW:<URL:https://op.europa.eu/en/publication-detail/-/publication/eeb3cf62-367b-11ea-ba6e-01aa75ed71a1/language-en>. ISBN 978-92-95209-76-3.

EUROPOL (2020a) - <u>EU Terrorism Situation and Trend Report</u> [Em linha]. The Hague : Europol. [Consult. 3 mai. 2020]. Disponível em WWW:<URL:https://www.europol.europa.eu/activities-services/main-reports/euterrorism-situation-and-trend-report>.

EUROPOL (2020b) - <u>European counter terrorism centre - ECTC</u> [Em linha]. The Hague : Europol. [Consult. 5 mai. 2020]. Disponível em WWW:<URL:https://www.europol.europa.eu/about-europol/european-counter-terrorism-centre-ectc>.

EUROPOL (2020c) - <u>Joint Investigations Teams- JITS</u> [Em linha]. The Hague : Europol. [Consult. 17 mai. 2020]. Disponível em WWW:<URL:https://www.europol.europa.eu/activities-services/joint-investigation-teams>.

EVANS, Gareth (2006) - Respondendo ao terrorismo: uma abordagem global. In VALENTE, Guilheme, ed. (2006) - <u>Terrorismo e Relações Internacionais</u>. Lisboa : Fundação Calouste Glubenkian; Gradiva. ISBN 989-616-134-8. p. 37–52.

ÉVORA, Silvino Lopes (2006) - O discurso mediático sobre o terrorismo [Em linha]. [S.I.

: s.n.]. [Consult. 20 dez. 2019]. Disponível em WWW:<URL:http://www.bocc.ubi.pt/pag/evora-silvino-discurso-mediatico-terrorismo.pdf>.

EXPRESSO (2011) – Vídeo : ETA anuncia cessar-fogo permanente. <u>Expresso</u> [Em linha]. (10 jan. 2011). [Consult. 28 mar. 2020]. Disponível em WWW:<URL:https://expresso.pt/actualidade/video-eta-anuncia-cessar-fogo-permanente=f625061>.

FALKENRATH, Richard (2006) - Elementos para uma estratégia compreensiva contra o terrorismo. In VALENTE, Guilherme, ed. - <u>Terrorismo e Relações Internacionais</u>. Lisboa: Fundação Calouste Glubenkian; Gradiva. ISBN 989-616-134-8. p. 93–101.

FÉLIX, Carla Sofia (2004) - Breve Incursão Histórica, Social e Psicológica sobre o Terrorismo. Nação e Defesa [Em linha]. S. 2, 109 (2004) 153–174. [Consult. 14 jun. 2020]. Disponível em WWW:<URL: https://comum.rcaap.pt/handle/10400.26/1348>. ISSN 0870-757X

FERREIRA, Marcos Alan S. V. (2014) - Panorama da Política de Segurança dos Estados Unidos após o 11 de setembro: o espectro neoconservador e a reestruturação organizacional do estado. In SOUZA, André de Mello e, ed.; NASSER, Reginaldo Mattar, ed.; MORAES, Rodrigo Fracalossi de, ed. - <u>Do 11 de setembro de 2001 à guerra ao terror: reflexões sobre o terrorismo no século XXI</u> [Em linha]. Brasília: Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. p. 45–63. [Consult. 26 jul. 2020]. Disponível em WWW:<URL:https://www.ipea.gov.br/portal/index.php?option=com_content&view=artic le&id=22016>.

FERREIRA-PEREIRA, Laura C.; MARTINS, Bruno Oliveira (2014) - The external dimension of the European Union's counterterrorism: an introduction to empirical and theoretical developments. In FERREIRA-PEREIRA, Laura C., ed.; MARTINS, Bruno Oliveira, ed. - The European Union's Fight Against Terrorism: The CFSP and Beyond [Em linha]. Oxon: Routledge. [Consult. 25 abr. 2020]. Disponível em WWW:<URL:https://books.google.pt/books/about/The_European_Union_s_Fight_Against_Terro.html?id=mrPsCwAAQBAJ&printsec=frontcover&source=kp_read_button&red ir_esc=y#v=onepage&q&f=false>.

FERREIRA-PEREIRA, Laura C.; MARTINS, Bruno Oliveira (2012)- The external

dimension of the European Union's counter-terrorism: an introduction to empirical and theoretical developments. European Security Jornal [Em linha]. 21:4 (2012) 459–473. [Consult. 31 mar. 2019]. Disponível em WWW:<URL:https://www.tandfonline.com/doi/citedby/10.1080/09662839.2012.700639?scroll=top&needAccess=true>.

FERRO, Fernando Mão de (2015) - <u>Segurança Horizonte 2025. Um conceito de Segurança Interna</u> [Em linha]. Lisboa : Edições Colibri. [Consult. 19 dez. 2019]. Disponível em WWW:<URL:https://www.researchgate.net/publication/275464581_Seguranca_Horizonte_2025_Um_Conceito_de_Seguranca_Interna>. ISBN 978-989-689-472-6.

FIGUEIREDO, Alexandre (2017) - Panorâmica histórica e cultural da construção Europeia - de 1945 até à actualidade. <u>Artciencia.Com : Revista de Arte, Ciência e Comunicação</u> [Em linha]. 14 (2017). [Consult. 19 dez. 2019]. Disponível em WWW:<URL:https://doi.org/10.25770/artc.12182>. ISSN 1646-3463.

FINANCIAL ACTION TASK FORCE (2020) - Who we are [Em linha]. [S.I.]. : FATF. [Consult. 9 ago. 2020]. Disponível em WWW:<URL:http://www.fatf-gafi.org/about/whoweare/>.

FINANCIAL ACTION TASK FORCE ON MONEY LAUNDERING (2002) - Annual Report 2001-2002 [Em linha]. [S.I.] : FAFT-GAFI. [Consult. 26 mar. 2020]. Disponível em WWW:<URL:http://www.fatf-

gafi.org/media/fatf/documents/reports/2001%202002%20ENG.pdf>.

FINANCIAL ACTION TASK FORCE ON MONEY LAUNDERING (2020) - <u>History of the FATF</u> [Em linha]. [S.I.] : FAFT-GAFI. [Consult. 9 ago. 2020]. Disponível em WWW:<URL:http://www.fatf-gafi.org/about/historyofthefatf/>.

FOLGADO, Pedro Naves (2016) - Portugal e o combate ao terrorismo - a estratégia nacional. Proelium [Em linha]. S. 7, 11 (2016) 335–347. [Consult. 22 fev. 2020]. Disponível em WWW:<URL:https://www.academia.edu/32620716/Portugal_e_o_Combate_ao_Terrori smo_-_a_Estrat%C3%A9gia_Nacional>.

FORTIN, Marie-Fabienne (2003) – O processo de investigação : da concepção à realização. 3.ª ed. Loures : Lusociência

FRANCE 24 (2020) - <u>Three men go on trial over deadly 2017 van attack in Barcelona</u> [Em linha]. (10 nov. 2020). [Consult. 11 mar. 2021]. Disponível em WWW:<URL:https://www.france24.com/en/europe/20201110-three-men-go-on-trial-over-deadly-2017-van-attack-in-barcelona>.

FREITAS, Henrique de (2002) - A OSCE e os Novos Desafios à Segurança Internacional. Nação e Defesa [Em linha]. S. 2, 103 (2002) 17–21. [Consult. 15 jun. 2020]. Disponível em WWW:<URL: http://hdl.handle.net/10400.26/1290>. ISSN 0870-757X.

FREY, Bruno S.; LUENCHINGER, Simon (2006) - Os custos e benefícios da política contra o terrorismo. In VALENTE, Guilherme, ed. - <u>Terrorismo e Relações Internacionais</u>. Lisboa : Fundação Calouste Glubenkian; Gradiva. ISBN 989-616-134-8. p. 103–118.

FRONTEX (2020a) – <u>Organisation</u> [Em linha]. Warsaw: FRONTEX. [Consult. 20 jun. 2020]. Disponível em WWW:<URL:https://frontex.europa.eu/about-frontex/organisation/structure/>.

FRONTEX (2020b) - <u>Vision, mission & values</u> [Em linha]. Warsaw : FRONTEX. [Consult. 20 jun. 2020]. Disponível em WWW:<URL: https://frontex.europa.eu/about-frontex/vision-mission-values/>.

GABINETE COORDENADOR DE SEGURANÇA (2004) - Relatório Anual de Segurança Interna [Em linha]. [S.I] : Gabinete Coordenador de Segurança. [Consult. 3 set. 2020]. Disponível em WWW:<URL:http://onvg.fcsh.unl.pt/wp-content/uploads/sites/31/2019/11/RASI_2004.pdf>.

GALITO, Maria Sousa (2013a) - <u>Terrorismo Conceptualização do fenómeno (Working Paper 117/2013)</u> [Em linha]. Lisboa : ISEG. [Consult. 28 mar. 2020]. Disponível em WWW:<URL:https://www.researchgate.net/publication/264159440_Terrorismo_Conce ptualizacao_do_Fenomeno>.

GALITO, Maria Sousa (2013b) - Terrorismo na Região do Sahel. Centro de Estudos sobre África e do Desenvolvimento [Em linha]. 35 (2013). [Consult. 19 jul. 2020]. Disponível em WWW:<URL:https://cesa.rc.iseg.ulisboa.pt/RePEc/cav/cavwpp/wp118.pdf>.

GANOR, Boaz (2013) - The Definition of Terrorism: A Fundamental Counter-Terrorism Measure. World Summit on Counter-terrorism: ICT's 13th International Conference Terrorism's Global Impact [Em linha]. Herzliya: The International Institute for Counter-Terrorism. [Consult. 26 jun. 2020]. Disponível em WWW:<URL: https://www.youtube.com/watch?v=lunQwBhzgxo>.

GÂRCES, Bruno Miguel (2020) - Fluxos Migratórios na União Europeia (In)Segurança ou Perceção?. In CUNHA, Luís, ed. - <u>V seminário IDN jovem</u> [Em linha]. Lisboa : Instituto de Defesa Nacional. (IDN Cadernos ; 36). [Consult. 18 mai. 2020]. Disponível em WWW:<URL:https://comum.rcaap.pt/handle/10400.26/32433>. ISBN 978-972-27-1994-0. p. 119–136.

GARCIA, Francisco (2008) - <u>A participação Portuguesa nas missões militares: Iraque, Afeganistão, Líbano 1</u> [Em linha]. (Outono Inverno:2008). [Consult. 19 jul. 2020]. Disponível em WWW:<URL: https://www.researchgate.net/publication/324030043_A_PARTICIPACAO_PORTUGU ESA_NAS_MISSOES_MILITARES_IRAQUE_AFEGANISTAO_LIBANO_1>.

GAUB, Florence; PAUWELS, Annelies (2017) - Counter-terrorism cooperation with the Southern Neighbourhood [Em linha]. [S.I.]: European Parliament. [Consult. 26 jun. 2020]. Disponível em WWW:<URL:http://publications.europa.eu/resource/cellar/2b29d485-8b9c-11e7-b5c6-01aa75ed71a1.0001.03/DOC_1>. ISBN 978-92-846-0606-1

GLOBAL COUNTERTERRORISM FORUM (2011) - Global Counterterrorism Forum Official Launch [Em linha]. New York: GCTF Global Counterterrorism Forum. 22 September 2011 New York, NY. [Consult. 14 set. 2020]. Disponível em WWW:<URL:https://2009-2017.state.gov/documents/organization/173154.pdf>.

GÓRRIZ ROYO, Elena (2020) - Contraterrorismo emergente a raíz de la reforma penal de LO 1/2019 de 20 de febrero y de la Directiva 2017/541/EU: ¿europeización del Derecho penal del enemigo?. Revista Electrónica de Ciencia Penal y Criminología [Em linha]. 22:01 (2020) 1-55. [Consult. 22 jan. 2020]. Disponível em WWW:<URL:http://criminet.ugr.es/recpc/22/recpc22-01.pdfURL: http://criminet.ugr.es/recpc/22/recpc22-01.pdf>. ISSN 1695-0194.

GUARDIAN NEWS & MEDIA (2017) - Barcelona van attack - a visual guide. The

<u>Guardian</u> [Em linha]. (18 ago. 2017). [Consult. 11 mar. 2021]. Disponível em WWW:<URL:http://www.theguardian.com/world/2017/aug/17/what-happened-in-barcelona-las-ramblas-attack>.

GUARDIAN NEWS & MEDIA (2021) - The worst Islamist attack in European history. <u>The Guardian</u> [Em linha]. (31 out. 2007). [Consult. 15 mar. 2021]. Disponível em WWW:<URL:http://www.theguardian.com/world/2007/oct/31/spain>.

GUERREIRO, Sérgio (2020) - <u>Atualização - previsões do impacto da pandemia no turismo - Covid-19</u> [Em linha]. Lisboa : Turismo de Portugal. [Consult. 24 mar. 2020]. Disponível em WWW:<URL:https://travelbi.turismodeportugal.pt/pt-pt/Paginas/atualizacao-previsees-impacto-turismo-covid-19.aspx>.

GUPTA, Dipak K. (2004) - Exploring Roots of Terrorism. In BJØRGO, Tore, ed. - Root Causes of Terrorism [Em linha]. London: Routledge. [Consult. 28 nov. 2019]. Disponível em

WWW:<URL:https://www.researchgate.net/publication/253562714_Exploring_Roots_of _Terrorism>.

GURKAN, Seda (2008) - Os Mecanismos do Terrorismo. Revista da NATO [Em linha]. (abril 2008). [Consult. 1 ago. 2020]. Disponível em WWW:<URL: https://www.nato.int/docu/review/2008/04/AP_CTRT/PT/index.htm>.

HISTORY.COM EDITORS (2020a) - <u>September 11 Attacks</u> [Em linha]. [S.I.] : A&E Television Networks. [Consult. 28 jul. 2020]. Disponível em WWW:<URL:https://www.history.com/topics/21st-century/9-11-attacks>.

HISTORY.COM EDITORS (2020b) - Terrorists bomb trains in Madrid. In <u>History</u> [Em linha]. [S.I.] : A&E Television Networks. [Consult. 2 abr. 2020]. Disponível em WWW:<URL:https://www.history.com/this-day-in-history/terrorists-bomb-trains-in-madrid>.

HO, Chin Un (2005) - A experiência da legislação portuguesa na luta contra o terrorismo. <u>Administração</u> [Em linha]. 181:68 (2005) 671–686. [Consult. 15 jun. 2020]. Disponível em: WWW:<URL:https://www.safp.gov.mo/safppt/download/WCM_004444>.

HOFFMAN, Bruce (2002) - Rethinking Terrorism and Counterterrorism Since 9/11. Studies in Conflict & Terrorism [Em linha]. 25 (2002) 303–316. [Consult. 28 jul. 2020].

Disponível em WWW:<URL:https://doi.org/10.1080/105761002901223>. ISSN 1521-0731.

HOFMMAN, Bruce (2006) - <u>Inside terrorism</u> [Em linha]. New york : Columbia University Press. [Consult. 25 dez. 2019]. Disponível em WWW:<URL:https://books.google.pt/books?hl=pt-

PT&Ir=&id=_ayrAgAAQBAJ&oi=fnd&pg=PR1&dq=inside+terrorism+bruce+hoffman+pd f+columbia+university+press+2006&ots=qW37jJwPnV&sig=ZapS9V6OH4vhEMG9OK 9jK5XTLOQ&redir_esc=y#v=onepage&q=inside%20terrorism%20bruce%20hoffman% 20pdf>. ISBN 0-231-51046-2.

IKENBERRY, G. John (2015) - Cooperação para a segurança global no século XXI. In STIGLITZ, Joseph E., ed.; KALDOR, Mary, ed. - <u>Em busca de segurança</u>. Lisboa: Bertrand Editora. ISBN 978-972-25-2888-7. p. 149-180.

INSTITUTE FOR ECONOMICS AND PEACE (2014) - <u>Global Peace Index 2014</u> [Em linha]. [S.I.] : Institute For Economics & Peace. [Consult. 20 fev. 2020]. Disponível em WWW:<URL:http://visionofhumanity.org/app/uploads/2017/04/2014-Global-Peace-Index-REPORT_0-1.pdf>.

INSTITUTE FOR ECONOMICS AND PEACE (2015) - <u>Global Peace Index 2015</u> [Em linha]. [S.I.] : Institute For Economics & Peace. [Consult. 20 fev. 2020]. Disponível em WWW:<URL:https://www.visionofhumanity.org/wp-content/uploads/2020/10/Global-Peace-Index-Report-2015_0-1.pdf >.

INSTITUTE FOR ECONOMICS AND PEACE (2016) - Global Peace Index 2016 [Em linha]. [S.I.]: Institute For Economics & Peace. [Consult. 20 fev. 2020]. Disponível em WWW:<URL:http://visionofhumanity.org/app/uploads/2017/02/GPI-2016-Report_2.pdf>. ISBN 978-0-9946034-0-1.

INSTITUTE FOR ECONOMICS AND PEACE (2017) - <u>Global Peace Index 2017</u> [Em linha]. [S.I.] : Institute For Economics & Peace. [Consult. 20 fev. 2020]. Disponível em WWW:<URL:http://visionofhumanity.org/app/uploads/2017/06/GPI17-Report.pdf>.

INSTITUTE FOR ECONOMICS AND PEACE (2018) - Global Peace Index 2018 [Em linha]. [S.I.]: Institute For Economics & Peace. [Consult. 20 fev. 2020]. Disponível em WWW:<URL:http://visionofhumanity.org/app/uploads/2018/06/Global-Peace-Index-2018-2.pdf>. ISBN 978-0-648-30480-7.

INSTITUTE FOR ECONOMICS AND PEACE (2014) - Global Terrorism Index 2014 [Em linha]. [S.I.]: Institute For Economics & Peace. [Consult. 20 fev. 2020]. Disponível em WWW:<URL:https://www.visionofhumanity.org/wp-content/uploads/2020/10/2014-Global-Peace-Index-REPORT_0-1.pdf >.

INSTITUTE FOR ECONOMICS AND PEACE (2015) - <u>Global Terrorism Index 2015</u> [Em linha]. [S.I.] : Institute For Economics & Peace. [Consult. 20 fev. 2020]. Disponível em WWW:<URL:http://visionofhumanity.org/app/uploads/2017/04/2015-Global-Terrorism-Index-Report.pdf >.

INSTITUTE FOR ECONOMICS AND PEACE (2016) - <u>Global Terrorism Index 2016</u> [Em linha]. [S.I.] : Institute For Economics & Peace. [Consult. 20 fev. 2020]. Disponível em WWW:<URL: http://visionofhumanity.org/app/uploads/2017/02/Global-Terrorism-Index-2016.pdf >.

INSTITUTE FOR ECONOMICS AND PEACE (2017) - <u>Global Terrorism Index 2017</u> [Em linha]. [S.I.] : Institute For Economics & Peace. [Consult. 20 fev. 2020]. Disponível em WWW:<URL: http://visionofhumanity.org/app/uploads/2017/11/Global-Terrorism-Index-2017.pdf >.

INSTITUTE FOR ECONOMICS AND PEACE (2018) - <u>Global Terrorism Index 2018</u> [Em linha]. [S.I.] : Institute For Economics & Peace. [Consult. 20 fev. 2020]. Disponível em WWW:<URL:http://visionofhumanity.org/app/uploads/2018/12/Global-Terrorism-Index-2018.pdf>. ISBN 978-0-648-30486-9.

INSTITUTE FOR ECONOMICS AND PEACE (2020a) - <u>Annual Report 2020 : ten years of analysing peace & quantifying its economic value</u> [Em linha]. [S.I.] : Institute For Economics & Peace. [Consult. 12 ago. 2020]. Disponível em WWW:<URL:https://www.economicsandpeace.org/wp-content/uploads/2020/08/Annual-Report-2020webFINAL.pdf>.

INSTITUTE FOR ECONOMICS AND PEACE (2020b) - <u>About Measuring and Comunicating The Economic Value of Peace</u> [Em linha]. [S.I.] : Institute For Economics & Peace. [Consult. 15 ago. 2020]. Disponível em WWW:<URL:https://www.economicsandpeace.org/about/>.

INSTITUTE FOR ECONOMICS AND PEACE (2020c) – <u>The Organisation</u> [Em linha]. Sydney : IEP. [Consult. 15 ago. 2020]. Disponível em

WWW:<URL:https://www.economicsandpeace.org/about/faqs/>.

INSTITUTO NACIONAL DE ESTATÍSTICA (2010) - <u>Estatísticas do Turismo 2009</u> [Em linha]. Lisboa : Instituto Nacional de Estatística. [Consult. 15 mar. 2020]. Disponível em WWW:<URL:https://www.ine.pt/xportal/xmain?xpid=INE&xpgid=ine_publicacoes&PUB LICACOESpub_boui=93859523&PUBLICACOESmodo=2>. ISBN 978-989-25-0059-1.

INSTITUTO NACIONAL DE ESTATÍSTICA (2011) - <u>Estatísticas do Turismo 2010</u> [Em linha]. Lisboa : Instituto Nacional de Estatística. [Consult. 15 mar. 2020]. Disponível em WWW:<URL:https://www.ine.pt/xportal/xmain?xpid=INE&xpgid=ine_publicacoes&PUB LICACOESpub_boui=122844488&PUBLICACOESmodo=2>. ISBN 978-989-25-0112-3.

INSTITUTO NACIONAL DE ESTATÍSTICA (2012) - <u>Estatísticas do Turismo 2011</u> [Em linha]. Lisboa : Instituto Nacional de Estatística. [Consult. 15 mar. 2020]. Disponível em WWW:<URL:https://www.ine.pt/xportal/xmain?xpid=INE&xpgid=ine_publicacoes&PUB LICACOESpub_boui=143016014&PUBLICACOESmodo=2>. ISBN 978-989-25-0161-1.

INSTITUTO NACIONAL DE ESTATÍSTICA (2013) - <u>Estatísticas do Turismo 2012</u> [Em linha]. Lisboa: Instituto Nacional de Estatística. [Consult. 15 mar. 2020]. Disponível em WWW:<URL:https://www.ine.pt/xportal/xmain?xpid=INE&xpgid=ine_publicacoes&PUB LICACOESpub_boui=143016657&PUBLICACOESmodo=2>. ISBN 978-989-25-0205-2.

INSTITUTO NACIONAL DE ESTATÍSTICA (2014) - <u>Estatísticas do Turismo 2013</u> [Em linha]. Lisboa : Instituto Nacional de Estatística. [Consult. 15 mar. 2020]. Disponível em WWW:<URL:https://www.ine.pt/xportal/xmain?xpid=INE&xpgid=ine_publicacoes&PUB LICACOESpub_boui=210766790&PUBLICACOESmodo=2>. ISBN 978-989-25-0267-0.

INSTITUTO NACIONAL DE ESTATÍSTICA (2015) - <u>Estatísticas do Turismo 2014</u> [Em linha]. Lisboa : Instituto Nacional de Estatística. [Consult. 15 mar. 2020]. Disponível em WWW:<URL:https://www.ine.pt/xportal/xmain?xpid=INE&xpgid=ine_publicacoes&PUB LICACOESpub_boui=139601&PUBLICACOESmodo=2>. ISBN 978-989-25-0308-0.

INSTITUTO NACIONAL DE ESTATÍSTICA (2016) - <u>Estatísticas do Turismo 2015</u> [Em linha]. Lisboa : Instituto Nacional de Estatística. [Consult. 15 mar. 2020]. Disponível em WWW:<URL:https://www.ine.pt/xportal/xmain?xpid=INE&xpgid=ine_publicacoes&PUB LICACOESpub boui=265858123&PUBLICACOESmodo=2>. ISBN 978-989-25-0358-5.

INSTITUTO NACIONAL DE ESTATÍSTICA (2017) - Estatísticas do Turismo 2016 [Em

linha]. Lisboa: Instituto Nacional de Estatística. [Consult. 15 mar. 2020]. Disponível em WWW:<URL:https://www.ine.pt/xportal/xmain?xpid=INE&xpgid=ine_publicacoes&PUB LICACOESpub_boui=277048338&PUBLICACOESmodo=2>. ISBN 978-989-25-0396-7.

INSTITUTO NACIONAL DE ESTATÍSTICA (2018) - <u>Estatísticas do Turismo 2017</u> [Em linha]. Lisboa : Instituto Nacional de Estatística. [Consult. 15 mar. 2020]. Disponível em WWW:<URL:https://www.ine.pt/xportal/xmain?xpid=INE&xpgid=ine_publicacoes&PUB LICACOESpub_boui=320462327&PUBLICACOESmodo=2>. ISBN 978-989-25-0447-6.

INSTITUTO NACIONAL DE ESTATÍSTICA (2019) - <u>Estatísticas do Turismo 2018</u> [Em linha]. Lisboa : Instituto Nacional de Estatística. [Consult. 15 mar. 2020]. Disponível em WWW:<URL:https://www.ine.pt/xportal/xmain?xpid=INE&xpgid=ine_publicacoes&PUB LICACOESpub_boui=358629548&PUBLICACOESmodo=2>. ISBN 978-989-25-0497-1.

INSTITUTO NACIONAL DE ESTATÍSTICA (2020) - <u>Estatísticas do Turismo</u> [Em linha]. Lisboa : Instituto Nacional de Estatística. [Consult. 15 mar. 2020]. Disponível em WWW:<URL:https://www.ine.pt/xportal/xmain?xpid=INE&xpgid=ine_publicacoes&PUB LICACOEStipo=ea&PUBLICACOEScoleccao=107668&selTab=tab0&xlang=pt>.

INSTITUTO NACIONAL DE ESTATÍSTICA (2021) - <u>Produtos</u> [Em linha]. Lisboa : Instituto Nacional de Estatística. [Consult. 14 fev. 2021]. Disponível em WWW:<URL:https://www.ine.pt/xportal/xmain?PORTLET_ID=JSP&xpgid=ine_publicac oes&xpid=INE&PORTLET_NAME=ine_cont_header_pub&PORTLET_UID=%23JSP% 3Aine_cont_header_pub%23&PUBLICACOEStema=55581&PUBLICACOESdata_inici al=&PUBLICACOESdata_final=&PUBLICACOESfreeText=>.

INTERNATIONAL INSTITUTE FOR COUNTER-TERRORISM (2016) - <u>Ganor, Boaz</u> (<u>Prof.</u>) [Em linha]. Herzliya: The International Institute for Counter-Terrorism. [Consult. 27 dez. 2020]. Disponível em WWW:<URL:https://www.ict.org.il/Worker.aspx?ID=1#gsc.tab=0>.

KALDOR, Mary; STIGLITZ, Joseph E. (2015) - Introdução em busca da segurança global Proteção sem protecionismo e o desafio da governança global. In <u>Em busca de segurança</u>. Lisboa: Bertrand Editora. ISBN 978-972-25-2888-7. p. 15–37.

KARMON, Ely (2016) - <u>Europe</u>, slowly waking up to islamist terror [Em linha]. Herzliya: The International Institute for Counter-Terrorism. [Consult. 27 jul. 2020]. Disponível em WWW:<URL:https://www.ict.org.il/Article/1754/europe-slowly-waking-up-to-islamist-

terror#gsc.tab=0>.

KAUNERT, Christian (2010) - Europol and EU Counterterrorism: International Security Actorness in the External Dimension. <u>Studies in Conflict & Terrorism</u> [Em linha]. 33:7 (2010) 652–671. [Consult. 27 jul. 2020]. Disponível em WWW:<URL: https://doi.org/10.1080/1057610X.2010.484041>.

KAUNRNET, Christian; WERTAMN, Ori (2019) - Counter-terrorism cooperation. In LINDSTROM, Gustav, ed.; TARDY, Thierry, ed. - NATO and the EU: The essential partners [Em linha]. Rome: Research Division- Nato Defense College. V. 5, p. 79-90. [Consult. 27 jul. 2020]. Disponível em WWW:<URL:https://www.jstor.org/stable/resrep19964.13?Search=yes&resultItemClick=true&searchText=international+cooperation+in+the+fight+against+terrorism&searchUri=%2Faction%2FdoBasicSearch%3FQuery%3Dinternational%2Bcooperation%2Bin%2Bthe%2Bfight%2Bagainst%2Bterror>.

LANÇON, Philippe (2018) - 'I was of the dead. But I was not dead.' A Charlie Hebdo survivor's story. The Guardian [Em linha]. (6 May 2018). [Consult. 20 jan. 2020]. Disponível em WWW:<URL: https://www.theguardian.com/commentisfree/2018/may/06/charlie-hebdo-attack-survivor-philippe-lancon>.

LAQUEUR, Walter (1999) - The New Terrorism Fanaticism and the Arms of Mass

Destruction [Em linha]. New york: Oxford University Press. [Consult. 23 dez. 2019].

Disponível em

WWW:<URL:https://books.google.pt/books?printsec=frontcover&vid=LCCN98052012&
redir_esc=y#v=onepage&q&f=false>. ISBN 0-19-514064-8.

LEAGUE OF NATIONS (1937) – <u>Convention for the prevention and punishment of terrorism</u> [Em linha]. [S.I. : s.n.]. [Consult. 2 abr. 2020]. Disponível em WWW:<URL:https://www.wdl.org/pt/item/11579/view/1/1/>.

LEMOS, Mário Ramos (2009) - Resposta ao Terrorismo: perspetiva estratégico-militar. In <u>Terrorismo Transnacional : Estratégias de Prevenção e Resposta</u>. Lisboa : Prefácio. ISBN 978-989-652-048-9. p. 173–182.

LOHMANN, Guilherme (2004) - Globalização e os Impactos dos Ataques Terroristas de 11 de setembro de 2001: Implicações para o Sistema de Turismo. <u>Boletim de Estudos</u>

em Turismo e Hotelaria [Em linha]. 2:1 (2004) 11–20. [Consult. 2 abr. 2020]. Disponível em

WWW:<URL:https://www.researchgate.net/publication/232608067_Globalizacao_e_os __Impactos_dos_Ataques_Terroristas_de_11_de_Setembro_de_2001_Implicacoes_par a_o_Sistema_de_Turismo>.

LORENZ, Akiva (2006) - <u>The European Union's Response to Terrorism</u> [Em linha]. Herzliya: The International Institute for Counter-Terrorism. [Consult. 2 abr. 2020]. Disponível em WWW:<URL:https://www.ict.org.il/Article/942/The%20European%20Union's%20Response%20to%20Terrorism#gsc.tab=0>.

LOUREIRO, Manuel Dias (2009) - Instrumentos Policiais de combate ao terrorismo. A articulação dos sistemas de preparação e de resposta a emergências. In <u>Terrorismo Transnacional</u>: Estratégias de prevenção e resposta. Lisboa: Prefácio. ISBN 978-989-652-048-9. p. 149–154.

LUÍS, Antero (2013) - <u>Breves Reflexões Sobre Segurança Interna : A Emergência de Um novo Paradigma</u> [Em linha]. [S.I. : s.n.]. p. 31–38. [Consult. 2 abr. 2020]. Disponível em

WWW:<URL:https://www.asppm.pt/images/ficheiros/breves_reflexoes_sobre_seguranc a_interna.pdf>.

MACHADO, Rita Sá, ed. (2020) - <u>Plano Nacional de Preparação e Resposta à Doença por novo coronavírus (COVID-19)</u> [Em linha]. [S.I.] : Direção-Geral de Saúde. [Consult. 2 abr. 2020]. Disponível em WWW:<URL:https://www.dgs.pt/documentos-e-publicacoes/plano-nacional-de-preparacao-e-resposta-para-a-doenca-por-novo-coronavirus-covid-19-pdf.aspx>.

MARCELINO, Valentina (2010) - O contraterrorismo é uma espécie de ativismo de direitos humanos. <u>Segurança e Defesa</u> [Em linha]. (2010) 56–61. [Consult. 1 jan. 2020]. Disponível em WWW:<URL: https://www.ict.org.il/ictFiles/0/Interview_BoazGanor.pdf>.

MARCELINO, Valentina (2021) - Jihadista que teve asilo em Portugal condenado a 30 anos de prisão em França. <u>Diário de Notícias</u> [Em linha]. (18 fev. 2021). [Consult. 20 fev. 2021]. Disponível em WWW:<URL:https://www.dn.pt/sociedade/jihadista-que-teve-asilo-em-portugal-condenado-a-30-anos-de-prisao-em-franca-13365504.html>.

MARTINS, Raúl François Carneiro (2010) - <u>Acerca de "Terrorismo" e de "Terrorismos"</u>. Lisboa : Instituto da Defesa Nacional. (IDN Cadernos). ISBN 978-972-9393-18-1.

MATAKOVIC, Hrvoje; MATAKOVIC, Ivana Cunjak (2019) - The impact of crime on security in tourism. Security and Defence Quarterly [Em linha]. 27:5 (2019) 1–20. [Consult. 2 mar. 2020]. Disponível em WWW:<URL: http://doi.org/10.35467/sdq/115539>. ISSN 2300-8741.

MCAULIFFE, Emily (2018) - <u>Exploring The Azores : Portugal's nine-island archipelago</u> [Em linha]. [S.I.] : Australian Traveller Media. [Consult. 3 mar. 2020]. Disponível em WWW:<URL:https://www.internationaltraveller.com/europe/portugal/azores-portugal-island-paradise/>.

MOGHERINI, Federica (2015) – Foreign affairs: outcome of the Council meeting [Em linha]. Brussels: European Union. 3364th Council meeting. [Consult. 3 mar. 2020]. Disponível em WWW:<URL:https://www.consilium.europa.eu/media/21898/st05411en15.pdf>.

MOITA, Luís (2006a) - Nova diplomacia : agenda, métodos, desafios. <u>Janus</u> [Em linha]. (2006). [Consult. 1 ago. 2020]. Disponível em WWW:<URL:http://www.janusonline.pt/arquivo/2006/2006 3 c.html>.

MOITA, Luís (2006b) - Nova diplomacia : paradigma, actores, espaços. <u>Janus</u> [Em linha]. (2006). [Consult. 25 mai. 2020]. Disponível em WWW:<URL:http://www.janusonline.pt/arquivo/2006/2006_3_b.html>.

MONIZ, Paulo (2019) - Terrorismo e Violência Política: Como Combater o Ciberterrorismo e a Radicalização. Nação e Defesa [Em linha]. 152 (2019) 58–77. [Consult. 13 dez. 2019]. Disponível em WWW:<URL:https://comum.rcaap.pt/bitstream/10400.26/32222/5/MONIZPaulo_Terrori smoeviol%c3%aanciapol%c3%adtica_ND_152_p_58_77.pdf>.

MORGADO, Sónia Maria Aniceto ; FERRAZ, Rui (2016) - Análise de conteúdo e pesquisa em ciências policiais : contextualização em ambiente virtual, facebook, e o planeamento de grandes eventos. In Atas - Investigação Qualitativa em Ciências Sociais [Em linha]. Aveiro : CIAIQ. Atas CIAIQ2016. V. 3, p. 600–609. [Consult. 23 mar. 2020]. Disponível em WWW:<URL:https://proceedings.ciaiq.org/index.php/ciaiq2016/article/view/1005>.

NABO, Afonso Mourato ; SILVA, Ricardo Marques ; MENDES, Smith Lima (2017) - Ameaças Transnacionais. In CARRIÇO, Alexandre, ed. - <u>I Seminário IDN Jovem</u> [Em linha]. Lisboa : Instituto da Defesa Nacional. (IDN Cadernos ; 23). p. 79-98. [Consult. 12 dez. 2019]. Disponível em WWW:<URL:https://comum.rcaap.pt/handle/10400.26/22826>. ISBN 978-972-27-1994-0.

NAÇÕES UNIDAS (2017) - Assembleia Geral da ONU aprova criação de Escritório de Contraterrorismo. <u>ONU News</u> [Em linha]. (15 jun. 2017). [Consult. 19 jul. 2020]. Disponível em WWW:<URL:https://news.un.org/pt/audio/2017/06/1207331>.

NAÇÕES UNIDAS (2019) - <u>História da ONU</u> [Em linha]. [S.l.] : ONU. [Consult. 29 jun. 2020]. Disponível em WWW:<URL:https://unric.org/pt/historia-da-onu/>.

NAÇÕES UNIDAS (s.d) - <u>Órgãos da ONU</u> [Em linha]. [S.l.] : ONU. [Consult. 15 jul. 2020]. Disponível em WWW:<URL:https://unric.org/pt/orgaos-da-onu/>.

NACOS, Brigitte L. (2006) - O Terrorismo e os media na era da comunicação global. In VALENTE, Guilherme, ed. - <u>Terrorismo e Relações Internacionais</u>. Lisboa : Fundação Calouste Glubenkian; Gradiva. ISBN 989-616-134-8. p. 145–172.

NATO (2015) - <u>ISAF's mission in Afghanistan (2001-2014) (Archived)</u> [Em linha]. (1 set. 2015) [Consult. 13 mar. 2021]. Disponível em WWW:<URL:http://www.nato.int/cps/en/natohq/topics_69366.htm>.

NATO (2020) - NATO Response Force [Em linha] (17 mar. 2020) [Consult. 14 mar. 2021]. Disponível em WWW:<URL:http://www.nato.int/cps/en/natohq/topics_49755.htm>.

NORTH ATLANTIC TREATY ORGANIZATION (2001) - Invocation of Article 5 confirmed.

NATO Update [Em linha]. (2 Oct. 2001). [Consult. 1 ago. 2020]. Disponível em WWW:<URL:https://www.nato.int/docu/update/2001/1001/e1002a.htm>.

NORTH ATLANTIC TREATY ORGANIZATION (2002) - Statement by the Secretary General on the conclusion of Operation Eagle Assist. NATO Update [Em linha]. (30 Apr. 2002). [Consult. 1 ago. 2020]. Disponível em WWW:<URL:https://www.nato.int/docu/update/2002/04-april/e0430a.htm>.

NORTH ATLANTIC TREATY ORGANIZATION (2010) - Active engagement, modern

<u>Atlantic Treaty Organization</u> [Em linha]. Belgium: NATO Public Diplomacy Division. [Consult. 21 jan. 2020]. Disponível em WWW:<URL:https://www.nato.int/nato_static_fl2014/assets/pdf/pdf_publications/20120 214_strategic-concept-2010-eng.pdf>.

NORTH ATLANTIC TREATY ORGANIZATION (2017) - <u>Tratado do Atlântico Norte Washington D.C.</u>, 4 de abril de 1949 [Em linha]. [S.I.] : NATO. [Consult. 21 jan. 2020]. Disponível em WWW:<URL:https://www.nato.int/cps/en/natohq/official_texts_17120.htm?selectedLoc ale=pt#top>.

NORTH ATLANTIC TREATY ORGANIZATION (2019) - <u>Operations and missions : past and present</u> [Em linha]. [S.I.] : NATO. [Consult. 3 mar. 2020]. Disponível em WWW:<URL:https://www.nato.int/cps/en/natolive/topics_52060.htm>.

NORTH ATLANTIC TREATY ORGANIZATION (2020) - <u>Founding treaty</u> [Em linha]. [S.I.] : NATO. [Consult. 25 set. 2020]. Disponível em WWW:<URL:https://www.nato.int/cps/en/natolive/topics 67656.htm>.

NYE JR., Joseph S. (2009) - <u>Cooperação e conflito nas relações internacionais: uma leitura essencial para entender as principais questões da política mundial</u> [Em linha]. São Paulo : Gente. [Consult. 27 dez. 2009]. Disponível em WWW:<URL:https://books.google.pt/books?id=wos_UVXrSzMC&pg=PA321&lpg=PA3 21&dq=defini%C3%A7%C3%A3o+de+terrorismo+de+laquer&source=bl&ots=h79d-IZGw&sig=ACfU3U10Cf3uSrMpt_P5hpYCta_pVphhmA&hl=pt-PT&sa=X&ved=2ahUKEwjhvpTqs__oAhVJVhoKHcywBz0Q6AEwBnoECAkQAQ#v=on epage&q=%>. ISBN 978-85-7312-662-4.

NYE Jr., Joseph S.; KEOHANE, Robert O. (1971) - Transnational relations and world politics: an introduction. International Organization [Em linha]. 25:3 (Summer 1971) 329-349. [Consult. 27 jul. 2020]. Disponível em WWW:<URL:https://www.jstor.org/stable/2706043?seq=1>.

OETER, STEFAN (2006) - O terrorismo como um desafio ao Direito Internacional. In VALENTE, Guilherme, ed. - <u>Terrorismo e Relações Internacionais</u>. Lisboa : Fundação Calouste Glubenkian; Gradiva. ISBN 989-616-134-8. p. 215–235.

ORGANISATION FOR SECURITY AND CO-OPERATION IN EUROPE (2020) - Countering terrorism [Em linha]. Vienna: OSCE. [Consult. 10 ago. 2020]. Disponível em WWW:<URL:https://www.osce.org/countering-terrorism>.

ORGANIZAÇÃO DO TRATADO DO ATLÂNTICO NORTE (2004) - <u>A transformação da OTAN</u> [Em linha]. Brussels : NATO. [Consult. 4 mar. 2020]. Disponível em WWW:<URL:https://www.nato.int/nato_static/assets/pdf/pdf_publications/20120116_na to-trans-por.pdf>.

ORGANIZATION FOR SECURITY AND CO-OPERATION IN EUROPE. The Secretary General (2001) - <u>Annual report 2001 on Interaction between organizations and institutions in the OSCE area</u> [Em linha]. Vienna: OSCE. [Consult. 1 mar. 2020]. Disponível em WWW:<URL:https://www.osce.org/files/f/documents/0/3/14521.pdf>.

PAIVA, Luciana; SCOTELARO, Marina (2010) - Novos atores no sistema internacional contemporâneo: as unidades subnacionais na nova geografia económica transnacional. <u>Fronteira: Revista De iniciação científica Em Relações Internacionais [Em linha]. 9:17</u> (2010) 91–101. [Consult. 8 jun. 2020]. Disponível em WWW:<URL:http://periodicos.pucminas.br/index.php/fronteira/article/view/5245>.

PAULO, Jorge Silva (2013) - Análise crítica do conceito estratégico de defesa nacional de 2013. Revista de Segurança e Defesa [Em linha]. (23 out. 2013) 1-14. [Consult. 20 jul. 2020]. Disponível em WWW:<URL: https://www.academia.edu/19501285/An%C3%A1lise_Cr%C3%ADtica_do_Conceito_ Estrat%C3%A9gico_de_Defesa_Nacional_de_2013>.

PECEQUILO, Cristina Soreanu (2001) - A América inviolável : o fim de um mito. Meridiano 47- Boletim de Análise de Conjuntura em Relações Internacionais [Em linha]. 16 (outubro de 2001) 1-4. [Consult. 19 jul. 2020]. Disponível em WWW:<URL:https://periodicos.unb.br/index.php/MED/issue/view/104>. ISSN 1518-1219.

PEREIRA, António Martins (2014) - As ameaças transnacionais e a segurança interna : contributos para a operacionalização do seu combate em Portugal. Revista de Ciências Militares [Em linha]. 2:1 (2014) 307–321. [Consult. 19 jul. 2020]. Disponível em WWW:<URL: https://cidium.ium.pt/docs/artigos/R3-10.pdf>.

PEREIRA, Manuel (1990) - Política de segurança interna. Nação e Defesa [Em linha].

(1990) 10–31. [Consult. 20 jul. 2020]. Disponível em WWW:<URL:https://comum.rcaap.pt/bitstream/10400.26/2686/1/NeD54_ManuelPereir a.pdf>.

PEREIRA, Nelson (2016) - 13 de novembro : a noite quando o terrorismo levou a morte a Paris e Saint-Denis. <u>EURONEWS</u> [Em linha]. (12 nov. 2016). [Consult. 29 jul. 2020]. Disponível em WWW:<URL:https://pt.euronews.com/2016/11/12/13-de-novembro-a-noite-quando-o-terrorismo-levou-a-morte-a-paris-e-saint-denis>.

PEREIRA, R. U. I. (2009) - Os serviços de informação como elemento base dos sistemas de luta contra o terrorismo. In <u>Terrorismo Transnacional</u>: <u>Estratégias de Prevenção e Resposta</u>. Lisboa: Prefácio. ISBN 978-989-652-048-9. p. 79–89.

PESTO, H. (2010) - The role of diplomacy in the fight against terrorism. <u>Connections</u> [Em linha]. 10:1 (2010) 64–81. [Consult. 23 mai. 2020]. Disponível em WWW:<URL:https://www.jstor.org/stable/26326234?seq=6#metadata_info_tab_contents>.

PINTO, Luís Valença - As Missões Internacionais da NATO. <u>Nação e Defesa</u> [Em linha]. 123 (2009) 9. [Consult. 13 fev. 2020]. Disponível em WWW:<URL:https://core.ac.uk/download/pdf/62689249.pdf>.

PINTO, Luís Valença [et al.] (2009) - <u>Terrorismo Transnacional : estratégias de prevenção e resposta</u>. Lisboa : Prefácio. ISBN 978-989-652-048-9.

PINTO, Maria do Céu Pinto (2019) - <u>As Nações Unidas : a sociedade internacional e os desafios da governança global</u> [Em linha]. Braga : UMinho Editora. [Consult. 11 jul. 2020]. Disponível em WWW:<URL:https://books.google.pt/books/about/As_Na%C3%A7%C3%B5es_Unidas _a_sociedade_internaci.html?id=bW_KDwAAQBAJ&printsec=frontcover&source=kp_r ead_button&redir_esc=y#v=onepage&q&f=false>. ISBN 979-989-8974-06-8.

PIRES, Mário Lemos (2009) - Resposta ao Terrorismo : perspetiva estratégico-militar. In <u>Terrorismo transnacional : estratégias de prevenção e resposta</u>. Lisboa : Prefácio. ISBN 978-989-652-048-9. ISBN 978-989-652-048-9. p. 173–182.

PIRES, Nuno Lemos (2016) - Do terrorismo transnacional ao choque de valores. <u>Nação</u> <u>e Defesa</u> [Em linha]. 143 (2016) 59–70. [Consult. 11 jul. 2020]. Disponível em

WWW:<URL:http://hdl.handle.net/10400.26/23800>. ISSN 0870-757X

PORTELA, Irene (2009) - A segurança interna e o combate ao terrorismo: o caso português. Revista Enfoques: Ciencia Política y Administración Pública [Em linha]. 7:11 (2009) 491–544. [Consult. 22 fev. 2020]. Disponível em WWW:<URL:https://www.redalyc.org/pdf/960/96011647016.pdf>. ISSN 00718-0241.

PORTUGAL. Governo Constitucional, XXII (2019) - <u>Trabalho, Solidariedade e Segurança Social</u> [Em linha]. Lisboa : Governo da República Portuguesa. [Consult. 24 mar. 2020]. Disponível em WWW:<URL:https://www.portugal.gov.pt/pt/gc22/area-degoverno/trabalho-solidariedade-e-seguranca-social/ministro>.

PORTUGAL. Leis, Decretos, etc. (1976) - Constituição da República Portuguesa Decreto de aprovação da Constituição. <u>Diário da República I Série</u> [Em linha]. 86 (1976-04-10). [Consult. 25 fev. 2020]. Disponível em WWW:<URL: https://dre.pt/web/guest/legislacao-consolidada/-/lc/view?cid=337>.

PORTUGAL. Leis, Decretos, etc. (1981) - Lei n.º 19/81, de 18 de agosto : Convenção Europeia para a Repressão do Terrorismo. <u>Diário da República I Série [Em linha]</u>. 188 (1981-08-18) 2113-2119. [Consult. 6 abril. 2020]. Disponível em WWW:<URL:http://gddc.ministeriopublico.pt/sites/default/files/documentos/instrumento s/convenção_Europeia_repressão_terrorismo.pdf>.

PORTUGAL. Leis, Decretos, etc. (1984) - Lei n.º 30/84 : Lei-Quadro do Sistema de Informações da República Portuguesa. <u>Diário da República I Série</u> [Em Iinha]. 206 (1984-09-05). [Consult. 3 fev. 2020]. Disponível em WWW:<URL:https://dre.pt/web/guest/legislacao-consolidada/-/lc/34484275/view?q=Lei+Quadro+do+Sistema+de+Informa%C3%A7%C3%B5es+da+Rep%C3%BAblica+Portuguesa>.

PORTUGAL. Leis, Decretos, etc. (1987) - Decreto-Lei n.º 78/87 : Código de Processo Penal. <u>Diário da República Série I</u> [Em linha]. 40 (1987-02-17). Consult. 19 mar. 2020]. Disponível em WWW: <URL:https://dre.pt/web/guest/legislacao-consolidada/-/lc/139876418/202008192259/73861761/exportPdf/normal/1/cacheLevelPage?_Legisla caoConsolidada_WAR_drefrontofficeportlet_rp=diploma>.

PORTUGAL. Leis, Decretos, etc. (1995) - Decreto-Lei n.º 48/95 : Artigo 300º. <u>Diário da República Série I-A</u> [Em linha]. 63 (1995-03-15). [Consult. 17 fev. 2020]. Disponível em

WWW:<URL:https://dre.pt/web/guest/legislacao-consolidada/-/lc/107981223/201708231000/73474242/element/diploma>.

PORTUGAL. Leis, Decretos, etc. (1995) - Decreto-Lei n.º 48/95 : Código Penal. <u>Diário da República Série I-A</u> [Em linha]. 63 (1995-03-15) 1350-1416. [Consult. 16 fev. 2020]. Disponível em WWW:<URL:https://dre.pt/web/guest/legislacao-consolidada//lc/107981223/202010150246/exportPdf/normal/1/cacheLevelPage?_LegislacaoConsolidada_WAR_drefrontofficeportlet_rp=indice>.

PORTUGAL. Leis, Decretos, etc. (2003) - Lei n.º 52/2003 : Lei de Combate ao Terrorismo. <u>Diário da República Série I-A</u> [Em linha]. 193 (2003-08-22). [Consult. 10 fev. 2020]. Disponível em WWW:<URL:https://dre.pt/web/guest/legislacao-consolidada//lc/67545383/201506240200/exportPdf/normal/1/cacheLevelPage?_LegislacaoConsolidada_WAR_drefrontofficeportlet_rp=indice>.

PORTUGAL. Leis, Decretos, etc. (2003) - Resolução do Conselho de Ministros n.º 6/2003. <u>Diário da República Série I-B</u> [Em linha]. 16 (2003-01-20) 279-287. [Consult. 10 fev. 2020]. Disponível em WWW:<URL:https://dre.pt/pesquisa//search/172728/details/maximized>.

PORTUGAL. Leis, Decretos, etc. (2003)- Lei n.º 52/2003. <u>Diário da República Série I-A</u> [Em linha]. 193 (2003-08-22) 5398-5400. [Consult. 20 fev. 2020]. Disponível em WWW:<URL:https://dre.pt/web/guest/pesquisa/-/search/656128/details/normal?l=1>.

PORTUGAL. Leis, Decretos, etc. (2008) - Lei n.º 25/2008. <u>Diário da República Série I</u> [Em linha]. 108 (2008-06-05). [Consult. 13 fev. 2020]. Disponível em WWW:<URL:https://dre.pt/pesquisa/-/search/449407/details/maximized>.

PORTUGAL. Leis, Decretos, etc. (2008) – Lei n.º 53/2008 : Lei de Segurança Interna. <u>Diário da República Série I</u> [Em linha]. 167 (2008-08-29) 1-12. [Consult. 25 mar. 2020]. Disponível em WWW:<URL:https://dre.pt/web/guest/legislacao-consolidada/-/lc/34501675/view?q=53/2008>.

PORTUGAL. Leis, Decretos, etc. (2008) – Lei nº 49/2008: Lei de Organização da Investigação Criminal. <u>Diário da República Série I</u> [Em linha]. 165 (2008-08-27)1-7. [Consult. 28 fev. 2020]. Disponível em WWW:<URL:https://dre.pt/web/guest/legislacao-consolidada/-

/lc/67553780/202009110339/exportPdf/normal/1/cacheLevelPage?_LegislacaoConsoli

dada_WAR_drefrontofficeportlet_rp=indice>.

PORTUGAL. Leis, Decretos, etc. (2009) - Lei de Defesa Nacional : Declaração de Rectificação n.º 52/2009. <u>Diário da República Série I</u> [Em linha]. 138 (2009-07-20). [Consult. 27 mar. 2020]. Disponível em WWW:<URL:https://dre.pt/web/guest/legislacao-consolidada/-

/lc/67038219/202008181733/67379297/exportPdf/maximized/1/cacheLevelPage?rp=diploma>.

PORTUGAL. Leis, Decretos, etc. (2011) - Lei n.º 17/2011. <u>Diário da República Série I</u> [Em linha]. 8 (2011-05-03) 2525. [Consult. 25 mar. 2020]. Disponível em WWW:<URL:https://dre.pt/pesquisa/-/search/287075/details/maximized>.

PORTUGAL. Leis, Decretos, etc. (2013) - Resolução do Conselho de Ministros n.º 19/2013. <u>Diário da República Série I [Em linha]</u>. 67 (2013-04-05) 1981-1995. [Consult. 4 fev. 2020]. Disponível em WWW:<URL:https://dre.pt/application/file/a/259983>.

PORTUGAL. Leis, Decretos, etc. (2015) - Lei n.º 55/2015. <u>Diário da República Série I</u> [Em linha]. 120 (2015-06-23) 4371-437. [Consult. 20 fev. 2020]. Disponível em WWW:<URL:https://dre.pt/home/-/dre/67541736/details/maximized>.

PORTUGAL. Leis, Decretos, etc. (2015) - Lei n.º 60/2015. <u>Diário da República Série I</u> [Em linha]. 121 (2015-06-24) 4411–4412. [Consult. 20 fev. 2020]. Disponível em WWW: https://dre.pt/home/-/dre/67579527/details/maximized?p_auth=9lLuLgck>.

PORTUGAL. Leis, Decretos, etc. (2015) - Lei n.º 61/2015. <u>Diário da República Série I</u> [Em linha]. 121 (2015-06-24) 4412–4413. [Consult. 25 mar. 2020]. Disponível em WWW:<URL:https://dre.pt/web/guest/pesquisa/-

/search/67579528/details/normal?q=Lei+n.%C2%BA%2061%2F2015>.

PORTUGAL. Leis, Decretos, etc. (2015) - Resolução do Conselho de Ministros n.º 7-A/2015. <u>Diário da República Série I</u> [Em linha]. 36 (2015-02-20) 1022-(2) - 1022-(4). [Consult. 25 jan. 2020]. Disponível em WWW:<URL:https://dre.pt/pesquisa//search/66567251/details/maximized>.

PORTUGAL. Leis, Decretos, etc. (2017) - Decreto Regulamentar n.º 7/2017. <u>Diário da República Série I</u> [Em linha]. 151 (2017-08-07) 4520–4522. [Consult. 15 jun. 2020]. Disponível em WWW:<URL:https://dre.pt/home/-/dre/107963497/details/maximized>.

PORTUGAL. Leis, Decretos, etc. (2017) - Decreto-Lei n.º 49/2017. <u>Diário da República Série I</u> [Em linha]. 100 (2017-05-24) 2521–2524. [Consult. 27 fev. 2020]. Disponível em WWW:<URL:https://dre.pt/web/guest/pesquisa//search/107061863/details/normal?q=G abinete+Sirene>.

PORTUGAL. Leis, Decretos, etc. (2019) - Lei n.º 16/2019. <u>Diário da República Série I</u> [Em linha]. 32 (2019-02-14) 1211 - 1212. [Consult. 23 fev. 2020]. Disponível em WWW:<URL:https://dre.pt/web/guest/pesquisa/-/search/119556786/details/maximized>.

POST, Jerrold M. (2005) - Psychology. In NEUMANN, Peter R., ed. - <u>Addressing the Causes of Terrorism The Club de Madrid Series on Democracy and Terrorism [Em linha]</u>. Spain: Club de Madrid. V. 1. p. 7–12. [Consult. 5 jan. 2020]. Disponível em WWW:<URL: http://www.clubmadrid.org/wp-content/uploads/2017/10/Volume-I.pdf>.

PRATA, Bruno Rafael Ramos (2016a) - <u>Combate ao terrorismo em Portugal: Da estratégia à cooperação no quadro das Forças e Serviços de Segurança</u> [Em linha]. Lisboa : Academia Militar, set. 2016 [Consult. 15 fev. 2021]. Disponível em WWW:<URL:https://comum.rcaap.pt/handle/10400.26/15226>.

PRATA, Bruno Rafael Ramos (2016b) - Os poderes erráticos : o terrorismo. Génese, conceitos, evolução e tipologias. Proelium Revista Ciêntifica [Em linha]. 7:10 (2016) 195-212 [Consult. 5 jan. 2020]. Disponível em WWW:<URL:https://revistas.rcaap.pt/proelium/article/view/8923>.

PRATA, Bruno Rafael Ramos (2017) - Luta contra o terrorismo em Portugal : da estratégia nacional à unidade de coordenação antiterrorismo. In CARRIÇO, Alexandre, ed. - I Seminário IDN Jovem [Em linha]. Lisboa : Instituto da Defesa Nacional. (IDN Cadernos ; 23). p. 43-64. [Consult. 15 dez. 2019]. Disponível em WWW:<URL:https://comum.rcaap.pt/handle/10400.26/22826>. ISBN 978-972-27-1994-0.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA PORTUGUESA (2016-2020) - <u>Jorge Sampaio – Antigos Presidentes</u> [Em linha]. [S.I] : Presidência da Républica Portuguesa. [Consult. 15 abr. 2020]. Disponível em WWW:<URL:https://www.presidencia.pt/?idc=13&idi=40>.

QUIVY, Raymond; CAMPENHOUDT, Luc Van - Manual de investigação em ciências sociais [Em linha]. 2a edição ed. Lisboa : Gradiva, Publicações,Lda., [s.d.] [Consult. 20

jan. 2021]. Disponível em WWW:<URL:https://tecnologiamidiaeinteracao.files.wordpress.com/2018/09/quivy-manual-investigacao-novo.pdf>. ISBN 972-666-275-1.

RAMALHO, José Luís Pinto (2002) - A OSCE na sua dimensão político-militar. Nação e Defesa [Em linha]. S. 2, 103 (2002) 49–76. [Consult. 25 mar. 2019]. Disponível em WWW:<URL: http://hdl.handle.net/10400.26/1284>. ISSN 0870-757X.

RAMOS, António Fontes (2009) - A nova dimensão do terrorismo transnacional e o seu impacto no sistema político internacional- do 11 de setembro ao 11 de março. In <u>Terrorismo Transnacional : Estratégias de Prevenção e Resposta</u>. Lisboa : Prefácio. ISBN 978-989-652-048-9. p. 27–37.

RATO, Vasco (2016) - Nos desertos de Al-Zarqawi: da Al-Qaeda ao 'Estado Islâmico'. Nação e Defesa [Em linha]. 143 (2016) 10-42. [Consult. 29 jul. 2019]. Disponível em WWW:<URL: https://www.idn.gov.pt/pt/publicacoes/nacao/Paginas/NeD143.aspx>. ISSN 0870-757X.

REIS, Bruno Cardoso (2016) - Terrorismo Transnacional e a ameaça ao flanco sul da NATO: O Caso do Daesh. <u>Nação e Defesa</u> [Em linha]. 143 (2016) 43–58. [Consult. 18 mai. 2019]. Disponível em WWW:<URL: https://repositorio.ul.pt/handle/10451/24599>. ISSN 0870-757X.

REPÚBLICA PORTUGUESA. DEFESA NACIONAL (2021) - <u>Missões Internacionais [Em linha]</u>. (2021) [Consult. 16 jan. 2021]. Disponível em WWW:<URL:https://www.defesa.gov.pt/pt/pdefesa/mi/Paginas/default.aspx>.

RODGERS, Lucy; QUARASHI, Salim; CONNOR, Steven (2015) - 7 July London bombings: What happened that day?. <u>BBC NEWS</u> [Em linha]. (3 jul. 2015). [Consult. 25 jun. 2020]. Disponível em WWW:<URL:https://www.bbc.com/news/uk-33253598>.

RÜHL, Michael (2011) - A NATO dez anos depois: aprender as lições. Revista da NATO [Em linha]. (2011). [Consult. 5 mar. 2020]. Disponível em WWW:<URL:https://www.nato.int/docu/review/2011/11-september/10-years-sept-11/PT/index.htm>.

SAMPAIO, Jorge (2006) – Introdução. In VALENTE, Guilherme, ed. - <u>Terrorismo e</u> <u>Relações Internacionais</u>. Lisboa : Fundação Calouste Glubenkian; Gradiva. ISBN 989-

616-134-8. p. 23-30.

SANCHES, Daniel Viegas (2009) - Terrorismo de matriz islâmica: papel dos serviços de informações na estratégia de prevenção de actos terroristas. In <u>Terrorismo Transnacional: estratégias de prevenção e resposta</u>. Lisboa: Prefácio. ISBN 978-989-652-048-9. p. 91–104.

SANTINI, Serena (2017) - L'Unione Europea compie un nuovo passo nel cammino della lotta al terrorismo: una prima lettura della direttiva 2017/541. <u>Diritto Penale Contemporaneo</u> [Em linha]. 7-8 (2017) 13-48. [Consult. 3 mai. 2020]. Disponível em WWW:<URL:https://archiviodpc.dirittopenaleuomo.org/pdf-viewer/?file=%2Fpdf-fascicoli%2FDPC_7-8_2017.pdf#page=13 >.

SARAIVA, Maria Francisca (2019) - O terrorismo como ameaça à paz. <u>Idn Brief</u> [Em linha]. 36 (2019) 1–6. [Consult. 3 mai. 2020]. Disponível em WWW:<URL: https://www.idn.gov.pt/pt/publicacoes/idnbrief/Paginas/IDN-Brief-outubro-2019.aspx>. ISSN 2182-5327.

SAUL, Ben (2006) - The Legal Response of the League of Nations to Terrorism. <u>Journal of International Criminal Justice [Em linha]</u>. 4:1 (2006) 78-102. [Consult. 10 jan. 2010]. Disponível em WWW: < URL: http://papers.ssrn.com/sol3/papers.cfm?abstract_id=915777>.

SCHIMD, Alex P.; JONGMAN, Albert J. (2017) - <u>Political Terrorism: a new guide to actors</u>, authors, concepts, data bases, theories & literatures [Em linha]. New York: Routledge. [Consult. 28 mar. 2020]. Disponível em WWW:<URL:https://www.taylorfrancis.com/books/9781315126760>. ISBN 978-1-4128-0469-1.

SCHWEITZER, Yoram (2002) - Suicide Terrorism and the September 11 Attacks. In <u>An Expected Surprise - The September 11th Attacks in the USA and their Ramifications</u> [Em linha]. [S.I.] : IDC & ICT Publications. [Consult. 2 mai. 2020]. Disponível em WWW:<URL:https://www.ict.org.il/Article.aspx?ID=843#gsc.tab=0>.

SEITENFUS, Ricardo Antônio Silva (2012) - Manual das Organizações Internacionais. In SEITENFUS, Ricardo Antônio Silva, ed. - <u>Manual das Organizações Internacionais</u>. Porto Alegre: Livraria do Advogado Editora.

SEIXAS, Eunice Castro (2008) – Terrorismos : uma exploração conceitual. Revista de Sociologia e Política [Em linha]. 16 (ago. 2008) 9-26. [Consult. 2 mai. 2020]. Disponível em WWW:<URL:http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-44782008000300002>.

SEVERIANO, Nuno Teixeira (2006) - Portugal e a União Europeia. <u>Nação e Defesa</u> [Em linha]. S. 3, 115 (2006) 169-174. [Consult. 28 mar. 2020]. Disponível em WWW:<URL:https://run.unl.pt/bitstream/10362/39561/1/NST_Portugal_UE_20anos_20 06.pdf>. ISSN 0870-757X.

SHAMIR, Shira (2012) - Post 9/11 international and regional cooperation in counterterrorist financing: an overview [Em linha]. Herzliya: The International Institute for Counter-Terrorism. [Consult. 28 mar. 2020]. Disponível em WWW:<URL:https://www.ict.org.il/Article/1094/Post%20911%20International%20and% 20Regional%20Cooperation%20in%20Counter-

Terrorist%20Financing%20An%20Overview#gsc.tab=0>.

SILKE, Adrew (2019) - Routledge handbook of terrorism [Em linha]. London and New York: Routledge, Taylor & Francis Group. [Consult. 23 dez. 2019]. Disponível em WWW:<URL:https://www.academia.edu/37690647/Routledge_Handbook_of_Terrorism_and_Counterterrorism>.

SILVA, Luís (2007) - A procura do turismo em espaço rural. Revista Etnográfica [Em linha]. 11:1 (2007) 141–163. [Consult. 12 dez. 2019]. Disponível em WWW:<URL:https://doi.org/10.4000/etnografica.1896>.

SILVA, Tiago Miguel Gonçalves da (2015) - <u>A ameaça terrorista em Portugal</u> [Em linha]. Lisboa : Faculdade de Ciências Sociais e Humanas Universidade Nova de Lisboa, out. 2015 [Consult. 26 mar. 2021]. Disponível em WWW:<URL:https://run.unl.pt/handle/10362/16264>.

SILVEIRA, João Tiago; ROMÃO, Miguel Lopes (20052) - Regime jurídico do combate ao terrorismo: os quadros normativos internacional, comunitário e português. <u>Europa: novas fronteiras</u> [Em linha]. 1:16 (20054) 221-241. [Consult. 15 fev. 2020]. Disponível em

WWW:<URL:https://www.mlgts.pt/xms/files/v1/Publicacoes/Artigos/2012/JTS_Regime_Juridico_Terrorismo_2005.pdf>.

SISTEMA DE SEGURANÇA INTERNA. Gabinete do Secretário-Geral (2009) - Relatório Anual de Segurança Interna 2008 [Em linha]. Lisboa : Sistema de Segurança Interna. [Consult. 12 dez. 2019]. Disponível em WWW:<URL:https://www.historico.portugal.gov.pt/media/564308/rasi 2008.pdf>.

SISTEMA DE SEGURANÇA INTERNA. Gabinete do Secretário-Geral (2010) - Relatório Anual de Segurança Interna 2009 [Em linha]. Lisboa : Sistema de Segurança Interna. [Consult. 12 dez. 2019]. Disponível em WWW:<URL:http://www.ansr.pt/InstrumentosDeGestao/Documents/11Relat%C3%B3ri o%20Anual%20de%20Seguran%C3%A7a%20Interna%20(RASI)/RASI%202009.pdf>.

SISTEMA DE SEGURANÇA INTERNA. Gabinete do Secretário-Geral (2011) - Relatório Anual de Segurança Interna de 2010 [Em linha]. Lisboa : Sistema de Segurança Interna. [Consult. 12 dez. 2019]. Disponível em WWW:<URL:https://www.parlamento.pt/Documents/XIILEG/RASI_%202010.pdf>.

SISTEMA DE SEGURANÇA INTERNA. Gabinete do Secretário-Geral (2012) - Relatório Anual de Segurança Interna 2011 [Em linha]. Lisboa : Sistema de Segurança Interna. [Consult. 12 dez. 2019]. Disponível em WWW:<URL:http://www.ansr.pt/InstrumentosDeGestao/Documents/11Relat%C3%B3ri o%20Anual%20de%20Seguran%C3%A7a%20Interna%20(RASI)/RASI%202011.pdf>.

SISTEMA DE SEGURANÇA INTERNA. Gabinete do Secretário-Geral (2013) - Relatório Anual de Segurança Interna 2012 [Em linha]. Lisboa : Sistema de Segurança Interna. [Consult. 12 dez. 2019]. Disponível em WWW:<URL:https://www.otsh.mai.gov.pt/wp-content/uploads/REC-RASI_2012.pdf>.

SISTEMA DE SEGURANÇA INTERNA. Gabinete do Secretário-Geral (2014) - Relatório Anual de Segurança Interna 2013 [Em linha]. Lisboa : Sistema de Segurança Interna. [Consult. 15 dez. 2019]. Disponível em WWW:<URL:https://www.historico.portugal.gov.pt/pt/o-governo/arquivo-historico/governos-constitucionais/gc19/documentos-oficiais/20140401-rasi-2013.aspx>.

SISTEMA DE SEGURANÇA INTERNA. Gabinete do Secretário-Geral (2015) - Relatório

Anual de Segurança Interna 2014 [Em linha]. Lisboa : Sistema de Segurança Interna.

[Consult. 12 dez. 219]. Disponível em

WWW:<URL:https://www.parlamento.pt/Documents/XIILEG/Abril_2015/relatorioseginte rna2014.pdf>.

SISTEMA DE SEGURANÇA INTERNA. Gabinete do Secretário-Geral (2016) - Relatório Anual de Segurança Interna 2015 [Em linha]. Lisboa : Sistema de Segurança Interna. [Consult. 15 dez. 2019]. Disponível em WWW:<URL:https://www.portugal.gov.pt/pt/gc21/comunicacao/documento?i=2016033 1-pm-rasi>.

SISTEMA DE SEGURANÇA INTERNA. Gabinete do Secretário-Geral (2017) - Relatório Anual de Segurança Interna 2016 [Em linha]. Lisboa : Sistema de Segurança Interna. [Consult. 20 dez. 2019]. Disponível em WWW:<URL:https://www.portugal.gov.pt/pt/gc21/comunicacao/documento?i=2017033 1-pm-rasi-2016>.

SISTEMA DE SEGURANÇA INTERNA. Gabinete do Secretário-Geral (2018) - Relatório Anual de Segurança Interna 2017 [Em linha]. Lisboa : Sistema de Segurança Interna. [Consult. 20 dez. 2019]. Disponível em WWW:<URL:https://www.portugal.gov.pt/pt/gc21/comunicacao/documento?i=relatorio-anual-de-seguranca-interna-2017>.

SISTEMA DE SEGURANÇA INTERNA. Gabinete do Secretário-Geral (2019) - Relatório Anual de Segurança Interna 2018 (2019) [Em linha]. Lisboa : Sistema de Segurança Interna. [Consult. 20 dez. 2019]. Disponível em WWW:<URL:https://www.portugal.gov.pt/pt/gc21/comunicacao/documento?i=relatorio-anual-de-seguranca-interna-2018>.

SMITH, Rory; CHAN, Sewell (2017) - Ariana Grande Manchester Concert Ends in Explosion, Panic and Death. The New York Times [Em linha]. ISSN 0362-4331 (22 mai. 2017). [Consult. 11 mar. 2021]. Disponível em WWW:<URL:https://www.nytimes.com/2017/05/22/world/europe/ariana-grande-manchester-police.html>.

SOARES, António Goucha (2008)- Portugal and the European Union: the ups and downs in 20 years of membership. <u>Perspectives on European Politics and Society</u> [Em linha]. 8:4 (2008) 460–475. [Consult. 28 mar. 2019]. Disponível em WWW:<URL: https://www.tandfonline.com/doi/abs/10.1080/15705850701640835>.

SOUSA, Pedro Ponte e (2017) - Novas Ameaças à Segurança de Portugal nos Conceitos Estratégicos de Defesa Nacional. In CARRIÇO, Alexandre, ed. - <u>II Seminário IDN Jovem</u> [Em linha]. Lisboa : Instituto da Defesa Nacional. p. 77–87. [Consult. 15 fev. 2020]. Disponível em WWW:<URL:https://comum.rcaap.pt/bitstream/10400.26/22839/1/idncadernos_25.pdf> . ISBN 978-972-27-1994-0.

STIGLITZ, Joseph E.; KALDOR, Mary (2015) - <u>Em Busca da segurança</u> [Em linha]. Lisboa: Bertrand Editora. ISBN 978-972-25-2888-7.

TEIXEIRA, Nuno Severiano (2009) - Instrumentos Policiais de Combate ao Terrorismo. A articulação dos sistemas de preparação e de resposta a emergências. In <u>Terrorismo transnacional : estratégias de prevenção e resposta</u>. Lisboa : Prefácio. ISBN 978-989-652-048-9. p. 155–160.

TELES, Patrícia Galvão (2017) - As respostas Europeias aos atentados de Paris e Bruxelas. <u>Janus</u> [Em linha]. (2017) 16–18. [Consult. 12 jan. 2020]. Disponível em WWW:<URL:http://janusonline.pt/images/anuario2017/1.4_Patr%C3%ADciaGTeles_At entados.pdf>.

TELO, António José (2016) - 1. Um mundo em transformação. A decadência da Europa. In BORGES, João Vieira, ed.; RODRIGUEZ, Teresa Ferreira, ed. - Ameaças e Riscos Transnacionais no novo Mundo Global [Em linha]. Porto: Fronteira do Caos LDA. p. 7-27. [Consult. 12 dez. 2019]. Disponível em WWW:<URL:https://www.fd.unl.pt/docentes_docs/ma/FPG_MA_27511.pdf>.

THE WORLD TOURISM ORGANIZATION (2020a) - <u>Impact Assessment of the Covid-19 Outbreak on International Tourism</u> [Em linha]. Spain: World Tourism Organization. [Consult. 2 jul. 2020]. Disponível em WWW:<URL:https://www.unwto.org/impact-assessment-of-the-covid-19-outbreak-on-international-tourism>.

THE WORLD TOURISM ORGANIZATION (2020b) - <u>Unwto tourism data dashboard</u> [Em linha]. Spain: The World Tourism Organization. [Consult. 15 mar. 2020]. Disponível em WWW:<URL:https://www.unwto.org/country-profile-inbound-tourism>.

THE WORLD TOURISM ORGANIZATION (2021) – 2020 : Worst year in tourism history with 1 Billion Fewer international arrivals [Em linha]. Madrid : The World Tourism Organization. [Consult. 1 mai. 2021]. Disponível em

WWW:<URL:https://www.unwto.org/news/2020-worst-year-in-tourism-history-with-1-billion-fewer-international-arrivals>.

THWAITES, Nadine - EUROJUST: Beacon in EU Judicial co-operation. Revue internationale de droit penal [Em linha]. 77:1–2 (2006) 293 a 298. [Consult. 10 mai. 2020]. Disponível em WWW:<URL: https://www.cairn-int.info/journal-revue-internationale-de-droit-penal-2006-1-page-293.htm>.

TURISMO DE PORTUGAL I.P. (2017) - <u>Estratégia Turismo 2027</u> [Em linha]. Lisboa : Turismo de Portugal I.P. [Consult. 27 mar. 2020]. Disponível em WWW:<URL:https://www.turismodeportugal.pt/SiteCollectionDocuments/estrategia/estr ategia-turismo-2027.pdf>.

UNIÃO EUROPEIA (2016) - Tratado da União Europeia (versão consolidada). <u>Jornal Oficial da União Europeia [Em linha]</u>. C:202 (07-06-2016) 13–45. [Consult. 27 mar. 2020]. Disponível em WWW:<URL:https://eurlex.europa.eu/resource.html?uri=cellar:9e8d52e1-2c70-11e6-b497-01aa75ed71a1.0019.01/DOC_2&format=PDF>.

UNIÃO EUROPEIA (2016) - Tratado sobre o funcionamento da União Europeia (versão consolidada) [Em linha]. <u>Jornal Oficial da União Europeia</u>. C:202 (07-06-2016) 47–199. [Consult. 27 mar. 2020]. Disponível em WWW:<URL:https://eurlex.europa.eu/resource.html?uri=cellar:9e8d52e1-2c70-11e6-b497-01aa75ed71a1.0019.01/DOC 3&format=PDF>.

UNIÃO EUROPEIA (2018) - <u>Estratégia de luta contra o terrorismo</u> [Em linha]. [S.l.: s.n.]. [Consult. 15 mar. 2020]. Disponível em WWW:<URL:https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/HTML/?uri=LEGISSUM:l33275&from=GA>.

UNIÃO EUROPEIA (2020) - <u>Serviço Europeu para a Ação Externa (SEAE)</u> [Em linha]. Bruxelas : EU. [Consult. 8 out. 2020]. Disponível em WWW:<URL:https://europa.eu/european-union/about-eu/institutions-bodies/eeas_pt#em-s%C3%ADntese>.

UNIÃO EUROPEIA. Comissão (2006) - Directiva 2006/70/CE da Comissão, de 1 de gosto de 2006, que estabelece medidas de execução da Directiva 2005/60/CE do Parlamento Europeu e do Conselho no que diz respeito à definição de pessoa politicamente exposta e aos critérios técnicos para os procedimentos simplificados de

vigilância da clientela e para efeitos de isenção com base numa actividade financeira desenvolvida de forma ocasional ou muito limitada. <u>Jornal Oficial da União Europeia</u> [Em linha]. L:214 (04-08-2006) 29–34. [Consult. 29 jul. 2020]. Disponível em WWW:<URL:https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/?uri=celex%3A32006L0070>.

UNIÃO EUROPEIA. Conselho (2001) - <u>Sessão Extraordinária do Conselho - Justiça e</u>

<u>Assuntos Internos e Proteção Civil</u> [Em linha]. Bruxelas : Comissão Europeia. [Consult.

10 fev. 2020]. Disponível em

WWW:<URL:https://ec.europa.eu/commission/presscorner/detail/pt/PRES_01_327>.

UNIAO EUROPEIA. Conselho (1997) - <u>Tratado de Amesterdão que altera o Tratado da União Europeia</u>, os tratados que instituem as Comunidades Europeias e alguns actos <u>relativos a esses tratados</u> [Em linha]. Luxemburgo : Serviço das Publicações Oficiais das Comunidades Europeias. [Consult. 29 jul. 2020]. Disponível em WWW:<URL:https://europa.eu/european-union/sites/europaeu/files/docs/body/treaty_of_amsterdam_pt.pdf>.

UNIÃO EUROPEIA. Conselho (1998) - <u>Conselho Europeu de Tampere 15 e 16 de outubro de 1999: conclusões da Presidência</u> [Em linha]. [S.I.] : European Parliament. [Consult. 7 abr. 2020]. Disponível em WWW:<URL:https://www.europarl.europa.eu/summits/mad1_pt.htm>.

UNIÃO EUROPEIA. Conselho (2000) - <u>Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia Anotações relativas ao texto integral da Carta</u> [Em linha]. Luxembourg : Serviço das Publicações Oficiais das Comunidades Europeias. [Consult. 7 mai. 2020]. Disponível em WWW:<URL:https://carloscoelho.eu/pdf/diversos/carta_dir_fund.pdf>. ISBN 92-824-1959-2.

UNIÃO EUROPEIA. Conselho (2001) - <u>Conclusões e Plano de Ação do Conselho Europeu Extraordinário de 21 de setembro de 2001</u> [Em linha]. [S.I.] : Conselho Europeu. [Consult. 3 mar. 2020]. Disponível em WWW:<URL: https://www.consilium.europa.eu/media/20973/concl-bxlp1.pdf>.

UNIÃO EUROPEIA. CONSELHO (2002) - Decisão de Conselho de 28 de fevereiro de 2002 relativa à criação da Eurojust a fim de reforçar a luta contra as formas graves de criminalidade (2002/187/JAI). <u>Jornal Oficial da União Europeia [Em linha].</u> L63 (6 março

2002) [Consult. 23 mar. 2020]. Disponível em WWW:<URL:https://eurlex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:32002D0187&from=PT>.

UNIÃO EUROPEIA. Conselho (2002) - Decisão-quadro do Conselho, de 13 de junho de 2002, relativa à luta contra o terrorismo. EUR-lex [Em linha]. [S.I.] : European Union. Publicado no Jornal Oficial, L:164 (2002) 0003–0007. [Consult. 3 mar. 2020]. Disponível em WWW:<URL:https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/?uri=CELEX:32002F0475>.

UNIÃO EUROPEIA. Conselho (2004) - <u>Declaração sobre a luta contra o terrorismo</u> [Em linha]. Bruxelas : Conselho Europeu. [Consult. 26 jun. 2020]. Disponível em WWW:<URL:

https://www.consilium.europa.eu/uedocs/cms_data/docs/pressdata/pt/ec/79644.pdf>.

UNIÃO EUROPEIA. Conselho (2005) - Decisão 2005/671/JAI do Conselho, de 20 de setembro de 2005, relativa à troca de informações e à cooperação em matéria de infracções terroristas. <u>EUR-lex</u> [Em linha]. [S.I.] : European Union. Publicado no Jornal Oficial, L :253 (2005) 22-24. [Consult. 26 jun. 2020]. Disponível em WWW:<URL: https://eur-lex.europa.eu/legal-

content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:32005D0671&from=PT>.

UNIÃO EUROPEIA. Conselho (2005) - Estratégia Antiterrorista da União Europeia: prevenir, proteger, perseguir, responder [Em linha]. Bruxelas : Conselho da União Europeia. [Consult. 29 jul. 2020]. Disponível em WWW:<URL:http://register.consilium.europa.eu/doc/srv?l=PT&f=ST%2014469%20200 5%20REV%204>.

UNIÃO EUROPEIA. Conselho (2008) - Decisão-quadro 2008/919/JAI do Conselho, de 28 de novembro de 2008, que altera a Decisão-quadro 2002/475/JAI relativa à luta contra o terrorismo. <u>EUR-lex</u> [Em linha]. [S.I.] : European Union. Publicado no Jornal Oficial, L 330 (9.12.2008) 21-23. [Consult. 21 fev. 2020]. Disponível em WWW:<URL: https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/?uri=CELEX%3A32008F0919>.

UNIÃO EUROPEIA. Conselho (2009) - <u>Estratégia Europeia em matéria de Segurança – Uma Europa segura num mundo melhor</u> [Em linha]. Bruxelas : Comunidades Europeias. [Consult. 7 mai. 2020]. Disponível em WWW:<URL: https://www.consilium.europa.eu/pt/documents-publications/publications/european-

security-strategy-secure-europe-better-world/>. ISBN 978-92-824-2421-6.

UNIÃO EUROPEIA. Conselho (2009) - Europol : Serviço Europeu de Polícia (até 31.12.2009). <u>EUR-lex</u> [Em linha]. [S.I.] : União Europeia. Acto do Conselho, de 26 de julho de 1995, que estatui a Convenção que cria um Serviço Europeu de Polícia (Convenção Europol) [Consult. 1 jun. 2020]. Disponível em WWW:<URL:https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/?uri=LEGISSUM%3Al14005b>.

UNIÃO EUROPEIA. Conselho (2015) - Regras da UE em matéria de infrações terroristas e respetivas sanções. <u>EUR-lex</u> [Em linha]. [S.I.] : União Europeia. [Consult. 17 abr. 2020]. Disponível em WWW:<URL:https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/?uri=LEGISSUM%3Al33168>.

UNIÃO EUROPEIA. Conselho (2016) - <u>Declaração Comum dos Ministros da Justiça e dos Assuntos Internos da UE e dos representantes das instituições da UE sobre os atentados terroristas perpetrados em Bruxelas a 22 de março de 2016 [Em linha]. Bruxelas : União Europeia. [Consult. 27 abr. 2020]. Disponível em WWW:<URL:https://www.consilium.europa.eu/pt/press/press-releases/2016/03/24/statement-on-terrorist-attacks-in-brussels-on-22-march/>.</u>

UNIÃO EUROPEIA. Conselho (2018) - Resposta da UE à ameaça terrorista [Em linha]. Bruxelas : União Europeia. [Consult. 15 mai. 2020]. Disponível em WWW:<URL: https://www.consilium.europa.eu/pt/policies/fight-against-terrorism/>.

UNIÃO EUROPEIA. Conselho (2020) - <u>Coordenador da Luta Antiterrorista</u> [Em linha]. Bruxelas : União Europeia. [Consult. 20 abr. 2020]. Disponível em WWW:<URL:https://www.consilium.europa.eu/pt/policies/fight-against-terrorism/counter-terrorism-coordinator/>.

UNIÃO EUROPEIA. Conselho (2020) - <u>Luta contra o branqueamento de capitais e o financiamento do terrorismo</u> [Em linha]. Bruxelas : União Europeia. [Consult. 12 jul. 2020]. Disponível em WWW:<URL:https://www.consilium.europa.eu/pt/policies/fight-against-terrorism/fight-against-terrorist-financing/>.

UNIÃO EUROPEIA. Conselho ; UNIÃO EUROPEIA. Comissão (2005) - Plano de ação. EUR-lex [Em linha]. [S.I.] : European Union. [Consult. 5 fev. 2020]. Disponível em WWW:<URL:https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/?uri=LEGISSUM%3Al33080>.

UNIÃO EUROPEIA. Conselho Europeu (1998) - Conselho Europeu de Madrid 15 e 16 de dezembro de 1995 Conclusões da Presidência [Em linha]. Bruxelas : Parlamento Europeu. [Consult. 7 abr. 2020]. Disponível em WWW:<URL:https://www.europarl.europa.eu/summits/mad1_pt.htm#intro>.

UNIÃO EUROPEIA. Parlamento (2001) - Conselho Europeu extraordinário - Bruxelas, 21 de setembro de 2001 B5-0666, 0668 e 0674/2001 Resolução do Parlamento Europeu sobre o Conselho Europeu Extraordinário de Bruxelas, de 21 de setembro de 2001. 2001) PE 309.503/5-PE 309.503/9 [Em linha]. [S.I.] : Parlamento Europeu. [Consult.19 abr. 2020]. Disponível em WWW:<URL:https://www.europarl.europa.eu/meetdocs/committees/afet/20011108/04a _pt.pdf>.

UNIÃO EUROPEIA. Parlamento (2020) - <u>Cooperação Policial</u> [Em linha]. [S.I.] : Parlamento Europeu. (Fichas técnicas sobre a União Europeia). [Consult. 28 mai. 2020]. Disponível em WWW:<URL:https://www.europarl.europa.eu/ftu/pdf/pt/FTU_4.2.7.pdf>.

UNIÃO EUROPEIA. Parlamento (2020) - <u>O terrorismo jiadista na UE desde 2015</u> [Em linha]. Bruxelas : Parlamento Europeu. [Consult. 22 jul. 2020]. Disponível em WWW:<URL:https://www.europarl.europa.eu/news/pt/headlines/security/20180703ST O07127/o-terrorismo-jiadista-na-ue-desde-2015>.

UNIÃO EUROPEIA. Parlamento ; UNIÃO EUROPEIA. Conselho (2005) - Directiva 2005/60/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de outubro de 2005 , relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais e de financiamento do terrorismo. EUR-lex [Em linha]. [S.I.] : União Europeia. Publicado no Jornal Oficial da União Europeia, L:309 (25.11.2005) 15-36. [Consult. 21 fev. 2020]. Disponível em WWW:<URL:https://eur-lex.europa.eu/legalcontent/PT/TXT/?uri=CELEX:32005L0060>.

UNIÃO EUROPEIA. Parlamento ; UNIÃO EUROPEIA. Conselho (2014) - Controlo das fronteiras marítimas externas da União Europeia e salvamento das vidas dos imigrantes durante as operações no mar. EUR-lex [Em linha]. [S.I.] : União Europeia. [Consult. 28 fev. 2020]. Disponível em WWW:<URL:https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/?uri=LEGISSUM:2301_3>.

UNIÃO EUROPEIA. Parlamento ; UNIÃO EUROPEIA. Conselho (2014) - Regulamento

(UE) n. ° 513/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril de 2014, que cria, no âmbito do Fundo para a Segurança Interna, um instrumento de apoio financeiro à cooperação policial, à prevenção e luta contra criminalidade. <u>EUR-lex</u> [Em linha]. [S.I.] : União Europeia. Publicado no Jornal Oficial da União Europeia, L:150 (20.5.2014) 93-111. [Consult. 25 jan. 2020]. Disponível em WWW:<URL:https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/?uri=CELEX:32014R0513>.

UNIÃO EUROPEIA. Parlamento ; UNIÃO EUROPEIA. Conselho (2015) - Diretiva (UE) 2015/849 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de maio de 2015, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais ou de financiamento do terrorismo, que altera o Regulamento (UE) n.o 648/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, e que revoga a Diretiva 2005/60/CE do Parlamento Europeu e do Conselho e a Diretiva 2006/70/CE da Comissão. <u>EUR-lex [Em linha]</u>. [S.I.] : União Europeia. Publicado no Jornal Oficial da União Europeia, L:141 (5.6.2015) 73-117. [Consult. 20 fev. 2020]. Disponível em WWW:<URL:https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/?uri=CELEX%3A32015L0849>.

UNIÃO EUROPEIA. Parlamento ; UNIÃO EUROPEIA. Conselho (2015) - Regulamento (UE) 2015/2219 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de novembro de 2015, sobre a Agência da União Europeia para a Formação Policial (CEPOL) e que substitui e revoga a Decisão 2005/681/JAI do Conselho. <u>EUR-lex</u> [Em linha]. [S.I.] : União Europeia. Publicado no Jornal Oficial da União Europeia, L:319 (4.12.2015) 1-20 [Consult. 27 jun. 2020]. Disponível em WWW:<URL:https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/?uri=CELEX%3A32015R2219>.

UNIÃO EUROPEIA. Parlamento ; UNIÃO EUROPEIA. Conselho (2016) - Diretiva (UE) 2016/681 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016 relativa à utilização dos dados dos registos de identificação dos passageiros (PNR) para efeitos de prevenção, deteção, investigação e repressão das infrações terroristas e da criminalidade grave. EUR-lex [Em linha]. [S.I.] : União Europeia. Publicado no Jornal Oficial da União Europeia. L:119 (4.5.2016) 132-149. [Consult. 24 jun. 2020]. Disponível em

WWW:<URL:https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:32016L0681&from=PT>.

UNIÃO EUROPEIA. Parlamento ; UNIÃO EUROPEIA. Conselho (2016) - Regulamento (UE) 2016/1624 do Parlamento Europeu e do Conselho de 14 de setembro de 2016 relativo à Guarda Europeia de Fronteiras e Costeira, que altera o Regulamento (UE)

2016/399 do Parlamento Europeu e do Conselho e revoga o Regulamento (CE) nº 863/2007 do Parlamento Europeu e do Conselho, o Regulamento (CE) nº 2007/2004 do Conselho e a Decisão 2005/267/CE do Conselho. <u>EUR-lex</u> [Em linha]. [S.I.] : União Europeia. Publicado no Jornal Oficial da União Europeia, L:251 (16.9.2016) 1-76. [Consult. 6 jun. 2020]. Disponível em WWW:<URL:https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:32016R1624&from=CS>.

UNIÃO EUROPEIA. Parlamento ; UNIÃO EUROPEIA. Conselho (2017) - Diretiva (UE) 2017/541 do Parlamento Europeu e do Conselho de 15 de março de 2017 relativa à luta contra o terrorismo e que substitui a Decisão-quadro 2002/475/JAI do Conselho e altera a Decisão 2005/671/JAI do Conselho. <u>EUR-lex</u> [Em linha]. [S.I.] : União Europeia. Publicado no Jornal Oficial da União Europeia, L:88 (31.3.2017) 6-21. [Consult. 22 fev. 2020]. Disponível em WWW:<URL:https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/?uri=CELEX:32017L0541>.

UNIÃO EUROPEIA. Parlamento ; UNIÃO EUROPEIA. Conselho (2018) - Diretiva (UE) 2018/843 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 30 de maio de 2018, que altera a Diretiva (UE) 2015/849 relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais ou de financiamento do terrorismo e que altera as Diretivas 2009/138/CE e 2013/36/EU. <u>EUR-lex</u> [Em linha]. [S.I.] : União Europeia. Publicado no Jornal Oficial da União Europeia, L:156 (19.6.2018) 43-74. [Consult. 25 jul. 2020]. Disponível em WWW:<URL:https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/?uri=CELEX%3A32018L0843>.

UNIÃO EUROPEIA. Parlamento ; UNIÃO EUROPEIA. Conselho (2019) - Regulamento (UE) 2019/1896 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de novembro de 2019, relativo à Guarda Europeia de Fronteiras e Costeira, que revoga os Regulamentos (UE) n.º 1052/2013 e (UE) 2016/1624. EUR-lex [Em linha]. [S.I.] : União Europeia. Publicado no Jornal Oficial da União Europeia, L:295 (14.11.2019). [Consult. 24 jun. 2020]. Disponível em WWW:<URL:https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/HTML/?uri=CELEX:32019R1896&from=EN#d1e2798-1-1>.

UNIÃO EUROPEIA. Parlamento ; UNIÃO EUROPEIA. Conselho (2011) - Regulamento (UE) N.o 1077/2011 do Parlamento Europeu e do Conselho de 25 de outubro de 2011 que cria uma Agência Europeia para a gestão operacional de sistemas informáticos de grande escala no espaço de liberdade, segurança e justiça. <u>EUR-lex</u> [Em linha]. [S.I.] : União Europeia. Publicado no Jornal Oficial da União Europeia, L:286 (1.11.2011) 1-17.

[Consult. 23 jun. 2020]. Disponível em WWW:<URL: https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:32011R1077&from=EN>.

UNIÃO EUROPEIA. Secretariado-Geral do Conselho (2017) - <u>Guia Prático para as equipas de investigação conjuntas</u> [Em linha]. Bruxelas : Conselho da União Europeia. [Consult. 17 mai. 2020]. Disponível em WWW:<URL:https://www.eurojust.europa.eu/sites/default/files/Partners/JITs/JIT-GUIDE-2017-PT.pdf>.

UNITED NATIONS (2004) - <u>A more secure world: our shared responsability</u> [Em linha]. [S.I.] : United Nations Departament of Public Information. [Consult. 12 dez. 2020]. Disponível em WWW:<URL:https://www.un.org/ar/peacebuilding/pdf/historical/hlp_more_secure_world.pdf>. ISBN 92-1-100958-8.

UNITED NATIONS (2020) - <u>The Counter-Terrorism Implementation Task Force (CTITF)</u> [Em linha]. New York: United Nations. [Consult. 19 jul. 2020]. Disponível em WWW:<URL:https://www.un.org/victimsofterrorism/en/about/ctitf>.

UNITED NATIONS. General Assembly (2017) – 71/291. Strengthening the capability of the United Nations system to assist Member States in implementing the United Nations Global Counter-Terrorism Strategy: Resolution adopted by the General Assembly on 15 June 2017 [Em linha]. [S.I.]: United Nations. Resolution adopted by the General Assembly on 15 June 2017 [without reference to a Main Committee (A/71/L.66)]. [Consult. 21 jan. 2020]. Disponível em WWW:<URL:https://www.un.org/en/ga/search/view_doc.asp?symbol=A/RES/71/291>.

UNITED NATIONS. SECURTIY COUNCIL - Resolution 1368 (2001) Adopted by the Security Council at its 4370th meeting, on 12 September 2001 [Em linha]. (12 September of 2001). [Consult. 21 dez. 2020]. Disponível em WWW:<URL:https://digitallibrary.un.org/record/448051>.

UNIVERSIDADE CATÓLICA PORTUGUESA (2020) - <u>António Fontes Ramos</u> [Em linha]. Lisboa : Universidade Católica Portuguesa. [Consult. 20 jan. 2020]. Disponível em WWW:<URL:https://iep.lisboa.ucp.pt/pt-pt/docente/antonio-fontes-ramos>.

UNIVERSIDADE DO MINHO. Centro de Investigação em Ciência Política (2020) - <u>Ana Paula Brandão</u> [Em linha]. Minho: University of Minho Research Centre in Political

Science. [Consult. 28 jul. 2020]. Disponível em WWW:<URL:http://cicp.eeg.uminho.pt/investigadores/ana-paula-brandao/>.

UNIVERSIDADE NOVA (2018) - <u>Nuno Severiano Teixeira</u> [Em linha]. Lisboa : Universidade Nova. [Consult. 27 fev. 2020]. Disponível em WWW:<URL:https://www.fcsh.unl.pt/faculdade/docentes/nst/>.

VASCONCELOS, Álvaro (2002) - A OSCE: uma peça no processo de inclusão Europeia. Nação e Defesa [Em linha]. S. 2, 103 (2002) 127–142. [Consult. 12 jul. 2020]. Disponível em

WWW:<URL:https://comum.rcaap.pt/bitstream/10400.26/1280/1/NeD103_AlvaroVasconcelos.pdf>.

VAUGHAN-WILLIAMS, Nick (2008) - Borderwork beyond Inside/Outside? Frontex, the Citizen-Detective and the War on Terror. Space and Polity [Em linha]. 12:1 (9 abril de 2008) 63–79. [Consult. 20 jun. 2020]. Disponível em WWW:<URL: https://www.tandfonline.com/doi/pdf/10.1080/13562570801969457?needAccess=true>.

VIANA, Vítor (2011) - Consequências estratégicas do 11 de Setembro de 2001. Relações Internacionais [Em linha]. 31 (setembro 2011) 25–31. [Consult. 14 abr. 2020]. Disponível em WWW:<URL:http://www.scielo.mec.pt/pdf/ri/n31/n31a02.pdf>. ISSN 1645-9199.

VICENTE, João Paulo Nunes (2019) - Três décadas de participação da Força Aérea Portuguesa em Operações da NATO. <u>Revista Militar</u> [Em linha]. (julho 2019). [Consult. 12 mar. 2021]. Disponível em WWW:<URL:https://www.revistamilitar.pt/artigo/1447>.

VIEIRA, João Martins (2007) - O turismo em Portugal : situação atual e caminhos do futuro. <u>Lusíada. Economia & Empresa [Em linha]</u>. 7 (2007) 9–36. [Consult. 15 dez. 2020]. Disponível em WWW:<URL:http://revistas.lis.ulusiada.pt/index.php/lee/article/view/827>.

VILAR, Emílio Rui (2006) - O encerramento de um ciclo. In VALENTE, Guilherme, ed. - <u>Terrorismo e Relações Internacionais</u>. Lisboa : Fundação Calouste Glubenkian; Gradiva. ISBN 989-616-134-8. p. 15–21.

VLASTNÍK, Jirí (2016) – Eurojust - A cornerstone of the Federal Criminal Justice System in the EU? In GUILD, ELSPETH, Ed.; GEYER, FLORIAN, Ed. - <u>Security versus Justice?</u>

<u>Police and Judicial Cooperation in the European Union</u> [Em linha]. New York, USA: ROUTLEGDE Taylor & Francis Group. p. 35–50. [Consult. 10 mai. 2020]. Disponível em WWW:<URL:https://books.google.pt/books?hl=pt-

PT&Ir=&id=a7feCwAAQBAJ&oi=fnd&pg=PA35&dq=EUROJUST&ots=NOdOMuOINC& sig=4ptlusBwjR_pQ7iU3SdgeV1ZJos&redir_esc=y#v=onepage&q=EUROJUST&f=fals e>. ISBN 978-1-315-60813-6.

WHITTAKER, David J. (2004) - <u>Terrorists and Terrorism in the Comtemporary World</u> [Em linha]. London and New York: Routlegde Taylor & Francis Group. [Consult. 23 fev. 2020]. Disponível em WWW:<URL:https://books.google.pt/books?id=SO2bSQ-ODIoC&printsec=frontcover&source=gbs_ge_summary_r&cad=0#v=onepage&q&f=fals e>.

WILKINSON, Paul (2006) - A ameaça da Al-Qaeda Hydra; a resposta do estado liberal. In VALENTE, Guilherme, ed. - <u>Terrorismo e Relações Internacionais</u>. Lisboa : Fundação Calouste Glubenkian; Gradiva. ISBN 989-616-134-8. p. 127–137.

WOJCIECHOWSKI, Sebastian (2009) - Why is it so Difficult to Define Terrorism?. Polish Political Science Yearbook [Em linha]. 38:1 (2009) 58–72. [Consult. 10 mai. 2020]. Disponível em WWW:<URL: https://books.google.pt/books?hl=pt-PT&Ir=&id=a7feCwAAQBAJ&oi=fnd&pg=PA35&dq=EUROJUST&ots=NOdOMuOINC&sig=4ptlusBwjR_pQ7iU3SdgeV1ZJos&redir_esc=y#v=onepage&q=EUROJUST&f=fals e>. ISBN 978-1-315-60813-6.

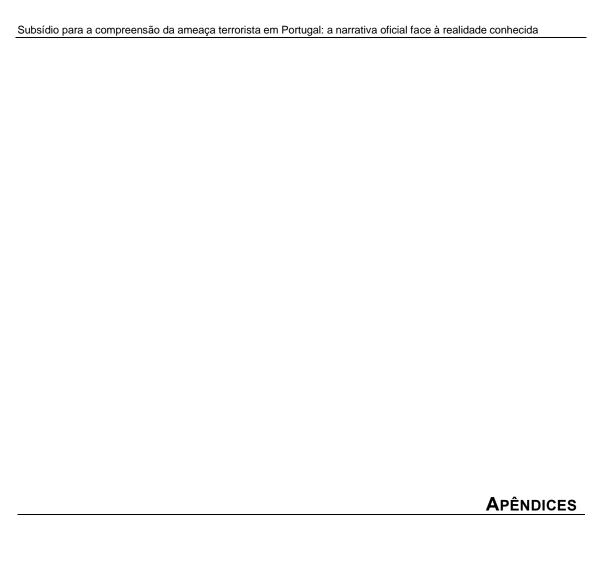
WOJCIECHOWSKI, Sebastian (2020) - <u>Sebastian Wojciechowski</u> [Em linha]. [S.I.] : ResearchGate. [Consult. 8 abr. 2020]. Disponível em WWW:<URL: https://www.researchgate.net/profile/Sebastian_Wojciechowski>.

WORLD TRAVEL AWARDS (2020) - <u>Turismo de Portugal</u> [Em linha]. [S.I.] : World Travel Awards. [Consult. 5 mar. 2020]. Disponível em WWW:<URL:https://www.worldtravelawards.com/profile-28112-turismo-de-portugal>.

YASTREBOV, Vassily (2009) - Perception on the phenomenon of the terrorism - Russian experience. In <u>Terrorismo Transnacional</u>: <u>Estratégias de Prevenção e Resposta</u>. Lisboa: Prefácio. ISBN 978-989-652-048-9. p. 55–59.

ZHEN, Wang (2016) - Europe may face a new wave of terrorist attacks. In <u>International Institute for Counter-Terrorism</u> [Em linha]. Herzliya: The International Institute for

Counter-Terrorism. [Consult. 25 mai. 2020]. Disponível em WWW:<URL:http://www.ict.org.il/Article/1652/europe-may-face-a-new-wave-of-terrorist-attacks#gsc.tab=0%3E>.



LISTA DE APÊNDICES

Apêndice A - Guião de Entrevista Semiestruturada

Apêndice B - Entrevista a José Manuel Anes

Apêndice C - Emails referentes a gafe quanto à disponibilização online dos

relatórios públicos "UNWTO Tourism Highlights"

Apêndice D - Emails referentes à tentativa de acesso aos relatórios

classificados da Polícia Judiciária



Guião de Entrevista Semiestruturada

- Que relevância tem os indicadores que dispõem as autoridades nacionais, para assegurar a narrativa oficial Portuguesa, de Portugal como país seguro quanto à ameaça terrorista?
- 2. Poderá haver uma adaptação da narrativa oficial das autoridades Portuguesas à necessidade de demonstrar que Portugal é um país seguro?
- 3. Que abordagem faz Portugal acerca dos riscos da ameaça terrorista para o nosso país?
 - 3.1 Que abordagem faz a Europa sobre estes mesmos riscos?
- 4. Que reflexão faz a narrativa oficial Portuguesa quanto à prevenção e combate à ameaça do terrorismo no futuro?
- 5. Segundo os Relatórios Anuais de Segurança Interna Portugueses, dos anos de 2009 a 2018, foram declaradas algumas ocorrências terroristas em Portugal, nomeadamente, segundo o relatório de 2010, foi descoberto no ano de 2009, o uso de uma casa localizada em Óbidos que funcionava como local de armazenamento e confeção de explosivos por parte do grupo terrorista ETA (RASI,2020,p. 45,46) e no relatório de 2015, é afirmado que desde o ano de 2013 que é acompanhado um grupo de indivíduos de nacionalidade portuguesa, incluindo luso-descendentes, que se encontrava na Síria, ligados ao GEI (RASI,2016,pp.79).
 - 5.1 Face a estes incidentes, concorda com a classificação de moderada atribuída à ameaça terrorista em Portugal pelos relatórios RASI? E com a perceção de Portugal como país seguro expressa nestes relatórios?
 - 5.2 Acha que esta classificação reforça, de algum modo, a necessidade de promover uma imagem internacional de Portugal como país seguro?
- 6. Na sua opinião, que informações/dados considera relevantes para a fundamentação da narrativa oficial Portuguesa quanto à ameaça terrorista?



Entrevista com o Professor José Manuel Anes, realizada a 30 de outubro do ano de 2020

1. Que relevância têm os indicadores que dispõem as autoridades nacionais, para assegurar a narrativa oficial Portuguesa, de Portugal como país seguro quanto à ameaça terrorista?

De facto, têm uma relevância, essa análise e essa publicitação da situação atual, sem dúvida nenhuma. Evidente, temos que ver que... Para já analisar que os casos Portugueses, que se radicalizaram e que foram, eventualmente, alguns para o Daesh, eles foram radicalizados em Inglaterra. Portanto, isso é extremamente importante. Não quer dizer que não existam aqui (em Portugal), os núcleos de radicalização do fundamentalismo, claro que há. Temos, digamos, algumas mesquitas periféricas e isso já um problema, porque não podemos pedir à mesquita central de Lisboa, que tome conta de todas as pequenas mesquitas "de vão de escada", algumas delas. Há outras maiores. Nós temos, por exemplo, aqui na margem Sul, o Centro Islâmico do Laranjeiro, que não é radical, é fundamentalista. Já estive com um merceeiro, um iminente membro dessa mesquita (do Laranjeiro) e uma vez apresentei-lhe uma notícia, sobre a Al Qaeda, tinha sido posta uma bomba numa mesquita moderada no Paquistão. É claro que os dirigentes do Paquistão são de correntes islâmicas moderadas. [...]. Há uma escola fundamentalista, mas também não radical que é a Escola Islâmica de Palmela, na qual já tive oportunidade de realizar algumas conferências. São fundamentalistas, mas não radicais.

1.1. E poderemos considerá-los adequados?

Sim, porque mesmo alguns núcleos de fundamentalismo eles não são radicais. Uma coisa é o fundamentalismo e outra coisa é o radicalismo islâmico. E até agora, pode haver um ou outro caso, não sei, não disponho de dados acerca da mesquita localizada, perto da Rua do Benformoso. Aliás a câmara de Lisboa vai oferecer uma nova mesquita, que será na Rua da Palma e eu não disponho de dados porque são pessoas do Bangladesh e do Paquistão. E eu não domino bem essa área, ainda para mais com a questão do Magreb e do Sahel, África Ocidental, Siri Lanka, etc. Ponho um ponto de interrogação, nesta mesquita. São pessoas que não estão integradas. Como o próprio Sheik Munir disse, fomos uma vez à televisão, ele foi por telefone e eu estava lá

presente, na Sic noticias. E eu disse, tenho muita dúvida relativamente a isso. Não podem pedir à mesquita central de Lisboa para tomar conta daquilo. Eles não deixam. É uma comunidade diferente. E, portanto, eu tenho alguma angústia relativamente a essa mesquita, que já existe. Eles dizem que não têm condições. A câmara vai dar um novo espaço, mas vamos ver.

2. Poderá haver uma adaptação da narrativa oficial das autoridades Portuguesas à necessidade de demonstrar que Portugal é um país seguro?

Evidente que, uma preocupação das autoridades é não fazer declarações alarmistas. Isso as vezes os especialistas fazem, com toda a responsabilidade ou irresponsabilidade. Mas em relação às autoridades, acho que fazem bem em dizer que não há risco zero, isso não existe em parte nenhuma. Mas (dizer) que Portugal de facto é um país seguro, esta narrativa está correta. Por enquanto.

3. Que abordagem faz Portugal acerca dos riscos da ameaça terrorista para o nosso país?

Os riscos internos, sendo esta maneira de falar, por alto e depois temos que ver os riscos externos. Temos aqui Espanha, onde existe muito radicalismo. E alguns muçulmanos radicais, que vêm de Espanha, vêm aqui a Portugal contactar mesquitas locais, entre outras coisas e voltam. Também temos esse problema com a Inglaterra. Com a França menos, curiosamente. Mas temos aqui Marrocos, do outro lado do mar, que têm a situação controlada dentro do seu país, porém muito radicais marroquinos têm desencadeado ações terroristas em França.

3.1. Que abordagem faz a Europa sobre estes mesmos riscos?

A Europa considera que Portugal é um país que os deixa descansados. Claramente é essa a ideia que eles têm e várias vezes repetem isso. O que acontece é que as vezes há essas viagens, de um país para o outro, que vêm ter aqui a Portugal. Mas quanto a isso, creio que os nossos Serviços de Informações estão devidamente alerta e monitorizam essas deslocações e comunicam, no caso de ser necessário, aos nossos países vizinhos essas deslocações.

4. Que reflexão faz a narrativa oficial Portuguesa quanto à prevenção e combate à ameaça do terrorismo no futuro?

É evidente que a situação, desde que haja momentos de tensão, com comunidades islâmicas ou com países muçulmanos (não muito longínquos) isso pode, essas tensões podem acarretar aumentos de radicalização global. Ou então indivíduos que venham de fora. Este último atentado, que ocorreu ontem em Nice, foi um jovem Tunisino que chegou há um mês, a Lampedusa imigrado em Itália e depois andou à procura de fazer justiça divina. E, portanto, reparem bem, claro que a França está sobre a ameaça terrorista já há uns tempos. Não nos podemos esquecer que a França tem operações no Sahel, particularmente no Mali, já há muito tempo. Operação Serval, Operação Barkar. Isso, enfim, desencadeia um grande ódio por parte dos fundamentalistas e os radicais. Logo, eles querem ajuste de contas com a França. Além disto, outras medidas mais tinjas e algumas declarações. E algumas caricaturas que considero infelizes, porque a liberdade de expressão, temos que a preservar, porém estar a provocar permanentemente temos as respetivas consequências. Por exemplo, estes ataques à facada, o chamado terrorismo low cost, uma vez que já não existe grande capacidade de fazer ataques à bomba e com espingardas automáticas, por enquanto. Logo, temos que ter bom senso, determinação e ponderar uma questão fundamental. Temos o concurso das comunidades muçulmanas moderadas entre os seus líderes, para que, eles façam a divulgação junto dos muçulmanos de que o Islão não é aquilo. O Islão não é aquela matança indiscriminada que estamos a assistir.

4.1 Então podemos considerar que a narrativa Portuguesa tem em atenção, no âmbito do contexto preventivo, os muçulmanos que habitam em Portugal e também a prevenção e combate face ao exterior?

Para já relativamente ao interior é isso. Em relação ao exterior, nunca é demais salientar a necessidade de cooperação entre os nossos Serviços de Informações e os Serviços de Informações congéneres e entre as policias. Isso funciona bem. Entre Portugal e Espanha está a funcionar bem. Quer quanto à Guarda Civil e à Polícia Nacional e a nossa PSP e GNR. Também os nossos Serviços de Informações, claramente. Mas é evidente que é um trabalho diário. Porque a situação de um momento para o outro pode mudar. Pode haver um grupo ou um individuo que queira fazer uma situação qualquer, por exemplo, por causa dos marroquinos que estão a ser presos, pode haver algum

individuo que não goste e que depois venha fazer qualquer situação complicada. Portanto, atenção, vigilância cotidiana.

5. Segundo os Relatórios Anuais de Segurança Interna Portugueses, dos anos de 2009 a 2018, foram declaradas algumas ocorrências terroristas em Portugal, nomeadamente, segundo o relatório de 2010, foi descoberto no ano de 2009, o uso de uma casa localizada em Óbidos que funcionava como local de armazenamento e confeção de explosivos por parte do grupo terrorista ETA (RASI,2020,p. 45,46) e no relatório de 2015, é afirmado que desde o ano de 2013 que é acompanhado um grupo de indivíduos de nacionalidade portuguesa, incluindo luso-descendentes, que se encontrava na Síria, ligados ao GEI (RASI,2016,pp.79).

Esse último, é o caso de radicalização de um grupo de jovens que eram de Massamá. Radicalizaram-se em Inglaterra. Foram para lá jogar futebol ou fazer, digamos, musical alternativa e como não tiveram sucesso, rapidamente caíram nos braços do Daesh. Alguns foram para Síria e inclusive, alguns já morreram. Essa é uma situação. A outra situação, da ETA... Eu fui daqueles que, enquanto presidente do OSCOT nessa altura, disse que haveria hipótese desse grupo que tinha sido apanhado em Freixo de Espada à Cinta, de procurar fazer uma pausa em Portugal. Em França não tinham descanso. Em Espanha muito menos. Era lógico que viessem para aqui. Fui criticado por alguns indivíduos. Porém, quando a situação passou, estes não foram convidados pelos Espanhóis para algum tipo de reunião. A situação relativamente a Espanha, revela a confiança que eles têm nas minhas opiniões e declarações. Agora recentemente foi a resistência Galega com uma base de explosivos em Coimbra. Já há uns anos largos, foi desmantelada uma célula do Exército do Povo Galego, era outra designação, no Minho, e havia uma Portuguesa implicada que era a namorada de um dos Galegos. Portanto, isso existe. Mas estamos a falar de terrorismo laico, isto é terrorismo laico, etno-separatista. É outro universo. O outro é terrorismo com base na religião. São dois universos, claramente ambos terroristas.

6. Face a estes incidentes, concorda com a classificação de moderada atribuída à ameaça terrorista em Portugal pelos relatórios RASI? E com a perceção de Portugal como país seguro expressa nestes relatórios?

Moderada. A ameaça continua a ser moderada. Isto é, pode haver bases para fazerem ataques ou na Galiza ou em Espanha. E houve. Isso foi claramente descoberto com a competência das nossas autoridades e em cooperação com as autoridades congéneres. Mas não é para desencadear aqui ações terroristas. Podia eventualmente haver uma ação terrorista contra os interesses Espanhóis, a embaixada, o consulado, etc. Mas não. Não era esse o projeto deles. Como não tinham hipóteses de ter já bases em Espanha e França, então tinham bases a partir dos quais faziam ataques em Espanha. Por isto, concordo plenamente. Mas sempre digo, por enquanto. Isso é uma coisa que não é para sempre. A situação pode sempre mudar de um momento para o outro.

6.1 Acha que esta classificação reforça, de algum modo, a necessidade de promover uma imagem internacional de Portugal como país seguro?

Sim. A nossa afirmação é concordante com as análises dos países estrangeiros relativamente ao nosso. Portanto, há uma estabilidade nessa análise, nessa classificação. Contudo, sublinho, até agora.

7. Na sua opinião, que informações/dados considera relevantes para a fundamentação da narrativa oficial Portuguesa quanto à ameaça terrorista?

Basicamente essas análises baseiam-se em relatórios dos Serviços de Informações. E também relatórios da Polícia Judiciária, que tem uma Unidade Nacional de Contraterrorismo. E quer o SIS, quer a PJ fazem os relatórios, essas análises e depois a segurança interna faz a síntese de tudo isso. Estes documentos são muitos importantes. Relativamente ao reflexo da imagem estrangeira, temos o SIED, que trata das ameaças exteriores à segurança interna, o que também tem interesse. Concluindo, resulta tudo de relatórios feitos pelas nossas instituições de segurança.

APÊNDICE (3
------------	---

Emails Referentes a Erro quanto aos relatórios "UNWTO Tourism Highlights" disponíveis ao público

Detected Error



Salomé Nunes <salome.n.12@hotmail.com>



30/04/2020 01:28



Gentlemen

I am a master's student, finishing my dissertation. When analyzing your reports, "UNWTO Tourism Highlights", from 2008 to 2018, I checked that the 2016 report is missing from the website, as shown in the attached print.

With best regards, Salome Nunes

RE: Detected Error





Para: Salomé Nunes

Dear Salomé,

You're right. It's fixed now https://www.e-unwto.org/doi/book/10.18111/9789284418145

Thank you for letting us now.

Kind regards,



World Tourism Organization (UNWTO)
A Specialized Agency of the United Nations
C/ Poeta Joan Maragall 42, 28020 Madrid, Spain
Tel: +34 91 567 81 00 Fax: 91 571 37 33

RE: Detected Error



Thank you so much for the brief reply and for the resolution of the problem. I hope I'm not bothering you, and I'm sorry if I am, but if you don't mind, I'd just like to ask your advice. I intend to analyze the evolution of tourism in Portugal, about Inboud, tourist arrivals between the years 2008 to 2018. I would like to know if you recommend any specific report, since there is a lot of variety.

Best regards, Salomé Nunes

Dear

RE: Detected Error



Para: Salomé Nunes

Dear Salomé,

I recommend that you download the Portugal's spreadsheets https://www.e-unwto.org/action/doSearch? ConceptID=2393&target=topic

However, the arrivals timeline covers only from 2014 to 2018. I also suggest that you download the Barometer's issues. There, you will come across the top 50 international arrivals https://www.e-unwto.org/loi/wtobarometereng,

Finally, for a better understanding of the Tourism Statistics and the series, please download our methodological notes. The will help you to know the meaning of the series. https://www.e-unwto.org/doi/book/10.18111/9789284421473, https://www.e-unwto.org/pb-assets/unwto/outbound tourism methodological notes.pdf

Kind regards,



World Tourism Organization (UNWTO)
A Specialized Agency of the United Nations
C/ Poeta Joan Maragall 42, 28020 Madrid, Spain
Tel: +34 91 567 81 00 Fax: 91 571 37 33
unwto.org

RE: Detected Error



Salomé Nunes <salome.n.12@hotmail.com> 30/04/2020 22:02



Para:

Dear

Thank you so much for your help! I hope you are in good health.

Best regards, Salomé Nunes

A PÊNDIC	ΕC)
-----------------	----	---

Emails referentes à tentativa de acesso aos relatórios classificados da Polícia Judiciária



Salomé Nunes <salome.n.12@hotmail.com>





Para: centrodocumentacao@pj.pt

Exmos. Srs.

Venho por este meio solicitar uma pequena informação. Sendo estudante de mestrado em Segurança e Justiça, estou neste momento a realizar a minha dissertação a qual, tem como tema o terrorismo em Portugal. Gostaria então de saber se existem alguns relatórios da UNCT que sejam de acesso ao publico.

Agradeço desde já a atenção.

Com os melhores cumprimentos, Salomé Nunes

RE:



Centro Documentacao < centrodocumentacao@pj.pt>



02/03/2020 16:19

Para: 'Salomé Nunes

Boa tarde,

Para que possa ter uma noção dos relatórios analisados e que integram o fundo documental do Centro de Documentação da PJ, sugiro, tendo em vista a pertinência da documentação para o trabalho que se encontra a desenvolver, que proceda a uma pesquisa no OPAC, através de: http://www.dgsi.pt/bpjl.nsf?
OpenDatabase.

Na eventualidade de haver interesse, e de acordo com o procedimento habitual solicitamos que o pedido seja dirigido ao Exmo. Senhor Diretor Nacional da Polícia Judiciária, Dr. Luís Neves, para o seguinte endereço de correio eletrónico: direccao@pi.pt, devendo conter os seguintes elementos informativos:

- ✓ identificação do utilizador;
- ✓ motivo pelo qual pretende consultar a(s) obra(s);
- ✓ lista da(s) obra(s) que pretende consultar.

Cumprimentos



Centro de Documentação

Direção de Serviços de Planeamento, Qualidade e Avaliação Rua Gomes Freire, Novo Edifício-Sede da Polícia Judiciária, 1169-007 Lisboa

Polícia Judiciária – www.pj.pt

Tel. 211.968.621 | Fax 213.529.555 | carla.faria@pj.pt

Pedido de informação



Salomé Nunes <salome.n.12@hotmail.com> 20/05/2020 16:49



Para: Centro Documentacao

Exms Srs.

Sou estudante de mestrado e encontro-me a finalizar a minha dissertação deparei-me com alguns documentos que talvez possam ser pertinentes, porquanto, gostaria de saber se: 1) os relatórios que dispõem na página online "Centro de Documentação da Polícia Judiciária" são todos os disponíveis para acesso ao público ,e se gratuitamente; 2) se os relatórios do tipo "Relatório [anual] de atividades da Polícia Judiciária" estão disponíveis apenas quanto ao anos de 2012,e de 2014 a 2017; 3) se os relatórios do tipo "Relatório anual de atividades [da] Unidade Nacional Contra Terrorismo" estão disponíveis apenas quanto ao anos de 2010 a 2015; e 4) se poderei aceder a estes pelo formato digital ,mediante requerimento (uma vez que nos encontramos num tempo difícil devido ao COVID-19).

Agradeço desde já atenção

Com os melhores cumprimentos, Salomé Nunes

RE: Pedido de informação



26/05/2020 10:23



Para: 'Salomé Nunes'

Exma. Sr.* Salomé Nunes

Em resposta ao solicitado no e-mail de 20 de maio de 2020, informa-se que os documentos aos quais pretende ter acesso são de produção e utilização interna, com acesso e consulta reservada a funcionários da Polícia Judiciária, ou, quando assim classificados, de acesso restringido a outros Órgãos de Polícia Criminal (OPC), Autoridades Judiciárias, Magistratura Judicial e do Ministério Público.